

Subsecretaria de Análise

S. F.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

ANO XXXII — Nº 044

QUINTA-FEIRA, 19 DE MAIO DE 1977

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 61<sup>a</sup> SESSÃO, EM 18 DE MAIO DE 1977

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Mensagem do Senhor Presidente da República

*Restituindo autógrafos de projeto de lei sancionado:*

— Nº 90/77 (nº 153/77, na origem), referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 17/77 (nº 3.333-A/77, na Casa de origem), que amplia o número de membros dos diretórios municipais dos Partidos políticos. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.414, de 16 de maio de 1977.)

1.2.2 — Leitura de projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 93/77, de autoria do Sr. Senador Franco Montoro, que define os crimes contra o mercado de capitais e estabelece as sanções penais e administrativas correspondentes.

— Projeto de Lei do Senado nº 94/77, de autoria do Sr. Senador Ruy Carneiro, que altera a redação dos arts. 791, 839 e 840 da Consolidação das Leis do Trabalho.

— Projeto de Lei do Senado nº 95/77, de autoria do Sr. Senador Franco Montoro, que estabelece que a atualização de tributos não poderá exceder o índice oficial da correção monetária.

— Projeto de Lei do Senado nº 96/77, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que dispõe sobre proteção das informações computarizadas, dá outras providências.

— Projeto de Lei do Senado nº 97/77, de autoria do Sr. Senador Benjamim Farah, que dispõe sobre a propaganda comercial nos uniformes esportivos do atleta profissional de futebol, e dá outras providências.

— Projeto de Lei do Senado nº 98/77, de autoria do Sr. Senador Italívio Coelho, que declara portos de exportação do café produzido e comercializado no Estado de Mato Grosso, os de Porto Esperança, Município de Corumbá e de Porto Murtinho.

1.2.3 — Requerimentos

Nº 130/77, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do arti-

go do Professor Gilberto Freyre, sobre o livro do Senador Daniel Krieger, publicado no *Diário de Pernambuco*, em 8 de maio do corrente ano.

Nº 131/77, de autoria do Sr. Senador Daniel Krieger, solicitando que o Projeto de Lei do Senado nº 81/77, seja anexado aos Projetos de Lei do Senado nºs 41, 61, 130 e 210, de 1976, que já tramitam em conjunto.

1.2.4 — Discursos do Expediente

**SENADOR AGENOR MARIA** — Apelo ao Sr. Presidente da Comissão de Financiamento da Produção, tendo em vista notícias divulgadas por órgão da Imprensa, sobre o estabelecimento de novos critérios para a fixação dos preços mínimos para a safra de 1977/1978.

**SENADOR DANTON JOBIM** — O caminho a ser percorrido para que chegemos ao pleno estado de direito.

1.2.5 — Comunicação da Presidência

— Convocação de sessão extraordinária do Senado Federal a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.2.6 — Leitura de projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 99/77, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que assegura à empregada gestante, despedida sem justa causa ou por culpa recíproca, o direito aos salários relativos ao período a que se refere o artigo 392 da Consolidação das Leis do Trabalho.

— Projeto de Lei do Senado nº 100/77, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que subordina a Superintendência do Desenvolvimento da Pesca (SUDEP) ao Ministério da Marinha.

1.2.7 — Requerimentos

Nº 132/77, de autoria do Sr. Senador Eurico Rezende, de urgência, para o Projeto de Lei da Câmara nº 35/77, que amplia os atuais mandatos partidários.

Nº 133/77, de autoria do Sr. Senador Eurico Rezende, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do

pronunciamento feito ontem pelo Ministro Ney Braga, dirigido aos moços universitários do nosso País.

### 1.3 — ORDEM DO DIA

— Requerimento nº 102/77, do Sr. Senador Saldanha Derzi, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso feito pelo Ministro Arnaldo Prieto, nas festividades do "Dia do Trabalho". **Aprovado.**

— Requerimento nº 113/77, do Sr. Senador Daniel Kriger, solicitando tenham tramitação em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 186/76 e 75/77, que introduzem modificações na Consolidação das Leis do Trabalho. **Aprovado.**

— Projeto de Lei da Câmara nº 7/77 (nº 2.556-B/76, na Casa de origem), que dá nova redação aos arts. 2º e 3º do Decreto-lei nº 1.016, de 21 de outubro de 1969, que dispõe sobre o pagamento de serviços industriais ou comerciais prestados por órgãos vinculados ao Ministério dos Transportes. **Aprovado.** À sanção.

— Projeto de Lei do Senado nº 205/76, do Sr. Senador Franco Montoro, que dispõe sobre o regime de trabalho, remuneração e demais vantagens dos empregados nas empresas signatárias dos contratos de pesquisa de petróleo com "cláusula de risco". (Apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade.) **Discussão adiada** para a sessão do dia 16 de junho próximo vindouro, nos termos do Requerimento nº 134, de 1977.

— Projeto de Lei do Senado nº 266/76, do Sr. Senador Itamar Franco, que cria o Conselho de Integração de Investimentos, destinado a avaliar operações de qualquer natureza, referentes a fusão e incorporações, aquisição de controle acionário e cessão de ativo; dimensionar o impacto do investimento externo direto de capital estrangeiro, e dá outras providências. (Apreciação preliminar da constitucionalidade.) **Discussão encerrada**, voltando à Comissão de Constituição e Justiça, em virtude de recebimento de emenda em plenário.

### 1.4 — MATÉRIA APRECIADA APÓS A ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei da Câmara nº 35/77, em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 132/77, lido no Expediente. **Aprovado**, após parecer da comissão competente e usarem da palavra na sua discussão o Sr. Senador Lázaro Barboza e em sua votação os Srs. Senadores Gilvan Rocha e Helvídio Nunes. À sanção.

### 1.5 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

**SENADOR PAULO BROSSARD** — Observações relativas a ação governamental nas gestões financeiras do grupo Lutfalla.

**SENADOR EURICO REZENDE**, como Líder — Resposta ao discurso do orador que o antecedeu na tribuna.

**SENADOR FRANCO MONTORO**, como Líder — Averiguação do fato mencionado pelo Sr. Paulo Brossard e outros semelhantes, através de Comissão Parlamentar de Inquérito, do Congresso Nacional.

**SENADOR NELSON CARNEIRO** — Dissipando dúvidas e boatos que chegam aos Srs. Congressistas através de cartas esteriotipadas e de publicações diversas, a respeito da instituição do divórcio no País.

**SENADOR BRAGA JUNIOR** — Desempenho dos Governos da Revolução para consecução dos objetivos nacionais.

**SENADOR VASCONCELOS TORRES** — Decisão do Sr. Ministro Geraldo Azevedo Henning, determinando a construção, em estaleiro brasileiro, de navio-escola para a nossa Marinha.

Solidariedade de S. Ex<sup>a</sup> à solicitação da Vereadora Rosa Maria Sperandio Perez junto à Presidência da Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor. Reivindicações do Prefeito Raul Linhares junto à direção da Rede Ferroviária Federal e à Secretaria-Geral do Ministério do Interior. Apresentação dos aviões Emb-121 Xingu e Emb-110 P2 Bandeirante, da EMBRAER, no Salão Internacional de Aeronáutica de Le Bourget, em Paris. Apelo ao Sr. Ministro da Educação e Cultura, no sentido de coibir a elevação dos preços dos livros técnicos. Iniciativa do Presidente da Associação Comercial e Industrial de Campos-RJ, em prol da implantação de fábrica de amônia e uréia naquela cidade. Apoio a reivindicações de moradores de conjunto habitacional, localizado no Parque Santo Amaro, na cidade de Campos.

**SENADOR LOURIVAL BAPTISTA** — Congratulando-se com o Presidente Humberto Barreto, pelas últimas decisões da Caixa Econômica Federal na área de Habitação e Hipoteca.

### 1.6 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO

#### 2 — ATA DA 62<sup>a</sup> SESSÃO, EM 18 DE MAIO DE 1977

##### 2.1 — ABERTURA

##### 2.2 — EXPEDIENTE

###### 2.2.1 — Discursos do Expediente

**SENADOR ORESTES QUÉRCIA** — Refutando, por caluniosos e escandalosos, notícias inseridas em jornal desta Capital, envolvendo o nome de S. Ex<sup>a</sup> em atos de corrupção, bem como o bloqueio de seus bens que teria sido determinado, em decorrência de investigações da CGI.

**SENADOR NELSON CARNEIRO** — Telex recebido da Associação que congrega os empregados em edifícios do Estado do Rio de Janeiro, solicitando o apoio de S. Ex<sup>a</sup> junto ao Sr. Ministro do Trabalho para a solução do enquadramento sindical da classe.

###### 2.2.2 — Comunicação da Presidência

— Cancelamento da sessão do Congresso Nacional convocada as 19 horas de hoje, e convocação de uma outra para amanhã às 11 horas, com Ordem do Dia que designa.

##### 2.3 — ORDEM DO DIA

— Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 79/77 (nº 133/77, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete ao Senado a escolha do Sr. Francisco de Assis Grieco, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Popular da Hungria. Apreciado em sessão secreta.

### 2.4 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO

#### 3 — DISCURSOS PRONUNCIADOS EM SESSÕES ANTERIORES

— Dos Srs. Senadores Paulo Brossard e Eurico Rezende, proferidos nas sessões de 6-5-77 e 9-5-77. (**Repúblicação**).

— Do Sr. Senador Benjamim Farah, proferido na sessão de 17-5-77.

##### 4 — MESA DIRETORA

##### 5 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

##### 6 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

# ATA DA 61<sup>a</sup> SESSÃO, EM 18 DE MAIO DE 1977

## 3<sup>a</sup> Sessão Legislativa Ordinária, da 8<sup>a</sup> Legislatura

### PRESIDÊNCIA DOS SRS. PETRÔNIO PORTELLA E JOSÉ LINDOSO

*ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:*

Adalberto Sena — Altevir Leal — Braga Junior — Cattete Pinheiro — Renato Franco — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — José Sarney — Helvídio Nunes — Petrônio Portella — Mauro Benevides — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Domicílio Gondim — Ruy Carneiro — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Heitor Dias — Ruy Santos — Eurico Rezende — Vasconcelos Torres — Benjamim Farah — Danton Jobim — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Franco Montoro — Lázaro Barboza — Osires Teixeira — Italívio Coelho — Mendes Canale — Accioly Filho — Leite Chaves — Mattos Leão — Daniel Krieger — Paulo Brossard.

**O SR. PRESIDENTE** (Petrônio Portella) — A lista de presença acusa o comparecimento de 35 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O Sr. 1º-Secretário vai proceder à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

#### EXPEDIENTE

#### MENSAGEM DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

**Restituindo autógrafos de projeto de lei sancionado:**

Nº 90/77 (nº 153/77, na origem), de 16 do corrente, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 17/77 (nº 3.333-A/77, na Casa de origem), que amplia o número de membros dos diretórios municipais dos partidos políticos. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.414, de 16 de maio de 1977).

**O SR. PRESIDENTE** (Petrônio Portella) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projetos de lei que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 93, DE 1977

**Define os crimes contra o mercado de capitais e estabelece as sanções penais e administrativas correspondentes.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É acrescentado à Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, o Capítulo seguinte:

##### *Capítulo VIII*

##### **Das Penalidades**

##### **Seção I**

##### **Das Sanções Administrativas**

Art. 28. As infrações aos dispositivos desta lei sujeitam os responsáveis, pessoas físicas ou jurídicas, às seguintes penalidades, aplicáveis pela Comissão de Valores Mobiliários, de forma sigilosa ou pública:

- I — advertência;
- II — multa pecuniária;
- III — suspensão do exercício do cargo;
- IV — inabilitação, temporária ou permanente, para o exercício do cargo.

§ 1º A pena de advertência será aplicada pela inobservância das disposições constantes das leis e regulamentos em vigor, independentemente das sanções específicas nelas previstas, sendo cabível, também, nos casos de fornecimento de informações inexatas, de escrituração mantida em atraso ou, processada em desacordo com a legislação vigente e as normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional.

§ 2º As multas pecuniárias serão de até 500 (quinhentas) vezes o valor nominal atualizado de uma Obrigação Reajustável do Tesouro Nacional, ou até 30% (trinta por cento) do valor da emissão de valores mobiliários distribuída no mercado, quando os responsáveis:

a) advertidos por irregularidades que tenham sido praticadas, deixarem de saná-las no prazo que lhes for assinado pela Comissão de Valores Mobiliários;

b) infringirem as disposições regulamentares relativas a capital mínimo, serviços, operações, divulgação pronta e veracidade de informações ao público;

c) opuserem embaraço à fiscalização.

§ 3º As penalidades previstas nos incisos III e IV deste artigo só serão aplicadas nos casos de infração grave ou de reincidência em faltas anteriormente punidas com advertência ou multa.

§ 4º Das penas referidas nos incisos II, III e IV deste artigo admitir-se-á recurso para o Conselho Monetário Nacional, com efeito suspensivo, dentro de 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação.

§ 5º Nenhuma das sanções previstas neste artigo será imposta sem que antes a Comissão de Valores Mobiliários tenha concedido prazo, não inferior a 30 (trinta) dias, ao interessado, para prestar esclarecimentos e apresentar defesa.

Art. 29. As multas combinadas neste Capítulo serão recolhidas à Comissão de Valores Mobiliários dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento das respectivas notificações, ressalvado o disposto no § 4º do artigo anterior, e, quando liquidadas naquele prazo, serão cobradas judicialmente, pela via executiva, com o acréscimo de juros de mora na base de 1% (um por cento) ao mês e de correção monetária idêntica à aplicada às Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional, contados da aplicação da multa.

§ 1º É vedada a participação em multa, a qualquer título, devendo ser integral seu recolhimento à Comissão de Valores Mobiliários.

§ 2º Acolhido o recurso pelo Conselho Monetário Nacional, este determinará à Comissão de Valores Mobiliários o imediato cancelamento da pena, sua redução ou reclassificação.

Art. 30. No exercício de suas funções, a Comissão de Valores Mobiliários ou o Banco Central do Brasil, no caso de instituições do sistema de distribuição, poderá exigir de pessoas ou firmas, autorizadas ou não, que atuem no mercado de capitais, a exibição a funcionário, expressamente credenciado, de documentos e livros de escrituração, considerando-se a negativa de atendimento como embaraço à fiscalização e desobediência, tendo em vista a aplicação das penalidades previstas nesta lei, sem prejuízo de outras medidas ou sanções cabíveis.

Art. 31. Quando, no exercício de suas atribuições, a Comissão de Valores Mobiliários tomar conhecimento de crime definido em lei como de ação pública, oficiará ao Ministério Pùblico para a instalação de inquérito, independentemente da aplicação das sanções administrativas cabíveis, previstas no art. 28.

Parágrafo único. Nos processos penais de interesse do mercado, a Comissão de Valores Mobiliários poderá funcionar, a seu critério, como Assistente Pùblico.

## Seção II

## Das Sanções Penais

**Art. 32.** São crimes contra o mercado de capitais, puníveis na forma desta lei:

I — distribuir valores mobiliários, mediante oferta pública ou não, sem registro prévio na Comissão de Valores Mobiliários;

II — exercer atividades de distribuição de valores mobiliários sem autorização prévia do Banco Central do Brasil;

III — efetuar distribuição de valores mobiliários, mediante oferta pública, em montante superior ao registrado na Comissão de Valores Mobiliários ou com informações diversas daquelas prestadas no processo que instruiu o registro;

IV — colocar no mercado, oferecer ao público ou vender, prometer vender ou permitir, valores mobiliários falsos ou falsificados, que sejam ou não representados por títulos;

V — imprimir, gravar, confeccionar, reproduzir ou fabricar de qualquer forma papéis, títulos, cauções ou quaisquer outros documentos, representativos de valores mobiliários, sem a respectiva autorização escrita da emitente;

VI — imprimir ou confeccionar prospectos ou quaisquer anúncios ou material de publicidade, destinados à divulgação de distribuição de valores mobiliários, sem autorização escrita da entidade emissora dos valores objeto da distribuição;

VII — praticar ou induzir à prática de fraude ou manipulações destinadas a criar condições artificiais da demanda, oferta ou preço de valores mobiliários;

VIII — fornecer à Comissão de Valores Mobiliários informações falsas ou ocultar fraudulentemente informações relativas à empresa ou seus valores mobiliários, com vista à obtenção do registro;

IX — utilizar, em proveito próprio ou de outrem, valores mobiliários de terceiros, representados ou não por títulos de que tenha a posse ou detenção;

X — fornecer informações falsas ou ocultar fraudulentemente informações sobre a empresa ou seus valores mobiliários, que impeçam o investidor de julgar adequadamente os riscos do investimento;

XI — divulgar ou dar curso a notícias falsas ou a fatos verdadeiros truncados ou deturpados que se relacionem com as companhias de mercado e empresas vinculadas, com valores mobiliários de sua emissão ou com qualquer instituição integrante do sistema de distribuição previsto no art. 5º da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965;

XII — ocultar, no exercício da atividade de auditor independente, em seus relatórios ou certificados de auditoria, fatos e informações sobre a situação econômico-financeira da empresa, que possam influir nas cotações dos valores mobiliários de sua emissão, ou divulgar dados inverídicos;

XIII — falsificar valores mobiliários ou, através de ardil, artifício ou por qualquer outro meio fraudulento, obter vantagem ilícita na compra ou venda de valores mobiliários;

XIV — ocultar, no exercício da atividade de consultor, fatos e informações que possam influir nas cotações dos valores mobiliários, ou divulgar dados inverídicos;

XV — perder, dolosamente, a condição de sociedade anônima de capital aberto.

§ 1º A incidência em qualquer transgressão prevista neste artigo constitui crime de ação pública, que será punido:

a) no caso dos incisos I, II, III, VI e VII, com pena de detenção de um a três anos e multa de valor igual a, no mínimo, 50 e, no máximo, 1.000 vezes o valor nominal atualizado de uma Obrigaçāo Reajustável do Tesouro Nacional;

b) no caso dos incisos IV, V, IX e XIII, com pena de reclusão de 2 a 6 anos e multa de valor igual a, no mínimo, 50 e, no máximo, 1.000 vezes o valor nominal atualizado de uma Obrigaçāo Reajustável do Tesouro Nacional;

c) no caso dos incisos VIII, X, XII e XIV, com pena de reclusão de 1 a 5 anos e multa de valor igual a, no mínimo, 50 e, no máximo, 1.000 vezes o valor nominal atualizado de uma Obrigaçāo Reajustável do Tesouro Nacional;

d) no caso dos incisos XI e XV, com pena de detenção de 1 a 6 meses e multa de valor igual a, no mínimo, 50 e, no máximo, 1.000 vezes o valor nominal atualizado de uma Obrigaçāo Reajustável do Tesouro Nacional.

§ 2º As penas previstas para os crimes capitulados nos incisos VIII, IX, X, XI, XII e XIV, serão aumentadas de um terço se:

I — no caso dos incisos VIII, IX, X, XI e XII, resultarem em prejuízo para o investidor;

II — no caso do inciso XIV, se o crime foi praticado com o intento de obter vantagem própria ou de terceiro, em prejuízo do investidor;

§ 3º Quaisquer pessoas físicas que infringirem as disposições deste artigo ficam sujeitas às penas previstas no § 1º, a que se sujeitarão, também, os seus administradores responsáveis pela infração cometida por pessoa jurídica.

Art. 2º O atual Capítulo VIII da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, passa a ser Capítulo IX, e os seus artigos 28, 29, 30, 31 e 32 são renumerados, respectivamente, para artigos 33, 34, 35, 36, e 37.

Art. 3º O item VI do art. 9º da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º .....

VI — aplicar aos autores das infrações previstas no inciso anterior as penalidades cominadas no art. 28;"

Art. 4º São revogados os artigos 11 e 12 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

## Justificação

A *imperatividade* é uma das características fundamentais da norma jurídica, como manifestação do comando social.

Compreende-se, assim, o empenho do legislador em dotar a lei de meios de auto-aplicabilidade, provendo sobre a adoção de medidas asseguradoras de sua execução. No entanto, a realidade prática mostra que nem sempre o comando jurídico do Estado é obedecido pelos cidadãos. Urge, pois, cominar *sanção*, ao lado da norma estabelecida, seja como medida preventiva, seja como repressiva.

Não se admite, portanto, que uma lei como a nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, que *disciplina o mercado de capitais*, tenha vindo à luz sem contar com um sistema punitivo eficiente, sabendo-se que ela abrange atividades não raro propensas ao abuso, à fraude e ao crime, em detrimento da economia popular.

O artigo 11 do diploma legal mencionado, é verdade, prevê a competência da Comissão de Valores Mobiliários para impor penalidades aos infratores, e estabelece as sanções aplicáveis, no âmbito administrativo: advertência, suspensão do exercício do cargo de administrador de companhia aberta ou de entidade do sistema de distribuição de valores; inabilitação para o exercício dos cargos referidos; suspensão da autorização ou registro para o exercício das atividades disciplinadas por lei.

Por outro lado, determina o artigo 12 que, se o inquérito instaurado na conformidade do § 2º do artigo 9º, concluir pela ocorrência de crime de ação pública, a Comissão de Valores Mobiliários oficialará ao Ministério Pùblico para a propositura da ação penal competente.

Parece-nos, contudo, que, em semelhante mister, impõe-se normação mais perfeita, em que se especifiquem as hipóteses de aplicação das penalidades e se tipifiquem os delitos contra o mercado de capitais.

Tal o objetivo do presente projeto de lei, ao sugerir a introdução de novo Capítulo na Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, sob a

epígrafe "das penalidades", dividido em duas Seções, a saber: "seção I — das sanções administrativas" e "seção II — das sanções penais".

Vale ressaltar que o texto ora oferecido à consideração de nossos nobres pares decorre de sugestões do ilustre mestre do Direito, Professor Arnoldo Wald, uma das maiores autoridades em Direito Econômico. Esperamos, que por seu próprio conteúdo da mais alta valia para o aperfeiçoamento da lei em causa, venha a presente iniciativa merecer a aprovação do Congresso Nacional.

Sobre a oportunidade e urgência da medida proposta é significativa a matéria publicada no *Jornal do Brasil*, em sua edição de 17 de maio de 1977:

#### **"Bolsa não vê meios legais de punição para pessoa física"**

— Nem a Bolsa nem a CVM contam com dispositivos legais para punir pessoas físicas. Quanto às corretoras, a forma mais drástica de punição de que dispõe a Bolsa é a suspensão, após três advertências — e vários desses atos já foram aplicados, de 72 para cá. Com a Lei nº 6.024/74, inclusive, essas medidas resultaram na decretação da liquidação extrajudicial de seis delas, pelo Banco Central, a requerimento da própria Bolsa.

A posição da Bolsa do Rio foi explicada, ontem, pelo chefe do Departamento Jurídico da entidade, André Luiz Dumortout, que afirma não ter havido omissão na fiscalização e punição dos faltosos, "dentro do limite de autoridade da Bolsa". O esclarecimento veio a propósito da denúncia enviada pela Bolsa à CVM, sobre a manipulação feita pelo investidor Pedro Henrique Bragança com papéis da Acesita, quando apenas foram enviadas circulares de advertência às corretoras.

O advogado enfatiza que tanto as Leis nºs 4.728 e 4.495, quanto a Resolução nº 39 do Banco Central e o Estatuto da Bolsa, não relacionam *a priori*, formas específicas de manipulação: "é o bom senso que vai indicar, diante de fatos concretos, se a prática é ou não manipulação".

Ele acredita que a irregularidade está prevista no artigo 93, nº IV, da Resolução nº 39: é vedado "praticar manipulação ou fraude destinada a criar condições artificiais de demanda, oferta ou de preços de títulos ou valores mobiliários negociados em Bolsa ou distribuídos no mercado de capitais" — mas diz respeito às corretoras, e não às pessoas físicas.

— Para punirmos uma corretora, temos que ter elementos seguros de prova, saber se ela realmente compactuou com o investidor. E é difícil mensurar até que ponto ela conhece a irregularidade.

André Luiz Dumortout esclarece que o art. 45, da mesma Resolução — que determina sobre dano culposo, infiel execução de ordens, ou uso inadequado de importâncias recebidas para compra ou decorrentes da venda de títulos — permitiu a punição de seis corretoras, de 1972 para cá: a João Carvalho, a Lincoln Rodrigues, a Acinves, a Marigny, o Escritório Godoy e a SG.

— No caso específico da compra e venda pelo investidor, em duas corretoras diferentes, não há como comprovar a culpabilidade das entidades. Com a circular enviada, entretanto, elas não mais poderão alegar desconhecimento e, caso a operação se repita, serão punidas. Foi uma precaução necessária para evitar a repetição de casos semelhantes.

Ele diz não ser possível elaborar uma espécie de *decálogo* de irregularidades: "ficariam de fora formas que a todo momento surgem. Sempre há alguém que inventa algo novo para tentar ganhar mais dinheiro", alertou.

— Nos Estados Unidos, por exemplo, o Poder Judiciário é quem julga e pune, a partir de denúncias do SEC — Securities Exchange Commission. Aqui, poderia ocorrer o mesmo. Se a Bolsa acusasse as corretoras sem elementos segu-

ros poderia, por sua vez, ser acusada de arbitrariedade por elas, judicialmente."

Igualmente ilustrativo é o editorial que acompanha essa matéria:

#### **"Bolsa de Lamentações"**

São as Bolsas de Valores o instrumento que torna possível a capitalização da empresa privada com recursos não exigíveis. Se as Bolsas de Valores não conferem liquidez e negociação às ações lançadas no mercado primário, é muito pouco provável que a capitalização das empresas possa ser progressivamente realizada através do lançamento de ações. E como promover a liquidez e aumentar o volume de negócios das ações em Bolsas? Ampliando significativamente o número de investidores individuais. E já que parece ter sido atingido o limite de participação dos investidores institucionais na Bolsa brasileira, é inadiável atrair para o mercado de ações um expressivo contingente de poupadões.

Não nos preocupa apenas o desenvolvimento da Bolsa em si mesma, mas a Bolsa como agente e símbolo da implantação de uma economia de mercado. Poucas outras aplicações identificam tanto o aplicador com o desempenho e a trajetória dos empreendimentos empresariais. Envolver os investidores individuais no mercado de ações significa comprometerlos com o sucesso das empresas brasileiras. Ou melhor, com o sucesso do regime capitalista no Brasil.

Por tudo isso, é lamentável que a Bolsa de Valores do Rio de Janeiro tenha denunciado uma transação lesiva praticada por um investidor. E que no rastro dessa transação tenha sido possível detectar, em primeiro lugar, que a Bolsa deveria ter denunciado, isso sim, as corretoras que se deixaram envolver na operação irregular; e, em segundo lugar, que a operação não é monopólio de um único investidor carioca — que outras instituições a praticam, sem que nem a Bolsa ou o Banco Central, até agora, tenham tomado as necessárias providências.

A Bolsa não deve ser maculada com suspeitas desse tipo. Felizmente, começa a entrar em funcionamento a Comissão de Valores Mobiliários que, quando estiver definitivamente institucionalizada, haverá de zelar pela probidade dos negócios na Bolsa. Mas, até lá, espera-se que a vigilância do Banco Central se manifeste com mais presteza. Acompanha o País a montagem de uma lista de empresas sob intervenção ou liquidadas pelo Banco Central — já se aproxima de 150 empresas. Não seria o caso de perguntar: estará sendo o Banco Central suficientemente vigilante para impedir que listas dessa natureza cresçam tanto? Não seria mais barato para o País se o Banco Central agisse com mais rapidez?

A Bolsa lamenta que sejam tão poucos os investidores individuais. Lamenta não ser instrumento de repasse de recursos oriundos de poupança compulsória, como o PIS e o PASEP. Lamenta a popularidade das cadernetas de poupança. Deveria lamentar antes de tudo, que alguns de seus agentes criem obstáculos a que desempenhe papéis ainda mais relevantes do que os atuais."

Sala das Sessões, em 17 de maio de 1977. — Franco Montoro.

#### **LEGISLAÇÃO CITADA**

**LEI Nº 6.385 — DE 7 DE DEZEMBRO DE 1976**

**Dispõe sobre o mercado de valores mobiliários e cria a Comissão de Valores Mobiliários.**

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Economia e de Finanças.)

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 94, DE 1977**

**Altera a redação dos arts. 791, 839 e 840 da Consolidação das Leis do Trabalho.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1º** O art. 791 da Consolidação das Leis do Trabalho passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 791. Nos dissídios individuais os empregados e empregadores far-se-ão representar por intermédio de advogado ou acadêmico de Direito devidamente habilitado na forma da regulamentação profissional.

§ 1º Ao acadêmico de Direito será permitido o patrocínio de causas em primeira instância, exceto no caso de inquérito administrativo e desde que o valor do pedido não exceda de 50 (cinquenta) salários mínimos regionais.

§ 2º Nos dissídios coletivos será obrigatória a representação por advogado."

**Art. 2º** O art. 839 da Consolidação das Leis do Trabalho passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 839. A reclamação pode ser apresentada:

- a) pelas partes, devidamente representadas;
- b) pelo sindicato de classe;
- c) por intermédio das Procuradorias Regionais da Justiça do Trabalho."

**Art. 3º** O art. 840 da Consolidação das Leis do Trabalho passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 840. A reclamação, apresentada por escrito, deve-rá conter a designação do presidente da Junta ou do Juiz de Direito a quem for dirigida, a qualificação do reclamante e do reclamado, uma breve exposição dos fatos de que resulte o dissídio, o pedido, a data e a assinatura do representante do reclamante."

**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Justificação**

De acordo com as diretrizes do art. 791 da Consolidação das Leis do Trabalho, tanto empregado como empregador podem reclamar pessoalmente perante a Justiça do Trabalho e acompanhar as suas reclamações até final, sendo-lhes, porém, facultada a representação por sindicato, advogado, solicitador ou provisionado.

Inspira-se, evidentemente, a liberalidade adotada em tal passo, no interesse do maior acesso à Justiça do Trabalho por parte de todos os cidadãos e especialmente do trabalhador.

Tal era o entendimento do legislador, ao editar a lei trabalhista, face à realidade sócio-econômica vigorante à época.

Com o correr do tempo, contudo, a prática judiciária passou a revelar inconvenientes relacionados com a aplicação do sistema acolhido. As reclamações se avolumaram espantosamente. E se constatou que, em grande parte, careciam de fundamento legal. E, assim, graças ao fácil acesso, os serviços judiciais assoberbados pelo acúmulo de novos encargos, acabaram por se tornar impotentes para atender à crescente demanda de prestação jurisdicional.

Era perfeitamente previsível o atingimento desse estado de coisas. A grande maioria dos empregados e, em boa parte, os empregadores, por deficiência cultural e desenvolvimento intelectual insatisfatório, não estavam em condições — como inegavelmente ainda sói ocorrer — de avaliar a justeza de suas pretensões, circunstância essa que os induzia, seguidamente, à irrogação indevida de direitos, seja por ignorância da lei, seja por interpretação incorreta do seu verdadeiro significado. Por isso, não raras vezes se abalancavam a demandas temerárias.

Con quanto tenha se operado, de lá para cá, maior conscientização da classe obreira, quanto a seus direitos e deveres, graças principalmente ao desenvolvimento sindical, não há de negar que não se modifcou substancialmente aquele panorama.

Além disso, percebeu-se muito cedo quão inferiorizado ficara o trabalhador no embate judicial, inobstante a índole protetora do Direito do Trabalho e a própria feição organizatória da Justiça do Trabalho.

Evidenciou-se, dessa forma, a necessidade de se dotar o empregado de maior assistência, quando em Juízo, frente ao empregador, que quase sempre se faz acompanhar de advogado.

Hoje, pois, é indiscutível que a facilidade de acesso à Justiça do Trabalho, proporcionada ao trabalhador, como princípio inerente à Justiça, acabou se transformando em arma contrária à defesa dos seus interesses.

Por conseguinte, não mais se justifica que semelhante princípio continue a prevalecer no processo trabalhista.

É importante invocar, neste passo, a lição esclarecedora de Mozart Victor Russomano ("Comentários à Consolidação das Leis do Trabalho", 2ª Edição, pág. 1.145):

"Na esfera da doutrina, a possibilidade de a própria parte acionar e defender-se em juízo é uma simplificação, perfeitamente adequada à natureza do processo trabalhista e aos seus fins últimos.

A prática tem demonstrado que, ao menos no Brasil, não é aconselhável o sistema. O índice intelectual do empregado e do empregador não é, entre nós, suficiente alto, para que eles compreendam, sem certas dificuldades, as razões de ser da Justiça do Trabalho, a sua atribuição de aplicar aos fatos a lei protecionista do trabalhador, mas interpretada com imparcialidade. Por outro lado, o direito judiciário do trabalho está subordinado aos princípios e aos postulados medulares de toda ciência jurídica, que fogem à compreensão dos leigos. É sempre um ramo do direito positivo com regras abundantes e que demandam análises de hermeneuta, por mais simples que queiram ser. O resultado disso tudo é que a parte que comparece sem procurador, nos feitos trabalhistas, recaí em uma inferioridade processual assombrosa. Muitas vezes o juiz sente que a parte está com direito a seu favor. A própria alegação do interessado, entretanto, põe por terra a sua pretensão, porque mal fundada, mal articulada, mal explicada e, sobretudo, mal defendida. Na condição da prova, o problema se acentua e se agrava. E todos sabemos que a decisão depende do que os autos revelam e que os autos revelam o que está provado.

Não há por que fugirmos, no processo trabalhista, às linhas mestras da nossa formação jurídica. Devemos tornar obrigatória a presença do procurador legal constituído, em todas as ações de competência da Justiça do Trabalho, quer para o empregador, quer para o empregado.

Dir-se-á que essa medida é prejudicial à índole do direito judiciário do trabalho: O pequeno valor moral e ínfimo valor pecuniário de certas questões (por exemplo — aviso prévio de oito dias, art. 487, inciso I, parágrafo 1º) não justificariam as despesas da empresa com advogado e para o trabalhador representariam um óbice sério a transpor, visto que lhe seria difícil encontrar patrono que se interessasse pela defesa da causa.

Toca-se, portanto, em outro problema muito importante. É uma necessidade a organização da assistência jurídica gratuita, mantida pelo Estado junto aos diversos órgãos da Justiça do Trabalho, independentemente da existência de serviços análogos, nos sindicatos obreiros e patronais, porque as entidades profissionais só dão essa vantagem, como é natural, aos seus associados."

Tais considerações se ajustam como uma luva à justificação do presente Projeto de Lei.

Com efeito, impõe-se a mudança do sistema vigorante. É o que propomos desta feita.

A regra básica, alvitrada na proposição, consiste em tornar obrigatória a representação das partes na Justiça do Trabalho, por advogado ou acadêmico de Direito devidamente habilitado para o exercício profissional. Mas, a este último somente será deferido o patrocínio de causas em primeira instância, com ressalva dos inquéritos administrativos, e assim mesmo desde que o valor do pedido não exceda de cinqüenta salários mínimos regionais. Na segunda instância, por via de consequência, o exercício profissional será privativo de advogado, o mesmo ocorrendo em relação aos dissídios coletivos.

Por outro lado, como se propõe na nova redação imprimida no art. 839, abrem-se duas exceções à regra geral estabelecida no art. 791, a saber: os trabalhadores também poderão ser representados, no ato de ajuizamento da reclamação, pelo Sindicato de Classe, desde que este esteja assistido por advogado — evidentemente, ou, ainda, em qualquer fase do processo, por Procuradoria Regional da Justiça do Trabalho.

Finalmente, a alteração proposta em relação ao texto do art. 840 decorre apenas da necessidade de adaptá-lo à nova redação do art. 791.

Com essas providências, pretendemos contribuir para o aprimoramento de nossas práticas judiciais no âmbito da Justiça do Trabalho, tendo em vista, precipuamente, acudir os legítimos interesses dos trabalhadores.

Sala das Sessões, 18 de maio de 1977. — Ruy Carneiro.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

##### DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943

**Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho.**

#### SEÇÃO IV

##### Das partes e dos procuradores

Art. 791. Os empregados e os empregadores poderão reclamar pessoalmente perante a Justiça do Trabalho e acompanhar as suas reclamações até o final.

§ 1º Nos dissídios individuais os empregados e empregadores poderão fazer-se representar por intermédio do sindicato, advogado, solicitador, ou provisionado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil.

§ 2º Nos dissídios coletivos é facultada aos interessados a assinatura por advogado.

Art. 839. A reclamação poderá ser apresentada:

a) pelos empregados e empregadores, pessoalmente, ou por seus representantes, e pelos sindicatos de classe;

b) por intermédio das Procuradorias Regionais da Justiça do Trabalho.

Art. 840. A reclamação poderá ser escrita ou verbal.

§ 1º Sendo escrita, a reclamação deverá conter a designação do presidente da Junta, ou do juiz de Direito, a quem for dirigida, a qualificação do reclamante e do reclamado, uma breve exposição dos fatos de que resulte o dissídio, o pedido, a data e a assinatura do reclamante ou de seu representante.

§ 2º Se verbal, a reclamação será reduzida a termo, em duas vias datadas e assinadas pelo escrivão ou secretário, observado, no que couber, o disposto no parágrafo anterior.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.)

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 95, DE 1977

Estabelece que a atualização de tributos não poderá exceder o índice oficial da correção monetária.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Acrescente-se ao art. 97 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966), o seguinte parágrafo:

“Art. 97. ....

§ 3º Em cada ano, a atualização do valor da base de cálculo não poderá exceder o índice de correção monetária estabelecida pelo órgão competente do Governo Federal.”

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### Justificação

Há um clamor geral em todo o País quanto ao aumento exorbitante do Imposto Predial e Territorial Urbano.

Segundo alegam as municipalidades, não há aumento, porque o percentual relativo ao imposto permanece o mesmo. O que há é que ele incide sobre o valor venal do imóvel, anualmente atualizado.

Assim sendo, não haveria infringência ao disposto no art. 153, § 29 da Constituição, segundo o qual

“Nenhum tributo será exigido ou aumentado sem que a lei o estabeleça, nem cobrado, em cada exercício, sem que a lei que o houver instituído ou aumentado esteja em vigor antes do início do exercício financeiro, ressalvados a tarifa alfandegária e a de transporte, o imposto sobre produtos industrializados e outros especialmente indicados em lei complementar, além do imposto lançado por motivo de guerra e demais casos previstos nesta Constituição.”

Por isso, no entendimento dos agentes do fisco, o percentual permanece sempre o mesmo. O que varia é o valor venal do imóvel.

Ocorre, porém, que tal valor é fixado pelo fisco, as mais das vezes, arbitrariamente. O Contribuinte não tem direito de interferir e só toma conhecimento da quantia arbitrada quando é notificado para pagar.

A experiência tem ensinado que não adianta reclamar. O fisco não volta atrás, em sua decisão, normalmente. Os aumentos variam muito. Para alguns imóveis, o aumento é razoável. Para outros, chega às raias do absurdo, eis que não existe critério racional para a fixação dos valores.

Assim é que a imprensa tem noticiado casos de aumentos superiores até a mil por cento, de um ano para outro.

Ora, isto constitui verdadeiro contra-senso.

Segundo dados publicados pelo *Correio Braziliense* de 14 de abril de 1977, por exemplo, a receita do primeiro trimestre de 1977 teve aumento equivalente a 133%, relativamente a igual período de 1976, no Distrito Federal.

O IPTU teve majoração correspondente a 116%. O Imposto sobre Serviços, 133%.

O lançamento do ISS sobre profissionais liberais, em 1977, é cerca de quatro vezes o de 1976, o que significa aumento de 300%.

Ora, no caso do ISS, houve aumento real, mesmo admitindo-se o conceito adotado pelo fisco.

Portanto, não se pode negar que a tributação não está se orientando pelo princípio da legalidade.

O jurista Cavalcanti de Carvalho, em entrevista ao *Jornal do Brasil*, de 14 de março do corrente ano, teceu considerações do maior interesse, a respeito do paupitante assunto, que, a cada ano, provoca repulsa de todos os contribuintes. Invoca ele o § 1º do art. 97 do Código Tributário Nacional, que diz:

"Art. 97. ....

§ 1º Equipara-se à majoração de tributo a modificação da base de cálculo, que importe em torná-lo mais oneroso."

E acrescenta:

"Esse parágrafo elimina os sofismas das autoridades arrecadadoras. Se a modificação da base de cálculo equivale à majoração do imposto, isto só pode acontecer em virtude de uma lei, segundo determina a Constituição Federal e o próprio Código Tributário Nacional, que institui regras gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios."

Portanto, é evidente que os abusos e os lançamentos ilegais se multiplicam, exigindo do legislador providências que acautelem os legítimos direitos dos contribuintes, sem ferir o poder tributário do Estado.

Daí, a razão de ser deste projeto, que impõe limite aos aumentos. Esse limite será o decorrente do índice de correção monetária estabelecido pelo órgão competente do próprio governo, a cada ano.

Não é admissível que haja aumento superior aos próprios índices de desvalorização da moeda. É razoável que, anualmente, se aumentem os tributos, tendo-se em vista a perda de valor aquisitivo da moeda. Mas não é admissível que, de ano para ano, se admita valorização imobiliária de 200, 500 ou 1.000%. Isto jamais ocorreu.

Argumentar-se-á que há casos de valorização excepcional, em virtude de obras públicas que beneficiem extraordinariamente determinados imóveis.

Nesta hipótese, cabe ao Poder Público instituir a contribuição de melhoria, prevista pelo art. 18, II, da Constituição Federal, e jamais aumentar o IPTU.

Diz a Lei Maior:

"Art. 18. Além dos impostos previstos nesta Constituição compete à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios instituir:

II — contribuição de melhoria, arrecadada dos proprietários de imóveis valorizados por obras públicas, que terá como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado."

Aí é que está a solução.

Os imóveis realmente valorizados por obras públicas devem pagar a contribuição de melhoria. Mesmo assim, porém, o fisco não pode cobrar o que entender. A Constituição estabelece claramente os limites máximo e mínimo, dentro dos quais a ação arrecadadora do fisco terá de se comportar.

Isto torna ainda mais claro que o aumento exorbitante do IPTU é totalmente inconstitucional.

Em geral, o Poder Público não tem cobrado a contribuição de melhoria, que é muito mais justa, porque só pode ser exigida de quem foi realmente beneficiado por obras públicas. O fisco tem preferido aumentar indiscriminada e ilegalmente o IPTU, porque isto lhe é mais fácil e cômodo, atingindo todos os contribuintes, indiscriminadamente.

Por isso mesmo, este projeto propõe um teto para a cobrança de tributos, que não admitirá mais aumentos exorbitantes. Limita-os segundo os índices de correção monetária, fixados pelo órgão competente do próprio Governo.

Acreditamos que tal critério seja o mais justo e mais conforme à equidade, tanto mais que o contribuinte não tem qualquer interferência na fixação dos índices de correção monetária.

Por outro lado, cumpre frisar que tais índices vêm sendo adotados não somente pelo Governo e pelos particulares, como também pela Justiça, a fim de manter o princípio da equivalência das prestações, nos contratos levados à apreciação do Poder Judiciário.

É com tais propósitos que submetemos este projeto à consideração do Congresso Nacional.

Sala das Sessões, 18 de maio de 1977. — Franco Montoro.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.172, 25/X/66

Código Tributário Nacional

#### Leis, Tratados e Convenções Internacionais e Decretos

Art. 97. Somente a lei pode estabelecer:

I — a instituição de tributos, ou a sua extinção;

II — a majoração de tributos, ou sua redução, ressalvado o disposto nos arts. 21, 26, 39, 57 e 65;

III — a definição do fato gerador da obrigação tributária principal, ressalvado o disposto no Inciso I do § 3º do art. 52, e do seu sujeito passivo;

IV — a fixação da alíquota do tributo e da sua base de cálculo, ressalvado o disposto nos arts. 21, 26, 39, 57 e 65;

V — a combinação de penalidades para as ações ou omissões contrárias a seus dispositivos, ou para outras infrações nela definidas;

VI — as hipóteses de exclusão, suspensão e extinção de créditos tributários, ou de dispensa ou redução de penalidades.

§ 1º Equipara-se à majoração do tributo a modificação da sua base de cálculo, que importe em torná-lo mais oneroso.

§ 2º Não constitui majoração de tributo, para os fins do disposto no Inciso II deste artigo, a atualização do valor monetário da respectiva base de cálculo.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.)

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 96, DE 1977

"Dispõe sobre proteção das informações computarizadas, e dá outras providências."

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As informações contidas em fichários destinados à computação, assim como os dados e resultados armazenados, terão a proteção assegurada por esta lei.

Art. 2º Todas as informações, dadas e resultados armazenados para fins de computação somente poderão ser consultados, modificados, extraídos ou destruídos por pessoa autorizada.

Art. 3º Constitui crime punível com pena de detenção de 1 (um) a 6 (seis) meses a violação de segredo profissional, intencional ou por negligência, que contribua para a divulgação, a pessoas não autorizadas, de informações cobertas pela proteção estabelecida nesta lei.

Art. 4º As informações fornecidas pelos bancos de dados deverão, obrigatoriamente, ser rigorosamente exatas, pertinentes, disponíveis a qualquer tempo e de fácil interpretação.

Parágrafo único. Na hipótese em que seja fornecida informação inexata sobre determinada pessoa, a esta é assegurado o direito de examinar seu próprio registro e requerer a correção necessária.

Art. 5º Somente pessoas com comprovado interesse, em forma a ser estabelecida em regulamento, poderão ter acesso aos seguintes dados:

- a) número de identificação pessoal;
- b) data e local de nascimento;
- c) nome completo;
- d) estado civil;
- e) profissão;
- f) naturalidade e nacionalidade;
- g) domicílio atual e anterior;
- h) data da morte, se for o caso.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### Justificação

Vivemos, no atual contexto, a era da eletrônica e da computação, onde dados globais e completos sobre os cidadãos são armazenados em sofisticados sistemas de informações.

Com isso, a cada dia é maior a invasão à vida privada, causando graves danos aos direitos fundamentais do homem.

Não raras vezes os bancos de dados fornecem indevidamente informações confidenciais, verificando-se, ainda, que pessoas não autorizadas têm acesso a informações pessoais.

Por outro lado, são alarmantemente freqüentes as informações inexatas armazenadas pelos bancos de dados, sendo que os interessados não dispõem de meios adequados para pleitear sua correção, sofrendo, assim, prejuízos irreparáveis.

Impõe-se, por conseguinte, o imediato estabelecimento de um controle legal sobre o acesso aos bancos de dados, limitando a utilização das informações exclusivamente às pessoas autorizadas, assegurando, ainda, ao cidadão, o direito de requerer a correção de informações inexatas.

Estabelece, ainda, a proposição, sanções aos que contribuírem para a divulgação, a pessoas não autorizadas, das informações armazenadas nos bancos de dados.

Nesta conformidade, por configurar providência indispensável de proteção aos cidadãos, bem como ao seu direito à privacidade, esperamos venha o projetado a merecer a acolhida dos ilustres membros do Congresso Nacional.

Sala das Sessões, aos 18 de maio de 1977 — Nelson Carneiro.

(À Comissão de Constituição e Justiça.)

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 97, DE 1977

**Dispõe sobre a propaganda comercial nos uniformes esportivos do atleta profissional de futebol, e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É permitida a propaganda comercial nos uniformes esportivos do atleta profissional de futebol.

Parágrafo Único. Excetua-se da permissão a que se refere este artigo a propaganda relativa a marcas de fumos ou de bebidas alcóolicas.

Art. 2º De toda renda proveniente de contrato publicitário firmado por entidade desportiva de futebol, para propaganda em uniformes dos seus atletas profissionais, 10% (dez por cento) passarão a constituir receita do Fundo de Assistência ao Atleta Profissional, criado pela Lei nº 6.269, de 24 de novembro de 1975.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de noventa dias contados de sua publicação.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

#### Justificação

A crise financeira que se abate sobre os clubes brasileiros de futebol deixou, de há muito, de ser um fenômeno cíclico para ser uma realidade de todos os dias. Raros, para não dizer nenhum, são os que conseguem apresentar *superavit* nos seus balanços anuais, seja por uma política inflacionária de salários; gastos na assistência ao esporte amador; baixo valor do ingresso nas partidas de futebol; elevadas taxas por utilização dos estádios pertencentes aos governos estaduais; fórmulas desastrosas de realização dos nossos campeonatos e competições; além, como é óbvio, do completo despreparo da maioria dos seus dirigentes.

Inexplicavelmente, os nossos clubes de futebol deixam de carregar para seus cofres significativas receitas, que poderiam ser

obtidas se não lhes fosse vedada a propaganda nos uniformes dos seus atletas profissionais.

Na Europa, todos ganham com a publicidade, até mesmo o órgão máximo do futebol mundial, a FIFA, que também faz seus negócios, pois, como acentuou um prestigioso periódico da imprensa paulista, "nem todas as Associações Nacionais, cumprem pontualmente com seus deveres com a tesouraria em Zurique".

A própria Confederação Brasileira de Desportos (CBD) vai mais além, pois passou a exigir, do atleta convocado, o uso obrigatório dos uniformes por ela escolhidos e fornecidos para treinos, jogos e viagens, mesmo daqueles que contêm propaganda comercial por ela contratada.

Hoje, mais do que nunca, os clubes de futebol necessitam assumir uma feição empresarial, senão estarão sempre em situação de completa penúria financeira, com rendas penhoradas, obrigados a alienar o seu patrimônio para saldar compromissos inadiáveis, quando não, mendigando favores governamentais, que, se minimizam um problema momentâneo, não o solucionam de vez.

À vista do exposto, queremos crer que o presente projeto merecerá a acolhida do Congresso Nacional, pois, inclusive, prevê uma ajuda financeira para o sistema de assistência complementar ao atleta profissional, recentemente instituído pelo Governo Federal e não permite a veiculação de propaganda de produtos nocivos à saúde e, portanto, incompatíveis com a prática de esportes.

Sala das Sessões, 18 de maio de 1977. — Benjamim Farah.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Economia e de Educação e Cultura.)

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 98, DE 1977

**Declararam portos de exportação do café produzido e comercializado no Estado de Mato Grosso, os de Porto Esperança, Município de Corumbá e de Porto Murtinho.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º São declarados portos de exportação do café produzido e comercializado no Estado de Mato Grosso, os de Porto Esperança, Município de Corumbá e de Porto Murtinho.

Parágrafo Único. O Instituto Brasileiro do Café — IBC — manterá, nas localidades referidas neste artigo, armazéns reguladores, podendo utilizar, para tal fim, próprio federal ali disponível.

Art. 2º Esta lei não prejudicará os demais portos que operam na exportação do café produzido e comercializado no Estado de Mato Grosso.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

#### Justificação

O presente projeto objetiva declarar como portos de exportação do café produzido e comercializado em Mato Grosso, os de Porto Esperança, Município de Corumbá e de Porto Murtinho.

As razões que justificam essa iniciativa assentam na necessidade de se defender a economia mato-grossense, que, de longa data, se vem ressentindo de uma melhor política de controle e incentivo à sua exportação cafeeira. De fato, a produção mato-grossense, nesse setor, é totalmente encaminhada aos portos exportadores de São Paulo, fato que não deixa de constituir prejuízo permanente para a economia desse Estado produtor.

A medida sugerida no presente projeto, além do mais, representaria uma sensível economia de fretes, pois o transporte fluvial revela-se bem mais acessível do que os meios de transportes mais convencionais. Diga-se, ainda, que teríamos uma redução de tempo nas escalas da exportação, verificando-se que o café de Mato Grosso, para alcançar as praças de Assunção, Montevideu e Buenos Aires, teria que seguir via Santos, enquanto pelos acessos fluviais — Rios Paraguai e Prata — chegaria ao destino em muito menos tempo.

No que tange às alegações de que a abertura de portos de fronteiras estimularia o contrabando, vale aduzir que, em verdade, Porto

Esperança acha-se, no particular, cercado de extrema garantia, pois os acessos a essa localidade se fazem ou pela Estrada de Ferro Noroeste do Brasil ou pelos Rios São Lourenço e Paraguai, restando, além desses, o grande pantanal mato-grossense.

A presente iniciativa reproduz, em parte, outra apresentada pelo ex-Senador Bezerra Neto, em 1970. Naquela oportunidade, o representante mato-grossense apresentou estatística fornecida pela Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, onde se comprova o extraordinário volume de exportação do café mato-grossense pela referida ferrovia. É do seguinte teor a citada informação:

Em 1965	Quantidade em sacas
<b>Destinado ao IBC ou à exportação</b>	
De Campo Grande para Bauru — IBC .....	19.268
De Dourados para Bauru — IBC .....	110.423
De Dourados para Santos — Exportação .....	2.110
De Ponta Porã para Bauru — IBC .....	1.800
De Ponta Porã para Santos — Exportação .....	1.097

#### Destinado a firmas particulares

De Campo Grande para Andradina .....	3.797
De Campo Grande para Lins .....	54
De Campo Grande para São Manoel .....	500

#### Em 1966

##### Destinado ao IBC ou à exportação

De Campo Grande para Bauru — IBC .....	1.244
De Campo Grande para Promissão — IBC .....	200
De Ponta Porã para Santos — Exportação .....	700
De Dourados para Santos — Exportação .....	14.400
De Dourados para Promissão — IBC .....	9.143

#### Destinado a firmas particulares

De Campo Grande para Andradina .....	1.468
--------------------------------------	-------

Atenciosas Saudações. a) Gen. de Ex. R. I Ramiro Gorreta Júnior, Superintendente

A proposição do ilustre ex-Senador Bezerra Neto, que esteve sob apreciação da douta Comissão de Constituição e Justiça desta Casa, onde recebeu parecer favorável, encarados os aspectos de constitucionalidade e juridicidade, não chegou a ser examinada em plenário, por ter sido arquivada em consequência do disposto no art. 370 do Regimento Interno.

Continuando, no entanto, extremamente oportuna a matéria, tomamos a iniciativa de submetê-la ao exame do Congresso Nacional, convencido de que o assunto sensibilizará a opinião geral em favor da solução que preconiza.

Sala das Sessões, 18 de maio de 1977. — Itálvio Coelho.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Economia e de Finanças.)

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Os projetos lidos, após publicados, serão encaminhados às comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

#### REQUERIMENTO Nº 130, DE 1977

Requeiro nos termos regimentais a transcrição nos Anais do Senado Federal, do artigo do Professor Gilberto Freyre, sobre o excelente livro do eminente Senador Daniel Krieger, publicado no Diário de Pernambuco, em 8 de maio do corrente.

Sala das Sessões, 18 de maio de 1977. — Vasconcelos Torres.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — O requerimento lido será encaminhado ao exame da Comissão Diretora.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

#### REQUERIMENTO Nº 131, DE 1977

Nos termos do art. 282 do Regimento Interno requeiro que o Projeto de Lei do Senado nº 81, de 1977, seja anexado aos Projetos de Lei do Senado nºs 41, 61, 130 e 210, de 1976 e que já tramitam em conjunto.

Sala das Sessões, 18 de maio de 1977. — Daniel Krieger, Presidente da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — O requerimento lido será incluído, oportunamente, em Ordem do Dia.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Agenor Maria.

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

É um breve registro sobre a atitude da Comissão de Financiamento da Produção, que, tendo em vista o problema inflacionário, achou por bem estabelecer uma nova filosofia de critério a respeito da fixação de preços mínimos.

Acredito, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que a inflação não nasce no setor rural, mas em função de uma estrutura comercial danosa a quem produz e a quem consome. Em suma, a inflação parte do intermediário inescrupuloso, que visa tirar lucros astronômicos, em detrimento do agricultor e do consumidor.

A fixação dos preços mínimos não deve ser elaborada este ano, para evitar a inflação no Brasil, pois o agricultor não pode, na realidade, ser responsabilizado pela mesma. Desejo, portanto, desta tribuna, fazer um apelo a S. Ex<sup>a</sup>, o Diretor-Executivo da Comissão de Financiamento da Produção, Dr. Paulo Roberto Vianna, para que estabeleça os preços mínimos, tomado por base levar ao setor rural brasileiro o estímulo necessário, a fim de que continue a produzir e a trabalhar, pois o de que precisamos no País é de produção, e ela só será possível se o homem do campo estiver com preços satisfatórios, que possam dar a ele a motivação indispensável para isso.

Os jornais de hoje trazem uma nota do Dr. Paulo Roberto Vianna, no sentido de que há necessidade de se estudarem novos critérios de preços mínimos para conter a inflação, a partir do produtor rural.

Acho, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que a idéia do Diretor-Executivo da Comissão de Financiamento da Produção não é louvável, porque o preço mínimo não influí na inflação brasileira. A influência está no intermediário, faz-se presente na tributação, na incidência fiscal, enfim, que vai a 17,5%, resulta de falta de uma infraestrutura que possa dar oportunidade ao agricultor de escoar os seus produtos, pois o que encarece a produção brasileira, na maioria das regiões agrícolas, é ausência de estradas, o que elevou os preços para o consumidor. É o lucro astronômico do intermediário, e a incidência fiscal não tem cabimento, quando se quer evitar a inflação, achando que a mesma passe do agricultor, que continua sendo um sacrificado. O agricultor — especialmente o pequeno e o médio laborista da minha região, o Nordeste — continua mais pobre.

Precisamos é de preços mínimos, que possam estimular esse homem a produzir mais, evitando o êxodo rural.

É necessário que as autoridades se voltem para os atravessadores. É importante que as autoridades modifiquem a estrutura comercial, que é arcaica, é obsoleta, é danosa. É indispensável, enfim, que as autoridades estudem a possibilidade de tirar a incidência fiscal, que vai a 17,5%, dos gêneros de primeira necessidade.

Assim procedendo, estarão agindo corretamente, pois não tem sentido o feijão, a farinha e a rapadura sofrerem uma incidência fiscal de 17,5%, ou seja — já o disse várias vezes nesta Casa — o ICM da geladeira ser o mesmo do feijão; o ICM do rádio ser o mesmo da

farinha, etc. Este, o aspecto que precisa ser estudado pelas nossas autoridades. Não querem fixar um preço mínimo para desmotivar o agricultor, tirando-lhe a perspectiva de, com o seu trabalho, poder produzir mais, trabalhando mais e, consequentemente, o País ter uma fartura maior.

Quero deixar, Sr. Presidente, Srs. Senadores, neste breve registro, um apelo a S. S<sup>e</sup> o Dr. Paulo Roberto Vianna, para que estabeleça os preços mínimos, tomando por base o custo da produção. O critério que deve ser adotado pela Comissão de Financiamento da Produção, para estabelecer preços mínimos, deve ser calcado dentro deste princípio, o do custo da produção. Quanto está custando o inseticida, a enxada, a semente, enfim, o custo daquela produção? Elaborado o custo da produção, estabelecer critérios de preços mínimos, dando margem de lucro a esse agricultor. Só é possível a aceitação desses critérios, baseada em um princípio de justiça.

Estando o inseticida, o implemento agrícola, mais caros, não tem sentido estabelecer preços mínimos tendo em vista diminuir a inflação brasileira. É necessário que se compreenda que o agricultor passou a comprar o inseticida, as sementes e o implemento agrícola mais caros. Como ele pode ter um preço mínimo inferior ao do ano passado, ou pelo menos equivalente ao do ano passado?

Se a enxada este ano está mais cara do que no ano passado, o mesmo acontecendo com os implementos agrícolas e os insumos, como se pode compreender, Sr. Presidente, Srs. Senadores, venha o Dr. Paulo Roberto Vianna — por quem tenho o mais profundo respeito — a achar que deve estabelecer critérios de preços mínimos, tendo em vista a inflação?

A inflação — repito — não se origina do campo. Ela nasce da falta de uma infra-estrutura de estradas vicinais que possam favorecer o escoamento da produção rural; ela nasce do lucro inescrupuloso do atravessador; ela nasce da incidência fiscal que estrangula a economia do produtor rural. Consequentemente, não é o agricultor que deva nesta hora difícil, ficar mais uma vez subjugado a preços que têm por base evitar a inflação no Brasil.

**O Sr. Benjamim Farah (MDB — RJ)** — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN)** — Com o maior prazer, ouço o aparte do nobre Senador Benjamim Farah.

**O Sr. Benjamim Farah (MDB — RJ)** — Muito bem, Senador Agenor Maria. A vítima é, principalmente, o agricultor, e muitas vezes incompreendido, porque os seus produtos chegam aqui fora por um preço tão alto que, não raro, dão motivo a zombaria, como é o caso chuchu. Mas, eu pergunto: o que ganha o agricultor? — Quase nada. O intermediário é que recebe realmente a parte do leão. Impõe-se, sim, e com seriedade, com rapidez, com urgência, a fixação dos lucros: dar um limite para os lucros. Essas Comissões de Preços estão completamente ausentes, liberando os preços das utilidades de tal maneira que o custo de vida se agrava a cada instante. Se, porém, fixassem os lucros dando um limite no preço dentro, já, do lucro, tenho a impressão de que o custo de vida sofreria uma redução. De qualquer modo, estou de acordo com V. Ex<sup>e</sup>, que vem desempenhando uma campanha admirável e merece o nosso respeito e a nossa solidariedade.

**O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN)** — Muito obrigado, Senador Benjamim Farah.

No Jornal de Brasília, de hoje, Sr. Presidente, lê-se

“CFP ANUNCIA QUE PREÇOS MÍNIMOS SERÃO CONTIDOS.”

A fixação dos novos preços mínimos, para os produtos agrícolas será alinhada ao objetivo principal da política econômica do Governo a curto prazo que é o de conter a inflação, informou ontem o Diretor-Executivo da Comissão de Financiamento da Produção, Paulo Roberto Vianna, ao admitir que os níveis de reajustamento, que serão fixados

para a safra 1977/78, no próximo mês de julho, serão inferiores aos dos anos anteriores.”

**O Sr. Daniel Krieger (ARENA — RS)** — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN)** — Com o maior prazer, Senador Daniel Krieger.

**O Sr. Daniel Krieger (ARENA — RS)** — Acho as ponderações de V. Ex<sup>e</sup> profundamente justas.

**O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN)** — Obrigado.

**O Sr. Daniel Krieger (ARENA — RS)** — Precisamos, porém apreciar uma série de fatores que implicam no aumento da produção. Primeiro, o encarecimento dos arrendamentos, o encarecimento da terra, a falta de técnica, porque nós vivemos numa época em que é preciso produzir intensamente, tirar o máximo. Na produtividade reside a possibilidade do lucro do produtor, mas também não podemos esquecer o consumidor. O Brasil é uno, é indissociável. O produtor deve receber o maior amparo, porque a maior riqueza do Brasil se funda, hoje, na agricultura, mas o consumidor precisa ser resguardado. Não é um simples aumento que resolve o problema. É preciso que se faça uma conjugação, um entendimento, entre as possibilidades e o devido lucro do produtor e a suprema necessidade do consumidor.

**O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN)** — Senador Daniel Krieger, se neste jornal, em que o Diretor-Executivo da CFP afirma que os preços mínimos para safra 77/78 serão inferiores aos da safra 75/77, se lesse que os mesmos critérios seriam adotados para os insumos, para os implementos agrícolas, eu acharia justo. Mas os preços dos implementos agrícolas e insumos sobem. Como podemos nós, agricultores, que ficamos sujeitos a um preço mínimo inferior ao do ano passado, pagando os implementos agrícolas mais caro, concorrer para aliviar a inflação?

**O Sr. Daniel Krieger (ARENA — RS)** — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN)** — Com o maior prazer.

**O Sr. Daniel Krieger (ARENA — RS)** — Concordo plenamente com o argumento de V. Ex<sup>e</sup>. O que eu quis foi frisar que determinadas medidas sejam tomadas para fazer uma conciliação entre aquele que trabalha na agricultura, e merece receber uma retribuição para que possa sobreviver, aquele que consome, porque a vida está ficando profundamente difícil. Não tenho nenhuma discordância da argumentação de V. Ex<sup>e</sup>. Acho-a razoável e justa, mas, acredito que a diminuição não resolve o problema. O que resolve são medidas de ordem geral, que possibilitem uma produção a baixo custo e, portanto, uma venda a preço mais acessível ao consumidor.

**O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN)** — Compreendo e fico grato a V. Ex<sup>e</sup>, por reconhecer que a medida que se divulga não vai resolver o problema do agricultor, nem, especialmente, o do consumidor.

**O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO)** — Permite V. Ex<sup>e</sup>?

**O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN)** — Antes de permitir-lhe o aparte, gostaria de concluir minha resposta ao eminente Senador Daniel Krieger.

Quero dizer que, hoje, no Rio Grande do Norte, se compra feijão de corda novo a 4 cruzeiros o quilo, e, aqui em Brasília, custa 15 cruzeiros. Então, é a estrutura comercial que precisa ser modificada, porque não tem sentido, o Rio Grande do Norte é Brasil! Lá, quatro cruzeiros por um quilo de feijão de corda novo, debulhado agora, novinho; aqui em Brasília, esse mesmo feijão, furado, quinze cruzeiros.

O problema, por conseguinte, é de estrutura comercial, que é danosa. Há interesse por parte desse homem que o produziu e o está vendendo lá agora, por quatro cruzeiros, bem como de nós, consumidores, que estamos pagando o mesmo produto pelo preço de quinze cruzeiros.

O Governo precisa estudar, com profundidade — é uma saída, como acabou de dizer o Senador Daniel Krieger — para resolver esse impasse, porque estão sendo prejudicados não só o produtor como também o consumidor.

O problema é este: o preço atual do quilo do feijão de corda no Rio Grande do Norte é quatro cruzeiros. E invoco o testemunho do Senador Dinarte Mariz que chegou, ontem, do Rio Grande do Norte, e pode afirmar esta verdade: quatro cruzeiros é o preço do quilo do feijão de corda, nas feiras do interior.

**O Sr. Daniel Krieger (ARENA — RS) —** V. Ex<sup>e</sup> afirma uma grande verdade. O intermediário é quem se locupleta; o produtor é um sofredor, e o consumidor, uma vítima. E entre o consumidor e a vítima existe alguém que enriquece indevidamente.

**O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) —** Muito bem, nobre Senador Daniel Krieger, e muito obrigado pela interferência de V. Ex<sup>e</sup>, aliás, muito oportuna.

Mas a posição é esta: está o produtor rural do Rio Grande do Norte, agora, debulhando a sua safra deste ano e vendendo o feijão a quatro cruzeiros o quilo, enquanto nós estamos pagando aqui em Brasília, no Rio, São Paulo, quinze cruzeiros pelo mesmo quilo de feijão.

Aquele agricultor que ama a terra, que plantou, limpou, colheu, vende a quatro cruzeiros o quilo do feijão, o intermediário, que nada fez, nada esperou, comprou e, setenta e duas horas depois, está vendendo esse mesmo feijão aqui em Brasília, por quinze cruzeiros. Por que uma diferença de onze cruzeiros a maior entre o intermediário, que faz isso em três dias, e o agricultor que levou um ano a preparar a terra, a esperar as chuvas, a plantar, a colher, a beneficiar enfim, o feijão e o arroz? É o que me pergunto, perguntando à Casa e ao Governo.

**O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO) —** Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) —** Com o maior prazer, Senador Lázaro Barboza.

**O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO) —** Senador Agenor Maria, eu me associo ao apelo que V. Ex<sup>e</sup> faz ao Dr. Paulo Roberto Vianna, para que S. S<sup>e</sup>, em fazendo uma revisão dos seus pontos de vista, manifestados à Imprensa, leve em consideração inúmeros fatores que transformam o lavrador brasileiro num homem eternamente dependente e que, na realidade, regando a terra com o seu suor o ano inteiro, dela não aufera os rendimentos que lhe seria lícito esperar. O Dr. Paulo Roberto Vianna não deve desconhecer, Senador Agenor Maria, que, do ano passado para cá, os implementos, fertilizantes, e defensivos, assim como todos os, insumos básicos para a agricultura, tiveram uma alta que supera 50%, e os preços mínimos fixados para a safra do ano anterior, como da safra recém-finda, já eram preços injustos, porque não atendiam aos custos reais de produção. V. Ex<sup>e</sup>, muito oportunamente, apela para as autoridades responsáveis, para que fixem preços mínimos condizentes com os custos de produção. Associo-me às manifestações de V. Ex<sup>e</sup>. Elas refletem as preocupações não apenas do Rio Grande do Norte, mas também do Rio Grande do Sul — o eminentíssimo Senador Daniel Krieger deu razão a V. Ex<sup>e</sup> — e de Goiás, grande produtor agrícola, pois nosso agricultor, quando não entrega parte de sua safra para servir de pastagem para as boiadas, porque não há estímulo para colhê-la — faltam armazéns, faltam estradas, falta tudo — a cada ano o agricultor goiano acaba endividando-se mais. Parabéns, Senador Agenor Maria, pelo seu oportuno pronunciamento.

**O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) —** Muito obrigado, nobre Senador Lázaro Barboza.

A nota inserida sobre informação dada na imprensa, pelo Dr. Paulo Roberto Vianna, o homem responsável, admitindo que a fixação dos novos preços mínimos dos produtos agrícolas será feita tendo em vista preço inferior ao da safra do ano passado, criará influência da ordem psicológica e em todo o agricultor brasileiro. Na hora em que os agricultores tomarem conhecimento de que o reajustamento do preço para a safra 77/78 no próximo mês de julho, será inferior ao dos anos anteriores, eles não se sentirão animados, motivados para o seu trabalho, porque os implementos e os insumos agrícolas subiram, e não serão eles que irão, na realidade, evitar a inflação, porque a inflação se origina do intermediário inescrupuloso.

Faço um apelo ao Dr. Paulo Roberto Vianna, a fim de que S. S<sup>e</sup> mande um funcionário da Comissão de Financiamento da Produção ao interior do Rio Grande do Norte, a Caraúbas, do Apodi, Caicó, a várias cidades, grandes produtoras de feijão de corda, para verificar, *in loco*, o preço de comercialização desse produto. Lá chegando verão nos roçados, na feira, feijão novo vendido a Cr\$ 4,00 o quilo e aqui, nos supermercados de Brasília, esse mesmo feijão a Cr\$ 15,00 o quilo. É preciso saber por que o feijão, na mão do agricultor, está cotado a Cr\$ 4,00 e, nos supermercados de Brasília, a Cr\$ 15,00. Por que essa diferença, para mais de Cr\$ 11,00, criando uma situação difícil para o consumidor? São poucos os assalariados que hoje podem almoçar e jantar feijão. Custando o quilo do feijão Cr\$ 15,00, não há possibilidade de aquele que vive de salário mínimo almoçar e jantar feijão.

Apurado esse fato, chegar-se-á à conclusão de que não é estabelecendo preços mínimos que se pode evitar prejuízos aos lavradores, desmotivando o homem do campo para que aumente as correntes migratórias que criam megalópoles como São Paulo, Rio de Janeiro, Salvador e Recife, enfim, o campo secando, esvaziando, e as cidades inchando.

**O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO) —** Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) —** Concedo o aparte a V. Ex<sup>e</sup>

**O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO) —** Mais uma vez V. Ex<sup>e</sup> tem razão. O êxodo rural não é mais do que o resultado da situação de irreabilidade que o Governo vota, hoje em dia, aos problemas da zona rural. E aquele homem que, na zona rural, era um braço a mais a produzir, muitas vezes, nas grandes cidades, passa a ser até um braço estendido a mendigar. Não é justo, eminentíssimo Senador, jogar nas costas do rurícola brasileiro a responsabilidade pela desinflação no Brasil. A inflação — V. Ex<sup>e</sup> diagnosticou muito bem — não é culpa do homem que lava a terra. A inflação é alimentada exatamente nas ações controvertidas do próprio Governo e na ação do intermediário.

**O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) —** Muito obrigado pelo aparte, nobre Senador Lázaro Barboza.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, deixo aqui o meu apelo ao Dr. Paulo Roberto Vianna e uma sugestão à Comissão de Financiamento da Produção, no sentido de que seja comprada toda produção do feijão de corda que agora está sendo comercializada, no interior do Rio Grande do Norte a Cr\$ 4,00, e oferecido esse feijão, a preços normais, às populações de Brasília, Rio de Janeiro e São Paulo, que estão pagando Cr\$ 15,00 pelo quilo desse mesmo feijão. Em vez de o lucro ficar na mão do intermediário, se dê oportunidade àqueles que estão comendo pouco, que estão subnutridos, de poderem comprar mais feijão e, assim, comer melhor, comendo mais. Muito obrigado. (Muito bem! Palmas!)

**O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) —** Concedo a palavra ao nobre Senador Danton Jobim.

**O SR. DANTON JOBIM (MDB — RJ) —** Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Muito se tem falado, ultimamente, na confecção de modelos para o sistema político brasileiro. afirmam até os jornais que

algumas figuras eminentes do Partido majoritário, em colaboração com outras do meu Partido, se acham, neste momento, interessadas na elaboração de um anteprojeto a ser oferecido como sugestão ao Governo federal.

Na realidade, Sr. Presidente, sou daqueles que acreditam que o modelo democrático resultará da prática, jamais de estudos de gabinete. As coordenadas assentam no grande modelo ocidental, pelo qual optamos reiteradamente, inclusive, em 1964, com a vitória da Revolução. Esse modelo pressupõe a consulta às urnas em eleições honestas, não apenas tecnicamente honestas, mas na sua essência, sem apelo a artifícios que mascaram o pronunciamento popular.

O sufrágio universal e o voto direto, eis uma conquista do povo brasileiro desde o tempo do Conselheiro Saraiva, em plena Monarquia. A autenticidade da representação popular veio com a Revolução de 30, e veio para ficar, se abstrairmos o hiato da ditadura do Estado Novo.

Uma democracia que não respeite o voto e procure desfigurá-lo com regras casuísticas, pré-fabricando resultados eleitorais, não cabe em nenhum modelo democrático.

Deixem o povo votar e respeitem-lhe o voto, que ele, sozinho, construirá o seu modelo político, errando e acertando, naturalmente, como é próprio dos homens, de eleição em eleição, que é o método pelo qual se fizeram todas as democracias do Ocidente, as democracias que realmente merecem este nome. E não se diga, Srs. Senadores, que é preciso protegê-lo contra a demagogia dos políticos, pois os maiores demagogos da História têm sido os ditadores carismáticos. Não é sob a ditadura, precisamente, que têm florescido os grandes embusteiros da propaganda política?

**O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO) — Muito bem!**

**O SR. DANTON JOBIM (MDB — RJ) —** Toda democracia, sem exceção, é relativa, concordemos com o Presidente Geisel. Mas esse relativismo não pode excluir a característica básica do sistema, que é permitir ao povo formar livremente o governo e mudá-lo livremente, segundo certas normas previamente estatuídas.

Para exercer esse direito, os cidadãos devem ser informados sobre a marcha dos negócios públicos e sobre os problemas da comunidade, através de reuniões públicas, dos jornais, do rádio, da televisão.

Por isso, em todas as democracias autênticas do Ocidente, franqueia-se o rádio e a televisão tanto ao Governo como aos adversários do Governo. O diálogo, e não o monólogo, é o forte nos programas políticos da TV, pois não se julga honesto que o Governo disponha do vídeo para dizer o que quer e a Oposição não disponha desse meio de divulgação para contradizê-lo, quando necessário.

Um país em que se veda à Oposição, o acesso, mesmo em época eleitoral, a esse instrumento de comunicação, poderá usanar-se de ser uma democracia, segundo o modelo pelo qual optamos?

Neste particular, reconheçamos que algo foi feito para melhorar a fachada democrática do Brasil. Algo importante, por que havemos de negá-lo, Sr. Presidente? Suspendeu-se a censura prévia nos grandes diários. Isso é muito, convenhamos, ante o obscurantismo em que mergulháramos, mas por que o Governo não permite o acesso à TV de personalidades de ambos os Partidos, para o trato de questões que merecem a atenção do grande público? Por que o Governo evita respeitar este direito incontestável das minorias?

É assim que se constrói a democracia, Sr. Presidente e Srs. Senadores: educando o povo, para que participe efetivamente, interessadamente da vida nacional.

Uma opinião pública alerta e razoavelmente esclarecida é condição para a prática da democracia. Esse tipo de opinião existe porventura no Brasil?

Vejamos, Sr. Presidente.

O comportamento do público alcança maior homogeneidade quando se trata de responder a estímulos da chamada *opinião estática*, que se opõe à *opinião dinâmica*, pois aquela é o fundo de valores

constantes, constituídos de certos traços aparentemente imutáveis da fisionomia nacional: características étnicas, atitude em face da posição geográfica, tipo de cultura, costumes e tradições arraigadas que dormem dentro de nós, mas que despertam e se revelam ante os apelos do instinto gregário, do apego à comunidade cívica ou ao grupo racial.

Superando essa reserva de energia conservadora atua, porém, a opinião dinâmica, a que se manifesta accidentalmente sobre os acontecimentos contemporâneos, através dos juízos que o homem comum formula sobre os fatos trazidos ao seu conhecimento. Na interpretação desses fatos é ele ajudado — às vezes ou desajudado — por diversos fatores de orientação, inclusive o jornal cujo campo é hoje extraordinariamente ampliado pelo rádio e a TV.

As duas formas de opinião, a estática e a dinâmica, se interpene tram. Mas o predomínio da segunda se vai acentuando com a crescente urbanização e o advento de novos meios para a divulgação das notícias, os quais alargam o conhecimento, aceleram as revisões de conceitos e ampliam o número dos que se interessam pelos problemas políticos, sociais e econômicos. A urbanização veloz do Brasil com a formação de áreas cada vez maiores em que prospera o voto consciente, incontrolável pelo caciquismo político, mostra-nos o quanto há de ingenuidade em acreditar que será possível conciliar os procedimentos democráticos com um sistema autoritário, tutelar ou paternal do Governo.

O predomínio do voto urbano liquidará cedo ou tarde as ilusões dos que querem fazer "tudo para o povo mas nada pelo povo", para invocar a fórmula autocrática de Pedro I.

Não importa que essa área de opinião atuante e crítica seja restrita. Ela começou com um pugil de cidadãos na democracia ateniense. Reimplantou-se sob a forma do censo alto na Europa Ocidental. Ampliou-se com a alfabetização crescente, ganhando, a cada pleito, áreas cada vez maiores a custa da opinião estática.

Este o verdadeiro relativismo da democracia: e ela tende a obter, dia a dia, a participação mais ampla, mais ativa da opinião na vida pública, jamais se realizando em sua plenitude. É um sistema dinâmico de governo, em constante aperfeiçoamento, que não aspira, evidentemente, à perfeição, mas busca, sem descanso, o aprimoramento.

Assim, não há muito que inventar para construir um modelo democrático. O mecanismo central do sistema democrático é o mesmo em qualquer democracia do Ocidente. As peças acessórias, adaptadas ao meio ou às realidades do País, podem variar desde que não entrem o mecanismo central, que é o coração do sistema, alimentado pela doutrina de que todo poder vem do povo e por ele é exercido.

O clima democrático torna possível a preservação do Estado de Direito e a salvaguarda dos direitos da pessoa humana, que constitui sua mais alta função.

É o que acontece, por exemplo, nos Estados Unidos, onde se acabou por descobrir que a grande arma do Ocidente para defender-se do totalitarismo comunista é sustentar uma atitude democrática, de oposição às violações dos direitos humanos.

Quando o Sr. Terence Todman afirma em La Paz que "os direitos humanos constituem a base da política externa dos Estados Unidos" ou que "os Estados Unidos dão um tratamento preferencial, em suas relações, às nações democráticas", ele não está fazendo uma frase lírica ou demagógica; está valorizando a conduta do Ocidente democrático num confronto com a União Soviética.

Internamente, o Presidente Jimmy Carter procura apagar a nódoa da segregação racial, tarefa em que foi precedido pelos juízes da Corte Suprema através de históricos arrestos executados escrupulosamente pelas autoridades federais. Os intelectuais negros que o cercam, na Subsecretaria de Estado para a América Latina, na representação junto à ONU e em outros postos importantes, não atestam apenas o ocaso da segregação, mas privam de pretextos ou razões para que a minoria racial se rebelle contra a segregação.

Por outro lado, demonstram eles, com a sua presença, a sinceridade do esforço do governo de Washington para apagar a vergonhosa mancha, o que lhe permite dirigir-se aos africanos, e também aos países que negligenciam o resguardo dos direitos humanos, com uma autoridade moral que não tinham no passado.

Tudo isso, para os que sabem ver, é parte de uma estratégia de algum conteúdo ético, mas realista e pragmática, na luta contra o avanço do imperialismo ideológico soviético na África e em outras partes do mundo.

De qualquer modo, o problema do reconhecimento dos direitos da pessoa humana depende mais do empenho dos dirigentes de cada nação que da pressão exercida do estrangeiro. A questão se relaciona com o grau de desenvolvimento cultural e político de governados e de governantes, em cada país.

Mas é preciso que haja uma vigilância permanente, da parte das lideranças populares no sentido de impedir a hipertrofia do poder de polícia, em que resulta, na prática, o arbítrio das autoridades, pois o homem não tem a substância do anjo e tende a abusar do poder quando a lei o põe ao alcance da mão. Cabe aqui, por certo, invocar os versos de Juvenil: "Sed quis custodiet ipsos custodes?"

Nesse poder de polícia, tomado em seu sentido mais amplo, insere-se o poder confiado ao aparelho de repressão às atitudes subversivas ou anti-sociais.

A atuação desse aparelho não pode exceder, jamais, certos limites, embora sem a possibilidade de recorrer a ele o Estado fique desarmado ante os que pretendam destruí-lo.

Ainda ontem, Sr. Presidente, ouvimos pela televisão um pronunciamento do Ministro da Educação e Cultura, o Sr. Ney Braga. Foi, realmente, um pronunciamento modelar. Eu gostaria que as autoridades brasileiras assim agissem, antes de utilizarem de meios violentos ou brutais para atalhar manifestações nas classes estudantis como estas que estão reaparecendo em nosso País e que são uma fatalidade, teriam que aparecer quiséssemos ou não. É um sintoma da fadiga do sistema que os homens que governam deveriam reconhecer, realisticamente.

**O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM)** — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. DANTON JOBIM (MDB — RJ)** — Com muita honra, nobre Senador.

**O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM)** — Na oportunidade em que V. Ex<sup>e</sup> enaltece o comportamento do Sr. Ministro da Educação indo até à televisão e faz um apelo para que isso sempre ocorra no sentido do diálogo e da harmonia, quero juntar a este apelo um outro para que também fosse facultado ao outro interlocutor, ao ex-adverso, ao antagonista, a oportunidade de ir à televisão e justificar, mostrar as causas da sua insatisfação, do seu descontentamento, para que não se olhasse, ou não aparecesse apenas um ângulo do diálogo, ou do monólogo. Muito obrigado.

**O SR. DANTON JOBIM (MDB — RJ)** — Estou de pleno acordo com o aparte que acaba de ser dado por V. Ex<sup>e</sup>. Se V. Ex<sup>e</sup> tivesse tido a oportunidade de ouvir o princípio do meu pronunciamento, veria que eu feri, exatamente, esta tecla: reivindiquei para os homens que divergem do Governo o acesso à televisão, para que a presença dos homens do Governo na televisão não se limitasse a um monólogo com o público sem, entretanto, sujeitarem-se à contradição, ao debate, que é, realmente, fecundo.

A defesa do Estado jamais se pode confundir com a defesa do Governo. Nas democracias, esta se faz, realmente, através do debate, como acaba de dizer o meu eminente colega pelo Amazonas, contestando e retificando, em permanente contato com a opinião, as críticas da Oposição, jamais perseguindo, punindo ou suprimindo a Oposição, que é o elemento politicamente mais dinâmico do sistema democrático.

Na velha Roma, sentiu-se bem cedo a necessidade de criar um instrumento de fiscalização do poder, consubstanciado no Senado. Impôs-se então a instituição do tribuno, com amplas imunidades a tal ponto que ninguém poderia levantar a mão ou a espada contra ele sem cometer um sacrilégio, crime punível de morte àquela época. A porta de sua casa, da casa do tribuno, iria permanecer aberta de dia e de noite para que qualquer do povo, vítima de violência, pudesse levar-lhe a denúncia do abuso. Enquanto a instituição não se corrompeu, sob os céssares da decadência, faziam os tribunos o papel que muito mais tarde desempenharam as oposições democráticas.

Os governantes que reconheçam na democracia o sistema ideal, o mais adequado a enfrentar as crises ou dificuldades, decorrentes de uma civilização em mudanças cada vez mais céleres, têm de saber conviver com as oposições e admitir que elas, amanhã, poderão e deverão converter-se em governo. Se não aceitam essa idéia, longe está do estágio mais primário do sistema democrático e encontrarão os maiores óbices à estabilização do regime. Se o Congresso pode ser fechado, a imprensa pode ser arrolhada ou os demais meios de comunicação vedados ao livre debate, a oposição nem por isso desaparece. Ela passa a ser um fermento de dissensão ou de desordem e acaba degenerando em instrumento subserviivo, recolhendo-se às catacumbas. Deus proteja o Brasil contra essa desgraça, de que até agora nos preservou!

Em certos momentos, ao verificar os perigos que nos cercam, temos ímpetos de lançar aquele famoso "pela ordem", que os estadistas da primeira República, de vez em quando, lançavam para concitar o País a manter-se em paz, a evitar as dissensões que pudessem degenerar em graves desordens sociais ou políticas.

Sou partidário de que nos mantenhamos rigorosamente dentro das pautas legais que nos foram impostas. De que não enveredemos pelo caminho de pregar uma constituinte imediata, preferindo se desperte o Governo acorde para a realidade aflitiva que nos cerca e confira ao futuro Congresso o poder de modelar uma Constituição realista, mas fundamentalmente democrática.

Para isso será preciso unir a Nação; retomar o princípio sábio da distenção sem olhar para trás, com imaginação e coragem; promover a concórdia, sem adesismo e sem a ignomínia do poder único, para que tenhamos uma Constituição duradoura substituindo essa colcha de retalhos que exibimos à guisa de Carta Magna, à face do mundo. Então, a essa obra que fizermos juntos as forças que apóiam o Governo revolucionário e as que dele hoje divergem, a essa obra poderíamos chamar sem metáfora Pacto Constitucional, pois resultaria genuinamente do consenso nacional. E essa qualidade, mais que tudo, lhe garantia legitimidade.

Muitos se afanam em criar, cerebricamente, para nós um modelo democrático. Mas ele brotará naturalmente da decisão do Presidente Geisel de assumir não o comando do Estado, que ele tem, mas a liderança nacional, criando desde agora as condições para a constitucionalização do País. Esta poderá ser a institucionalização da Revolução de 64, que nasceu sob uma bandeira de generosos ideais e só não conseguiu concretizá-los porque pretendeu governar de costas para a Nação.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella)** — Através da Mensagem nº 79, de 1977, o Senhor Presidente da República submete ao Senado a escolha do Sr. Francisco de Assis Grieco, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Popular da Hungria.

Para a apreciação da matéria, a Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos.

**O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella)** — Sobre a mesa, projetos que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes:

### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 99, DE 1977

**Assegura à empregada gestante, despedida sem justa causa ou por culpa recíproca, o direito aos salários relativos ao período a que se refere o artigo 392 da CLT.**

O Congresso Nacional decreta:

Artigo 1º Acrescente-se o seguinte parágrafo 5º ao artigo 392 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943:

Parágrafo 5º A empregada gestante, despedida sem justa causa ou por culpa recíproca, fará jus aos salários relativos ao período legal de repouso referido no *caput* deste artigo, ainda que a gravidez seja desconhecida do empregador.

Artigo 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### Justificação

Dentre as normas protetoras do trabalho da mulher a legislação brasileira inclui o, assim chamado, repouso gestante ou salário-maternidade. Este instituto, atendendo às peculiaridades biológicas das pessoas de sexo feminino, assegura à mulher grávida o direito de interromper a prestação de serviços ao empregador, sem prejuízo do salário e demais vantagens, por um período que se inicia quatro semanas antes do parto e se prolonga até oito semanas após o nascimento da criança. A norma, contida no artigo 392 da Consolidação das Leis do Trabalho, decorre de preceito constitucional que determina:

"Artigo 165. A Constituição assegura aos trabalhadores os seguintes direitos, além de outros que, nos termos da lei, visem à melhoria de sua condição social:

XI — descanso remunerado da gestante antes e depois do parto, sem prejuízo do emprego e do salário."

Acreditamos que seria ocioso repetir aqui os argumentos e razões que levaram o legislador moderno a dar especial atenção ao problema do trabalho da mulher em geral e especificamente àquele da gestante. Cabe aqui apenas salientar que, dada a relevância da matéria, o Estado tem por obrigação tomar as medidas cabíveis no sentido de zelar pela fiel observância dos preceitos tutelares. Como vemos a seguir, este é precisamente o objetivo da presente proposição.

Com o advento da regulamentação do, assim chamado, repouso gestante alguns empregadores mais astutos logo descobriram um meio de burlar a prescrição legal. O expediente era bem simples: bastava demitir a empregada logo que houvesse suspeita de gravidez. Desta forma, a empregada jamais faria jus ao período de repouso remunerado, pois estaria sempre desempregada ao atingir o período de quatro semanas precedentes ao parto.

Os tribunais trabalhistas, atentos ao problema, passaram a ver na dispensa imotivada da empregada gestante um meio fraudulento de obstar a percepção do salário-maternidade e, por aplicação analógica do artigo 120 do Código Civil, firmaram o seguinte entendimento:

"Prejulgado 14 do T.S.T.

Empregada gestante dispensada sem motivo antes do período de 4 semanas anteriores ao parto, tem direito à percepção do salário-maternidade."

Entretanto, como é do conhecimento geral, os Tribunais inferiores nem sempre seguem a orientação e o entendimento do Tribunal Superior do Trabalho. Há mesmo inúmeros juízes que, com boa razão, entendem ser o Prejulgado inconstitucional. Disto resulta ser por vezes necessário à empregada gestante recorrer ao mais alto pretório trabalhista do País para ver reconhecido um lídimo direito

seu. Pretendemos com este projeto adequar a legislação ordinária à orientação jurisprudencial dominante, sem dúvida mais justa, humana e consentânea com os objetivos sociais do instituto.

A proposição, além de dissipar dúvidas de ordem hermenêutica com relação ao salário-maternidade, tem o mérito de dar tratamento mais equânime a tema de tão grande importância social.

Sala das Sessões, 18 de maio de 1977. — Vasconcelos Torres.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

##### DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943

###### Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho

Art. 392. É proibido o trabalho da mulher grávida no período de 4 (quatro) semanas antes e 8 (oito) semanas depois do parto.

§ 1º Para os fins previstos neste artigo, o início do afastamento da empregada de seu trabalho será determinado por atestado médico nos termos do art. 375, o qual deverá ser visado pela empresa.

§ 2º Em casos excepcionais, os períodos de repouso antes e depois do parto poderão ser aumentados de mais 2 (duas) semanas cada um, mediante atestado médico, na forma do § 1º.

§ 3º Em caso de parto antecipado, a mulher terá sempre direito às 12 (doze) semanas previstas neste artigo.

§ 4º Em casos excepcionais, mediante atestado médico, na forma do § 1º é permitido à mulher grávida mudar de função.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.)

### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 100, DE 1977

#### Subordina a Superintendência do Desenvolvimento da Pesca (SUDEPE) ao Ministério da Marinha.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A superintendência do Desenvolvimento da Pesca (SUDEPE), autarquia federal com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, criada pela Lei Delegada nº 10, de 11 de outubro de 1962, fica subordinada ao Ministério da Marinha.

Art. 2º A palavra **pesca** é suprimida no art. 39, Ministério da Agricultura, item I, do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, sendo incluída no art. 54, § 2º do mesmo diploma em inciso assim redigido:

"III — Orientar e controlar a pesca."

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias, estabelecendo, inclusive, o início de sua execução.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### Justificação

O legislador, no meu entender, deve fugir as duas clássicas e antagônicas posições viciosas. São elas: o apego sistemático à forma estabelecida, à disposição vigente (como se uma norma, pelo próprio fato de existir, representasse sempre o melhor tratamento possível para a matéria de que trata).

A segunda posição, é a obsessiva tendência reformista ou mudancista, adepta de um processo permanente de reformulação legal (como se a deseável solução dos desajustamentos estruturais dependesse, apenas, dessa mobilidade dos textos e dos organogramas).

O importante, no meu entender é, sem subordinação aos dois preconceitos a que aludi, considerar a idéia do aperfeiçoamento dos textos legais, com vistas a elevar o grau de funcionalidade das

estruturas ou dos procedimentos a que se referem, considerados, em cada caso, os exatos fins de interesse público a atingir.

É a própria dinâmica do processo que evidencia esses fins. Que traz à tona as vulnerabilidades ou as inconveniências do estabelecimento e sugere, para elas, as correções viáveis.

O que se passa com pesca, no Brasil, é típico, na linha das presentes considerações.

A SUDEPE — a Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — criada pela Lei Delegada nº 10, de 11 de outubro de 1962, foi pela mesma subordinada ao Ministério da Agricultura.

Posteriormente, o Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre a Reforma Administrativa, também incluiu explicitamente os assuntos da pesca na órbita ministerial da Agricultura.

A vinculação Administrativa da pesca ao Ministério da Agricultura parece estar relacionada com a idéia de concentrar na área dessa Secretaria de Estado todas as atividades ligadas ao aproveitamento sistemático da fauna ictiológica para fins de abastecimento alimentar das populações brasileiras.

Essa colocação do assunto reveste-se, concordo, de um sentido lógico e positivo.

De fato, a finalidade precípua da pesca — a captura do pescado e sua comercialização — coloca em conexão estreita com o Setor Alimentar (setor de importância prioritária na máquina administrativa de um Estado moderno).

Sem contestar o íntimo relacionamento de pesca com a problemática geral do abastecimento é da alimentação, observei que é fácil identificar na atividade pesqueira (especialmente a exercida no espaço marítimo), uma predominante ligação com o elenco típico de assuntos e atribuições reservadas à competência do Ministério da Marinha.

O fato básico a considerar é que a pesca deixou de ser a atividade artesanal que foi, por muito tempo, para transformar-se, graças ao desenvolvimento dos estudos oceanográficos e ao emprego de recursos técnicos, numa autêntica indústria (cuja produtividade está na dependência do emprego desses recursos pelos que a fazem).

O exercício da pesca, em condições industriais, está ligado ao desenvolvimento de uma série de providências, sistemáticas ou eventuais, que só podem partir de setor da máquina administrativa do Estado com infra-estrutura adequada para tomá-las.

O êxito da atividade pesqueira depende da existência de corretas cartas de pesca; da delimitação precisa das áreas piscosas; da definição científica das espécies, presentes nas ditas áreas; do conhecimento do seu ciclo biológico e do valor econômico que encerram.

Defrontam-se as frotas pesqueiras, outrossim, com problemas numerosos, de estrito sentido naval: aqueles problemas comuns a todas as embarcações que se movimentam nos portos e que navegam ou estacionam em águas costeiras, ou de mar alto.

Cabe considerar, finalmente, o aspecto militar hoje ligado à movimentação das frotas pesqueiras em espaço marítimo cada vez mais freqüentado por barcos de várias nacionalidades — espaço incluído, no caso brasileiro, no mar territorial das 200 milhas, sob o constante patrulhamento de nossos navios e aviões militares.

É por todos esses motivos que considero haver plena conveniência no sentido de que a coordenação geral da pesca, em nosso País, deva ser feita por órgão inserido administrativamente no Ministério da Marinha. Porque esse Ministério, como ninguém ignora, dispõe dos indispensáveis quadros humanos, das estruturas de serviços e dos múltiplos recursos técnicos que o colocam em perfeita condição de oferecer à pesca — homens, barcos e organizações — o indispensável apoio para que ela se organize e se desenvolva em nível de bom rendimento econômico e de segurança.

Este projeto reflete sobre a matéria ponto de vista amplo e largamente expressado por muitos patrícios ligados profissionalmente ao navalismo ou conhecedores, como cientistas ou estudiosos, dos problemas e das perspectivas do mar.

Considerando, finalmente, o projeto ora apresentado, face ao art. 81, inciso V, da Constituição, lembro que estou propondo simples deslocamento horizontal de um órgão, no painel administrativo do Estado, sem nenhuma interferência vertical na estruturação do mesmo:

Pelo art. 2º da proposição, a necessária reformulação estrutural será promovida, exatamente, pelo Poder Executivo, dentro da competência privativa do Senhor Presidente da República, indicada no citado art. 81 da Constituição.

Sala das Sessões, em 18 de maio de 1977. — Vasconcelos Torres.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

##### DECRETO-LEI Nº 200, DE 25 DE FEVEREIRO DE 1967

Dispõe sobre a organização da Administração Federal, estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa, e dá outras providências.

Art. 39. Os assuntos que constituem a área de competência de cada Ministério são, a seguir, especificados:

##### Ministério da Agricultura

I — agricultura, pecuária, caça e pesca;

Art. 54. O Ministério da Marinha administra os negócios da Marinha de Guerra e tem como atribuição principal a preparação desta para o cumprimento de sua destinação constitucional.

§ 1º Cabe ao Ministério da Marinha:

I — propor a organização e providenciar o aparelhamento e o adestramento das Forças Navais e Aeronavais e do Corpo de Fuzileiros Navais, inclusive, para integrarem Forças Combinadas ou Conjuntas;

II — orientar e realizar pesquisas e desenvolvimento de interesse da Marinha, obedecido o previsto no item V do art. 50 do presente Decreto-lei;

III — estudar e propor diretrizes para a política marítima nacional.

§ 2º Ao Ministério da Marinha competem ainda as seguintes atribuições subsidiárias:

I — orientar e controlar a Marinha Mercante Nacional e demais atividades correlatas, no que interessa à segurança nacional, e prover à segurança da navegação, seja ela marítima, fluvial ou lacustre;

II — exercer a polícia naval.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Serviço Púlico Civil, de Agricultura e de Segurança Nacional.)

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Os projetos lidos, após publicados, serão encaminhados às Comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

##### REQUERIMENTO Nº 132, DE 1977

Requeremos urgência, nos termos do art. 371, alínea b, do Regimento, para o Projeto de Lei da Câmara nº 35, de 1977, que amplia os atuais mandatos partidários.

Sala das Sessões, 18 de maio de 1977. — Eurico Rezende.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — O requerimento lido será votado após a Ordem do Dia.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

### REQUERIMENTO Nº 133, DE 1977

Nos termos do art. 233 do Regimento Interno, requeiro transcrição nos Anais do Senado do pronunciamento feito ontem pelo Ministro Ney Braga, dirigido aos moços universitários do nosso País.

Sala das Sessões, 18 de maio de 1977. — Eurico Rezende.

**O SR. PRESIDENTE** (Petrônio Portella) — O requerimento será encaminhado ao exame da Comissão Diretora.

### COMARCECIM MAIS OS SRS. SENADORES:

José Guiomard — Evandro Carreira — José Lindoso — Jarbas Passarinho — Virgílio Távora — Wilson Gonçalves — Jessé Freire — Milton Cabral — Marcos Freire — Paulo Guerra — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Dirceu Cardoso — João Calmon — Roberto Saturnino — Gustavo Capanema — Magalhães Pinto — Orestes Quêrcia — Benedito Ferreira — Evelásio Vieira — Lenoir Vargas — Otair Becker — Tarso Dutra.

**O SR. PRESIDENTE** (Petrônio Portella) — Está finda a Hora do Expediente.

Passa-se à

### ORDEM DO DIA

#### Item 1

Votação, em turno único, do Requerimento nº 102, de 1977, do Senhor Senador Saldanha Derzi, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso feito pelo Ministro Arnaldo Prieto, nas festividades do "Dia do Trabalho".

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será feita a transcrição solicitada.

### E O SEGUINTE O DISCURSO CUJA TRANSCRIÇÃO É SOLICITADA:

"Minhas Senhoras e meus Senhores,

Mais uma vez comemoramos o "Dia do Trabalho", na fraterna e solidária comunhão entre povo e governo marcada pela presença do Presidente da República em mais um encontro com os trabalhadores.

Na praça pública da Capital de Minas Gerais reúnem-se trabalhadores de todas as categorias, homens e mulheres, velhos e moços, simbolizando a família brasileira no que ela tem de mais autêntico: o respeito aos valores humanos, a dedicação ao trabalho, o amor à liberdade e o acendrado espírito cívico que fundamenta a nacionalidade. E aqui mais uma vez comparece o Chefe do Governo que, coerente na sua política de desenvolvimento, enriquecida por forte conteúdo social, associa-se à festa dos que trabalham e constroem a grandeza desta Nação.

Exaltamos, hoje, publicamente, o trabalho e o trabalhador. Para o Governo Geisel, entretanto, a preocupação com o trabalhador não é uma função do calendário e nem se restringe a certas datas. É uma constante, a envolver o dia-a-dia, seja no estudo silencioso dos gabinetes ou nas manifestações públicas, decorrente do princípio de que "o homem brasileiro, sem distinção de classe, raça ou região onde viva e trabalhe, é o objetivo supremo de todo o planejamento nacional".

Caberia nesta oportunidade um levantamento das conquistas dos trabalhadores ao longo dos Governos da Revolução. Poderíamos analisar, por exemplo, a integração do trabalhador rural nos benefícios da proteção previdenciária e trabalhista, após décenios de promessas, transformada finalmente em realidade. Poderíamos citar um elenco de providências do atual Governo como

a criação dos novos Ministérios do Trabalho e da Previdência e Assistência Social e de outros instrumentos para a ação no campo social como o FAS — Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social. Poderíamos analisar uma série de leis e programas voltados para atender o trabalhador brasileiro como a passagem do encargo do salário-maternidade para a Previdência; a contagem recíproca do tempo de serviço; a regulamentação da profissão do atleta de futebol; os Centros Sociais Urbanos; o amparo aos maiores de 70 anos; o PRONAN — Programa Nacional de Nutrição; o Fundo de Participação Social, como subconta do PIS/PASEP; o abono salarial correspondente a um salário mínimo regional aos integrantes do PIS/PASEP, com mais de cinco anos e que percebam de um a cinco salários mínimos; os incentivos fiscais para formação de mão-de-obra e alimentação do trabalhador; o Sistema Nacional de Formação de Mão-de-Obra; o SENAR — Serviço Nacional de Formação Profissional Rural; o Sistema Nacional de Emprego e o recente decreto criando o Conselho Nacional de Emprego; o estímulo ao fortalecimento do sindicalismo e a lei que deu maior autonomia às entidades sindicais; a guerra contra o acidente do trabalho; a intensificação da fiscalização do cumprimento das leis trabalhistas; o programa de empréstimos simples a trabalhadores sindicalizados pela Caixa Econômica Federal e as férias de 30 dias. E poderíamos continuar ainda, citando programas e leis de interesses do trabalhador nas áreas dos Ministérios do Trabalho, da Saúde, da Educação, do Interior, da Previdência e Assistência Social e da Secretaria de Planejamento da Presidência da República.

Vamos entretanto restringir as nossas considerações a algumas iniciativas governamentais.

Temos ouvido dizer que o Brasil é campeão mundial em acidentes do trabalho. Essa afirmação não corresponde à realidade. É verdade que os nossos índices são elevados e até mesmo vexatórios segundo expressão do Presidente Geisel. Em 1975 ocorreram 1.916.187 acidentes do trabalho, com 3.942 mortes. A guerra desencadeada pelo Governo, através do Ministério do Trabalho, contra o acidente laboral desenvolveu-se em várias frentes.

A campanha preventiva procurou despertar empregados, empregadores, técnicos e autoridades para a gravidade do problema. Foram promovidos congressos, conferências, simpósios, cursos e seminários, buscando atingir a todos com o objetivo de provocar uma mobilização nacional contra o insidioso inimigo. Não podemos deixar de registrar a contribuição da imprensa nesse trabalho de conscientização. Preparamos através do FUNDACENTRO, e com o apoio das Universidades brasileiras, mais de 40.000 técnicos entre engenheiros de segurança, médicos do trabalho, enfermeiros e auxiliares de enfermagem do trabalho e supervisores de segurança. Baixamos normas legais que entraram em vigor a partir do início de 1976. Já no primeiro semestre desse ano começamos a sentir resultados positivos. Fim de 1976 pudemos registrar que, pela primeira vez, em nosso País, o número absoluto de acidentes de um ano foi inferior ao do ano anterior, apesar de a massa de trabalhadores segurada ter crescido praticamente 15%. Em 1975 a taxa de acidentes foi de 14,74%; em 1976 decresceu em 21%, baixando para 11,66%. Podemos afirmar que o nosso trabalho evitou, em 1976, o expressivo número de 459.140 acidentes de trabalho, ou seja, evitamos que ocorressem 1.506 acidentes por dia útil de trabalho. É, sem dúvida, uma vitória da qual nos orgulhamos. O Brasil não é campeão mundial de acidentes do trabalho. O Brasil luta, isto sim, para ser campeão mundial na prevenção de acidentes. Conseguimos, trabalhadores, empregadores e Governo, num esforço comum, assegurar, diariamente, a tranquilidade a mais de 1.500 famílias com a volta para casa de um familiar livre do acidente do trabalho.

Conseguimos evitar, nesse ano, a morte de 632 trabalhadores cujos lares não sofreram o drama de um luto sem reparação. Esperamos, no corrente ano, reduzir ainda mais os acidentes eis que os resultados positivos do ano que passou foram mais significativos no segundo semestre.

Cada acidente custou em 1976, ao INPS, Cr\$ 2.936,00. Podemos pois estimar que a economia resultante para aquele Instituto, em função do nosso trabalho prevencionista, alcançou a elevada cifra de um bilhão, trezentos e quarenta e oito milhões de cruzeiros. Se, além dos custos diretos, computarmos também os custos indiretos dos acidentes do trabalho, a economia total para a Nação com os acidentes evitados, no ano passado, foi da ordem de 6,7 bilhões de cruzeiros.

Esses números são, sem dúvida, significativos. O mais importante, no entanto, e o mais estimulador para nós foi a preservação da integridade física e da vida preciosa de quase meio milhão de operários brasileiros.

Os resultados são auspiciosos e nos animam a continuar na luta pela segurança do trabalho, reiterando a confiança no esforço de todos para que o trabalho seja meio de vida e de realização pessoal e não de mutilação ou de morte.

Atenção constante tem merecido do Governo a fiscalização do cumprimento da legislação de proteção ao trabalho. Há dois anos atrás possuímos 510 inspetores vinculados às Delegacias Regionais do Trabalho. Hoje dispomos de mais de 2.000 inspetores do trabalho em plena ação fiscalizadora da observância da legislação trabalhista.

O fortalecimento do sindicalismo vem recebendo permanente apoio do Governo. Em 1964 tínhamos 3.845 sindicatos; hoje temos 6.830. Só no atual Governo foram reconhecidos mais de 560 sindicatos. O número de trabalhadores sindicalizados ultrapassa a 6 milhões e o total de entidades sindicais representado pelas Confederações, Federações e Sindicatos atinge a soma de 7.070. Bastam estes números para comprovar o crescimento do sindicalismo brasileiro nestes últimos anos. O diálogo entre o Governo e os sindicatos tem sido constante.

Mais de 1.200 líderes participaram de simpósios de atualização em administração sindical e foram recebidos pelo Presidente Ernesto Geisel. Alteração recente da CLT, por proposta do Poder Executivo, permitiu maior autonomia e liberdade administrativa das entidades sindicais.

O Programa Especial de Bolsas de Estudo — PEBE ampliou o número de bolsas concedidas e reajustou o valor das mesmas. Foram concedidas no ano passado 288 mil bolsas, inclusive, para o ensino superior, com a aplicação de 140 milhões de cruzeiros, através dos sindicatos.

Longa era a experiência brasileira na concessão de incentivos fiscais ao capital para a implantação de projetos visando ao desenvolvimento regional ou de certos setores da vida econômica.

Voltou-se, entretanto, o Governo do Presidente Geisel, na linha de valorização do homem, para a concessão de incentivos fiscais às empresas para projetos de natureza social. Criaram-se os incentivos fiscais ao treinamento e à alimentação. O beneficiário direto desses incentivos é o homem, é o trabalhador.

Uma Nação vale pelo que vale sua gente. Na medida em que o trabalhador brasileiro cresce em capacitação, em valorização pessoal e profissional, com ele crescerá o Brasil. Em 1976 foram aprovados, pelo Ministério do Trabalho, 581 projetos para o treinamento de 452.129 trabalhadores. Em três meses e meio do corrente ano já foram aprovados 586 projetos beneficiando 887.700 trabalhadores. Em 1976 conseguimos, através do Programa Intensivo de Preparação de Mão-de-Obra, do SENAI, do SENAC e das empresas promover o treinamento de 1.790.000 pessoas. Esperamos, no corrente ano, com essas entidades e mais o SENAR, treinar mais de 3 milhões de trabalhadores urbanos e rurais.

O programa de incentivos fiscais à alimentação está sendo iniciado. Os primeiros projetos aprovados pelo Ministério do Trabalho revelam um custo médio da refeição principal, ao longo deste ano, de Cr\$ 15,00. O trabalhador pagará Cr\$ 3,00 e o restante ficará a cargo do Governo e da empresa.

Trabalhadores,

Nossas palavras não são promessas e sim o relato sumário de iniciativas de um Governo que tem especial cuidado com o desenvolvimento social e a valorização do homem brasileiro.

Vivemos momentos duros de uma conjuntura internacional que desafia a nossa capacidade de superar dificuldades. Nossa ânimo não se abate e nossa confiança não se esmorece. Temos fé em Deus e sabemos do quanto poderemos, povo e Governo juntos, realizar em benefício da construção do Brasil como grande Nação. Do nosso esforço solidário surgirá uma sociedade mais justa e humana para a nossa geração e para as gerações futuras.

#### O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Item 2:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 113, de 1977, do Senhor Senador Daniel Krieger, solicitando tenham tramitação em conjunto os Projetos de Lei do Senado nº 186, de 1976 e 75, de 1977, que introduzem modificações na Consolidação das Leis do Trabalho.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A Presidência fará cumprir a decisão do Plenário.

#### O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Item 3:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 7, de 1977 (nº 2.556-B/76, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dá nova redação aos arts. 2º e 3º do Decreto-lei nº 1.016, de 21 de outubro de 1969, que “dispõe sobre o pagamento de serviços industriais ou comerciais prestados por órgãos vinculados ao Ministério dos Transportes, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 175 e 176, de 1977, das Comissões:

- de Transportes, Comunicações e Obras Públicas; e
- de Finanças.

Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar usar da palavra, irei declarar encerrada a discussão. (Pausa.)

Encerrada.

Em votação. Os Srs. Senadores que aprovam o projeto, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 7, DE 1977 (Nº 2.556-B/76, na Casa de origem)

#### DE INICIATIVA DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Dá nova redação aos artigos 2º e 3º do Decreto-lei nº 1.016, de 21 de outubro de 1969, que “dispõe sobre o pagamento de serviços industriais ou comerciais prestados por órgãos vinculados ao Ministério dos Transportes”.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os artigos 2º e 3º do Decreto-lei nº 1.016, de 21 de outubro de 1967, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Ficam desobrigados do pagamento a que se refere o artigo anterior:

I — Os navios de guerra, quando não empregados em viagem de caráter comercial, nacionais ou estrangeiros, estes em caso de reciprocidade de tratamento, conforme comunicação a ser feita pelo Ministério da Marinha ao Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis.

II — Os serviços prestados em decorrência de atos internacionais firmados pelo Brasil, sendo, nesse caso, o pedido da dispensa encaminhado ao Ministério dos Transportes através do Ministério das Relações Exteriores.

**III** — As entidades privadas dedicadas à educação ou assistência social gratuita, devidamente registradas no Ministério da Educação e Cultura e quando o serviço solicitado interessar diretamente à assistência ou educação realizadas gratuitamente.

**IV** — As entidades privadas ou públicas da Administração Direta ou Indireta, quando:

a) ocorrerem circunstâncias especiais criadas pelo Governo Federal, por motivos independentes da vontade do usuário;

b) tratar-se de serviços prestados por comprovada exigência do bem comum, não enquadrados no item III deste artigo, desde que se caracterizem, concomitantemente, relevante interesse social, manifesta urgência e impossibilidade de previsão do evento.

Parágrafo único. O despacho do Ministro dos Transportes, concessivo da dispensa, poderá referir-se ao total ou parte da importância correspondente ao preço do serviço ou valor da taxa e indicará sempre o item e artigo deste Decreto-lei no qual se fundamenta.

**Art. 3º** As isenções previstas no artigo anterior abrangem a Taxa de Melhoramento dos Portos e o Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante — AFRMM (Decreto-lei nº 1.142, de 30 de dezembro de 1970).

**§ 1º** Ficam dispensadas do pagamento da taxa e do adicional a que se refere o presente artigo as importações de itens militares sujeitas ao regime especial da Lei nº 4.731, de 14 de julho de 1965.

**§ 2º** O disposto no parágrafo anterior estende-se, nas condições previstas no art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 4.731, à movimentação, nos portos nacionais, dos produtos, bens, materiais e equipamentos militares, que tiverem características similares aos de que trata a citada lei.”

**Art. 2º** Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

#### O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Item 4:

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 205, de 1976, do Senhor Senador Franco Montoro, que dispõe sobre o regime de trabalho, remuneração e demais vantagens dos empregados nas empresas signatárias dos contratos de pesquisa de petróleo com “cláusula de risco”, tendo

PARECER, sob nº 953, de 1976, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade e injuridicidade, com voto vencido do Senhor Senador Nelson Carneiro.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

#### REQUERIMENTO Nº 134, DE 1977

Nos termos do art. 310, alínea c, do Regimento Interno, requeiro adiamento da discussão do Projeto de Lei do Senado nº 205, de 1976, a fim de ser feita na sessão de 16 de junho próximo vindouro.

Sala das Sessões, em 18 de maio de 1977. — **Franco Montoro**

**O SR. PRESIDENTE** (Petrônio Portella) — Em razão da deliberação do Plenário, o projeto entrará na Ordem do Dia da sessão de 16 de junho.

#### O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Item 5:

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 266, de 1976, do Senhor Senador Itamar Franco, que cria o Conselho de Inte-

gração de Investimentos, destinado a avaliar operações de qualquer natureza, referentes à fusão e incorporações, aquisição de controle acionário e cessão de ativo; dimensionar o impacto do investimento externo direto de capital estrangeiro, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 1.027, de 1976, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

A matéria constou da Ordem do Dia de 18 de abril último, tendo a discussão adiada, a requerimento do Senhor Senador Lázaro Barboza, para a presente sessão.

Sobre a Mesa, emenda que vai ser lida pelo Senhor 1º-Secretário.

É lida a seguinte

#### EMENDA Nº 1 (De Plenário)

Ao Projeto de Lei do Senado nº 266, de 1976.

Acrescente-se ao artigo 5º o seguinte parágrafo:

“§ 3º Os membros do Conselho de Integração de Investimentos não farão jus a qualquer remuneração pela participação nesse órgão de deliberação coletiva sendo, entretanto, considerados relevantes os seus serviços.”

#### Justificação

Formulada nos termos regimentais, a presente emenda tem por finalidade tornar claro que o exercício das funções de membro do Conselho de Integração de Investimentos não será remunerado, excluindo, dessa forma, qualquer dúvida quanto a ocorrência de aumento de despesa pública acarretada pela proposição que, dessa forma, supera o óbice que trata o item II do artigo 57 do texto constitucional referido pela Comissão de Constituição e Justiça.

Tendo em vista que a matéria, também por expressa determinação de nossa lei interna, será de novo submetida ao crivo da Comissão de Constituição e Justiça, permitimo-nos examinar outros aspectos de questões suscitadas.

Diz o Parecer nº 1.027, de 1976:

“O projeto dispõe implicitamente, sobre matéria financeira, porque o proposto Conselho iria “dimensionar o impacto do investimento externo direto de capital estrangeiro”, ultrapassando essa atuação, com vistas ao “alcance e a adequação à política de capitais”, o simples intervencionismo econômico.”

Cabendo ao Congresso Nacional, nos termos do artigo 43 do texto constitucional, “dispor sobre todas as matérias de competência da União”, parece-nos que não é de ser dada à norma do art. 57, que indica os casos em que a iniciativa das leis cabe, com exclusividade, ao Presidente da República, interpretação extensiva, impondo-se do contrário a exegese restrita.

Ora, a proposição não dispõe, senão “implicitamente” sobre matéria financeira. Não lhe é, por isso, segundo pensamos, aplicável a restrição contida no item I do artigo 57 do texto constitucional e sim o preceito do artigo 43.

Preceitua, por outro lado, o mandamento constitucional:

“Art. 81. Compete privativamente ao Presidente da República:

I — exercer, com o auxílio dos Ministros de Estado, direção superior da administração federal;

II — iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos nesta Constituição;

III — sancionar, promulgar e fazer publicar as leis, expedir decretos e regulamentos para a sua fiel execução;

IV — vetar projetos de lei;

V — dispor sobre a estruturação, atribuições e funcionamento dos órgãos da administração federal;

- VI — nomear e exonerar os Ministros de Estado, o Governador do Distrito Federal e os dos Territórios;  
 VII — aprovar a nomeação dos Prefeitos dos Municípios declarados de interesse da segurança nacional;  
 VIII — prover e extinguir os cargos públicos federais".

A maioria desses preceitos são, evidentemente, auto-aplicáveis; outros dependem, necessariamente, de disciplinação legal.

Ainda que auto-aplicáveis, determinados preceitos vinculam-se ao estrito cumprimento de outros dispositivos constitucionais. É o caso, por exemplo, do item XVI do art. 81, segundo o qual cabe ao Presidente da República decretar e executar a intervenção federal. Contudo, tal intervenção só se efetivará nas hipóteses do art. 10, observadas as normas do art. 11 e submetido o decreto respectivo à apreciação do Congresso Nacional, no prazo de cinco dias.

Do mesmo modo, em outras hipóteses, o exercício da competência privativa do Presidente da República depende de prévia satisfação de requisitos fixados em legislação ordinária.

Com efeito, compete tão-somente ao Presidente da República, na forma do item VIII do art. 81, prover os cargos públicos federais. Tal provimento, entretanto, só será lícito e constitucional na medida em que o nomeado satisfizer as exigências legais constantes, no caso, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União. É claro: embora se trate de competência privativa do chefe do Poder Executivo, não quer isto dizer que o Presidente da República possa prover cargos públicos através da investidura neles dos que não se encontram legalmente habilitados.

No caso do art. 81, item V, é igualmente válida a restrição Vejamo-lo:

"Art. 81. Compete privativamente ao Presidente da República:

V — dispor sobre a estruturação, atribuições e funcionamento dos órgãos da administração federal."

Não nos parece lícito inferir dessa competência constitucional, caiba ao Presidente da República disciplinar a matéria por atos normativos de sua exclusiva autoria, mediante o exercício do poder regulamentar, através, portanto, de decretos executivos, desconhecendo ou contrariando a legislação existente. E, menos ainda, que não se possa ou se deva, a respeito, legislar.

Em primeiro lugar, porque o poder regulamentar só é válido na medida em que exercido nos precisos termos do item III do mesmo artigo 81, quais sejam: *para a fiel execução da lei*. E também porque a própria Constituição, na letra "a", do item XVII, do art. 8º, declara, taxativamente, que cabe à União legislar sobre a "execução dos serviços federais".

Ora, se cabe à União legislar sobre a execução dos serviços federais, compete ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, *dispor sobre todas as matérias de competência da União, nos expressos termos do art. 43 e, finalmente, por força do art. 56, a iniciativa das leis pode ser exercida por "qualquer membro ou comissão da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal"*.

Como se sabe, dispõe a Lei de Reforma Administrativa (Decreto-lei nº 200, de 1967):

"Art. 3º Respeitadas as limitações estabelecidas na Constituição e observadas as disposições legais, o Poder Executivo regulará a estruturação e o funcionamento dos órgãos da Administração Federal."

Conseqüentemente, o funcionamento e a estruturação dos órgãos da administração federal será regulado pelo Poder Executivo "respeitadas as limitações estabelecidas na Constituição e observadas as disposições legais".

Quer isto dizer que a regulamentação da matéria não independe de lei; ao contrário, a ela está prévia e inelutavelmente condicionada.

Outra não foi a interpretação dada pela Comissão de Constituição e Justiça, ao aprovar, por unanimidade, o Parecer nº ..., de 1976, do eminentíssimo Relator do Projeto de Lei do Senado nº 154 (Complementar), de 1976, ao alcance do artigo 81, item V da norma constitucional, ao afirmar:

"Restaria, dessa forma, o enfoque da matéria à luz do preceito constitucional inserto no artigo 81 e seu item V, anteriormente reproduzidos.

De seu exame não infirmos caiba ao Presidente da República disciplinar a matéria mediante a edição de atos de sua exclusiva autoria, mediante o exercício do poder regulamentar. E, menos ainda, que não se passa ou se deva, a respeito, legislar.

Em primeiro lugar, porque o poder regulamentar só é válido se exercido nos precisos termos do item III, do art. 81, quais sejam, "para a fiel execução da lei" e, em segundo lugar, porque a própria Constituição, na letra "a", do item XVIII, do art. 8º, declara, expressamente, que cabe à União legislar sobre a execução dos serviços federais.

A interpretação sistemática do texto constitucional nos leva, dessarte, à conclusão sobre a constitucionalidade do projeto visto do ângulo do art. 81, item V, por isso que, se cabe à União legislar sobre a execução dos serviços federais, compete ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, *dispor sobre todas as matérias da competência da União, nos precisos termos do art. 43*".

Sala das Sessões, em 18 de maio de 1977. — Itamar Franco.

**O SR. PRESIDENTE** (Petrônio Portella) — Em discussão o projeto e a emenda. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, declaro encerrada a discussão.

Encerrada a discussão, a matéria volta à Comissão de Constituição e Justiça, a fim de que o órgão técnico declare se a emenda apresentada sana o vício de inconstitucionalidade arguido.

**O SR. PRESIDENTE** (Petrônio Portella) — Esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Passa-se à votação do Requerimento nº 132, lido no Expediente, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 35, de 1977.

Em votação o requerimento.

**O Sr. Itamar Franco** (MDB — MG) — Sr. Presidente, peço a palavra, para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE** (Petrônio Portella) — Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco, para encaminhar a votação.

**O SR. ITAMAR FRANCO** (MDB — MG) — Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, pedi a palavra para encaminhar a votação contra o pedido de regime de urgência para o projeto que pretende ampliar, por mais um período, os atuais mandatos partidários.

Não vejo, Sr. Presidente, a razão, o porquê da urgência para esse projeto, quando outros, em outras Comissões, tramitam nesta Casa e ainda não vieram ao Plenário, razão pela qual, por uma pequena argumentação, simples, não consideramos de urgência o projeto a que se refere o requerimento encaminhado pela Liderança do Governo. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Petrônio Portella) — Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovaram queiram permanecer sentados. (Pausa.) Aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se à apreciação da matéria.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 35, de 1977, que amplia os atuais mandatos partidários, dependendo de parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

Sobre a mesa o parecer da Comissão de Constituição e Justiça, que vai ser lido pelo Senhor Primeiro-Secretário.

É lido o seguinte

**PARECER Nº 200, DE 1977**

**Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 35, de 1977 (nº 3.428/C/77, na Casa de origem), que "amplia os atuais mandatos partidários".**

**Relator: Senador Helvídio Nunes**

Visa o presente projeto a prorrogar, por mais um período, os atuais "mandatos partidários", suspendendo, assim, a eficácia do art. 28 da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971, alterada pela Lei nº 6.217, de 30 de junho de 1975, que lhe emprestou a seguinte redação:

"As convenções Municipais, Regionais e Nacionais, para a eleição dos Diretórios Municipais, Regionais e Nacionais dos Partidos políticos, realizar-se-ão, respectivamente, no segundo domingo de julho, no quarto domingo de agosto e no terceiro domingo de setembro dos anos de unidade final ímpar."

Pretende-se, portanto, adiar tais convenções partidárias — que se deveriam realizar este ano — para 1979, que é o próximo de unidade final ímpar.

Nos termos do artigo 100 do Regimento Interno, cabe a esta Comissão manifestar-se sobre o mérito, a constitucionalidade, a juridicidade e a técnica legislativa da proposição.

Quanto ao mérito, deve-se atentar às recentes modificações, no plano eleitoral, instituídas pela Emenda Constitucional nº 8, de 1977, principalmente no que tange à coincidência do pleito municipal com as eleições gerais, com inegável repercussão no próprio processo eleitoral, possível de indicar modificações adjetivas, de estudo mais amplo, e que poderia ser perturbado por um pleito intrapartidário ainda este ano.

Quanto à técnica legislativa, escolheu-se o melhor caminho, ou seja, o da suspensão de eficácia, em lugar da revogação expressa do preceito em vigor.

No que tange à constitucionalidade, a matéria é da competência do Poder Legislativo, ex vi do art. 8º, alínea b, combinado com o art. 56, sem incidir na competência privativa do Presidente da República, prevista nos arts. 57 e 65, mas respaldada no art. 56 da Constituição.

Assim, constitucional e jurídico o projeto, conveniente no mérito e fiel à técnica legislativa, somos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, em 18 de maio de 1977. — Daniel Krieger, Presidente — Helvídio Nunes, Relator — Nelson Carneiro, vencido — Wilson Gonçalves — Accioly Filho, com restrições — Osires Teixeira — Dirceu Cardoso — Heitor Dias — Italívio Coelho.

**O PRESIDENTE** (Petrônio Portella) — O parecer da Comissão de Constituição e Justiça é favorável, com voto vencido do Senhor Senador Nelson Carneiro.

Completada a instrução da matéria, passa-se à sua discussão. Em discussão o projeto.

**O Sr. Lázaro Barboza** (MDB — GO) — Peço a palavra, Sr. Presidente, para discutir o projeto.

**O SR. PRESIDENTE** (Petrônio Portella) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lázaro Barboza.

**O SR. LÁZARO BARBOZA PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PÚBLICADO POSTERIORMENTE.**

**O SR. PRESIDENTE** (Petrônio Portella) — Continua em discussão o projeto.

**O Sr. Gilvan Rocha** (MDB — SE) — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir o projeto.

**O SR. PRESIDENTE** (Petrônio Portella) — Lamentavelmente não posso conceder a palavra, a V. Ex<sup>e</sup>, em face do que prescreve o art. 382 do Regimento Interno, pois o Plenário concedeu urgência à matéria. Na discussão e no encaminhamento da votação das proposições em regime de urgência, nos casos do art. 371, a e b, só poderão usar da palavra, e por metade do prazo previsto para as matérias em tramitação normal, o autor da proposição e os relatores, além de um orador de cada Partido. Já falou um orador pelo Partido de V. Ex<sup>e</sup>.

Todavia, V. Ex<sup>e</sup> poderia encaminhar a votação, quando a mesma fosse anunciatada.

**O Sr. Gilvan Rocha** (MDB — SE) — Curvo-me ao Regimento, Sr. Presidente.

**O Sr. Itamar Franco** (MDB — MG) — Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Petrônio Portella) — Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco, pela ordem.

**O SR. ITAMAR FRANCO** (MDB — MG. Pela ordem.) — Sr. Presidente, desejo encaminhar o seguinte requerimento à Mesa:

"Nos termos do art. 370, item 1, do Regimento Interno, requeiro à Mesa seja sobreposto, temporariamente, o estudo do Projeto de Lei da Câmara dos Deputados nº 35/77, que amplia os atuais mandatos partidários, a fim de aguardar o estudo da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Projeto de Lei do Senado nº 07/76, que trata da mesma matéria."

**O SR. PRESIDENTE** (Petrônio Portella) — V. Ex<sup>e</sup> esquece que o regime de urgência dispensa toda e qualquer formalidade regimental e essa seria uma formalidade regimental aberta aos casos de tramitação normal.

O art. 384 adita ainda o seguinte:

"A realização de diligência só é permitida nos projetos em regime de urgência requerida nos termos do art. 371, c, e pelo prazo máximo de quatro sessões ordinárias."

Aliás, ocorrência verificada na semana passada, inclusive sendo o autor dela o ilustre Líder da Minoría. Não é, por conseguinte, o caso a que V. Ex<sup>e</sup> se refere.

De maneira que lamento ter de informar a V. Ex<sup>e</sup> que não é possível, porque a urgência já foi votada e o assunto, por conseguinte, não poderia ser objeto de dilação de prazo.

**O SR. ITAMAR FRANCO** (MDB — MG) — Sr. Presidente, cabe-me respeitar, apesar de discordar, a decisão da Mesa.

**O SR. PRESIDENTE** (Petrônio Portella) — Em votação.

**O Sr. Gilvan Rocha** (MDB — SE) — Sr. Presidente, peço a palavra.

**O SR. PRESIDENTE** (Petrônio Portella) — Concedo a palavra, para encaminhar a votação, ao nobre Senador Gilvan Rocha.

**O SR. GILVAN ROCHA** (MDB — SE. Para encaminhar a votação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O processo de anestesia, a que esta Nação foi levada, faz com que fatos de maior gravidade não mereçam a repercussão que deveriam merecer.

Estamos face a um projeto com todos os ingredientes de escândalo, Sr. Presidente. O projeto é escandaloso, primeiro, porque é absolutamente inconstitucional. É uma proposição que pretende prorrogar mandato, quando todos sabemos que o mandato é autolimitado por si mesmo, seja mandato de Presidente da República, seja de presidente de qualquer entidade política, seja de qualquer agremiação esportiva.

A aprovação desse projeto, Sr. Presidente, constitui um perigoso precedente para que, na esteira dele, venha a intenção, já não tão velada, de se pretender prorrogar mandatos legislativos.

É lamentável, Sr. Presidente, que quando esta Nação procura sair dos descaminhos a que foi levada, queiram conspurcar um dos princípios basilares da Democracia que é a seleção natural pelo voto.

Por isso, Sr. Presidente, a aprovação desse projeto macula a austeridade desta Casa e nada acrescenta ao Senado, nem ao País. Por esses motivos somos terminantemente contra esse projeto que desserve a Nação e não se coaduna com a nossa grande luta pelo reencontro do País com os seus destinos democráticos.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (Petrônio Portella) — Em votação o projeto.

**O Sr. Helvídio Nunes (ARENA — PI)** — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE** (Petrônio Portella) — Com a palavra, para encaminhar a votação, o nobre Líder Senador Helvídio Nunes.

**O SR. HELVÍDIO NUNES (ARENA — PI)** — Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Lamento, inicialmente, que o nobre Senador Gilvan Rocha, que por sinal é médico, tenha como que procurado injuriar a Comissão de Constituição e Justiça desta Casa.

Na verdade, reunida na manhã de hoje, a Comissão de Constituição e Justiça, com o voto discordante do eminente Senador Nelson Carneiro relativamente ao mérito, afirmou a constitucionalidade da proposição ora em exame neste plenário. Trata-se, por conseguinte, de uma voz escoteira, de um pensamento de médico e que absolutamente não pode e não deve invalidar o pensamento da Comissão de Constituição e Justiça desta Casa.

Particularmente, Sr. Presidente, sou contrário à prorrogação pretendida, mas houve um entendimento partidário e a proposição foi aprovada na Câmara dos Deputados, com votos a favor e contra, de membros da ARENA e do MDB e, por certo, também o será pelo Senado Federal, com o concurso dos dois Partidos.

O que não posso admitir, em primeiro lugar, é que se procure, injuriar a Comissão de Constituição e Justiça e, em segundo lugar, que se faça, que se promova farisaísmo nesta Casa. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (Petrônio Portella) — Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado. (Pausa.)

**O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG)** — Pela ordem.) — Sr. Presidente, peço verificação de quorum.

**O SR. PRESIDENTE** (Petrônio Portella) — Vai-se passar à verificação de quorum. (Pausa.)

Vai-se proceder à votação pelo processo eletrônico.

Os Srs. Líderes votarão em primeiro lugar. (Pausa.)

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

#### VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Eurico Rezende, Líder da ARENA — Accioly Filho — Alexandre Costa — Altevir Leal — Braga Junior — Cattete Pinheiro — Dinarte Mariz — Domicio Gondim — Gustavo Capanema — Heitor Dias — Helvídio Nunes — Henrique de La Rocque — Italívio Coelho — Jarbas Passarinho — José Guiomard — José Lindoso — José Sarney — Louival Baptista — Mattos Leão — Magalhães Pinto — Mendes Canale — Osires Teixeira — Renato Franco — Ruy Santos — Vasconcelos Torres — Wilson Gonçalves — Danton Jóbim — Ruy Carneiro

#### VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:

Franco Montoro, Líder do MDB — Adalberto Sena — Agenor Maria — Benjamin Farah — Evandro Carreira — Evelásio Vieira — Gilvan Rocha — Itamar Franco — Lázaro Barboza — Leite Chaves — Mauro Benevides — Paulo Brossard — Teotônio Vilela

**O SR. PRESIDENTE** (Petrônio Portella) — Votaram "SIM" 28 Srs. Senadores e "NÃO" 13 Srs. Senadores.

O projeto foi aprovado e vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 35, DE 1977

(Nº 3.428-C/77, na Casa de origem)

#### Amplia os atuais mandatos partidários.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º São ampliados, por mais um período, os atuais mandatos partidários.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**O Sr. Itamar Franco (MDB — MG)** — Sr. Presidente, peço a palavra para declaração de voto.

**O SR. PRESIDENTE** (Petrônio Portella) — Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco, para declaração de voto.

**O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG)** — Para declaração de voto. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Em março de 1976, apresentava, eu, projeto ao Senado vedando qualquer modificação na Legislação Eleitoral até um ano antes das eleições, quer municipais, estaduais ou federais.

Sr. Presidente, mal chega a esta Casa projeto de lei oriundo da Câmara dos Deputados, como é uma proposição que interessa à ARENA, que não quer, pelo menos até agora disputar diretórios municipais, estaduais ou federais, quem sabe, Sr. Presidente, numa tentativa até mesmo de prorrogar mandatos, vem o Governo, com a sua maioria nesta Casa, utilizando o regime de urgência, permitir a prorrogação desses mandatos.

Lamentamos essa prorrogação mas, por outro lado, cumprimentamos hoje o Senado Federal que tem, no seu plenário, um número correto de Senadores, na esperança de que esse número permaneça em outras sessões. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Petrônio Portella) — Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Paulo Brossard.

**O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS)** — Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Em sua edição de 17 de abril *O Estado de S. Paulo* revelou à Nação um fato que, por sua gravidade, haveria de ocupar, desde então e até hoje, largo espaço nos jornais e nos debates parlamentares. Tornar-se-ia exemplo de incompetência, favoritismo e esbanjamento de recursos públicos, bem como cada vez maior irresponsabilidade e impunidade.

O fato pode ser assim resumido:

Em março de 1973, o BNDE concedeu financiamento de 13 milhões de cruzeiros à Fiação e Tecelagem Lutfalla. Sem condições de honrar o compromisso, e para evitar a situação de inadimplência, obteve o reescalonamento da dívida por duas vezes, mas não só foi assim beneficiada com esse duplo reescalonamento, senão também que, por ocasião do segundo, em fevereiro de 75, obteve novo financiamento, este de 26 milhões de cruzeiros.

Após esse segundo financiamento, e depois de haver-lhe emprestado 39 milhões, o BNDE concluiu que a empresa era financeiramente inviável, já porque excessivamente endividada, já porque dirigida de forma irresponsável, comprovada essa irresponsabilidade pela ocorrência de irregularidades consideradas graves. E

com base nessa verificação objetiva, negou novo financiamento pretendido pela empresa, que, praticamente, não tinha contabilidade, como veio a ser apurado.

A recusa do Banco, fundada nos estudos procedidos e nas conclusões alcançadas, não foi óbice à afortunada e endividada empresa, que teve meios de chegar à Secretaria do Planejamento, Seplan, e o fez formulando críticas ao Banco que cometera a "indelicadeza" de fechar o seu cofre aos insaciáveis apetites pecuniários da empresa que, à deriva, marchava para o desastre inevitável e irreparável.

Os interessados entenderam-se com o Sr. Elcio Costa Couto, secretário geral da Secretaria do Planejamento, e a conversação culminou com a ordem do Ministro do Planejamento ao BNDE no sentido de evitar a falência ou concordata da empresa, o que importa reconhecer que era falso alimentar a sua situação, alvo a ser atingido mediante o fornecimento, pela União, que assumiria o risco da operação dos recursos necessários.

Gracias a essa amável interferência ministerial, a 19 de maio de 75, o Banco fornecia à firma insolvente mais 94 milhões. Mas, como se tal não bastasse, a empresa ainda recebia outro favor, este do Ministro da Fazenda. O gestor das Finanças, entre as atribuições do seu cargo, teve tempo para determinar que o Banco do Brasil, o Banco do Estado da Guanabara e o Banco do Estado de São Paulo, convertessem em capital da empresa, insolvente, 50% dos créditos que tinham junto a ela, o que importava em cerca de mais 40 milhões. Converter 50% dos créditos em ações de uma empresa insolvente significaria perdoar 50% da dívida.

Passados dois dias, o Presidente do BNDE teve a precaução de dirigir-se ao Ministro Reis Veloso, em ofício, documentando as suas reservas à solução oficial, que contrariava frontalmente a posição do BNDE. Com efeito, a 21 de maio, o Sr. Marcos Viana envia ofício ao Ministro Reis Veloso para comunicar que a operação fora concluída pelo BNDE, mas também para aduzir razões contrárias a ela.

Segundo a argumentação do Presidente do BNDE, o banco fatalmente negaria colaboração à Lutfalla, "já que as hipóteses mais otimistas de viabilidade da empresa exigiam entrada, sob a forma de capital, de recursos em montante mínimo de Cr\$ 80 milhões", o que nem os acionistas nem outros membros da família (o texto cita Paulo Maluf) não se dispunham a empregar.

O Presidente do BNDE observou ainda: "Houve procedimentos do empresário, ao longo da operação anterior e da análise da presente, que retiraram bastante do propalado mérito dos empresários. Como exemplo, citamos a capitalização de um terreno por um valor 6 ou 7 vezes maior do que aquele que seria obtido hoje, no mercado, e a aceitação das funções de comissária da concordata da Cia. Nacional de Tecidos.... quando certamente os empresários já estavam cientes de que não tinham condições nem sequer para conduzir seus próprios negócios".

Finalmente, o Presidente do BNDE salientou que se o propósito do governo, neste caso e em outros semelhantes, é o de salvar a empresa, evitando repercussões negativas no campo social, "poderia ser atingido a menores custos e com maior justiça por via de falência ou concordata, assumindo o maior credor o encargo de manter a indústria em funcionamento e consequente amparo a seus empregados, sem premiar o empresário cujo comportamento ou incapacidade levem o empreendimento a essa difícil situação".

O texto integral do ofício reservado é o seguinte que dou como lido, para que conste no meu discurso:

#### O BNDE QUERIA OUTRA DECISÃO

Num ofício reservado dirigido ao Ministro Reis Veloso em 21 de maio de 1975, o presidente do BNDE diz que, não fosse a posição "de hierarquia superior, a decisão do Banco fatalmente teria sido pela negativa" de novos recursos, a não ser que os acionistas e outros membros da família — como o "Dr. Paulo Maluf, os senhores Felipe e Eduardo Lutfalla e outros" — colocassem recursos próprios na empresa.

O ofício do Sr. Marcos Viana diz ainda que a participação do Banco do Brasil, Banco do Estado da Guanabara e Banco do Estado de São Paulo na empresa aconteceu "por determinação do Senhor Ministro da Fazenda, transmitida àqueles bancos pelo Banco Central do Brasil".

"Senhor Ministro,

Tem o presente o objetivo de registrar a entrega que lhe fiz, em mãos, de cópia da decisão recente do BNDE relativa à colaboração financeira em favor da S/A. Fiação e Tecelagem Lutfalla

2. Como verificará V. Ex<sup>e</sup> o apoio do Banco é bastante significativo, aproximando-se de um total de Cr\$ 140 milhões. A essa colaboração governamental através do BNDE, agregam-se os valores a serem capitalizados por outros bancos estatais (Banco do Brasil, Banco do Estado da Guanabara e Banco do Estado de São Paulo) num montante global de cerca de Cr\$ 40 milhões, por determinação do Senhor Ministro da Fazenda transmitida àqueles bancos pelo Banco Central do Brasil.

3. Ao transmitir a V. Ex<sup>e</sup> essas informações e o próprio texto da decisão, julgamos oportuno registrar algumas observações.

4. O parecer técnico das equipes do BNDE estava sendo concluído no sentido negativo, já que as hipóteses mais otimistas de viabilidade da empresa exigiam entrada, sob a forma do capital, de recursos em montante mínimo próximo de Cr\$ 80 milhões e o grupo empresarial alegava que não poderia mobilizar de imediato nenhuma parcela e, a curto prazo, só via possibilidades de aportes insignificantes. Antes de o documento ser finalizado, a nível técnico, a nível político foi adotada a orientação antes mencionada no sentido de impedir a falência da empresa, determinando-se, para configurar um esquema financeiro viável, a capitalização de 50% dos créditos dos bancos oficiais. Assim, não fosse essa posição de hierarquia superior, a decisão do Banco fatalmente teria sido pela negativa salvo se, ao contrário da alegada impossibilidade de mobilização de recursos, como alternativa a uma efetiva situação de falência, os acionistas e outros membros da família, Dr. Paulo Maluf, os senhores Felipe e Eduardo Lutfalla e outros, conseguissem fazer aportar recursos próprios em volume razoável.

5. Houve procedimentos do empresário, ao longo do acompanhamento da operação anterior e da análise da presente, que retiraram bastante do propalado mérito dos empresários. Como exemplo, citamos a capitalização de um terreno por um valor seis ou sete vezes maior que aquele que seria obtido, hoje, no mercado e a aceitação das funções de comissária da concordata da Cia. Nacional de Tecidos — Grupo Camilo Ansarah (condições que terá certamente pesado na decisão de evitar-se a falência da Lutfalla) quando certamente os empresários já estavam cientes de que não tinham condições nem sequer para conduzir seus próprios negócios.

6. Finalmente, desejamos reiterar nossas preocupações, anteriormente já explicitadas (especialmente quanto ao caso da D. Izabel), quanto à orientação de adoção de soluções excepcionais para casos isolados, o que leva a tratamentos individuais que se podem vir a configurar como injustos, seja para entidades financeiras que, tendo operado segundo padrões tecnicamente seguros, são induzidas a assumir prejuízos evidentes, e também para outros empresários que, diante de problemas semelhantes, não venham a merecer o mesmo tipo de tratamento.

7. Em relação ao primeiro caso — o das instituições financeiras transformarem créditos em participações acionárias — tem V. Ex<sup>e</sup> conhecimento de reação, baseada em argu-

mentação indiscutível, apresentada pela ANBID em relação ao caso da Caraíba. Temos contornado o problema afirmando que não é intenção do Governo generalizar esse tipo de solução e, realmente, mesmo antes de conhecermos a reação da ANBID, já se propusera que no caso da Lutfalla somente os bancos oficiais fossem induzidos ao esforço de viabilização. É forçoso, no entanto, que reconheçamos que mesmo nesses casos a solução contém inconvenientes sérios, pois em nossos bancos os esquemas de garantias são de modo geral bastante sólidos, e determina-se que créditos nelas lastreados sejam convertidos em ações de empresas cuja situação é sabidamente deteriorada. Os inconvenientes sérios aos quais nos referimos não se limitam às perturbações óbvias introduzidas no sistema tecnicado de estruturas de decisões características dos bancos oficiais mas até mesmo, no caso daqueles que possuem acionistas privados (casos do Banco do Brasil, BANESPA, BEG), implicando certo risco por razões também óbvias.

8. Parece-nos, Sr. Ministro, que as decisões do Governo nesses casos estão baseadas no propósito fundamental de salvar a empresa evitando repercussões negativas no campo social. Se é esse o objetivo, em muitos casos poderiam ser eles atingidos a menores custos, e com maior justiça, por via da falência ou concordata assumindo o maior credor o encargo de manter a indústria em funcionamento e o consequente amparo a seus empregados sem premiar o empresário cujo comportamento ou incapacidade levou o empreendimento a esta difícil situação.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a V. Exª nossos protestos de estima e consideração. — Marcos Pereira Viana, Presidente.

Isto foi em maio; Em agosto de 75, ainda por determinação da SEPLAN, o BNDE assumiu a direção da empresa e assinou com os acionistas um "Termo de Opção de Compra e Venda de Ações", válido por um ano, nas seguintes condições: o patrimônio líquido contábil da empresa seria levantado por uma auditoria independente; se apurado um valor positivo, o BNDE pagaria aos acionistas; se negativo, os antigos acionistas pagariam ou renovariam, em nome pessoal, os débitos da empresa.

Na direção da companhia, técnicos do BNDE começaram a verificar que a situação da Fiação era muito pior do que indicavam as primeiras análises.

A 1º de agosto de 1975, o Sr. Marcos Viana enviou telex ao Ministro Reis Velloso, dando conta dessas novidades. Afirmou, entre outras coisas: "Os traços negativos do comportamento dos empresários vêm-se confirmado e, como exemplo, temos a assinatura de contrato em que se alienavam fiduciariamente ao banco bens já dados em garantia ao Banco do Brasil. Nossa contador chegou a identificar casos de triplicidade de uso de garantias. Registraramos também que a Imobiliária Lutfalla, que se dispôs a receber um crédito de 20 milhões do BNDE, para aplicá-los sob a forma de capital na tecelagem, não apresenta a menor perspectiva de contratar o crédito desferido, pois até agora foi incapaz de apresentar bens com a documentação necessária para a avaliação e contratação".

O Presidente do BNDE informou — nesse mesmo telex — que se sucediam as cobranças de títulos em cartório e insistiu com o Ministro do Planejamento de que a melhor solução era deixar a empresa "seguir o caminho normal do recurso ao remédio da concordata e mesmo a falência". E ressalvou: "Se V. Exª não tiver condições, também agora de aceitar a hipótese de falência ou concordata consideramos ser o momento de efetiva a transferência de recursos extraorçamento do BNDE para atendimento das necessidades da Lutfalla, sob o risco direito da União".

O Presidente do BNDE não poderia ser mais claro em suas ponderações, de modo que a responsabilidade do Ministro é intransférivel. O Ministro foi claramente informado da situação real da empresa.

A resposta foi verbalmente dada pelo Sr. Elcio Costa Couto, Secretário da Secretaria do Planejamento, mas o Presidente do BNDE não considerou suficiente a ordem verbal e teve a prudência de 19 de setembro de 75, novamente dirigir-se ao Ministro dizendo ser indispensável, à direção do Banco, receber a confirmação por telex do fornecimento dos recursos pela União e assunção do risco da Operação.

Convém se notar que nesse telex urgentíssimo o Presidente do BNDE informa o Ministro "que a contabilidade da empresa não existia e diante do volume de irregularidades verificadas, os dados seguros somente estarão disponíveis daqui a alguns meses."

Estimamos em 300 milhões os recursos necessários para o saneamento do passivo e em 100 milhões os recursos para substituição das máquinas pois o equipamento era obsoleto.

Hoje se conhece a íntegra do telex do Presidente do BNDE, e tem este teor:

#### "O BNDE FAZ O QUE O GOVERNO DECIDE"

Marcos Viana diz, em telex urgentíssimo endereçado ao Ministro do Planejamento, em 19 de setembro de 1975, que o BNDE já liberou os recursos contratados, tendo em vista a decisão do Governo — que lhe fora comunicada verbalmente pelo Secretário-Geral Elcio Costa Couto — de que "não poderia haver falência ou concordata" e de que "as operações seriam feitas com o risco da própria União".

"Senhor Ministro:

Em resposta ao nosso telex nº 4.488, de 1-8-75, sobre Lutfalla, recebemos, verbalmente, através do Dr. Elcio Costa Couto, a seguinte definição, que reiterava e complementava a anteriormente tomada pelo Governo:

A — não poderia haver concordata ou falência;

B — o Governo aportaria, extraorçamento do BNDE, os recursos necessários ao saneamento daquela empresa;

C — o BNDE deveria assumir o controle dentro dos procedimentos adotados em casos de empresas inadimplentes;

D — as operações seriam feitas com o risco da própria União.

Em cumprimento a essa definição, o Banco completou a liberação dos recursos dentro do aporte antes contratados, já dentro da orientação superior de ser o risco por conta do próprio Governo, para a Tecelagem Lutfalla — cerca de Cr\$ 90 milhões mais a operação de emergência do início deste ano de Cr\$ 26 milhões, estabeleceu com os acionistas um documento de opção de compra da totalidade das ações pelo valor patrimonial na data da assinatura desse documento, fez eleger empregados seus para os cargos vagos na diretoria (diretor-superintendente e diretor encarregado dos assuntos financeiros).

Após essas providências e enquanto era feito um primeiro apanhado da efetiva situação da empresa, recebemos a seguinte mensagem do Senhor Secretário-Geral:

"Refiro-me aos entendimentos mantidos por ocasião da discussão do assunto Lutfalla. Ouvido o Ministro Velloso, posso comunicar a Vossa Senhoria que o Governo Federal estudará, conjuntamente, com o BNDE, formas de atestar recursos visando a possibilitar a este Banco proceder ao saneamento financeiro da empresa."

Como, para efeitos práticos podemos dizer que a contabilidade da empresa não existia e diante do volume de irregularidades verificadas, os dados seguros somente estarão disponíveis daqui a alguns meses por exemplo, nas contas a pagar e a receber tem sido necessário levantar o histórico de cada operação para se ter um mínimo de segurança.

Por outro lado, é essencial que o saneamento seja feito de imediato para evitar que as necessidades se avolumem violentemente e também para prevenir qualquer ocorrência fatal à empresa e, agora, ao nome do BNDE.

Apresentamos, adiante, a melhor estimativa das necessidades de que dispomos hoje e solicitamos a V. Ex<sup>a</sup> confirmar a definição referida inicialmente em face dos números agora estimados e que são bem mais elevados do que se poderia supor quando o assunto começou a ser tratado e rápidas providências para a efetivação do aporte especial de recursos ao BNDE.

Ratificada a decisão de os bancos estatais (Banco do Brasil, BANESPA, BEG e BNDE) capitalizarem 50% dos créditos existentes em 31 de março último e no pressuposto de que os novos aportes sejam feitos imediatamente, estimamos em Cr\$ 300 milhões os recursos necessários para o saneamento do passivo da empresa e déficits que ainda se estão acumulando. Tendo em vista a quantidade de equipamento obsoleto existente na empresa, julgamos indispensável um programa de substituição de máquinas, o que leva a acrescentar àquele total uma parcela da ordem de Cr\$ 100 milhões a ser disponibilizada até o final do próximo ano. Dentro de Cr\$ 300 milhões, estão considerados os recursos já entregues pelo BNDE.

A parcela relativa ao programa de substituição de equipamentos poderá esperar melhor dimensionamento e justificativa, mas quanto à parcela dos Cr\$ 300 milhões é essencial que sejam aportados imediatamente.

Informamos a V. Ex<sup>a</sup> que pretendemos, antes de formalizar novos aumentos de capital, com os recursos a serem aportados, exercer opção de compra e promover a redução do capital atual integralizado. Após o saneamento e demais medidas necessárias à viabilização da empresa, promovemos esforços no sentido de entregá-la a empresários privados que tenham condições de conduzir, com êxito, o parque fabril que o Governo está agora salvando com recursos públicos por razões sociais e políticas de hierarquia superior.

Face termos genéricos telex acima transcritos Dr. Elcio e tendo em vista necessidade novas liberações recursos, ainda esta semana permito-me reiterar V. Ex<sup>a</sup> ser indispensável para administração BNDE receber confirmação telex V. Ex<sup>a</sup> aporte recursos extraorçamentários BNDE e assunção risco pela União. Permito-me sugerir V. Ex<sup>a</sup> Dr. Elcio entrar contato Dr. Albrecht para dotar solução semelhante. José Olympio."

Antes dessa ordem derradeira e decisiva, o Diretor do BNDE Alberto dos Santos Abade emitiu, parecer datado de 25 de setembro de 75, que vale a pena ficar constando dos Anais pelos muitos elementos informativos que contém. E a 1º de outubro veio a resposta, confirmada e insistindo:

"Essa confirmação foi dada a Telex do Sr. Elcio Costa Couto, ao BNDE, dizia: "Faça à decisão presidencial, que continua a prevalecer, de que todos os esforços sejam feitos para que a empresa não sofra solução de continuidade em seu funcionamento e não se transforme em mais um problema social, foi o BNDE autorizado a proceder ao apoio financeiro necessário, com coberturas de risco pelo próprio Tesouro". O telex garante que o Governo forneceria os Cr\$ 300 milhões."

O Telex, hoje conhecido, diz assim:

#### **"ELCIO DIZ QUE DECISÃO É PRESIDENCIAL"**

Elcio Costa Couto diz, em telex de 1º de outubro de 1975, dirigido ao Presidente do BNDE, que a Lutfalla deve continuar em funcionamento "em face da decisão presidencial, que continua a prevalecer". O telex comunica ainda que o Governo fornecerá, extraorçamento, recursos de até Cr\$ 300 milhões "para que se continue o processo de saneamento e viabilização da empresa".

"Refiro-me ao telex nº 5.197/75, encaminhado ao Ministro Reis Velloso e às conversações telefônicas mantidas com V. S<sup>a</sup> a propósito da Lutfalla.

Em face da decisão presidencial, que continua a prevalecer, de que todos os esforços sejam feitos para que a empresa não sofra solução de continuidade em seu funcionamento e não se transforme em mais um problema social, foi o BNDE autorizado a proceder ao apoio financeiro necessário, com cobertura de riscos pelo próprio Tesouro.

Conforme nos havia sido transmitido, essa cobertura financeira da União foi inicialmente acertada em valor próximo de Cr\$ 90 milhões. Após a entrada do BNDE na empresa, fui comunicado pelo doutor Abade de que provavelmente o volume necessário de recursos seria bem maior, não havendo, no entanto, condições para, avaliar, naquele momento, o montante sequer aproximado do valor total. Daí o caráter necessariamente genérico de meu telex nº 5.197/75, desse Banco, que estima a necessidade imediata de recursos em Cr\$ 300 milhões, conversei com o Ministro Velloso e expus a V. S<sup>a</sup> em conversação telefônica que mantivemos no dia 25-9-75, esquema através do qual o Tesouro pagaria imediatamente ao BNDE os Cr\$ 90 milhões relativos ao contrato firmado com a Lutfalla e forneceria a necessária garantia de resarcimento dos recursos restantes, que seriam aportados sob a forma de financiamento, caso a empresa não se recuperasse e não pudesse amortizar o empréstimo. Comunicou-me, no entanto, V. S<sup>a</sup> já haver a diretoria do BNDE decidido, por unanimidade, não injetar novos recursos na empresa, a não ser em nome e por conta do Tesouro.

Tendo em vista essa decisão e considerando que permanece em vigor a superior decisão quanto à necessidade de buscar a recuperação da empresa, comunico a V. S<sup>a</sup> que o Governo fornecerá, extraorçamento, recursos até o valor de Cr\$ 300 milhões para que se continue o processo de saneamento e viabilização da empresa.

Nessas circunstâncias, e consoante orientação do Senhor Ministro, venho solicitar que:

A — O BNDE continue a atuar junto à empresa, de forma a não paralisar o esforço já feito pela sua recuperação;

B — Seja encaminhado a esta Seplan o estudo relativo à necessidade de recursos, bem como o cronograma de liberação, a fim de que possamos tomar as providências necessárias ao seu aporte ao BNDE."

No dia seguinte, 2 de outubro, o BNDE concedia novo empréstimo à Lutfalla: Cr\$ 110 milhões.

Em dezembro, os funcionários do BNDE, intervenientes na empresa, concluíram um primeiro relatório global, o Sr. Marcos Vianna encaminhou ao Ministro Velloso. Nele se diz que seriam necessários Cr\$ 370 milhões para o saneamento da empresa, sendo que pelo menos 200 milhões deveriam ser considerados aporte de capital, pois a companhia não teria condições de pagar financiamentos. No seu ofício, de 11 de dezembro de 1975, o Presidente do BNDE lembrou que o "BNDE já entregou à Lutfalla, por conta e risco do Governo, um total superior a Cr\$ 183 milhões" e que precisaria liberar o restante dos recursos necessários ainda naquele mês de dezembro. E solicitava que a Secretaria providenciasse a devolução ao BNDE dos Cr\$ 183 milhões adiantados "em nome da União" e a entrega dos 117 milhões que completariam os Cr\$ 300 milhões prometidos pelo Governo em 1º de outubro.

Em abril de 1976, quando a SEPLAN ainda não havia respondido a esse último ofício do Sr. Marcos Vianna, técnicos do BNDE completaram a análise da situação da companhia. Os números levantados deixaram perplexos os funcionários do Banco.

A auditoria, feita pela firma Boucinhas, Coopers e Lybrand Ltda., apurara em 8 de agosto de 1975, um patrimônio líquido contábil negativo de Cr\$ 276 milhões.

O prejuízo no exercício de 1975 havia sido de Cr\$ 286 milhões para um capital, não integralizado, de Cr\$ 70 milhões.

O balanço de 31 de dezembro de 75 mostrava um endividamento de Cr\$ 503 milhões para um ativo de apenas Cr\$ 279 milhões.

Comentando as possíveis soluções para o caso, o relatório indicava que seriam necessários Cr\$ 480 milhões para sanear a companhia. E desclassificava essa hipótese porque com esses mesmos Cr\$ 480 milhões seria possível construir uma fábrica moderna com receita anual de pelo menos Cr\$ 410 milhões.

Este boletim, datado de 28 de abril de 1976, vai em anexo.

Os técnicos recomendaram assim uma outra solução: o BNDE exerceria a opção de compra e procederia à liquidação gradativa da empresa.

Na ocasião, abril de 76, o BNDE já havia adiantado, "por conta e risco da União", Cr\$ 240 milhões a empresa.

A proposta foi aceita pela diretoria do Banco, porque representava o menor prejuízo, e assim, em 17 de agosto de 1976, foi realizada uma Assembléia Geral Extraordinária da Fiação e Tecelagem Lutfalla, cujo único acionista já era então o BNDE, que decidiu pela liquidação da sociedade.

Até aqui o relato dos acontecimentos. Para fazê-lo servi-me do noticiário da imprensa e de documentos do BNDE e da Secretaria de Planejamento.

Pormenores à parte, o fato se resume nisto: uma empresa insolvente, não obtendo mais recursos bancários pelo fato mesmo de estar insolvente e de haver muitas e graves irregularidades em sua administração, vem a obter recursos da União para livrar-se da falência; contudo, a despeito desses recursos serem abundantes, centenas de milhões, termina por cessar suas atividades por ser irrecuperável. Mas fácil e menos oneroso seria montar uma fábrica nova com esses recursos. Tudo como previra o BNDE.

Este o fato. Sobre ele desejo fazer algumas observações, das muitas que ele enseja.

A primeira decorre da circunstância de um Ministro se sobrepor ao BNDE e a ele se sobrepondo dispor de recursos pertencentes à Nação, num empreendimento mais do que temerário, mas seguramente fatal. Qual a lei que autoriza a esse gesto de munificência com o dinheiro que lhe não pertence? São tão abundantes os recursos públicos que permitem esses rasgos de generosidade?

Dir-se-á que, em dadas circunstâncias, e tendo em vista um eminente interesse nacional ou um efetivo interesse social, certo problema pode ter solução à margem de critérios estritamente bancários. Não contesto que tal possa ocorrer. Mas evidentemente, essa solução deve ser razoável, ter como pressuposto a utilidade pública assegurada pelo êxito da medida questionada. Se o Ministro pode mal gastar o seu dinheiro, ninguém tem o direito de malbaratar o dinheiro que lhe não pertence, em particular, o dinheiro público, e notadamente sendo escassos os recursos para atender empreendimentos da maior significação. Em outros tempos isto era crime, como tal definido. Crime comum e crime de responsabilidade.

Mas quando um Ministro pudesse dispor assim de recursos pertencentes à Nação em favor de iniciativas particulares, caberia ter presente a advertência do *Jornal do Brasil*, que é a própria reflexão do bom senso:

"Cumpre ao Governo e aos seus agentes, ao distribuir o dinheiro de contribuintes como se lhes pertencessem, distinguir entre o bom e o mau empresário. Entre o que tem e o que não tem viabilidade. Agindo indiscriminadamente, o Governo propicia e acumplicia-se ao erro. Erro pelo qual, quem paga, invariavelmente, é o Tesouro Nacional, sem que se conheça até, hoje, a indispensável e reparadora punição."

Sob o pretexto de impedir o desemprego de 1.200 funcionários, que, aliás, não eram 1.200, mas 981, e de evitar problemas no setor têxtil, foram malbaratados milhões de cruzeiros pertencentes à Nação; malbaratados, porque carreados para os cofres furados de

uma empresa obsoleta e irrecuperável, que, com todo esse dinheiro, não foi recuperada; uma empresa que não tinha sequer contabilidade regular, nem mesmo o registro das mercadorias compradas; uma empresa que deu ao BNDE em alienação fiduciária bens já dados em garantia ao Banco do Brasil; uma empresa que, com todo o socorro financeiro da União e da intervenção do BNDE em sua administração, terminou por cessar suas atividades, sem qualquer repercussão no setor têxtil, que se pretendia acautelar, e sem impedir o desemprego, que se pretendia evitar; uma empresa, em cuja administração foram apuradas irregularidades graves e que, indo à falência, revelaria a ocorrência de crimes falimentares, como se lê no relatório do BNDE de 28 de abril de 1976.

De modo que, sem sequer discutir o cabimento ou a conveniência de soluções à margem de critérios bancários, e sem discutir a legitimidade ou a legalidade do emprego de dinheiro público em benefício de empresa particular, o que se verifica, no caso, é que a empresa protegida nem remotamente justificava a adoção de critérios extra-bancários; nenhum critério superior autorizava o favor, e tanto mais grave é a responsabilidade do Ministro que o concedeu, quando não faltaram, antes foram reiteradas, as advertências, as ponderações, a resistência, a oposição do BNDE a respeito, e quando foi sobre advertências, ponderações, resistência e oposição do BNDE que a ordem ministerial foi lavrada e graças a ela aberto o erário para que dele se escoasse, em cascata, recursos públicos para a empresa obsoleta e insolvente.

Merce ser posto em relevo que a ordem ministerial foi dada sob a invocação de "decisão presidencial". Pelo exame dos documentos até agora divulgados, essa invocação é falsa.

Começa que é estranho, para não dizer inacreditável que em assunto dessa natureza o Presidente da República fosse interferir. Nem que o dia do Presidente tivesse 240 horas. Pelo que foi publicado, a mim parece evidente que a invocada "decisão presidencial" foi de caráter geral e no sentido de, por via do crédito, amparar empresas em dificuldades, mas, está implícito, empresas idôneas e viáveis, em que o socorro creditício fosse socialmente útil, e jamais para beneficiar empresas irrecuperáveis, comprometidas por irregularidades graves, entregues a administradores irresponsáveis (e a designação não é minha, é do BNDE).

Saliente-se que na primeira nota da Secretaria do Planejamento mais de uma vez se fala em "governo", mas nenhuma vez se fala em "decisão presidencial" tomada no caso. Analisando-a, o *Jornal da Tarde*, em editorial de 22 de abril, com expressões muito claras, acentuou a inveracidade dessa invocação constante do telex que o Secretário-Geral da Secretaria do Planejamento endereçou ao BNDE.

A despeito da réplica severa, a segunda nota da Secretaria do Planejamento é ainda mais sibilina e se limita a dizer que "a intervenção determinada sobre a Lutfalla pelo governo" era "de conhecimento do Presidente da República". "De conhecimento do Presidente" é uma coisa, "decisão presidencial" é coisa muito diferente.

Mas se faço esta ressalva, que me parece certa, ou esta distinção, que me parece clara, devo acrescentar que na medida em que o Presidente da República tolerar essa operação, praticada por pessoa de sua imediata confiança e que invocou "decisão" sua para fazê-la, torna-se corresponsável pelo ato, e, sobrando-lhe poderes para cortar o mal pela raiz, não o fazendo, assume a responsabilidade plena.

Ainda mais. Recursos públicos podem ser distribuídos a particulares, sem lei e sem critério legal? Já não questiono se o beneficiário é socialmente merecedor da ajuda ou não, indago se recursos públicos podem ser destinados, ao puro arbítrio da autoridade administrativa, para favorecer empresa particular, por sinal, inidônea a insolvente, conforme a advertência do BNDE?

Passo a examinar outro e grave aspecto desse assunto. Sob o título — "um caso incompreensível de socialização de prejuízos", a *Gazeta Mercantil* focalizou o caso em editorial que termina assim:

"O surpimento de recursos públicos para neutralizar irregularidades cometidas numa empresa do setor industrial

constitui um sintoma de perigosa disseminação do erro. Ainda mais em razão de a providência ter sido decidida por tráfico de influência política — um fato totalmente inconcebível no Brasil de nossos dias. O que se exige, em nome da Lei, é a investigação profunda dos fatos e a divulgação das conclusões, para que a Justiça possa agir, cobrando aquilo que pertence à Sociedade. Uma hipotética tergiversação nessa sequência de atos custará o recrudescimento das suspeitas de que a grande corrupção fica impune, até mesmo sob governos instaurados precipuamente para extirpá-la."

Para medir a gravidade do caso, bastaria o excerto transscrito da insuspeita *Gazeta Mercantil*; ela não usa de meias palavras para sublinhar a circunstância "de a providência ter sido decidida por tráfico de influência política".

Da linguagem da *Gazeta Mercantil* não diserepa *O Estado de S. Paulo*. No artigo "Sinal dos Tempos", afirmou e reafirmou:

"A história dessa maroteira nos revela um caso infamante de tráfico de influência. ... Quanto ao tráfico de influência, aqui exposto, o País, lesado a todos os títulos espera uma explicação convincente das personalidades envolvidas."

Depois da explícita imputação de tráfico de influência política, veio a nota da Secretaria do Planejamento, onde se lê:

"Repele-se qualquer insinuação de influência política, de quem quer que seja."

Ato continuo os jornais voltaram a lancetar o tumor. Assim, *O Estado de S. Paulo*:

"Quanto à insinuação de influência política, sempre nos repugnaram as insinuações. O que *O Estado de S. Paulo* fez foi apontar um caso evidente de influência, coisa que o Governo atual tem de aceitar — embora devesse repelir indignadamente — como algo que se vai tornando corriqueiro. E embora haja exemplos ainda piores desse ilícito moral, senão penal, conforme vimos sugerindo, como se explicaria que, por vias normais, a família Lutfalla lograsse arrancar do magro erário nacional tantos favores? Não são bem elucidativos, a esse respeito, os ofícios do presidente do BNDE à SEPLAN? A questão continua, pois, em aberto. Cabe ao responsável encerrá-la com uma explicação convincente."

Mais peremptório ainda foi o *Jornal da Tarde*. O título do editorial diz tudo: "Não insinuamos nada; nós estamos afirmado". E afirmando termina assim o editorial:

"Ao dizer que "repele qualquer insinuação de influência política de quem quer que seja", a nota nós obriga a lembrar ao Governo que nós não fizemos uma "insinuação" — nós afirmamos, taxativamente, que o Sr. Paulo Salim Maluf serviu de intermediário na transação. É um fato que consta dos próprios documentos que transcrevemos e foi apontado, não por nós, mas pelos técnicos do BNDE. Quanto à influência política nos critérios adotados, ela é revelada num ofício, que também transcrevemos, do Presidente do BNDE.

Nós dissemos, portanto, com todas as letras — e não insinuamos — que se tratava de uma grande negociação que o Governo tinha o dever de apurar.

Essa a consideração que o Governo não quer aceitar, mas que nós já fizemos e voltamos a fazer sem pedir licença a ninguém, porque nossa profissão não é a ética.

Não insinuamos nada. Quem é insinuante, perigosamente insinuante porque extremamente generoso, é o Senhor Paulo Salim Maluf. Sua força política reside na sua capacidade de presentear."

E como o Ministro do Planejamento publicasse uma segunda nota, na qual reiterava que "o governo não aceita, nem nunca acei-

tou, influência política nas decisões relativas a prestação de apoio financeiro a empresas", o *Jornal da Tarde* estampava outro editorial sob o título "o caso é que o ministro se enreda a cada resposta", no qual afirma o seguinte:

"A segunda nota da SEPLAN começa repetindo que "o governo não aceita, nem nunca aceitou, influência política nas decisões relativas à prestação de apoio financeiro a empresas". Pode ser que o governo não aceite, mas a Secretaria do Planejamento aceitou a influência política do Sr. Paulo Salim Maluf. Um jornal carioca publicou o relato sucinto da intermediação deste junto ao Sr. Marcos Vianna, Presidente do BNDE. O genro de Fuad Lutfalla — Presidente da Tecelagem — havia procurado o Sr. Marcos Vianna para pleitear novos créditos além dos que já haviam sido fornecidos à empresa. Vianna, com base nos pareceres dos técnicos do BNDE, recusou-os, ponderando que a única maneira de viabilizar a operação seria com o aval da EUCATEX (firma do Sr. Paulo Maluf), idéia naturalmente rejeitada. Vianna propôs então que o próprio Sr. Maluf desse o seu aval pessoal à transação — o que também não foi aceito. O Presidente do BNDE concluiu o diálogo afirmando que, dessa forma, não seria possível dar empréstimos à Tecelagem Lutfalla.

E não seria possível porque a empresa era: já àquela altura irrecuperável, e não só por questões de mercado, mas por incompetência e irresponsabilidade dos seus proprietários, conforme consta de documentos por nós publicados, elaborados por técnicos do BNDE e até por auditores independentes.

No entanto, os empréstimos acabaram sendo concedidos, por ordem do Ministro Reis Velloso, contra a opinião do BNDE e do seu Presidente, e com os recursos do Tesouro Nacional repassados pelo BNDE. Tinha portanto razões o Sr. Maluf para não empenhar o seu aval, pois que certamente conhecia outros meios para "viabilizar" a operação. Se isto não se chama influência política, então não sabemos que nome tenha."

A *Gazeta Mercantil* narra promenores das negociações mantidas por alta personagem do oficialismo paulista com o BNDE. Como os jornais publicaram amplamente, o Sr. Paulo Salim Maluf declarou que não era acionista da Lutfalla, e, aliás, ninguém fizera tal assertiva, e que não era parente de seus acionistas, ainda que, é notório, seja genro do maior acionista e cunhado de outros, e, ao que me consta, nenhum "pacote" revogou o artigo 334 do Código Civil. Mas parente ou não, chegado ou "distante" da empresa questionada — ele se referiu à Lutfalla como uma "firma distante" — o fato é que ele interferiu no assunto como se verifica dos documentos do BNDE. Com base nesses documentos e que a *Gazeta Mercantil* fez o seu relatório, estampado na primeira página, a respeito da atuação do Sr. Maluf nas negociações que terminaram com o favor oficial, a despeito da resistência do BNDE.

#### “NOVOS FATOS E VERSÕES DO CASO LUTFALLA

A Secretaria de Planejamento da Previdência voltou, sexta-feira, a prestar esclarecimento sobre os financiamentos de Cr\$ 350 milhões, feitos à Fiação e Tecelagem Lutfalla, empresa agora em dissolução. "O Governo não aceita, nem nunca aceitou", diz a nota do Planejamento, "influência política nas decisões relativas à prestação de apoio financeiro a empresas. Em particular, nos anos em que tem estado à frente da SEPLAN, o Ministro do Planejamento jamais permitiu que qualquer assunto econômico fosse decidido, em sua área, senão à base de seu próprio mérito, econômico e social. E assim continuará fazendo."

A divulgação da nota, diante do caso Lutfalla, não impedi, a revelação de novos fatos e versões sobre as

negociações entre aquela empresa — e mais particularmente entre Paulo Salim Maluf, Presidente da Associação Commercial de São Paulo — e o BNDE. Segundo uma fonte bem situada, desde o princípio desses entendimentos os técnicos do Banco se mostraram contrários à operação financeira proposta em socorro da Lutfalla, tendo constatado que, com Cr\$ 350 milhões, poderia ser construída uma nova fábrica com capacidade duas vezes superior à da Lutfalla, que poderia proporcionar uma rentabilidade de 8% sobre o capital, como consta do ofício datado de 30 de abril de 1975 dirigido pelo BNDE à Secretaria de Planejamento. Estimavam também as equipes técnicas do Banco, como está no ofício, que a efetivação da operação proposta não resolveria os problemas da Lutfalla, pois mesmo que, dos Cr\$ 350 milhões, dois terços fossem colocados a "fundo perdido", ou seja, sem possibilidade previsível de retorno, um terço a juros subsidiados, somente em 1981 a empresa deixaria de apresentar prejuízos. A saída, pois, era a falência.

Em sua nota, a SEPLAN observa, quanto a esses aspectos, que a garantia pessoal exigida dos acionistas, inclusive envolvendo bens próprios, não existiria no caso da falência porque nesta simplesmente haveria liquidação dos bens pertencentes à empresa, sem envolver os acionistas, salvo em caso de falência fraudulenta.

Segundo ainda a fonte, Maluf, em uma das várias reuniões que manteve com os técnicos do Banco, admitiu que o empréstimo se justificaria mais por aspectos subjetivos do que por questões substantivas. Ante a insistência do empresário em considerar a Lutfalla um "excelente investimento", pelos seus critérios, os técnicos do BNDE lhe perguntaram, se acreditava pessoalmente na viabilidade do projeto. Como a resposta fosse enfaticamente positiva, foi proposta uma alternativa inesperada. O BNDE ofereceu recursos a uma indústria de propriedade da família Maluf, para que aquela empresa então os repassasse à Lutfalla. Maluf se desculpou, dizendo que neste caso devia consultar seu irmão atualmente à testa da indústria.

A consulta foi feita e a resposta foi negativa. Maluf, no entanto, teria voltado à carga, insistindo sempre em que a Lutfalla era um bom negócio. A equipe técnica do BNDE aventou, então, uma nova alternativa: o financiamento poderia ser concedido pessoalmente a ele, Paulo Salim Maluf, com garantia real de seus bens pessoais, para que ele investisse na empresa de seu sogro. Surpreendentemente, o empresário não aceitou a proposta. Isso encerrou as negociações normais com o BNDE, conforme ofício enviado pelo Banco à SEPLAN em maio de 1975. Naquele documento o BNDE discorda da conversão de dívidas da Lutfalla em ações, tendo advertido o Banco do Brasil e a Caixa Econômica da inconveniência de operação similar. Posteriormente, em 19 de agosto de 1975, ante a continuidade das gestões do empresário em outros níveis, o BNDE, em telex enviado à SEPLAN, justificou a negativa aos financiamentos pela existência de irregularidades apuradas por auditores do banco na Lutfalla, como triplicidade do uso de garantias reais pelos seus diretores.

Por seu turno, indagava o *Jornal do Brasil*:

"Como explicar comportamento tão equivocado do ponto de vista ético e tão desastroso, sob o ângulo da eficiência econômica? Por que o Ministério do Planejamento não teve o destemor de permitir que a Lutfalla recorresse à concordata? Isso não faz parte das regras do jogo econômico? O mercado não encontrou seus mecanismos para premiar os eficientes e punir os menos aptos?"

Se uns são ingênuos, isso é constrangedor. Se outros não podem enfrentar a realidade do jogo econômico, isso é

catastrófico. E entre o constrangimento e a catástrofe, Cr\$ 350 milhões de recursos do público foram malbaratados."

Outro aspecto que me parece de singular importância e gravidade reside na ordem do Ministro da Fazenda, transmitida pelo Banco Central, no sentido de o Banco do Brasil, o Banco do Estado da Guanabara e o Banco do Estado de São Paulo, converterem 50% de seus créditos em ações da empresa mimada, mas insolvente; essa conversão significava, praticamente, em perdoar 50% da dívida.

Está nas atribuições legais do Ministro da Fazenda emitir essa ordem? Em que lei se funda o gestor das finanças nacionais para exarar a estranha provisão? Esse bancos não têm acionistas e esses acionistas não são lesados pela ordem ministerial? Esses bancos estão sujeitos a ordens do Ministro da Fazenda e a ordens desse tipo?

O fato, que me parece da maior gravidade, serve pelo menos para testemunhar o grau de dependência dos bancos ao Governo, para mostrar que os bancos também não gozam de segurança nem no que diz respeito ao que é seu, porque, em verdade, a ordem ministerial importava em dispor de recursos que lhe não pertenciam, mas pertenciam aos Bancos e, portanto, aos seus acionistas. O fato serve para revelar, como observou o *Jornal do Brasil*,

"... a extensão do arbítrio das entidades oficiais de crédito".

Devo dizer, porém, e a bem do BANESPA, que este estabelecimento não esteve pelos autos e teria se recusado a fazer caridade ao grupo Lutfalla.

Mas o caso Lutfalla ainda não está completo. A empresa tão carinhosamente aquinhoadada pelo Ministro do Planejamento não tinha o hábito de pagar tributos e no foro paulista a Fazenda estadual lhe cobrava 85 milhões de ICM. Pois não se sabe por artes de quem, a requerimento da própria Fazenda, os executivos fiscais estão sendo arquivados (JT, 22. IV, 77, p. 10).

Se todos são iguais perante a lei e se, em consequência, a lei não pode tratar desigualmente a iguais, se todos têm igual obrigação perante a sociedade e de maneira igual têm de contribuir para o custeio dos serviços públicos, como se explica que, enquanto a generalidade das empresas pagam os tributos, e quando se atrasam ainda que por motivo legítimo tem de pagar juros, multa e correção monetária, uma empresa não paga o ICM e depois de ajuizada a ação fiscal, dela desistindo, a Fazenda libera do ônus legal a empresa faltosa, favorecendo exatamente o contribuinte relapso que se mostrara também empresário irresponsável?

Nesta Casa foi dito que o erário pouco perderia ou nada perderia na aventura em que foi metido por obra do Ministro do Planejamento. Até o confisco de bens chegou a ser mencionado. É uma hipótese. Quero ver primeiro a liquidação do caso. A verdade, porém, é que mesmo sendo pequeno o prejuízo — e quando o dinheiro é alheio algumas dezenas de milhões pouco significam — ou ainda que prejuízo não venha a ocorrer, o fato não deixa de ser socialmente nocivo, pois esses recursos, tão liberalmente concedidos à empresa insolvente e comprometida, deixaram de ser aplicados em benefício de empresas idôneas, fizeram falta e estão fazendo falta ainda agora e empreendimentos úteis, senão necessários. Ainda hoje a imprensa noticia que, por falta de recursos do BNDE, projetos importantes aguardam financiamento.

De modo que se, ao cabo da liquidação que já demora e ainda vai demorar, os recursos públicos embolsados pela Lutfalla vierem a ser integralmente desembolsados, ainda assim a sociedade sofreu um dano e o País um agravio no seu desenvolvimento, sem falar na lesão a quantos, ao tempo, deixaram de receber tratamento igual.

A título de exemplo lembro que a Cia. Nacional de Tecidos (da qual a Lutfalla se fez comissária, embora seus dirigentes não estivessem em condições de dirigir a sua própria empresa, como sinalou o BNDE), companhia que ao requerer concordata contava com número muito superior de empregados e com potencial exportável também superior ao da Lutfalla, nada recebeu em socorro, embora pleiteasse os favores depois concedidos a esta.

Mas quando nenhum valor tivessem as considerações até aqui deduzidas, eu volveria os olhos para a segunda Nota da Secretaria do Planejamento para dela extrair estas passagens:

"O BNDE, dentro das instruções recebidas ... se dirigiu à CGI para solicitar sua intervenção no caso. É, pois, uma legislação revolucionária que se está procurando utilizar, para levar o assunto até às suas últimas consequências, inclusive mediante queixa-crime."

Segundo as mesmas instruções o BNDE deveria

"apurar as responsabilidades dos acionistas e antigos administradores para os efeitos do citado Decreto-lei nº 2627/40 e do Ato Complementar nº 42, de 1969. O Ato Complementar nº 42 trata de investigação para fins de possível decretação do confisco de bens obtidos por enriquecimento ilícito. Já se estava, pois, à época, após efetivada a intervenção, congitando do uso de legislação revolucionária, em face de irregularidades apuradas ou a apurar."

Quem diz isto não é nenhum desafeto do Sr. Lutfalla. Quem diz isto é o Ministro do Planejamento na segunda Nota sobre o caso.

É a Secretaria do Planejamento, vale dizer, é o Ministro do Planejamento, que agora, em defesa, faz a mais rude acusação à empresa favorecida por decisão ministerial. No momento em que invoca o Ato Complementar nº 42, que cuida de investigação para confisco de bens obtidos por enriquecimento ilícito graças a recursos públicos, na espécie canalizados por obra da Secretaria do Planejamento e decisão do Ministro em favor da Lutfalla, o próprio Ministro e a mesma Secretaria disseram o que iniquém havia dito até então. Tudo quanto os jornais disseram até aqui é elogio em relação à saída engendrada pelo Ministro do Planejamento. E imaginando que se livrava do enredo, nele se emaranhou ainda mais.

De outro lado, não deixa de ser uma "boutade". Enquanto o Ministro do Planejamento ameaça de confisco por enriquecimento ilícito, no foro paulista a Fazenda estadual desiste de executivos fiscais que montam a 85 milhões por ICM não pago ... vá alguém entender os reflexos dessa administração.

Mas não é só e ainda não é o mais grave. Vale a pena que se deixe sobre a mesa da análise a Nota da SEPLAN. Nela se fala em apoio à "legislação revolucionária", ao "confisco de bens por enriquecimento ilícito", a "queixa-crime".

Mas é imperioso convir que falta alguém nesse implacável, ainda que tardio, acerto de contas, pois não consta que o Sr. Paulo Salim Maluf, nem seu sogro, o Sr. Fuad Lutfalla, nem outras pessoas da família ou da empresa, de gazua em punho, na calada da noite, tenham penetrado nas arcas do Tesouro Nacional e nele tenham colocado um dreno pelo qual escoassem os milhões para o regaço da empresa afortunada e insolvente. Ninguém atribuiu isso, seja ao sogro, seja ao genro.

Foi o Ministro do Planejamento, que ora fala em confisco por enriquecimento ilícito, em queixa-crime, em legislação revolucionária, foi o Ministro do Planejamento, e não outro, que, desprezando as advertências e resistências do BNDE ordenou a transferência de recursos públicos para a Lutfalla, por conta e risco da União!

Logo, nesse processo está faltando alguém.

De mais a mais, menos condenável é o empresário, ou seu patrono, que pede o favor indevido, que a autoridade que o concede, com recursos que não são seus, porque são públicos, e o faz advertida e readvertida de que a empresa é imerecedora do favor. De modo que falta alguém nesse processo de apuração de responsabilidades, que se anuncia implacável; falta alguém; falta exatamente a autoridade que, contrariando o BNDE, ordenou o benefício, a autoridade que agora alude à legislação revolucionária, ameaça com queixa-crime e levanta o espartilho do confisco por enriquecimento ilícito com recursos públicos... liberalizados por essa mesma autoridade!

Essa autoridade, por tudo responsável, e que, diga-se de passagem, na Nota em exame não se eximiu da responsabilidade, será

responsabilizada? Se o beneficiado corre o risco de ver confiscados seus bens "por enriquecimento ilícito", ao que fez o benefício com recursos públicos, não seus, e desse modo ensejou o "enriquecimento ilícito" em razão do qual se daria o "confisco", ao benfeitor não acontece nada?

Vai acontecer alguma coisa ao responsável? Como eu não duvido de nada, pode ser que sim. Mas não duvidando, duvido. Pois se alguma coisa devesse acontecer, já deveria ter ocorrido. Agora, segundo a velha regra da impunidade das grandes faltas, regra que vem de longe, agora, dada a publicidade do escândalo e suas proporções, só vendo para crer. Porque segundo uma concepção, que eu não consigo entender, punir o responsável, pelo menos afastá-lo do cargo, ficaria mal para o governo, quando mal fica o governo conservando no seu seio aquele que praticou o ato censurável e danoso.

É a velha filosofia que nem o movimento de março, passado o seu ímpeto inicial, foi capaz de eliminar.

Faz mais de sessenta anos que desta tribuna disse Rui Barbosa:

"Uma anonimia universal cobre todas essas façanhas, todos esses escândalos, todas essas assolações. Quem as praticou? Ninguém as praticou. Quem as causou? Ninguém as causou. Quem por elas responderá? Ninguém por elas responderá. O Brasil é um país de assombramentos, de fantasmas noturnos, de almas de outro mundo. Quem arruinou finanças? Quem bombardeou Estados? Quem conquistou Governo? Quem liquidou constituições? Quem entregou o país ao descrédito e à bancarrota, à miséria e à fome? Quem? O Governo que governou o país? Os mandões que governaram os Governos? Os interesses, as influências, as cobiças que governaram os mandões?"

Não, Senhores. Quereis os culpados? Dai caça ao lobisomem, à mula-sem-cabeça, às casas mal-assombradas."

Se àquele tempo uma anonimia universal cobria os escândalos, agora a autoria deles é conhecida e confessada, mas não acontece nada. Daí o desânimo que se segue aos grandes movimentos cívicos. Daí a desilusão, a descrença, o cansaço de tantas energias úteis. Daí as oscilações entre o ceticismo e a revolta, a revolta exacerbada e justa mas impotente e que termina por voltar à descrença, ao desânimo, ao ceticismo, certa da inutilidade do esforço.

Este estado de espírito foi magistralmente resumido pelo *Jornal do Brasil* de domingo, no editorial "Estranho Silêncio", do qual extraio este lance:

"Nos últimos meses tem o país sido alertado para a existência das mais diversas irregularidades, cada qual mais nociva e mais repugnante, nas áreas política, administrativa, judiciária, social, econômica, cultural ou financeira. E, alertado, não precisamente por quem, para tanto, recebeu mandato popular, mas basicamente pelos órgãos de informação, os quais tendo sem dúvida tal direito e tal obrigação, de ambos se desempenham por simples sentido de dignidade cívica e suprindo omissões dos representantes da consciência nacional. De todo esse esforço — e risco — qual o resultado? Apenas o silêncio. Como reage o país? Não reagindo. E seus representantes eleitos? Acomodando-se. E o Governo? Protegendo. E o simples cidadão? Pasmando, calando, esquecendo e... desistindo.

O país sofre de anorexia social: não tem apetite, está desmobilizado e indiferente. E o que mais lhe dói é a sensação de ser quase cúmplice. O país está afônico, adormeceu. Pois não tem ele quem paternalmente o governe, o oriente, o tranquilize a qualquer hora ou oportunidade? Pois não lhe repetem, dia a dia, que criticar, divergir, protestar, exigir satisfações ou prestação de contas de como está sendo administrado o patrimônio moral e material que confiou ao Poder, de como vai sendo governada a Terra que afinal é sua, o torna suspeito de falta de patriotismo?"

O movimento de 64, que se apresentava como implacável adversário da subversão e da corrupção, se concilia com um caso Lutfalla e supõe que lava sua face ameaçando com sanções infernais pessoas que não penetraram às escondidas no cofre do BNDE nem ingressaram no Tesouro Nacional fantasiados de guardas-mores, mas que, embora "estelionatários de alto coturno", para repetir relatório do BNDE, contra e a despeito do parecer do Banco e de sua resistência, obtiveram as boas graças do Ministro do Planejamento, que é o responsável pela ajuda dispensada?

Se isto acontecesse antes de 64, fender-se-ia a terra e desabaria o céu! E agora?

Agora, uma advertência final. A *Gazeta Mercantil* de 3, na primeira página, fala em dificuldades surgidas para ajuda que seria dada a uma empresa sediada no Rio Grande do Sul, dificuldades decorrentes das repercussões do caso Lutfalla. A sua situação vem se deteriorando de forma alarmante. Conheço os seus balanços e eles indicam que é de insolvência a situação da empresa. Os índices de liquidez são extremamente fracos. A empresa continua sem condições de fazer frente aos seus compromissos, nem a curto, nem a médio, nem a longo prazo. Tomando mais capitais de terceiros, agravará sua precária situação financeira e maiores prejuízos se somarão aos volumosos prejuízos existentes.

Para cada Cr\$ 1,00 de dívidas a curto prazo, até 180 dias, a empresa dispõe de apenas Cr\$ 0,16. A médio prazo e vendendo todos os estoques, conseguiria Cr\$ 0,80 para cada Cr\$ 1,00 de dívidas. A longo prazo e realizado todo o realizável, desconsiderando os imóveis, que estão todos hipotecados, obteria apenas Cr\$ 0,47 para cada Cr\$ 1,00 de dívidas.

Capitais de terceiros representam 97% sobre o patrimônio segundo o balanço de 76, contra 72% no exercício anterior. O capital de giro negativo corresponde a 186% sobre o capital e a 1.161% sobre o patrimônio líquido. O exercício encerrado em 31-12-76, acusa prejuízo 1.151% superior ao prejuízo verificado em 1975. Todo o complexo industrial, inclusive máquinas e equipamentos, está gravado por ônus real, em garantia de empréstimos e avais tomados pela empresa.

Tenho mais dados sobre essa empresa que pretende também um apoio, mas fico nos enunciados. As autoridades, entretanto, ficam cientes de que sei alguma coisa sobre o assunto e que usarei esta tribuna, se necessário, para defender o interesse público, muitas vezes invocado e nem sempre defendido.

Eu já me dirigia para o Senado quando recebi jornais de S. Paulo. Eles trazem uma análise do chefe do contencioso do BNDE sobre o caso Lutfalla. É terrível. Traz a data de 26 de abril. Anexo ao meu discurso, que termino com esta pergunta: nada vai acontecer? Não vai acontecer nada? (Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.)

#### *DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. PAULO BROSSARD EM SEU DISCURSO:*

#### *"OS EMPRESÁRIOS QUEIXAM-SE DO BNDE*

Um parecer do diretor do BNDE, Alberto dos Santos Abade, datado de 25 de setembro de 1975, mostra que os empresários da Lutfalla reuniram-se com Élcio Costa Couto, depois de ouvir as condições do banco para liberar novos recursos, e dizer-lhe que as condições "tornavam as operações inexequíveis". Mas o secretário-geral do Planejamento "teria relatado ao Ministro não ter fundamento a alegação dos empresários".

"Pela Decisão nº 127/75, de 8-5-75, a diretoria do BNDE, em reunião de 8-5-75, após apreciar o Parecer Dir. III — 83/75, de 6-5-75, concedeu à Fiação e Tecelagem Lutfalla um empréstimo de 561 mil 248 ORTNs, equivalente, à época, a Cr\$ 64 milhões 257 mil 293 e 52 centavos. Nessa mesma decisão, foram autorizadas a capitalização de 50% dos débitos da empresa junto ao BNDE em 31 de março último (cumprindo orientação governamental de que todos os bancos oficiais fizessem tal capitalização) e a compra do imóvel de propriedade da Lutfalla, localizado no Ipiranga, por Cr\$ 24 milhões. A diretoria autorizou também que fossem acrescidos ao

valor do empréstimo os saldos devedores da Lutfalla junto ao banco que não fossem absorvidos pela capitalização.

Simultaneamente, a presidência deferiu um empréstimo à Imobiliária Lutfalla no valor de Cr\$ 20 milhões para permitir que essa empresa subscrevesse importância idêntica no capital da Tecelagem. Antes, pela Decisão 23/75, de 3-2-75, a diretoria autorizara uma operação de emergência da ordem de Cr\$ 26 milhões e pela Decisão 85/75, de 10-4-75, outra de Cr\$ 20 milhões. Esta última não chegou a ser contratada visto que estava condicionada ao aval do Doutor Paulo Maluf. Havia também uma antiga operação FMRI cujo saldo devedor era em 31 de março, da ordem de Cr\$ 20 milhões.

Após discussão junto ao BNDE sobre várias das condições das operações deferidas no mês de maio — os empresários foram recebidos pelo senhor secretário-geral, Doutor Élcio Costa Couto quando foram exaustivamente discutidas todas as condições colocadas pelo BNDE. A explicação que tivemos sobre a razão desse encontro foi de que os empresários teriam expressado junto ao Governo a sua opinião de que o BNDE, sendo contra o apoio à Lutfalla, havia imposto um elenco de condições que tornavam as operações inexequíveis. Após exame e discussão meticoloso do texto completo das decisões, o senhor secretário-geral teria relatado ao Senhor Ministro não ter fundamento a alegação dos empresários.

Sabedor da ocorrência dessa entrevista em Brasília e das suas possíveis razões, convocamos os empresários e discutimos diretamente com eles todas as condições das operações do empréstimo à Tecelagem e à Imobiliária visando a esclarecer todos os pontos e, se possível, chegar a um texto aceitável pelo Banco e pelas empresas. Sobre os pontos que não nos julgamos em condições de definir nossa posição final durante a reunião, comprometemo-nos a fazê-lo por telex até o final do dia seguinte e assim aconteceu através do telex 3.132 de 5-6-75, juntado por cópia.

Recebemos a reação dos empresários a esse telex e a não aceitação de um dos itens — através do Dr. Élcio Costa Couto que simultaneamente nos comunicava a posição do Senhor Ministro:

- a) Não podia ser aceita a hipótese de concordata;
- b) O Governo assumiria, se necessário, o risco da operação; e
- c) A Seplan providenciaria, se necessário, o aporte de recursos especiais, extra-orçamento do BNDE, para que pudéssemos fazer a liberação dos recursos à Lutfalla.

Com essa posição governamental e face à necessidade de, no mesmo dia, haver liberação de, pelo menos, Cr\$ 6 milhões para a empresa pagar compromissos inadiáveis, inclusive tirar títulos de cartório, decidimos pelo adiamento desses recursos e, depois de relatarmos a nossa posição sobre o assunto ao Senhor Presidente, resolvemos dar prosseguimento à operação aceitando a fiança da Imobiliária nos termos do Artigo 1.491 do Código Civil, a ser prestada em instrumento em separado, deixando a formalização da assunção do risco e do aporte especial por parte da União para serem efetivados se quando julgássemos isso indispensável.

Foi realizada a compra do imóvel nas condições aprovadas pela diretoria e complementado o adiamento até que se conseguiu assinar o contrato com a Tecelagem mediante deslocamento de algumas condições. Com a Imobiliária, não se conseguiu contratar.

Para os primeiros saques contratuais, a empresa não conseguia atender às condições previstas e a visita do contador, visando ao exame das aplicações feitas com os recursos já recebidos, mostrou a impossibilidade de a empresa comprovar a sua adequada utilização. Nesse momento, também estávamos convencidos de que a Imobiliária não poderia atender às condições para contratar e utilizar os recursos. Identificávamos também que as necessidades da empresa eram muito maiores que as definidas inicialmente pelo Banco. Assim, chegamos à conclusão de que só poderíamos prosseguir no apoio à empresa se formalizadas as soluções admitidas pelo Governo quanto ao risco e à origem dos recursos.

Como os empresários nos colocavam diante das alternativas, caso não liberassemos recursos previsto no contrato em 24 horas, do pedido de concordata ou da entrega das ações ao BNDE, a Presi-

dência, dirigiu, em 1-8-75, ao Senhor Ministro Chefe da Secretaria do Planejamento da Presidência da República o telex, cujo texto foi dado conhecimento à diretoria nesse mesmo dia.

A esse telex, conforme leitura feita na última reunião da diretoria, houve resposta verbal consistindo essencialmente nos seguintes pontos:

- a) Não poderia haver concordata ou falência;
- b) O Governo apontaria, extra-orçamento do BNDE, os recursos necessários ao saneamento daquela empresa;
- c) O BNDE deveria assumir o controle dentro dos procedimentos adotados em casos de empresas inadimplentes; e
- d) As operações seriam feitas com o risco da própria União.

Em cumprimento dessa decisão governamental, providenciamos a assinatura, pelos acionistas da Fiação e Tecelagem, do documento de opção, juntado por cópia, e a eleição do diretor-superintendente e diretor encarregado dos assuntos financeiros, preenchendo assim cargos vagos na administração.

Após a assunção dos dois diretores, passamos a liberar parceladamente os recursos cujos aportes já haviam sido contratados, enquanto aguardávamos um primeiro levantamento de dados sobre a situação da empresa e a comunicação por escrito da posição definida pelo Governo.

Esse primeiro apanhado encontra-se anexo a este e na última reunião, o Senhor Presidente e este relator informaram à diretoria as colocações e solicitações que estavam sendo feitas junto a SEPLAN.

Como as possibilidades de esfera já se esgotaram e a situação dos empregados do Banco na administração da empresa e, portanto, a do próprio Banco, torna-se rapidamente bastante desagradável, submetemos o assunto à diretoria, com proposta apresentada mais adiante, no pressuposto de que rapidamente tenhamos a resposta da SEPLAN e possamos implementar a decisão que vier a ser tomada.

Nos termos de nosso relato na última reunião, estimamos em Cr\$ 300 milhões as necessidades para saneamento se os aportes forem feitos a curíssimo prazo, inserido nesse total o valor aproximado de Cr\$ 90 milhões já entregue a partir da decisão 127/75, de 8 de maio último. Além desse aporte, deveremos examinar a pertinência de um programa de investimento, com aplicações da ordem de Cr\$ 100 milhões, a ser desenvolvido a seguir.

Até que se complete o saneamento, mas antes de se partir para investimentos, deveremos provocar alguns eventos:

- a) O término do trabalho de auditoria, esclarecendo a efetiva situação patrimonial da empresa (dezembro);
- b) Exercício da opção de compra (antes da formalização de qualquer aumento de capital);
- c) Exame da viabilidade e pertinência de redução do atual capital integralizado e a sua efetivação, se for o caso;
- d) Reformulação dos estatutos e recomposição da diretoria; e
- e) Esforço de venda da empresa para o setor privado.

Sobre o último item, embora reconheçamos ser limitada a possibilidade de se efetivar a devolução ao setor privado em tão curto prazo, consideramos que o banco não pode deixar de fazer esse esforço e, inclusive, fazê-lo formalmente visto que temos notícias da existência de interesse de alguns empresários (é claro que interesse não significa possibilidade), sendo que um deles manifestou esse interesse diretamente ao BNDE.

Para o montante relativo a saneamento, indicamos as seguintes épocas para liberação:

- Cr\$ 90 milhões já entregues
- Cr\$ 110 milhões a entregar no final de setembro
- Cr\$ 80 milhões no mês de outubro
- Cr\$ 20 milhões nos meses de novembro e dezembro.

Propomos a formalização da decisão de aporte desses recursos em duas etapas. De imediato, seria autorizada a entrega da parcela de Cr\$ 110 milhões, vencendo, provisoriamente, os mesmos encargos definidos da decisão nº 127/75, de 8-5-75.

A forma do aporte e os encargos seria revista após a definição da forma pela qual o BNDE receberá os recursos e análise das alternativas e condições de viabilização da empresa.

Os aportes dos Cr\$ 100 milhões restantes seriam objeto de nova decisão à luz de um levantamento mais completo e mais atualizado da situação.

O programa de investimentos seria apreciado mediante análise completa do empreendimento e conhecimento dos eventos antes arrolados e decidido à luz das justificativas que se considerassem válidas.

Assim, neste momento, propomos a seguinte minuta de decisão:

"A diretoria, acolhendo o parecer do relator e considerando o suprimento especial de recursos ao BNDE, para este fim específico, por parte do Banco Central do Brasil, que assumirá os riscos bancários da operação, decidiu, por unanimidade, autorizar um repasse de recursos a S.A. Fiação e Tecelagem Latfalla (P.C. 1.333.572.4 — COD. 99), no valor de Cr\$ 110 milhões, sujeitos aos encargos e correção estabelecidos para o financiamento aprovado pela decisão Dir. Nº 127/75, de 8-5-75 e destinado a saneamento financeiro da empresa, com sede em São Paulo, SPSS."

#### "ENDIVIDAMENTO INVIAZILIZA A EMPRESA

Em 28 de abril do ano passado, o grupo de análise do BNDE — formado pelo advogado Hamilton de Mesquita Pinto, pelos engenheiros João Henrique Cesário Alvim e Hélio Hermeto Filho, pelo economista Walsey Assis Magalhães e pelo contador Raimundo Neiva — concluiu o relatório sobre a Lutfalla. "O excessivo endividamento, acarretando ônus financeiro insustentáveis, caracterizava a situação de inviabilidade financeira", diz o documento. Em outro trecho, afirma: "A série de irregularidades praticadas pela Lutfalla junto a clientes, fornecedores e bancos, provocou a completa deterioração da imagem da empresa".

#### 1 — Introdução

A Lutfalla obteve, em 27-3-72, um financiamento do BNDE no valor de Cr\$ 13 milhões (FMRI-28) destinado ao saneamento financeiro e o reforço do capital de giro.

Em meados de 1973, a empresa pleiteou nova operação, pretendendo o reescalonamento da dívida original e novo aporte de recursos. Em 28-5-73, foi assinado um aditivo ao contrato FMRI-28, com a finalidade de reescalonar a dívida e tirar a empresa da situação de inadimplência.

Entretanto, em 3-4-74, a análise foi suspensa a fim de que fosse cumprido um mínimo de condições estabelecidas no contrato anterior. Com efeito, a empresa não realizou a reorganização administrativa (obrigação contratual) e nem cumpriu as novas formas de pagamento previstas no aditivo de 28-5-73 ao contrato FMRI-28.

Em 7-2-75, foi feito um novo aditivo ao contrato FMRI-28, visando o reescalonamento da dívida e tirar novamente a empresa da situação de inadimplência. Considerando as necessidades imediatas de recursos por parte da empresa, o Banco concedeu um financiamento de Cr\$ 26 milhões — FMRI-118 — em caráter de emergência e com vencimento no curto prazo, para liquidação dos débitos vencidos.

Posteriormente, o Banco constatou, através de análise mais profunda, que:

- a) o excessivo endividamento, acarretando ônus financeiro insustentáveis, caracterizava a situação de inviabilidade financeira;
- b) os empresários eram incapazes de realizar novos aportes de capital; e
- c) não conviria a concessão de novos empréstimos devido à irresponsabilidade dos empresários (já então efetivamente comprovada por uma série de irregularidades praticadas).

Nesta época, o assunto foi levado às autoridades superiores, havendo recomendação das mesmas, "a fim de não provocar maior tumulto no setor têxtil", de que fosse evitada a concordata, confor-

me consta do parecer DIR. III-083/75, de 6-5-75. Segundo ainda este parecer, por determinação das autoridades superiores, explicitada por comunicação do Senhor Ministro da Fazenda ao Banco Central, os bancos estatais (BANESPA, Banco do Brasil, BEG e BNDE) deveriam capitalizar metade de seus créditos existentes junto à Lutfalla em 31-3-75.

Em 19-6-75, o BNDE concedeu novo empréstimo à Lutfalla no valor de Cr\$ 94 milhões, destinados ao saneamento financeiro e liquidação de débitos em atraso.

Segundo consta no Telex 5.197, de 19-9-75, e após sucessivos entendimentos mantidos entre o BNDE e a SEPLAN, esta reiterou ao banco a definição anteriormente tomada pelo Governo:

- a) não poderia haver concordata ou falência;
- b) o Governo aportaria, extraorçamento do BNDE, os recursos necessários ao saneamento da Lutfalla;
- c) o BNDE deveria assumir o controle dentro dos procedimentos adotados em casos de empresas inadimplentes; e
- d) as operações seriam feitas com o risco da própria União.

Em cumprimento à decisão do Governo, o BNDE e os acionistas da Lutfalla (100%) assinaram, em 8-8-75, um termo de opção de compra e venda de ações, válido pelo prazo de um ano. Por este instrumento, aqueles acionistas nomeiam procuradores dois funcionários do banco, permitindo que o direito de opção seja exercido independente de qualquer ato dos acionistas. Ainda neste termo de compromisso, os acionistas se obrigam a votar, nas assembleias gerais de acionistas, segundo orientação do banco.

O preço para compra das ações mencionadas no termo de compromisso foi simbolicamente estabelecido em Cr\$ 1,00 para a totalidade das ações, sendo reajustável, posteriormente, em função do patrimônio líquido contábil da empresa, existente em 8-8-75. Apurando-se um valor patrimonial negativo, os acionistas se obrigam a pagar importâncias passivas da empresa no valor do passivo a descoberto e/ou novar, em nome pessoal, débitos da empresa.

Em 2-10-75, o Banco concedeu novo empréstimo à Lutfalla no valor de Cr\$ 110 milhões, com recursos a serem repassados pelo Banco Central.

Após os primeiros levantamentos da situação da Lutfalla, os novos diretores (funcionários do BNDE) enviaram, em 12-11-75, um relatório sobre a situação global da empresa. Baseado neste relatório, o Presidente do Banco enviou ao Sr. Ministro-Chefe da SEPLAN o ofício P-437/75, de 11-12-75, no qual solicita providências no sentido de resarcir o BNDE dos recursos antecipados à Lutfalla em nome da União, e dispor do complemento para ser liberado imediatamente à empresa.

A SEPLAN ainda não respondeu o ofício mencionado acima.

## 2 — Situação Atual

### 2.1 — Administrativa

As limitações impostas à atual administração da Lutfalla, principalmente a falta de recursos disponíveis, impediram que algumas medidas de caráter urgente fossem implementadas. Como consequência, uma série de problemas legados pela antiga administração ainda persistem e se agravam dia a dia, criando uma situação insustentável para os atuais administradores e também para a sobrevivência da empresa.

A situação crítica da empresa propagou-se rapidamente por todos os setores. Hoje, a tarefa de recuperação afigura-se árdua e complexa, e justificável somente por argumentos fora da área técnica.

O problema de pessoa é dos mais graves. Existe uma insatisfação generalizada com a política salarial, implicando falta de motivação para o trabalho. No setor diretamente ligado à produção, o problema se agrava e assume a forma de boicote desferido, com consequências previsíveis. Na área administrativa, o pessoal de nível superior, ressentindo-se da insegurança do emprego, tem procurado outras empresas, difundindo internamente ainda mais a incerteza e a insatisfação.

A mudança para São Miguel provocou um problema novo, já que a distância maior da fábrica (e brevemente sede administrativa) ao centro de São Paulo cria dificuldades de transporte. Não existe na empresa uma estrutura que possa ser denominada devidamente de estrutura administrativa. Observa-se o esforço individual de alguns profissionais, em determinados setores, mais preocupados em avaliar e reparar os erros da antiga administração e propiciar condições mínimas indispensáveis para a empresa continuar sobrevivendo. Se os atuais administradores foram absorvidos pelos problemas herdados da antiga administração, é indispensável que, dispondo de maiores recursos, seja dada a devida atenção aos outros problemas relacionados à operação normal da empresa, como: mercado, custos, planejamento e controle da produção, etc. ....

A série de irregularidades praticadas pela Lutfalla junto a clientes, fornecedores e bancos, provocou a completa deterioração da imagem da empresa. As consequências naturais foram: restrição do crédito bancário e de fornecedores, restrição na demanda pelos produtos e na oferta de matérias-primas, etc. ....

### 2.2 — Econômico-Financeiro

Em 8 de agosto de 1975, a Lutfalla foi auditada pela Boucinhas, Campos, Coopers e Lybrand Ltda., que efetuou uma série de acertos contábeis, chegando a um patrimônio líquido negativo de Cr\$ 276.292 mil.

Caso o BNDE exerça o direito de opção de compra das ações, conforme lhe é facultado pelo termo de compromisso assinado em 8-8-75, os acionistas-vendedores da Lutfalla deverão pagar o valor do passivo a descoberto (Cr\$ 276.292 mil) e/ou novar, em nome pessoal, débitos da empresa até este montante, segundo obrigação assumida no referido compromisso.

Ainda sob a assessoria da Boucinhas, foi levantado o balanço em 31-12-75 e apurado o resultado do exercício findo, após o que o patrimônio líquido negativo passou a Cr\$ 224.721 mil. Todavia, o decréscimo observado deve-se ao fato de terem sido extornados os seguintes ajustes, computados na posição de agosto (anexo nº 3):

- a) Reavaliação espontânea de edifício, máquinas e instalações, efetuada em 31-12-74. Cr\$ 102.123 mil.
- b) Estorno da depreciação sobre a reavaliação espontânea Cr\$ 2.892 mil.
- c) Valorização do terreno sito em Suzano. Cr\$ 8.655 mil. Assim, dentro de critérios uniformes, levando-se em conta os ajustes acima, chega-se a um patrimônio líquido negativo, em 31 de dezembro, de Cr\$ 332.607 mil.

O prejuízo do exercício de 1975 foi de Cr\$ 286.123 mil, onde estão computados perdas no valor de Cr\$ 63.894 mil (anexo nº 4), das quais 50%, aproximadamente, são referentes a exercícios anteriores e decorrentes de ajustes de contas patrimoniais, por ausência de controles internos. Também foram constituídas provisões (anexo nº 5) para encargos e contingências no montante de Cr\$ 95.834 mil, no ano de 1975.

Merce destaque o alto valor das despesas financeiras (Cr\$ 115 mil 440), resultante da utilização maciça de capital de terceiros nas operações normais da companhia. Somente as despesas administrativas (Cr\$ 37 mil, 388) foram suficientes para eliminar o lucro bruto do período (Cr\$ 20 milhões, 717 mil).

O excessivo endividamento da Lutfalla, mostrado no balanço de 31-12-75, atingiu a cifra de Cr\$ 503 milhões, 849 mil, para um ativo de apenas Cr\$ 279 milhões, 129 mil.

Devido aos aspectos acima abordados, e que constituem as informações relevantes, o grupo de análise não efetuou a análise tradicional baseada no estudo dos índices econômico-financeiros.

Ressalte-se a situação em que se encontram as contas a receber da empresa. Um levantamento, realizado em 29-2-76, mostra que do total de Cr\$ 52 milhões, 654 mil, somente Cr\$ 19 milhões, 176 mil podem ser efetivamente recebíveis sem maiores problemas. É significativo o saldo das notas promissórias a receber (Cr\$ 17 milhões, 612

mil em 29-2-76), proveniente de acertos com clientes (anexo nº 6). Esse quadro de incerteza quanto à realização das contas a receber poderá refletir-se no agravamento da situação líquida negativa da Lutfalla.

A comercialização da companhia tem-se processado de forma desequilibrada. Enquanto o prazo médio de faturamento é de mais de 90 dias, as compras de matérias-primas só lhe são permitida à vista ou a 30 dias no máximo.

A análise econômico-financeira evidencia a intensidade dos problemas atuais da Lutfalla e a extensão dos resultados negativos acumulados, com a completa deterioração da estrutura patrimonial.

### 3 — Análise Prospectiva

#### 3.2 — Necessidade de aporte de recursos e situação prospectiva:

A necessidade de recursos para a Lutfalla foi determinada a partir do fluxo de caixa (anexos 10) para os anos de 1976 e 1977. Daí em diante, até dezembro de 1982, o cálculo das disponibilidades líquidas foi obtido a partir da projeção de lucros e perdas (anexo 12), incluindo-se os ajustes necessários para converter os resultados obtidos (lucro ou prejuízo), segundo o critério contábil da competência, em converter os resultados obtidos (lucro ou prejuízo), segundo o critério contábil de competência, em fluxo de caixa.

Apurou-se a necessidade de recursos no valor de 480 milhões. Está previsto no fluxo de caixa o pagamento antecipado ao BNDE (no trimestre jul/set/76) dos recursos liberados através do contrato FMRI/139. Estes recursos foram liberados por conta e risco da União, e a título de adiantamento, já que o Governo aportaria ao BNDE recursos extra-orçamento para serem repassados à empresa, em condições compatíveis com a necessidade desta.

O aporte de recursos deverá se realizar sob a forma de capital de risco — Cr\$ 300 milhões — exigível — Cr\$ 180 milhões — este à taxa de juros de 10% a.a., sem correção monetária, juros capitalizados durante a carência de quatro e oito anos para amortizar, para que a Lutfalla tenha condições de sobrevivência, sem a injeção de novos recursos subsidiados.

Admitindo-se que seja mantida a deliberação anterior de os bancos oficiais (BANESPA, BEG, Banco do Brasil, BNDE) capitalizarem metade de seus créditos junto à Lutfalla em 31-3-75, o aporte de capital de risco irá reduzir-se pelo valor igual à participação acionária dos bancos oficiais (cerca de Cr\$ 63 milhões).

Vale ressaltar que o grupo de análise procurou adotar sempre uma posição conservadora para elaboração das projeções, recomendável em face da incerteza associada a qualquer previsão que se faça para a empresa. No entanto, a posição assumida não implica superestimativa das necessidades de recursos e retrata, de modo real, a extensão dos problemas atuais.

Pode-se observar, pela análise da projeção de lucros e perdas, que a empresa deverá realizar prejuízo até 1981, passando a registrar, a partir de 1982, resultados positivos. Por outro lado, o saldo acumulado de caixa no final de 1982 — cerca de Cr\$ 12 mil, 79 — representa cerca de 1,2% das receitas líquidas acumuladas de 1976 a 1982, permitindo concluir que a menor variação negativa no desempenho projetado da empresa irá afetar o esquema de saneamento e recuperação. Ainda assim, a operação do 3º turno poderá gerar, no longo prazo, recursos adicionais, embora exija a formação adequada de capital de giro.

Em 1976, a empresa irá realizar um prejuízo operacional de Cr\$ 3 milhões, 915 mil, obtendo em 1977 um lucro operacional de Cr\$ 3 milhões, 782 mil, representando 3% das vendas. Esta evolução deve-se, principalmente, ao incremento previsto nas vendas no ano de 1977, cerca de 35% em relação ao ano anterior, bastante superior ao acréscimo correspondente no custo dos produtos vendidos (20%). Para o nível de produção projetado para 1977, não haverá incremento nos custos fixos de produção, tomando como base o ano de 1976. A diluição destes custos fixos, consequência do maior nível de produção em 1977, permite a redução relativa do custo do produto ven-

dido de 80% em 1976 para 71% em 1977, acarretando evolução correspondente na margem bruta de 20% para 29%.

A estrutura de capital da empresa evolui satisfatoriamente no período analisado, com os recursos próprios representando 54% do investimento total em 1982. Esta performance pode, à primeira vista, parecer contraditória, uma vez que a empresa realiza, até 1981, prejuízos acumulados de Cr\$ 62 milhões, 350 mil e um lucro reduzido em 1982 (Cr\$ 226 mil). No entanto, durante este período, a deflação do saldo devedor do empréstimo de Cr\$ 180 milhões a custo negativo, representa para a empresa uma receita extraordinária, portanto acrescendo o patrimônio líquido. A necessidade de deflacionar o saldo devedor do empréstimo citado deve-se ao critério utilizado nas projeções, onde o preço é mantido constante. Verifica-se, portanto, que a evolução da estrutura de capital não contém significado maior, sendo consequência exclusiva de a empresa se estar beneficiando da utilização de um empréstimo de Cr\$ 180 milhões a custo negativo (taxa de juro subsidiada).

Para efeito de análise, foi elaborada a projeção de lucros e perdas, considerando-se a operação do 3º turno. Este estudo tem por objetivo verificar o volume de recursos que seriam gerados em regime de trabalho que representa a obtenção da "receita máxima" atingível. Para tanto, foram utilizadas as seguintes informações contidas no anexo 16:

a) Receita total anual, operando-se com os padrões normais de eficiência, durante três turnos diárias: Cr\$ 237 milhões, 146 mil.

b) Investimentos adicionais em equipamentos para atender o programa: Cr\$ 10 milhões.

Outros itens da projeção de lucros e perdas foram obtidos conforme os critérios já utilizados neste relatório (anexo 12). O quadro anexo 15 retrata a projeção de lucros e perdas sob estas hipóteses, admitindo-se ainda que o 3º turno será operado a partir de janeiro de 1977.

Observando-se os resultados obtidos, é possível confrontá-los com o quadro mais conservador, adotado anteriormente neste relatório de análise. Pode-se concluir o seguinte:

I) A necessidade de recursos permanece a mesma, já que o fluxo de caixa projetado para 1976 não é alterado. É praticamente impossível operar o 3º turno de modo racional e eficiente ainda em maio. Isto, acarretaria provavelmente a extensão de problemas existentes na empresa, especialmente no setor industrial;

II) Embora o volume de recursos gerados sob a hipótese da "receita máxima" seja bem superior àquelas obtidos sob a hipótese "conservadora" — adotada neste relatório — a necessidade de investimento adicionais em capital de giro (Cr\$ 45 milhões 676 mil) e ativo fixo (Cr\$ 10 milhões) limita significativamente o saldo de recursos disponíveis no final do período analisado (1982). Observa-se ainda, sob a 2ª hipótese ("receita máxima"), que o saldo acumulado de caixa permanece negativo até dezembro/1978 (Cr\$ 19 milhões 304 mil), o que determinaria a necessidade de novos recursos para suprir este déficit. Ao contrário, sob a 1ª hipótese ("conservadora"), já em dezembro/1977 verifica-se um saldo acumulado de caixa positivo no valor de Cr\$ 5 milhões 391 mil.

III) Supondo que as operações se mantenham no nível de "receita máxima", verificamos que o volume de recursos necessários não seria reduzido, pelo contrário, seria necessário o aporte de mais Cr\$ 19.304 mil para suprir o déficit acumulado de caixa em dezembro/1978. No entanto, a alocação de recursos poderia ser feita em outras condições, já que a empresa apresentaria maior capacidade de pagamento: redução da participação sob a forma de capital de risco, portanto, acréscimo no volume de recursos exigíveis, maior taxa de juros associada no empréstimo e/ou redução no prazo de amortização e carência (estas alterações não são exclusivas).

IV) Devem ser levadas em consideração as dificuldades inerentes à operação do 3º turno no curto e médio prazos: atual desagregação industrial e administrativa, que requer trabalho longo e eficiente de recuperação, obtenção de produtos de boa qualidade, imagem da empresa, bastante comprometida pelos acontecimentos, aceitação,

pelo mercado, do volume de produção previsto e necessidade adicional de recursos para financiar o acréscimo de capital de giro. É válido admitir que a operação do 3º turno, de modo eficiente, a partir de janeiro de 1977, é uma visão otimista do desempenho futuro da empresa. Por outro lado, à medida que a empresa se recupere, cumpra seus compromissos e se organize internamente, normalizando suas relações externas com clientes e credores, é viável e indispensável que o 3º turno seja operado, desde que assegurado padrões mínimos de eficiência e produtividade. No entanto, a programação de atividades, incorporando-se o 3º turno de operações, deverá ser estudada *vis a vis* a disponibilidade de recursos, necessários para formação do capital de giro adicional e realizar os investimentos mínimos indispensáveis em máquinas e equipamentos. Tendo se organizado internamente e restaurado a confiança de clientes e credores, a empresa poderá pleitear outras linhas de crédito e prazos de pagamento, adequando o capital de giro ao novo nível de operações, sem restrições na liquidez.

#### 4 — Conclusão

O primeiro fato a ser ressaltado é a delicada situação em que se encontram os representantes do BNDE na diretoria da Lutfalla. Não tendo obtido o apoio financeiro suficiente, estes diretores viram sua posição desgastar-se cada vez mais, envolvendo-se em atritos com clientes e credores que reclamam, com razão na maioria das vezes, o atendimento de seus direitos.

Se se pretende manter intacta a imagem do banco, e mesmo a do Governo, atenção igual deverá ser atribuída ao problema dos diretores — representantes do BNDE. A estes coube uma missão, mas não lhes foram dadas condições de cumprí-la integralmente. Os contrangimentos por que têm passado os atuais diretores deverão ser pesados a cada dia que se protele a decisão final.

O atual caos administrativo, a falta de recursos para cumprir compromissos assumidos, alguns já inadiáveis, ou para atender a um programa normal de atividades, tudo isso permite vislumbrar para a empresa um período de sobrevivência curto.

Fica clara a necessidade de as soluções serem definidas o mais rápido possível, sob pena da grave situação atual evoluir rapidamente no sentido do colapso, o que, em última análise afetaria diretamente a imagem e o prestígio do atual administrador, o BNDE.

O segundo fato a ser ressaltado foi a apuração, pelos técnicos do banco que exercem funções na empresa atualmente, de indícios concretos da existência de:

a) Crimes falimentares, que, entretanto, não poderão ser apurados se não houver falência; e

b) Enriquecimento ilícito, que, este sim, poderia ser apurado e punido com confisco de bens, inclusive, pela CGI, como dispõe o Ato Complementar nº 42, independente de haver falência ou não.

Apuraram também aqueles técnicos a existência de inquérito policial aberto pela Polícia Federal para apurar crime por exportações fictícias, no qual estão envolvidas várias empresas, inclusive a Lutfalla, à época dos antigos administradores.

#### 4.1 — Alternativas

Segundo termo de compromisso de opção de compra de ações, firmado entre o BNDE e os acionistas da Lutfalla, o banco tem o direito, até 8-8-1976, de adquirir ou não a empresa. As alternativas que se apresentam são comentadas a seguir.

I. Não exercer o direito de opção de compra representada para a empresa a impossibilidade de cumprir seus compromissos, implicando em situação de completa insolvência, o que caracteriza o estado falimentar.

No caso de falência da Lutfalla, a situação dos técnicos do banco cumprindo mandato na diretoria da empresa é bastante delicada. Para deixarem a administração deveriam aguardar a eleição e posse dos novos diretores, não podendo renunciar intempestivamente, principalmente por serem os únicos diretores, sob pena de serem

responsabilizados por prejuízos decorrentes desta renúncia, no caso, a própria falência da empresa. Assim, estes diretores não poderiam se retirar de imediato da administração da empresa. Advindo a falência, eles ficariam como representantes da sociedade no processo, sujeito a todas as obrigações que a lei impõe ao falido e seriam ouvidos nos casos que a lei prescreve a audiência do mesmo (Art. 37), ficando, inclusive, sujeito, por qualquer descumprimento, à pena de prisão (Art. 35). Também ficariam com sua locomoção restrita ao lugar da falência (Art. 34, III), devendo comparecer a todos os atos do processo (Art. 34, IV). Estariam ainda proibidos de exercer o comércio e cargos públicos, entre outros impedimentos, se forem indiciados em inquérito para apuração de crime falimentar, enquanto este durar. Indicar os diretores de empresa falida em inquérito desta natureza é procedimento relativamente comum. No presente caso, já se caracterizava o estado falimentar à época da administração anterior e os atuais diretores, de fato, estão na empresa como representantes do banco. Entretanto nada poderá ser assegurado *a priori*, mas, se tais eventos ocorrerem, seria cabível a estes técnicos moverem ação de perdas e danos contra o banco.

A exequibilidade do banco não optar pela compra da empresa deverá ser avaliada, ainda, por outras consequências que possa acarretar:

a) Problema social provocado pelo desemprego de cerca de 800 funcionários. Este aspecto é atenuado por:

— Leis trabalhistas que concedem direito de aviso prévio e indenizações (ou FGTS) que, entretanto, em caso de falência são difíceis e demoradas de ser obtidas;

— Demanda local pelo tipo de mão-de-obra empregada na empresa;

— Baixo nível salarial oferecido pela empresa, o que facilitaria a absorção desta mão-de-obra;

b) Redução do nível de atividade do setor, o que não constitui problema maior, pois o mercado produtor é atomizado e a produção da Lutfalla não constitui parcela significativa;

c) Provável perda por parte dos credores, no qual estão incluídos alguns pequenos fornecedores de matéria-prima e o BNDE (individualmente e por conta da União);

d) Repercussão negativa da medida adotada nos meios empresariais, especialmente aqueles ligados ao setor. Este inconveniente pode ser amenizado por esclarecimento da medida às entidades de classe;

e) Seria apurada judicialmente a culpa dos atuais acionistas, antigos administradores, responsáveis únicos pela situação da empresa e, como seria justo, punidos pela lei.

II. Exercendo-se o direito de opção, de compra das ações, implica, necessariamente, o aporte de novos recursos à empresa. Caso se queira viabilizar a Lutfalla seriam requeridos recursos da ordem de Cr\$ 480 milhões, conforme já demonstrado, envolvendo os seguintes aspectos:

a) Investimento improdutivo que não acarreta aumento de eficiência (em termos de custo e qualidade) ou produção;

b) Manutenção no setor de empresa ineficiente, contrariando o curso normal do sistema de livre empresa que afasta naturalmente as unidades improdutivas e deficitárias;

c) Inviabilidade de conceder iguais benefícios às empresas em condições semelhantes, caracterizando o tratamento diferenciado dado ao caso, em relação aos demais.

d) Possibilidade de acionar judicialmente os atuais acionistas, com base no parágrafo segundo, da cláusula segunda, do termo de compromisso de opção de compra de ações, que prevê a obrigação dos acionistas vendedores de pagar e/ou novar, em nome pessoal, débitos da empresa em montante correspondente ao patrimônio líquido contábil negativo existentes na data de 8-8-75.

Quanto a este aspecto, acreditamos que o termo de opção não é um título executivo. Assim, caberia ao Banco, após a opção, ou rescindir o contrato por inadimplemento dos vendedores, que levaria a uma situação idêntica a não optar, ou requerer perdas e danos, que

é uma ação de rito *comum*, na qual deverá ficar comprovado as efetivas perdas do Banco pelo descumprimento daquela obrigação. Acreditamos que os Cr\$ 110 milhões adiantados à empresa, já na gestão da administração de responsabilidade do Banco (por conta dos recursos a serem repassados pelo BACEN e formalizados, provisoriamente, por nota de crédito industrial que os acionistas se recusaram a avalizar), possam ser considerados como necessários para cobrir aquele patrimônio líquido negativo.

III — Uma outra alternativa, variante da hipótese II, seria o BNDE exercer o direito de opção de compra das ações e, ao invés de prosseguir com o funcionamento normal da empresa, efetuar a sua liquidação, através da desativação gradativa.

Neste caso, os recursos necessários seriam o equivalente ao patrimônio líquido negativo à época da liquidação, acrescido dos gastos decorrentes da aplicação das leis trabalhistas. Como o patrimônio líquido negativo ajustado, em 31-12-75, era de Cr\$ 332 milhões 607 mil e havia uma provisão para débitos trabalhistas de Cr\$ 5 milhões 847 mil, podemos estimar a necessidade de recursos para executar esta alternativa como sendo de cerca de Cr\$ 350 milhões, isto é, cerca de 110 milhões além dos recursos já adiantados pelo BNDE por conta e risco da União.

As vantagens desta alternativa seriam:

a) Paralisação das atividades de uma empresa que se revelou insuficiente durante sua operação normal;

b) Evitaria repercussões negativas que adviriam se a empresa falisse ou fosse socializado o prejuízo;

c) Possibilidade de acionar judicialmente os atuais acionistas com base no parágrafo segundo, da cláusula segunda, do termo de compromisso de opção de compra, conforme comentado anteriormente;

d) Amenização do problema social da dispensa de cerca de 800 funcionários pelo pagamento imediato dos direitos concedidos pelas leis trabalhistas, tais como: aviso prévio, indenizações ou FGTS, férias e 13º salário proporcionais.

Deve ser ressaltado mais uma vez que a demanda local, pelo tipo de mão-de-obra empregada pela Lutfalla, tem crescido bastante e que o baixo nível salarial oferecido atualmente pela empresa facilitaria a absorção desta mão-de-obra (talvez em melhores condições).

#### 4.2 — Proposta

Em 1-8-75 (conforme parecer Dир. III — 182 de 25-9-75) o Governo determinou a ação do BNDE no amparo à Lutfalla dentro dos seguintes parâmetros:

a) Não poderia haver concordata ou falência;

b) O Governo aportaria, extra-orçamento do BNDE, os recursos necessários ao saneamento daquela empresa;

c) O BNDE deveria assumir o controle dentro dos procedimentos adotados em casos de empresas inadimplentes; e

d) As operações seriam feitas com o risco da própria União.

Agora, após uma adequada análise da empresa, confirmou-se que, sob o aspecto técnico-econômico-financeiro, a melhor solução seria a interrupção das atividades da Lutfalla. O volume dos recursos necessários para permitir a sobrevivência da empresa é de Cr\$ 480 milhões, sendo Cr\$ 300 milhões na forma de capital de risco e Cr\$ 180 milhões de financiamento, em condições excepcionais, ou seja, a juros de 10% ao ano, sem correção monetária.

Conforme parecer do consultor técnico (anexo 16), um investimento desta ordem em uma só fábrica têxtil moderna permitiria a obtenção de uma receita anual de, pelo menos, Cr\$ 410 milhões, com uma rentabilidade líquida assegurada de, na pior das hipóteses, Cr\$ 32 milhões e uma geração de 1 mil 200 a 1 mil 300 empregados (a Lutfalla possui atualmente cerca de 800 empregados). Ressalte-se que a receita anual máxima atingível na situação atual (supondo investimentos adicionais de Cr\$ 10 milhões em ativo fixo) é de Cr\$ 237,1 milhões, em desproporção evidente com o investimento

necessário de Cr\$ 480 milhões, consideradas as características do setor têxtil.

Partindo-se destes parâmetros e objetivando levar os verdadeiros responsáveis por esta situação da empresa (os antigos administradores e controladores) a arcarem com suas responsabilidades, apresentamos a seguinte proposta:

a) O Banco, inicialmente, chamaria todos os acionistas que assinaram o termo de opção para lhes dar conhecimento do patrimônio líquido negativo apurado, o qual se obrigaram a pagar, e/ou novar em nome pessoal, e para lhes oferecer uma oportunidade de, amigavelmente, cumprirem as obrigações assumidas. Isto implica em:

I — Pagar, e/ou novar em nome pessoal, débitos correspondentes ao patrimônio líquido negativo apurado, obedecida a responsabilidade de cada acionista vendedor pela sua participação relativa no capital social da empresa;

II — Cada acionista integralizar as suas ações subscritas que, porventura, até a presente data, não tenham sido integralizadas. Este procedimento é eticamente aconselhável e permite a que o acionista com responsabilidade relativamente pequena (talvez o Sr. Edmundo Kehdi) possa acertar sua situação e se livrar das consequências futuras.

b) O Banco faria, de imediato:

I — Protesto judicial, com notificação dos devedores, diretamente, e de terceiros, por publicações em jornais de grande circulação, contra a alienação de bens por parte dos acionistas promitentes vendedores, com fundamento na cláusula do termo de opção referente à obrigação de pagarem, montante correspondente ao patrimônio líquido negativo e nos avais concedidos aos financiamentos do BNDE.

II — Levantamento cadastral do patrimônio daqueles devedores.

III — Ofício ao Serviço Nacional de Informações — SNI — no sentido de apurarem a existência de qualquer delito, especialmente de enriquecimento ilícito e, se for o caso, tomar as medidas legais cabíveis como a instauração de procedimento visando, inclusive, ao confisco de bens pela CGI, com base no Ato Complementar nº 42.

IV — Exercício da opção de compra de ações. Com isso seria efetivada a obrigação dos vendedores de pagarem o patrimônio líquido negativo, além de se evitar as implicações legais para os técnicos do BNDE, atualmente na diretoria da empresa, e os inconvenientes que possam denegrir a imagem do próprio Banco.

c) O Banco, ato contínuo, faria uma assembleia geral extraordinária da empresa e deliberaria a liquidação extrajudicial da sociedade, como permite a Lei das Sociedades Anônimas (Art. 137, letra c). Nesta AGE seriam eleitos:

I — O liquidante — que, julgamos, não deva ser técnico do Banco e sim um administrador profissional qualificado que seria contratado por escrito, assumindo todos os riscos da empreitada (ou um técnico do Banco, qualificado e que conscientemente assumisse a empreitada). Observe-se que advindo uma falência no curso da liquidação, este liquidante sofreria as consequências anteriormente descritas para os atuais diretores da empresa.

II — O conselho fiscal — que julgamos, deve ser composto de técnicos do banco, qualificados para este trabalho, para exercerem um real e efetivo controle dos atos do liquidante.

d) O BNDE, como agente da União, passaria a comprar, com recursos repassados pelo BACEN os créditos existentes contra a empresa, especialmente aqueles em que constem os acionistas vendedores como avalistas e/ou fiadores (os créditos com esta garantia são em montante superior ao patrimônio líquido negativo). Com este procedimento não se repassaria recursos à empresa para ela quitar suas dívidas (como ocorreu com os Cr\$ 110 milhões liberados na administração dos técnicos do banco), pois neste caso os acionistas vendedores liberar-se-iam dos avais e fianças concedidos em favor da Lutfalla. Com isso teríamos que, ao final, o único credor existente seria o Governo (o BNDE como agente da União). Os créditos não garantidos com aval ou fiança seriam, preferencialmente, pagos pela

própria empresa com a venda de seu ativo dentro do processo normal de liquidação:

e) O banco, como agente da União, executaria os antigos administradores e controladores pelos créditos garantidos por seus avais e fianças. Esta solução pressupõe a existência de bens de propriedade dos mesmos, para a União se resarcir dos recursos desembolsados, daí a importância das medidas cautelares propostas no item b.

f) O banco moveria uma ação de perdas e danos contra os compromitentes vendedores das ações pelo descumprimento da obrigação de pagar e/ou assumir o patrimônio líquido negativo apurado conforme o termo de opção — esta ação pode ser movida imediatamente após os procedimentos do item e, caso não tenha havido o acordo previsto no item a.

g) O banco oficiaria à SEPLAN e ao SNI — Serviço Nacional de Informações — ou à Polícia Federal caso, no decurso dos acontecimentos, fosse apurada a existência de qualquer novo indício de crime ou fato que justifique, inclusive, a aplicação de medidas de exceção — AI-5, CGI, etc.

Por sim, deve ser dito que, uma vez ocorrendo o evento do item B-IV, não seria possível se exigir a integralização das ações até então não integralizadas pelos acionistas vendedores. Mas este montante é relativamente pequeno em relação ao total das responsabilidades que se pretende exigir.

Com esta solução, acreditamos ter obtido, dentro do possível, medida análoga à permitida por lei, ao Banco Central para liquidação extrajudicial de instituição financeira.

Tendo em vista que qualquer alternativa para o caso Lutfalla depende de recursos e orientação do Governo federal, elaboramos, conforme orientação da administração do banco, minuta de ofício ao Exmº Sr. Ministro-Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, expondo a situação atual do problema e as providências que julgamos convenientes".

*O Estado de S. Paulo*

*Jornal da Tarde*

### "O RELATÓRIO LUTFALLA OU A HISTÓRIA DE UMA FALENCIA PREMEDITADA COM PELO MENOS CINCO ANOS DE ANTECIPAÇÃO

Os ex-Diretores da S.A. Fiação e Tecelagem Lutfalla são responsáveis por nada mais nada menos que crime de estelionato, inclusive, o sogro e a mulher do ex-Prefeito de São Paulo, Paulo Salim Maluf, respectivamente, Fuad Lutfalla e Sylvia Lutfalla Maluf. Isto é o que afirma um longo relatório de 380 linhas — que publicamos abaixo — assinado pelo Chefe do Contencioso do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico, Archibal Estellita, e dirigido a um dos Diretores do BNDE, Alberto dos Santos Abade. O documento, datado de 26 de abril de 1977, está codificado como "Decon-88/77", e intitula-se "Relatório sobre a S.A. Fiação e Tecelagem Lutfalla e providências a serem tomadas".

Entre outras coisas, o documento revela que enquanto o Ministro João Paulo dos Reis Velloso, do Planejamento, decidia aplicar o dinheiro público para evitar a falência ou a concordata da Lutfalla, sob a alegação de que o "interesse social" assim o aconselhava, os principais sócios da empresa, mancomunados com alguns parentes, planejavam, dolosamente, há muito tempo, uma das maiores falcaturas de que se tem notícia: tramaram, com pelo menos cinco anos de antecipação, a falência da empresa.

Por mais que se procure, não se encontra no relatório qualquer vestígio do "interesse social" que Reis Velloso disse querer preservar. Muito ao contrário, a operação socorro ordenada pelo Ministro do Planejamento, segundo dá entender o documento, quase assegurou o mais completo êxito de uma verdadeira arapuca, na qual se arquitavam as mais diferentes fraudes: desde a emissão de notas fiscais e de duplicatas falsas (as duplicatas eram descontadas em bancos), até fraudes contra clientes, fornecedores, além de exportações igual-

mente fraudulentas, falsificação de balanços (e da contabilidade em geral) e sonegação fiscal.

E isto porque, com a decisão de Velloso, o BNDE assumiu não só o controle acionário da Lutfalla, como também teve de indicar dirigentes de sua estrita confiança para gerir a empresa. Em consequência, além de ser obrigado a pagar as dívidas da Lutfalla, o BNDE ficou impossibilitado de "executar a sua vultosa dívida hipotecária que, na realidade, abrangia todo o acervo da empresa. Na mesma situação se encontra a Fazenda Nacional, que concedeu ao BNDE (...) grande soma de recursos para conjurar o estado pre-safalimentar da Lutfalla. Ademais, é claro que o BNDE, como único acionista e responsável (...) não poderia permitir a abertura da falência ou concordata, não só em face da decisão governamental, como, também, resguardar os diretores que indicara das consequências e responsabilidades decorrentes da decretação da quebra ou concordata".

Agora, só resta ao BNDE recorrer à liquidação extrajudicial da Lutfalla, para reaver os recursos aplicados na empresa, o que — em consequência da decisão de Velloso — se torna bastante difícil, do ponto de vista da legislação ordinária. Daí como explica o relatório, a necessidade de se recorrer às leis de exceção: os extratos bancários dos sócios da Lutfalla, por exemplo, só podem ser conseguidos através da Comissão Geral de Investigações (CGI).

E informações como estas são necessárias porque os ex-proprietários da empresa cuidaram de inutilizar notas fiscais e falsificar os balanços da tecelagem. Explica-se: a operação toda tinha como único objetivo promover o enriquecimento ilícito dos sócios, com prejuízos para terceiros, inclusive, para o Tesouro Nacional — o que caracteriza o crime de estelionato.

De fato enquanto o BNDE despejava dinheiro (num total de 350 milhões, segundo admite Reis Velloso) na Lutfalla, seus proprietários providenciavam muito calmamente o desvio de recursos e de bens imóveis da empresa para si, ou para parentes. Chegou até a existir uma chamada "caixa-2", idealizada pelo Diretor Comercial, Edmundo Khedi, através da qual "se evadiam, por mês, num cálculo estimativo (...) cerca de Cr\$ 1 milhão... Esta fraude era conhecida, na empresa, como operação "VIA ED/BARRANI", cujas iniciais se referiam ao nome de Edmundo Khedi e à expressão árabe "barrani", que significa "por fora".

Agora, os ex-proprietários da Lutfalla, não satisfeitos com toda a ajuda que receberam do Governo, parecem dispostos a irem às últimas consequências na Justiça, para continuarem lesando o Tesouro Nacional, confiantes na própria impunidade: "os acionistas que assumiram a responsabilidade do patrimônio a descoberto procuram, nas contra-notificações, transferir ao Governo toda a responsabilidade pela ruína da empresa".

*Folha da Tarde — 18-5-77*

### "NESTE DOCUMENTO, FRAUDES E ENRIQUECIMENTO ILÍCITO.

Cumpre, de início, salientar que o relatório sobre as transações, desde 1972 até a presente data, da Lutfalla impõe no exame, senão na análise, de atos comerciais da empresa, dos seus Diretores, inclusive, acionistas, que garantiram, pessoalmente, algumas operações.

2. Poder-se-á, tomando como referência a exposição feita pelo DEIND, com a participação do DECON, fazer breve histórico dos fatos que redundaram na última deliberação da Diretoria, em sessão de 15-7-76 (Decisão Dir. 210/76).

3. Assim é que a Lutfalla obteve empréstimo de Cr\$ 13 milhões, destinado, especificamente, ao saneamento financeiro (FMRI-28, de 27-3-72), não pagando, desde o início do contrato, as prestações.

4. Apesar disso, o BNDE concedeu-lhe um reescalonamento da dívida e, logo a seguir, outro, além de um novo financiamento de Cr\$ 26 milhões.

5. Nessa altura, o BNDE, com fundamento em suas normas de operações, opôs-se a qualquer novo empréstimo à Lutfalla, porque,

desde então, já estava comprovada "a irresponsabilidade dos empresários", o "excessivo endividamento" e a ausência de "aportes de capital" indispensável à manutenção da empresa.

6. Essa situação, porém, se modificou pela orientação governamental no sentido de amparar o setor têxtil, por elevadas razões de cunho econômico e social, para evitar o desemprego em massa. O BNDE, no cumprimento dessa diretriz superior, concedeu à Lutfalla mais um financiamento no valor de Cr\$ 97 milhões, "destinado ao saneamento financeiro e liquidação de débitos em atraso", concedido com garantia real do conjunto industrial e o aval dos acionistas e Diretores (FMRI-139).

7. Recebeu, também, o BNDE, instrução governamental para "assumir o controle segundo os procedimentos adotados em casos de empresas inadimplentes", a fim de impedir a falência ou a concordata da Lutfalla. Daí o BNDE assinar, em 8-8-75, com os acionistas, um termo de "Compromisso de Opção para Compra e Venda das Ações". Foram, em virtude disso, indicados dois funcionários do BNDE para dirigirem a Lutfalla.

8. No "Compromisso de Opção para a Compra das Ações" os acionistas da Lutfalla, ex-Diretores, confessaram a "situação pré-salitamente em que se encontra" aquela empresa, configurada pela "existência acumulada de uma insolvência financeira intransponível". Estipulou-se, ainda, naquele compromisso, que ao BNDE caberia indicar uma empresa de auditoria, para apurar o patrimônio líquido contábil da Lutfalla em 8-8-75, assumindo os acionistas, se negativo, a obrigação de pagar ou novar em nome pessoal "o valor do passivo a descoberto (Cláusula 2º, §§ 1º e 2º).

9. Estabelecidas essas condições e garantias, o BNDE creditou à Lutfalla, a título de empréstimos de emergência, Cr\$ 140 milhões, por conta da União e com recursos que seriam fornecidos pelo Banco Central (Decisões Dir. n°s 337/75 e 176/76, de 2-10-75 e 22-6-76).

10. O BNDE examinou exaustivamente as alternativas de falência, recuperação ou liquidação da empresa, chegando à conclusão de que a solução mais conveniente, à Lutfalla, dados vários fatores condicionantes do seu precário estado, seria a da liquidação extrajudicial, à vista do que preceita o art. 137, letra e, da Lei das Sociedades Anônimas. O Presidente do BNDE submeteu aquela solução à SEPLAN, através do Ofício P-93/76, de 30-4-76, que a aprovou.

11. Em reunião de 22-6-76, a Diretoria decidiu que o BNDE adquirisse as ações da Lutfalla "pelo valor total de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro), de conformidade com o Termo de Opção de Compra de Ações", firmado entre o BNDE e os acionistas da Lutfalla, bem como a liquidação extrajudicial da empresa (Decisão Dir. 179). Essa Decisão levou em consideração, dentre outros elementos sobre o caso, o relatório dos auditores Boucinhas, Campos, Coopers & Lybrand Ltda., que acusou um passivo a descoberto de Cr\$ 276 milhões, o relatório de Análise AP-II DEIND-13/76, e por fim, a aprovação pela SEPLAN do esquema exposto no Ofício P-93/76, acima referido.

12. Cumprindo a decisão da Diretoria, o DEIND promoveu em 30-6-76 uma reunião com os acionistas da Lutfalla, na qual foi apresentado o relatório dos auditores externos Boucinhas, Campos, Coopers & Lybrand Ltda. Nessa reunião, foi marcada outra, para o dia 7-7-76, onde se definiria a posição dos acionistas da Lutfalla, resultante dos solenes compromissos assumidos com o BNDE.

13. Nessa última reunião, compareceu somente o acionista Fuad Lutfalla Júnior, exhibindo procuração dos demais, com exceção de um, com insignificante participação acionária. Apresentou, então, uma carta, em que demonstra a mudança total do seu comportamento perante o BNDE e o próprio Governo.

14. Essa missiva não apresenta qualquer argumento sério, evidenciando a má-fé, senão o dolo dos seus signatários, quando impugnam o relatório dos auditores externos Boucinhas, Campos, Coopers & Lybrand Ltda. Esses acionistas e ex-diretores da Lutfalla, embora tivessem antes confessado a insolvência da empresa, queriam, então, ativar a responsabilidade sobre os diretores, indicados pelo BNDE.

15. Ousam, assim, dizer que "a necessidade de adaptação dos novos administradores", "obviamente traz perdas e prejuízos", procurando, através de tais expedientes, não só impugnar o patrimônio negativo apurado pelos auditores, mas, sobretudo, transferir a causa da insolvência ao BNDE. Ademais, em tal carta, procuram se eximir de responsabilidade, quando asseveram que "a decorrência de tempo, que necessariamente faz confundir os atos de nossa gestão e da atual que nos substitui".

16. Tudo, porém, não passa de cavilção desses acionistas, bastando notar que o patrimônio líquido apurado pelos Auditores foi registrado em 8-8-75. Refere-se, portanto, esse levantamento, exclusivamente ao tempo da gestão daqueles acionistas. Observe-se, ainda, que o levantamento baseou-se, como é óbvio, nos elementos contáveis lançados durante o período em que foram diretores.

17. Além disso, não aceitam o valor do passivo a descoberto apurado pelos aludidos auditores, quando dizem que "VV.SS. (o BNDE) possuem elementos de avaliação em época bem anterior, e não aceitos por nós, que suplantam por si só o alegado patrimônio líquido negativo".

18. Omitiram, porém, em sua missiva, as irregularidades de sua longa gestão, constituindo-se, em exemplo, as fraudes nas exportações, objeto de inquérito na Polícia Federal. Acrescente-se, a isso, "a série de irregularidades praticadas pela Lutfalla junto a clientes, fornecedores e bancos", notadamente a existência de duas "caixas", para desviar vultosas somas da empresa, como recentemente apurou o liquidante, Dr. Jorge Manoel Barbosa Ramos, o que será, ainda, neste relatório, apreciado com maiores detalhes.

19. Em sessão de 15 de julho de 1976, a Diretoria, acolhendo as sugestões do DEIND e do DECON, aprovadas, previamente pelo Diretor da Área de Projetos II, Dr. Gilvan de Oliveira Azevedo, decidiu:

a) promover a transferência do domínio das ações, por meio de termos lavrados nos competentes livros de registros da sociedade, assinados por procurador constituído no contrato de opção, independente de prévia anuência dos acionistas, sobre o valor do patrimônio líquido negativo, apurado de acordo com a Cláusula 2º, §§ 1º e 2º do "Termo de Opção de Compra e Venda de Ações" firmado em 8-8-75;

b) notificar, judicialmente, os acionistas, de que o Banco exerceu o direito de opção de compra das ações, propondo, concomitantemente, o juízo arbitral, a fim de determinar o valor do patrimônio líquido em 8-8-75;

c) promover a realização do juízo arbitral, se aceito pelos acionistas;

d) promover, contra os acionistas, se necessário, a cobrança judicial do valor do passivo a descoberto, de sua responsabilidade;

e) promover a liquidação da empresa, de acordo com o Decreto-lei nº 2.627, de 1940;

f) apurar as responsabilidades dos atuais acionistas e antigos administradores, para os efeitos do citado Decreto-lei nº 2.627 e da Lei Complementar nº 42, de 1969; e

g) adotar as demais providências cabíveis, mencionadas nos cits. Relatório de Análise e Ofício P-93/76.

## II

20. Em cumprimento à decisão da Diretoria, o BNDE executou os atos seguintes:

a) com relação ao item a, daquela decisão, o DEIND promoveu a transferência do domínio das ações da Lutfalla, com observância dos requisitos recomendados;

b) no que toca ao item b, o DECON, em 29-7-76, promoveu a notificação judicial, dando ciência aos acionistas da Lutfalla de que o BNDE optou pela aquisição das ações representativas do capital social, pelo valor simbólico de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro), pagando, depois de apurado o patrimônio líquido, o justo valor das ações, ressalvado, porém, ao BNDE o direito de cobrar, se negativo o patrimônio, o débito correspondente ao passivo a descoberto; e propondo, a

par disso, a constituição de um Juízo Arbitral para apurar o patrimônio líquido da Lutfalla;

c) no que se refere ao item e, os acionistas da Lutfalla, como se esperava, não aceitaram o Juízo Arbitral, porque desejam a discussão judicial, para protelar, indeterminadamente, a decisão final da ação, com sentença passada em julgado, sem a qual o BNDE não tem meios executórios imediatos;

d) relativamente ao item d, a providência depende da existência, no momento, de bens pessoais desses acionistas, porque, do contrário, seria inócua qualquer condenação contra os devedores, o que, aliás, será melhor esclarecido ainda neste relatório;

e) no que tange ao item e, o BNDE, acionista majoritário, convocou a Assembléia Geral Extraordinária, na qual foram autorizadas a liquidação extrajudicial da Lutfalla e a nomeação do Liquidante, Dr. Jorge Manoel Barbosa Ramos (AGE de 17-8-76);

f) finalmente, no que concerne aos itens f e g, o BNDE, à vista da IP do DEIND, com a participação do DECON, propôs, em 17-12-76, que fosse investigado o locupletamento ilícito, através da CGI dos antigos diretores e acionistas da Lutfalla, inclusive bloqueio dos seus bens, nos termos do Ato Complementar nº 42/69. Saliente-se que a sugestão do DEIND e do DECON foi aceita, quer pelo Diretor da AP-II, Dr. Gilvan de Oliveira, quer pelo Diretor da ASG, Dr. Luiz Carlos Rodrigues, dirigindo, em virtude disso o Presidente do BNDE ofício à CGI, na pessoa do seu Vice-Presidente, Exmº Sr. Gen. Luiz S. Selmann (ofício P-410/76, de 21-12-76).

### III

21. De observar que as providências que cabiam ao BNDE tomar, até o presente momento, já o foram, dependendo, apenas, de medidas complementares indispensáveis ao procedimento civil e criminal contra os antigos diretores e acionistas da Lutfalla.

22. Com efeito, cabe ao liquidante, seguindo instruções do BNDE, apurar em profundidade, todas as irregularidades praticadas em detrimento da Lutfalla pelos seus administradores e gestores. Essa apuração como é claro, demanda levantamentos contábeis que se tornam difíceis de obter, pela total desorganização da contabilidade da empresa, onde criminosamente, foram destruídos ou sonegados comprovantes de operações mercantis, notadamente notas fiscais, de vários períodos.

23. O relatório preliminar do liquidante, Dr. Jorge Ramos, traduz, numa verificação perfundatória, as dimensões das irregularidades já encontradas, com graves prejuízos à Lutfalla e à Fazenda Pública. As práticas configuram, sem dúvida, sonegação fiscal e desvio doloroso de bens da empresa, em proveito dos antigos dirigentes e acionistas.

24. Avulta dentre as irregularidades, a responsabilidade, segundo aquele relatório, do então Diretor Comercial Edmundo Khedi, que foi o idealizador e executor da célebre "caixa 2", em que se evadiam, por mês, num cálculo estimativo, baseado em documentos, cerca de Cr\$ 1 milhão (Anexo I — nota preliminar do liquidante, de 27-10-76 e complemento de 10-11-76). Aliás, essa nota preliminar instruiu o ofício do Presidente do Banco à CGI, acima referido. Esta fraude era conhecida, na empresa, como operação "Via ed Barrani" cujas iniciais se referiam ao nome de Edmundo Khedi e à expressão árabe "barrani", que significa "por fora". Tal prática consistia na venda de mercadorias sem nota, num processamento que constituía "rotina das operações de venda sem Nota Fiscal da Fiação e Tecelagem Lutfalla", descritas, em detalhes, por um dos ex-empregados da empresa (carta de 25-10-76, Anexo 2).

25. Salienta, ainda, o liquidante, que há dificuldades na reconstituição de documentos e falta de acesso legal às fontes, para comprovar as práticas delituosas. Isso porque a documentação contábil anterior a dezembro de 1974 "está praticamente sucateada" e os talonários de notas fiscais foram inutilizados. Ademais, ressalta o liquidante que será indispensável à constatação dos crimes praticados por aqueles administradores a verificação dos extratos de suas contas bancárias, individuais ou conjuntas, das suas declarações de

renda e, também, o exame de escrita dos empresários coniventes com os desvios de bens sociais e lesão aos cofres públicos.

26. Para tanto, seria necessário, como é óbvio, a interferência da CGI, porque, na legislação comum, o BNDE ou a Lutfalla não tem acesso àquelas fontes.

27. Além disso, sem apuração da existência de bens pertencentes a tais diretores e acionistas não será oportuna qualquer providência judicial, porque não será possível a penhora, tornando-se, assim, inexequível a sentença. Esse aspecto será também apreciado neste relatório, quando se examinar a alienação do patrimônio pessoal desses diretores e acionistas, para fraudar a execução de sua dívida.

28. Por fim, note-se que, no relatório do Liquidante (Anexo I), ficou comprovado que os balanços eram falsos, com o objetivo de manter e conseguir novos empréstimos, além de outros atos delituosos, como o faturamento fictício, com a convivência de comerciantes, para obtenção de "duplicatas frias", com a finalidade de descontos na rede bancária.

### IV

29. Convém, ainda, examinar, embora superficialmente, alguns aspectos decorrentes da decisão governamental de evitar, por razões de ordem social, a falência ou concordata da Lutfalla.

30. A primeira consequência desse ato foi a de o BNDE assumir, não só o controle acionário, como também indicar dirigentes para a empresa, de sua estrita confiança; a segunda foi de o BNDE, nessas circunstâncias, evitar a liquidação judicial da Lutfalla, procurando compor com credores de toda natureza, e, não raro, pagar os créditos, com aquela finalidade; a terceira consequência resultou da impossibilidade de o BNDE executar a sua vultosa dívida hipotecária que, na realidade, abrangia todo o acervo da empresa. Na mesma situação se encontra a Fazenda Nacional, que concedeu ao BNDE, numa operação de repasse, grande soma de recursos para conjurar o estado pré-falimentar da Lutfalla.

31. Ademais, é claro que o BNDE, como único acionista e responsável pela administração da Lutfalla, não poderia permitir a abertura de falência ou concordata, não só em face da decisão governamental, como também, resguardar os diretores que indicara as consequências e responsabilidades decorrentes da decretação da quebra ou concordata.

32. De resto, o BNDE, quando adquiriu a totalidade das ações da Lutfalla, tinha como único objetivo ilidir a falência ou a concordata da empresa. A execução do crédito do Banco, inclusive a parcela atinente ao repasse do Banco Central, frustraria aquela providência e não teria alcance prático, porquanto o patrimônio da Lutfalla lhe fora transferido, embora obliquamente, pela aquisição de todas as ações representativas do capital social.

33. Despiciendo esclarecer que esta foi a razão pela qual o DECON não promoveu qualquer providência judicial para cobrança de seu crédito e o da União Federal.

34. De sorte que a única alternativa que resta ao BNDE é a liquidação extrajudicial, com implicações graves, complexas e de grande responsabilidade, principalmente quanto às medidas para a alienação dos bens a terceiros. É claro que, se o BNDE tivesse condições para promover a redução, a dinheiro, desse patrimônio, com a colaboração e aqüiescência dos antigos acionistas, a liquidação extrajudicial seria de fácil e pronta execução. Ao revés, cabe ao BNDE, antes da apuração do patrimônio líquido negativo, tomar todas as cautelas para a avaliação do acervo da Lutfalla, cuja alienação não poderá, por razões óbvias, aguardar o pronunciamento do Poder Jurisdicional, quanto ao valor real das ações.

35. Bastaria ponderar que, segundo o contrato de opção de compra de ações, foi estipulado um valor simbólico de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro), não se completando o contrato senão depois da apuração do patrimônio líquido da Lutfalla. Para obviar essas dificuldades de ordem contratual e jurídica, o BNDE tentou a constituição de um Juízo Arbitral, que, por razões óbvias, não foi aceito, revelando a má-fé, senão a intenção ilícita dos acionistas, o que, mais adiante, será analisado, à vista das provas já existentes.

36. Quanto ao patrimônio negativo, os auditores externos, Boucinhas, Campos, Coopers & Lybrand Ltda. apuraram o seu montante em 8.8.75, presumindo-se, até verificação judicial, a sua exatidão.

37. Mas o BNDE vê-se na contingência de promover, oportunamente, ação ordinária para determinar o patrimônio a descoberto da Lutfalla, porque, ao revés, não poderá se prever a sorte exploração, assoalhada desde já, de que o patrimônio da empresa é suficiente à satisfação de todos os seus credores.

38. São elucidativas, nesse sentido, as declarações do ex-Diretor Comercial, Edmundo Khedi, asseverando, de público, que a Lutfalla tem condições de pagar os credores, o que, aliás, dispensa qualquer comentário. A par disso, em contradição com o "ponto de vista" do ex-diretor Edmundo Khedi, os acionistas que assumiram a responsabilidade do patrimônio a descoberto, procuraram nas contranotificações, transferir ao Governo toda a responsabilidade pela ruína da empresa.

39. De qualquer sorte, o DECON entende que, se o Banco optou pela compra das ações, não poderá deixar de apurar, concomitantemente com outros procedimentos, inclusive fiscais e penais, o patrimônio líquido da Lutfalla, para evitar exploração futuras e expor o BNDE ou o Governo a lides temerárias com o objetivo de lucratividade ilícita.

40. Entende, assim, que o Banco, antes do procedimento judicial, deve comprovar, por todos os meios os atos de malabarato dos bens sociais da Lutfalla, indispensáveis à responsabilidade civil e penal dos implicados. Aliás, o DECON não pode prescindir desses elementos, que estão intimamente ligados à apuração do criminoso passivo a descoberto.

41. Ressalte-se mais uma vez que, ao ver do DECON, o bloqueio dos bens, pela C.G.I., se torna indeclinável, porque, do contrário, não terá o Banco nenhuma possibilidade de resarcimento, mesmo em parte, do seu vultoso prejuízo.

## V

42. O exame da escrita da Lutfalla, embora em sua fase preliminar, fornece elementos convincentes de que a sua falência foi tramada há mais de cinco anos. Não se trata, evidentemente de meros indícios ou presunções, mas de provas incontestes da fraude, com o objetivo de desviar, em proveito do seus diretores e acionistas, bens da sociedade, causando grave prejuízo aos seus legítimos credores. À margem disso, há provas de que esses acionistas, usando de artifícios dolosos, ora transferem a interpostas pessoas os seus bens, ora ocultam o produto da venda do patrimônio pessoal obtido, através de meios criminosos, na gestão da Lutfalla. Por fim, não lhes faltam recursos para ocultar a fabulosa fortuna ilícita transformada, num passo de prestidigitação, em bens e títulos não identificáveis. Repita-se que tais crimes são acobertados, nas ruidosas falências, onde, não raro, saem impunes esses estelionatários do alto coturno.

43. De sorte que, os dirigentes e acionistas da Lutfalla, já em 30.11.71, transferem, como ato preparatório da falência, a participação acionária que a empresa possuía na firma "Boa Vista Empreendimentos Agropecuários Ltda.", correspondente a mais de 90% do capital desta sociedade. Nesse *concilium fraudis*, os bens foram, sem rebuço, cedidos à Lumaver S.A. Empreendimentos, constituída de membros da família Lutfalla, cujos principais acionistas são:

- Fuad Lutfalla;
- Alexandra Assad Lutfalla;
- Fuad Lutfalla Júnior;
- Vera Lucia Mattar Lutfalla;
- Fábio Lutfalla;
- Maria Luiza Flaife Lutfalla;
- Vera Lutfalla Jafet; e
- Sylvia Lutfalla Maluf.

44. Aliás, tudo indica que a razão social do "LUMAVER" é formada dos nomes "Lutfalla", "Maluf" e "Vera". Assinale-se, ainda, que, nesse conluio, sócio Fuad Lutfalla, possuidor de 38.410

quotas, faz doação, a Sylvia Lutfalla Maluf e a Vera Lutfalla Jafet, em parcelas iguais, de 30.000 quotas que possuía no capital da "Boa Vista".

45. Daí em diante, os acionistas da Lutfalla continuam a transferência de seus bens a terceiros, inclusive a membros da própria família. O BNDE, em curto prazo, investigou as transferências dos bens pessoais dos responsáveis pela administração da Lutfalla, chegando a um resultado surpreendente. Do quadro demonstrativo em anexo, elaborado pelo DECON, basta destacar algumas transações, nas quais surgiu, como transmissores de seus bens, no período crítico da Lutfalla, compreendido entre 24.4.72 até 22.6.76, os acionistas:

a) Edmundo Khedi e s/m Lúcia Lutfalla Khedi: bens imóveis no valor declarado de Cr\$ 10,5 milhões (Quadro anexo), valor esse que, como é sabido, está muito aquém do real;

b) Fuad Lutfalla e s/m Alexandra Assad Lutfalla: bens imóveis no valor declarado de Cr\$ 1,5 milhão (loc. cit.);

c) Fuad Lutfalla Júnior e Fábio Lutfalla: bens imóveis no valor declarado de Cr\$ 2,9 milhões (loc. cit.).

46. Adite-se a esse patrimônio desviado as vultosas quantias subtraídas da Lutfalla, através da operação "Via ED/Barrani" e o vertiginoso endividamento com fornecedores e bancos comerciais, mediante a emissão de duplicatas fictícias para obtenção de desconto na rede bancária. Além disso, some-se ao edividamento da empresa, cujos empréstimos foram desviados em proveito dos acionistas, os financiamentos concedidos, com garantia real, pelo BNDE, para o fim específico de saneamento financeiro.

47. Chega-se, assim, à melancólica conclusão de que esses recursos foram apropriados, pelo menos em grande parte, pelos acionistas, e diluídos, em nome de terceiros, para encobrir a fortuna ilícita, às custas dos credores, fornecedores, bancos e órgãos oficiais de crédito (Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Banco do Estado de São Paulo e BNDE).

48. Releve-se mais uma vez, a insistência de que, sem o bloqueio, pela C.G.I., dos bens do Grupo Lutfalla e Edmundo Khedi, não será possível qualquer resarcimento por parte desses devedores.

## VI

Finalizando, cabe sugerir, neste relatório, em complemento às medidas já adotadas, as providências que se tornam necessárias ao procedimento civil e penal contra os diretores e acionistas da Lutfalla, e seus coniventes nos atos ilícitos, a saber:

1º) proceder ao levantamento contábil, ano a ano, desde o exercício de 1972, ou a critério do técnico, retroagindo a exercícios anteriores àquele, para constatar: a falsidade dos balanços; os desvios criminosos praticados em prejuízo do patrimônio da empresa; a apropriação em benefício próprio, de recursos financeiros obtidos para saneamento da empresa, na rede bancária, principalmente junto aos órgãos financeiros oficiais; e, ainda, sonegação fiscal, através de: venda sem nota (Barrani); emissão de duplicatas fictícias; falsificação de balanços ou qualquer subtração de documentos fiscais, enfim, qualquer fraude que configure crime comum ou contra a Fazenda Pública cometido pelos antigos diretores e acionistas da Lutfalla e seus coniventes;

2º) remeter ao DECON, quando possível, os elementos apurados consoante o elenco acima, que, direta ou indiretamente, tenham onerado o patrimônio líquido da empresa e um relatório circunstanciado das fraudes verificadas, instruído com as provas dos atos, para habilitar a propositura de ação judicial, com objetivo de apuração do patrimônio líquido negativo da Lutfalla e do seu resarcimento pelos acionistas responsáveis;

3º) o liquidante da Lutfalla, com a colaboração do DEIND e do DECON, comunicar às autoridades fiscais, federais, estaduais e municipais, informando-lhes a existência de sonegação tributária, para instauração de processos fiscais;

4º) representação, através do liquidante, com a colaboração do DEIND e do DECON, ao representante do Ministério Público, para instauração de ação penal com a finalidade de apurar os crimes

comuns praticados pelos antigos diretores e acionistas da Lutfalla e seus convintes, acompanhada das provas dos fatos e atos que configuram crimes previstos em lei;

5º) reiterar à C.G.I. a necessidade do bloqueio dos bens desses acionistas da Lutfalla, nos termos do art. 2º do Decreto-lei nº 502, de 17-3-69;

6º) tomar todas as cautelas na alienação dos bens da Lutfalla a terceiros, em virtude da liquidação extrajudicial, se ocorrida antes da perícia judicial na ação que o Banco proporá para apuração do patrimônio líquido negativo da empresa, a fim de evitar exploração futura, como já ocorre, de que os bens são suficientes à satisfação de todos os credores.

Convém, para encerrar, notar que a providência sugerida no inciso 3º acima, embora possa agravar a situação financeira da Lutfalla, é dever imposta a qualquer administrador, sob pena de responsabilidade. Aliás, essa medida tem o seu lado positivo, por quanto determinará o montante da fraude fiscal, com repercussão no passivo a descoberto da Lutfalla, o que não poderá ser negado pelos seus antigos acionistas e diretores:

*Jornal da Tarde*  
19-4-77

#### "UM CASO ESCABROSO QUE PRECISA SER EXPLICADO"

O Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico (BNDE) tem tido, ao longo dos seus 25 anos de história, um importantíssimo papel no impulso industrial do Brasil. Tem registrado também, como é natural, uma *shadow history*, isto é, uma história que não pode ser acompanhada mediante a simples leitura de seus relatórios anuais, formada de operações fracassadas ou mal conduzidas. Os fracassos e os descaminhos registrados à margem da brilhante folha de serviços que a instituição já prestou ao Brasil, tiveram como causa, na maioria das vezes, influências externas de natureza política, impostas ao banco a despeito de quaisquer considerações de ordem técnica. Pouquíssimas vezes se deveram a erros de análise ou à imprudência do próprio estabelecimento.

É por esse motivo que o BNDE — no balanço geral da sua história — tem uma imagem positiva, desfrutando de alto conceito nos meios técnico-financeiros, nacionais e internacionais.

Foi portanto com um misto de estupefação e de amargura que lemos em *O Estado de S. Paulo* de domingo, e no *Jornal da Tarde* de ontem, a reportagem sobre a constrangedora situação em que se encontra o BNDE por ter tido que se enredar — contra a sua própria vontade e contra os pareceres dos seus melhores técnicos — numa errática e altamente prejudicial operação com a Fiação e Tecelagem Lutfalla, empresa hoje paralisada e em processo de liquidação, em repouso no regaço do BNDE, transformado, por força da estranha transação, em seu proprietário.

Estarrecidos — como nós — os leitores ficaram sabendo que o BNDE "enterrou" 500 milhões de cruzeiros na operação de salvamento de uma empresa que não tinha nenhuma salvação, posto que seus proprietários eram, no mínimo, incompetentes para tanto, como ficou evidenciado até em relatórios de auditores independentes.

A citação de ofícios e telegramas enviados pelo presidente do BNDE, Marcos Pereira Viana, aos seus superiores hierárquicos no governo, mostram que desde o início ele previa os acontecimentos e procurou, diligentemente, preservar o estabelecimento que dirige e os cofres públicos do desastre final consumado.

Num dos seus telex ao ministro Velloso, o Sr. Marcos Viana chega a tentar uma advertência mais contundente, falando do "parque fabril que o Governo está agora salvando com recursos públicos, por razões sociais e políticas" (grifos nossos). A referência é facilmente compreensível quando se sabe que a famosa tecelagem tinha como presidente o Sr. Fuad Lutfalla, sogro do conhecido candidato a todos os altos cargos disponíveis, Paulo Salim Maluf, que foi quem manteve as negociações — de resultados tão brilhantes

para ele — com o Governo. Ao dizer agora, o telex do presidente do BNDE nos lembra de que toda a operação fracassada começou em 1973 — no Governo Médici, portanto —, quando foi concedido o primeiro empréstimo, de 13 milhões de cruzeiros, ao estabelecimento, já então em dificuldades.

De nada adiantaram, porém, as advertências de Marcos Viana, nem os pareceres técnicos do BNDE, que apontavam a "irresponsabilidade dos empresários" — exemplificada por hipotecas triplices e outras manobras do gênero. Por determinação do ministro Velloso — depois de entendimentos dos proprietários da Tecelagem com o Sr. Elcio Costa Couto, secretário da Secretaria Geral do Planejamento da Presidência da República — a diretoria do BNDE foi informada de que não poderia haver falência ou concordata e que o próprio Governo federal assumiria o risco da operação de apoio à Lutfalla. Diante disso, consubstanciado depois num telex do Sr. Elcio Costa Couto ao Sr. Marcos Viana, no qual se diz que "por decisão presidencial" aquela orientação devia prevalecer, o BNDE não teve senão que obedecer às ordens, procedendo ao apoio financeiro necessário, por conta e risco do Tesouro Nacional.

E foi assim que no final de 1975 o presidente do BNDE informava que já entregara à Lutfalla, por conta e risco do governo (texto do ofício), a quantia de 183 milhões de cruzeiros, e pedia que o Tesouro Nacional o reembolsasse, lembrando que seriam necessários mais 117 milhões, que completariam os 300 milhões prometidos pelo governo a 1º de outubro de 1975.

Nada disso foi suficiente, conforme haviam previsto os técnicos do BNDE e os auditores independentes (estes últimos opinando ainda que com os 480 milhões necessários para salvar a Lutfalla, nos quais se incluíam as dívidas com o BNDE e com outros estabelecimentos, seria possível construir uma fábrica moderna que saturaria anualmente cerca de 410 milhões). Em abril de 1976, o BNDE teve que assumir a empresa (e seu passivo), passando a tentar receber as dívidas dos acionistas (grupo Lutfalla), que se elevam a 276 milhões de cruzeiros. E, em agosto do ano passado, a empresa entrou em liquidação.

É evidente que o Governo precisa vir a público para esclarecer toda esta transação. Nós não acreditamos que o próprio Presidente da República tenha tomado a "decisão" de forçar o BNDE a tão desastroso passo. Não podemos também aceitar a tese de que a operação-salvamento da tecelagem Lutfalla se deveu a razões sociais, pois se os 183 milhões que o BNDE lhe entregou na primeira tentativa fossem distribuídos diretamente entre os empregados — já que corriam por conta do Tesouro — resultaria em mais de 150 mil cruzeiros para cada um, o bastante para que dessem graças aos Céus (e ao Governo) por livrá-los de semelhante emprego. E isso teria evitado o aumento dos prejuízos e a aparência verdadeiramente escandalosa que assume o fato de recursos públicos, que tanta falta fazem para a Ferrovia do Aço e outros projetos governamentais, estarem sendo aplicados no simples "enterro" final de uma empresa privada cujo velório já se iniciara quando pela primeira vez abordou o BNDE.

A título de que esses privilégios e esse acobertamento por tão longos anos?

É a pergunta cuja resposta as autoridades estão a dever à opinião pública."

*Gazeta Mercantil*  
Quarta-feira, 20 de abril de 1977

#### "UM CASO INCOMPREENSIVEL DE SOCIALIZAÇÃO DE PREJUÍZOS"

A revelação dos atos que culminaram com a absorção, pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico (BNDE), de uma indústria têxtil paulista que vivia em comprovado estado de insolvência cria sentimentos de angústia e perplexidade em quantos vislumbram no combate à corrupção um dos lemas basilares da Revolução de 1964.

A agência financeira governamental, que por mais de duas décadas manteve uma sólida imagem de eficiência — apesar das observações, até contundentes que se podem fazer a respeito de algumas decisões específicas de investimento que tomou no passado —, foi compelida a patrocinar empréstimos à firma hoje, em liquidação por ordem superior da administração. E o custo final da empreitada, segundo estimativas de um matutino paulista que não foram contestadas por Brasília, pode ultrapassar os Cr\$ 500 milhões.

A esta altura não cabe discutir a tosca motivação utilizada, por escrito, para justificar o "negócio". De fato, as providências do poder público para socorrer companhias que atravessam dificuldades momentâneas e acidentais podem ser compreendidas à luz da responsabilidade social dos governantes — dentre as quais se inclui a de defender o emprego dos trabalhadores. Mas o "hospital", como é conhecido nos meios empresariais esse dispositivo de emergência, não foi feito para acolher casos de desídia ou má-fé. E, em particular, a aplicação de recursos da Nação na empresa em tela, uma operação inútil desde o início pela inviabilidade documentada do empreendimento, *incluir-se* nesse último caso!

É absolutamente inaceitável que se use a manipulação política para transferir a responsabilidade dos compromissos financeiros impagáveis aos ombros do Governo, enquanto os verdadeiros responsáveis ficam impunes, fugindo totalmente aos efeitos de seus próprios atos. Por isso, é imperioso que a denúncia seja investigada, que o Executivo se pronuncie e que os culpados sejam identificados e punidos.

Casos como esse, que implicam a consagração de notórias irregularidades através do caminho fácil da socialização dos prejuízos, comprometem profundamente a credibilidade da administração! Não é admissível, seja no bom senso ou pela simples recordação dos preceitos éticos que animaram o movimento restaurador de 31 de março, que o Governo recolha os dividendos negativos de um eventual acobertamento do caso. A lealdade de uma equipe de funcionários de confiança jamais deverá preponderar sobre a moral e a razão, compromissos inalienáveis de um Governo que se deseja honrado e patriótico.

Sob esse ponto de vista, o contencioso acumulado na atual administração pelo amortecimento de insolvências financeiras atinge proporções nada desprezíveis. Não nos referimos ao esforço das autoridades para sustentar a imagem pública do sistema de crédito. O que inquieta é a freqüência com que os responsáveis pelas situações de inadimplência ficam ao largo da Justiça, enquanto os contribuintes pagam os vultosos prejuízos acumulados em transações inidôneas.

A intervenção no grupo financeiro Halles, que nesta semana completa três anos de atribulada vigência, ainda guarda aspectos obscuros, diluídos no correr da reação que seguiu o primeiro gesto da administração então recém-empossada. Outros episódios aconteceram nessa área, sem que a lei fosse instaurada e cumprida. Reconheça-se que, mais recentemente, o Governo passou a cobrar a responsabilidade daqueles que comandavam as instituições insolventes, ressalvando a clientela dos encargos de negócios que tinham sido contratados segundo a praxe do mercado. É um passo adiante, mas ainda não é tudo. Isso porque o risco dos negócios financeiros fica, dessa maneira, devolvido apenas às pessoas físicas.

Agora, o suprimento de recursos públicos para neutralizar irregularidades cometidas numa empresa do setor industrial constitui um sintoma de perigosa disseminação do erro. Ainda mais em razão de a providência ter sido decidida por tráfico de influência política — um fato totalmente inconcebível no Brasil de nossos dias. O que se exige, em nome da Lei, é a investigação profunda dos fatos e a divulgação das conclusões, para que a Justiça possa agir, cobrando aquilo que pertence à Sociedade. Uma hipotética tergiversação nessa seqüência de atos custará o recrudescimento das suspeitas de que a grande corrupção fica impune, até mesmo sob governos instaurados precipuamente para extirpá-la."

## "NÃO INSINUAMOS NADA; NÓS ESTAMOS AFIRMANDO."

Há tempos já nos convencemos da incapacidade desse governo de conduzir os assuntos políticos do País no rumo do porto seguro da plena restauração democrática; aos poucos fomos levados, com relutância, a reconhecer e a assimilar, também, seu malogro na gestão adequada dos assuntos econômicos.

Agora, a resposta da Secretaria do Planejamento da Presidência da República (SEPLAN) às nossas reportagens e editoriais sobre as escandalosas transações entre o BNDE e o grupo Lutfalla nos obriga a aceitarmos o fato inelutável de que o governo se torna incapaz de coibir com a energia que se faz necessária a corrupção que lava no interior da sua máquina administrativa.

A nota da SEPLAN, na verdade, não responde a coisa alguma. Mais uma vez esse governo não explica e não justifica. Muito ao contrário, confirma e avalia as suspeitas que pairavam sobre a opinião pública pela simples leitura do relato dos fatos. Não fomos nós que levantamos tais suspeitas, nem precisávamos fazê-lo. Cumprimos nosso dever perante a opinião pública levando ao seu conhecimento uma descrição pormenorizada e documentada de um negócio — ou negociação — no qual o BNDE, servindo como agente do governo e utilizando-se de recursos do Tesouro Nacional, portanto, públicos, beneficiou uma empresa privada e seus proprietários, entregando-lhe praticamente a *Fond perdu* a espantosa quantia de 350 milhões de cruzeiros.

A única coisa que esta nota realmente esclarece, além do que já havíamos publicado, é que o responsável pela transação foi o próprio ministro chefe da Secretaria do Planejamento, Sr. João Paulo dos Reis Velloso — o que torna mentiroso o telex enviado pelo seu subordinado, Sr. Elcio Costa Couto, ao presidente do BNDE, Marcos Pereira Vianna — telex citado em nossa reportagem — dando conta de que aquela era uma "decisão presidencial".

De resto, jamais acreditariamo que o presidente Geisel pudesse favorecer um negócio escusão como esse.

Em Israel o primeiro-ministro Rabim foi obrigado a renunciar ao cargo simplesmente por ter mantido em conta no exterior pouco mais de dez mil dólares que eram de sua propriedade, que ele não furtou de ninguém, mas que de acordo com as leis do País não podiam ser depositados no exterior. No Brasil, um ministro de Estado vem a público assumir a responsabilidade de ter levado o Conselho Monetário Nacional a "enterrar" 350 milhões de cruzeiros do Tesouro Nacional numa empresa particular falida e, quase certamente, nada lhe acontecerá.

Antes mesmo da nota oficial já nos havíamos surpreendido com o fato de o presidente do BNDE se negar a dar quaisquer declarações à imprensa sobre a transação, invocando a lei do sigilo bancário. Antes de ter compromissos com qualquer Lei — por mais justificada que seja — um estabelecimento oficial como o BNDE, cujos recursos orçamentários provêm do Tesouro Nacional, do bolso do povo brasileiro, tem compromissos maiores e mais sérios com a opinião pública do País, e nenhuma Lei pode ser invocada para elidir tal obrigação!

Deixou, porém, o Sr. Marcos Vianna, ao seu superior hierárquico, a tarefa de pronunciar-se. E o que nos diz o Sr. Reis Velloso é que "no melhor do seu julgamento" foi ele o responsável pela decisão. Alega, para justificá-la, as repercussões que a falência teria "sobre a conjuntura setorial, sobre os fornecedores da empresa, sobre o emprego e outros aspectos sociais". O cediço argumento é posto abaixo pelo simples fato de a empresa estar completamente paralisada, não tendo portanto sido evitados, pela operação, os efeitos que S. Ex<sup>e</sup> pretendia contornar. Na verdade, a única coisa que foi evitada, graças aos dinheiros dos cofres públicos, foi a falência dos proprietários da malfadada Tecelagem, que podem assim — vendido

o "abacaxi" ao BNDE — continuar desfrutando das prerrogativas de cidadãos probos, e prósperos, enquanto o banco oficial se aborreça e gasta mais dinheiro ainda para tentar receber deles 276 milhões de cruzeiros apurados como patrimônio líquido negativo — o que, provavelmente, jamais conseguirá.

Ao dizer que foi com base nos critérios da repercussão social e setorial que o governo "adotou a referida decisão" e que não aceita nem aceitará qualquer outra consideração, a nota abre o seu flanco, pois, em nossa opinião, "qualquer outra consideração" é perfeitamente válida e legítima quando se trata de examinar os critérios de aplicação de dinheiro público.

Ao dizer que "repele qualquer insinuação de influência política de quem quer que seja", a nota nos obriga a lembrar ao governo que nós não fizemos uma "insinuação" — nós afirmamos, taxativamente, que o sr. Paulo Salim Maluf serviu de intermediário na transação. É um fato que consta dos próprios documentos que transcrevemos e foi apontado, não por nós, mas pelos técnicos do BNDE. Quanto à influência política nos critérios adotados, ela é revelada num ofício, que também transcrevemos, do presidente do BNDE.

Nós dissemos, portanto, com todas as letras — e não insinuamos — que se tratava de uma grande negociação que o governo tinha o dever de apurar.

Essa consideração que o governo não quer aceitar, mas que nós já fizemos e voltamos a fazer sem pedir licença a ninguém, porque nossa profissão não é a ética.

Não insinuamos nada. Quem é insinuante, perigosamente insinuante porque extremamente generoso, é o senhor Paulo Salim Maluf. Sua força política reside na sua capacidade de presentear. Até automóveis zero quilômetro já deu de presente, e não apenas para jogadores de futebol.

Em 1958, nos Estados Unidos, Sherman Adams, chefe da Casa Civil do presidente Eisenhower (tendo sido antes disso governador de New Hampshire e tido e havido como um dos principais líderes do Partido Republicano e possível sucessor do presidente), admitiu, perante uma comissão de inquérito da Câmara dos Representantes, que a sra. Adams recebera um casaco de vicunha, presente do industrial Bernard Goldfine, que estava enfrentando certas dificuldades com o fisco. A integridade do próprio Adams não chegou a ser posta em dúvida por ninguém, mas Eisenhower não vacilou em demiti-lo, "para que não pairasse qualquer sombra de dúvida sobre a lisura de sua administração". Lá existe o que se chama de decoro público.

Aqui, quando nós denunciamos uma falcatrua como essa da Lutfalla, o fazemos não apenas porque é nosso dever colaborar com o governo no saneamento da administração pública, mas principalmente porque sabemos que o simples fato de a falcatrua ter sido feita significa que os envolvidos nela têm grande poder junto aos poderosos da República e poderão receber no futuro, uma compensação ainda maior para a sua insinuância. Até mesmo — de presente — o governo de São Paulo!

Aqui, na situação em que nos encontramos, quando um jornal cumpre o seu dever de denunciar a corrupção que grassa na administração pública, o máximo que pode acontecer é a volta da censura para que, compulsoriamente, deixe de cumprí-lo!"

*Jornal do Brasil*

Rio de Janeiro, 22 de abril de 1977

#### "INCÚRIA E DESPERDÍCIO"

Porque levou em consideração "repercussões mais amplas da medida sobre a conjuntura setorial, sobre os fornecedores da empresa, sobre o emprego e outros aspectos sociais", o Governo autorizou a intervenção do BNDE na Fiação e Tecelagem Lutfalla em maio de 1975. É o que diz a nota de autoria do Ministro do Planejamento, Sr. João Paulo dos Reis Velloso.

Depois da intervenção, uma auditoria independente apurou que o patrimônio líquido negativo da Lutfalla atingia a Cr\$ 276 milhões.

Quando o BNDE fechou a empresa, em agosto de 1976, concluiu-se um processo de esvaimento financeiro que deixou um saldo desastroso. Além dos Bancos do Brasil, da Guanabara e do Estado de São Paulo, que também concederam financiamentos à empresa, só através do BNDE foram retirados do Tesouro Nacional, para a operação inútil de tentar salvar um empreendimento sabidamente condenado, nada menos do que Cr\$ 350 milhões.

Então, pergunta-se: e agora? Os recursos destinados à Lutfalla saíram dos cofres públicos — seja através do BNDE, do Banco do Brasil, do Estado da Guanabara ou do Estado de São Paulo. São recursos que pertencem à sociedade e foram desperdiçados numa empreitada que o próprio BNDE sabia, desde o início, infrutífera. E agora, onde estão estes recursos? A sociedade poderá recuperá-los?

É essa a questão central que não sai esclarecida da nota ministerial. Respeitáveis são as considerações em torno do impacto de uma concordata sobre os negócios de um setor freqüentemente frágil, como o têxtil. Respeitável também é a sensibilidade do governante para o nível de emprego.

O mesmo zelo, a mesma gravidade e o mesmo respeito pela sociedade devem ser demonstrados quando se trata de gerir os recursos do público. Ou será que a administração pública não leva em consideração que gera recursos que não lhe pertencem? Por que não levou em consideração que esta circunstância é tão relevante quanto o andamento dos negócios no setor têxtil — seja entre fornecedores da Lutfalla, seja entre empregados da Lutfalla?

Como explicar comportamento tão equivocado do ponto de vista ético e tão desastroso, sob o ângulo da eficiência econômica? Por que o Ministério do Planejamento não teve o destemor de permitir que a Lutfalla recorresse à concordata? Isso não faz parte das regras do jogo econômico? O mercado não encontrou seus mecanismos para premiar os eficientes e punir os menos aptos?

É possível que a decisão de amparar a Lutfalla tenha sido acionada, em algumas circunstâncias, até por ingenuidade. Em outras, pelo inexplicável temor de que uma concordata daquelas proporções pudesse abalar a economia nacional. Há comprometimentos da burocracia tão comprometidos com o triunfalismo de um crescimento a qualquer custo, que uma concordata é sinônimo de fracasso de toda a política.

Se uns são ingênuos, isso é constrangedor. Se outros não podem enfrentar a realidade do jogo econômico, isso é catastrófico. E entre o constrangimento e a catástrofe, Cr\$ 350 milhões de recursos do público foram malbaratados.

Seria salutar se o Governo, em determinados escalões, fosse menos ígnaro. Em outros, que tivesse o desassombro de permitir que fluíssem em liberdade os mecanismos naturais do mercado. Mas, acima de tudo, que contivesse seus ímpetos de intervir no processo econômico. A vocação intervencionista do Estado brasileiro manifesta-se entre pólos extremos — uns são punidos sem que se conheçam os motivos que justifiquem as penas; outros são premiados com a ingenuidade e às vezes a malícia que favorecem o trânsito de influências indesejáveis, ou com a ineficiência econômica, que se torna cúmplice do temor de que isolados episódios possam turvar a idéia de que a política econômica é infalível."

*Jornal da Tarde*  
25-4-77

#### "O CASO É QUE O MINISTRO SE ENREDA A CADA RESPOSTA"

Os jornais de sábado estamparam uma segunda nota da Secretaria de Planejamento da Presidência da República a respeito do "caso Lutfalla". Se as vinte razões alinhadas na primeira nota explicativa não foram convincentes o bastante para que deixássemos o assunto de lado, os sete "esclarecimentos complementares" trazidos pela segunda, só fazem reforçar nossa opinião de que é preciso proceder a uma investigação profunda e minuciosa — dado que as suspeitas que pairam sobre a transação, longe de se dissiparem de encontro às ale-

gações do Sr. Ministro do Planejamento tornam-se, por causa mesmo de tais alegações, ainda mais profundas.

Os balbucios defensivos até agora emanados do responsável confesso pela operação estão a evocar certa analogia com os do ex-presidente Nixon, no sentido de que cada um deles conduz o seu autor a maior enredamento, exigindo, portanto, novas e mais complicadas explicações.

Senão vejamos.

A segunda nota da SEPLAN começa repetindo que "o Governo não aceita, nem nunca aceitou, influência política nas decisões relativas à prestação de apoio financeiro a empresas". Pode ser que o Governo não aceite, mas a Secretaria do Planejamento aceitou a influência política do Sr. Paulo Salim Maluf. Um jornal carioca publicou o relato sucinto da intermediação deste junto ao Sr. Marcos Vianna, presidente do BNDE. O genro de Faustino Lutfalla — presidente da Tecelagem — havia procurado o Sr. Marcos Vianna para pleitear novos créditos além dos que já haviam sido fornecidos à empresa. Vianna, com base nos pareceres dos técnicos do BNDE, recusou-os, ponderando que a única maneira de viabilizar a operação seria com o aval da Eucatex (firma do Sr. Paulo Maluf), idéia naturalmente rejeitada. Vianna propôs então que o próprio Sr. Maluf desse o seu aval pessoal à transação — o que também não foi aceito. O presidente do BNDE concluiu o diálogo afirmando que, dessa forma, não seria possível dar empréstimos à Tecelagem Lutfalla.

E não seria possível porque a empresa era já aquela altura irrecuperável, e não só por questões de mercado, mas por incompetência e irresponsabilidade dos seus proprietários, conforme consta de documentos por nós publicados, elaborados por técnicos do BNDE e até por auditores independentes.

No entanto, os empréstimos acabaram sendo concedidos, por ordem do Ministro Reis Velloso, contra a opinião do BNDE e do seu Presidente, e com os recursos do Tesouro Nacional repassados pelo BNDE. Tinha portanto razões o Sr. Maluf para não empenhar o seu aval, pois que certamente conhecia outros meios para "viabilizar" a operação. Se isto não se chama influência política, então não sabemos que nome tenha.

Diz também a segunda nota da SEPLAN que a "intervenção" na Lutfalla "não constituiu qualquer favor aos acionistas". Quais favores necessitariam eles a mais, além de não terem tido, naquele momento, que saldar suas dívidas, e de não terem também enfrentado a falência, posto que a empresa acabou sendo comprada pelo BNDE? E se a intervenção do BNDE não constituiu nenhum favor, o que dizer da transformação dos débitos de 40 milhões de cruzeiros — que a Tecelagem tinha junto aos bancos do Brasil, do Estado da Guanabara e do Estado de São Paulo — em capital acionário, medida esta formalizada "por determinação do Senhor Ministro da Fazenda" conforme consta do Ofício P-171/75, de 21 de maio de 1975, assinado pelo Presidente do BNDE? O que será preciso mais para caracterizar uma suspeição de favorecimento por influência política?

Nos restantes itens da nota, o Ministro do Planejamento se esforça por mostrar que agora "o BNDE tem atuado com o máximo rigor". Informa que o Banco não apenas vem adotando medidas para promover a execução judicial das dívidas dos ex-proprietários da Lutfalla, como até se dirigiu à Comissão Geral de Investigações: "É, pois, uma legislação revolucionária que se está procurando utilizar, para levar o assunto até às últimas consequências". Ficamos cientes, assim, do denodo com que se procura aferrolhar as portas depois que os ladrões passaram, mas ainda preferíramos que tivessem sido trancadas antes, tanto mais que ninguém estava desavisado, já que o BNDE anteviu, previu e advertiu sobre o desastroso desfecho, opondo-se à operação e tudo fazendo para evitá-la. De nada adiantou, porém, a vigilância deste porteiro dos cofres públicos, já que les foram abertos pelos fundos, "por proposta do Ministro do Planejamento, de conhecimento do Presidente da República, com aprovação do Conselho Monetário Nacional" — como diz a nota —

e irrigando com 350 milhões de cruzeiros do Tesouro Nacional uma empresa falida, acrescentamos nós.

A defesa à qual o Ministro do Planejamento se apega, para sua famosa decisão, ainda continua sendo a mesma da primeira nota: o interesse social e setorial, representado àquele na preservação dos empregos que a Tecelagem oferecia (cerca de 1.200), e, este, pelo seu status de comissária na concordata de uma outra empresa (a Cia. Nacional de Tecidos). Acontece que, na ocasião, este cargo de comissária havia sido aceito pela Tecelagem Lutfalla quando seus empresários "já estavam cientes de que não tinham condições nem sequer para conduzir seus próprios negócios", como afirma de maneira contundente o ofício P-171/75, do Presidente do BNDE. E é de estranhar, ainda, que a concordataria no caso, a Cia. Nacional de Tecidos, não tivesse obtido — embora os solicitasse — os mesmos favores dispensados à comissária que se encarregou da sua concordata. Não há dúvida de que, por todos os motivos, tinha muito mais condições do que está para merecer-las.

Quanto ao fato de intervenção do BNDE ter postergado, durante ano e meio, a dispensa dos empregados da Lutfalla — sendo isso preferível à falência, segundo a defesa do Ministro — seria o caso de se perguntar por que a Secretaria do Planejamento, tão preocupada com o interesse social, não arranja agora 350 milhões de cruzeiros para distribuir entre as montadoras de automóveis, permitindo assim que elas readmitam cerca de 4 mil empregados demitidos desde o início do ano?"

*Jornal do Brasil*

Rio de Janeiro, 15 de maio de 1977

#### "ESTRANHO SILENCIO"

A característica mais significante de ministro (do latim *minister* que julgamos poder continuar a traduzir por *servidor*) é a de gestor, de curador, de procurador dos interesses maiores de seus concidadãos. Por natural extensão, iguais privilégio e responsabilidade constituem atributos essenciais de qualquer grau da hierarquia oficial. Quanto aos membros do Congresso, nos regimes democráticos (por mais incipientes que eles sejam) acumulam, por inerência derivada da sua forma de designação, essa com outra característica não menos responsabilizante: fiscalizam os primeiros. Auto-interpretar essas funções com espírito diverso (o de proprietário, o de intocável ou o de infalível, por exemplo) revela, pelo menos, mordomia moral. Mas é, também, abuso de confiança, peculato político, inversão social, usura na aplicação dos conceitos de Democracia.

Nos últimos meses tem o país sido alertado para a existência das mais diversas irregularidades, cada qual mais nociva e mais repugnante, nas áreas política, administrativa, judiciária, social, econômica, cultural ou financeira. E, alertado, não precisamente por quem, para tanto, recebeu mandato popular, mas basicamente pelos órgãos de informação, os quais, tendo sem dúvida tal direito e tal obrigação, de ambos se desempenham por simples sentido de dignidade cívica e suprindo omissões dos representantes da consciência nacional. De todo esse esforço — e risco — qual o resultado? Apenas o silêncio. Como reage o país? Não reagindo. E seus representantes eleitos? Acomodando-se. E o Governo? Protegendo. E o simples cidadão? Pasmando, calando, esquecendo e... desistindo.

O País sofre de *anorexia social*: não tem apetite, está desmobilizado e indiferente. E o que mais lhe dói é a sensação de ser quase cúmplice. O país está afônico, adormeceu. Pois não tem ele quem paternalmente o governe, o oriente, o tranquilize a qualquer hora ou oportunidade? Pois não lhe repetem, dia a dia, que criticar, divergir, protestar, exigir satisfações ou prestação de contas de como está sendo administrado o patrimônio moral e material que confiou ao Poder, de como vai sendo governada a Terra que afinal é sua, o torna suspeito de falta de patriotismo?

Claro que haverá muitos comunistas, muitos anti-revolucionários, contra-revolucionários e subversivos, nos mais diversos escalões

da vida nacional. Claro que os há na função pública, na Imprensa, como na Universidade, na Empresa e na Igreja. Mas, por todos os Nomes e Penates desta Pátria! Não será esta ausência de participação, esta constante e desdenhosa recusa de prestação de contas uma das primeiras causas de uma daninha desconfiança que corrói a sociedade brasileira?

Há cerca de quinze anos, um jornalista encontrou nas ruas de Oslo um analfabeto. Publicou a notícia. O Ministro responsável foi demitido. Mas terminou o analfabetismo na Noruega e o Governo reforçou sua credibilidade e esvaziou-se a reivindicação. É insalubre socialmente e pode, politicamente, ser fatal esta narcose coletiva em que vivemos. Que se atente e se saiba destrinçar, na denúncia, o que é injusto e demolidor de quanto pode ser saudável e cooperante. E, sobretudo, que se prestem contas, que se reconheçam erros, que se corrijam e se punam os culpados. Que se seja e se pareça honrado e responsável em todos os níveis da administração. Custe a quem custar: quem silencia e é omissa e quem abriga incompetências e desonestidades por detrás das barreiras da soberba e da impunidade oficial é que não pode, no juízo da Nação, deixar de ser estigmatizado como instrumento da subversão e fomentador de anseios de totalitarismo. Sendo assim — e parece não poder ser de outra forma — nem pedimos: exigimos mais coerência.

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES)** — Sr. Presidente, peço a palavra.

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Eurico Rezende, Líder da Maioria.

**O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES)** (Como Líder da Maioria, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Após perlongar os caminhos das críticas e das acusações ao novo ordenamento constitucional estabelecido por via revolucionária, o Sr. Senador Paulo Brossard diversifica o seu apetite e procura colocar a sua ação fiscalizadora contra cuja legitimidade ninguém pode oferecer restrições, porque esta é a missão do representante do povo, coloca o seu faro e o seu cheiro sobre episódios em que procura identificar a prática da corrupção.

Figura singular, sem dúvida alguma, é S. Ex<sup>a</sup>, que se apresenta diante desta Casa e, por via de consequência, diante da opinião pública, como uma concha bipartida: um lado servindo de suporte, que todos proclamamos e reconhecemos, de uma honradez pessoal, sem lúculas, sem erosões de espécie alguma e digna até mesmo de servir de exemplo à seqüência de nossas gerações; no outro lado da concha abriga-se, como que mantendo um vozerio de mar que não acaba, o político radical o Senador passional, com a sua linguagem severa, nem sempre de posse de documentos decisivos para dardejar as suas incrépitudes.

A honra alheia, Sr. Presidente, deve pairar acima de quaisquer conveniências de ordem política ou de quaisquer circunstâncias de idiosyncrasia pessoal. Pode S. Ex<sup>a</sup> ter razão, mas pode também não tê-la. Não é possível que, na velocidade desses poucos dias, quando nos debates aqui travados, a partir de 1964, se exige o contraditório, venha um representante do povo, baseado quase que exclusivamente no noticiário de jornais, afirmar que um Ministro de Estado praticou, ao mesmo tempo, um crime comum e um crime de responsabilidade.

Sr. Presidente, é penoso verificar-se que à base dessas afirmativas, que não são apenas suspeitas, mas afirmativas feitas por S. Ex<sup>a</sup>, que se coloque o homem público na maldição do inquilinato do Código Penal.

O noticiário da imprensa, pela velocidade das suas atividades, convive com a lucidez e também com a precariedade. É do ofício da imprensa operar também com a especulação e com ela provocar o debate. A imprensa, desfrutando de ampla liberdade, colocou diante do mercado mental deste País o episódio da Lutfalla, e o Governo, em momento algum, perturbou o trabalho da imprensa que reflete o cumprimento do dever para com o público.

Mas nenhum jornal afirmou categoricamente que o Sr. Ministro Chefe da Secretaria do Planejamento é um criminoso, em termos de delito comum ou de delito de responsabilidade.

Veio, então, o ilustre representante farroupilha, sem trazer provas concretas, fazer a afirmativa, com o único propósito de exacerbar a opinião nacional.

Não vou, Sr. Presidente, me adentrar nos fatos, que para isso me faltam engenho e arte; não sou especialista na matéria. Em nosso Colégio de Líderes, o Sr. Senador Virgílio Távora, com a sua isenção, com sua lucidez, com sua inteligência, com seus conhecimentos técnicos, ocupa-se da tarefa motivo das assacadiças do Sr. Senador Paulo Brossard. S. Ex<sup>a</sup> dará a resposta cabal às afirmações ali feitas. Mas anotei aqui, Sr. Presidente, alguns pontos que ao simples observador ou ao jurista curioso, é perfeitamente possível acudir, para colocar sob suspeição as afirmativas do ilustre e radicalíssimo Sr. Senador Paulo Brossard.

Em primeiro lugar, S. Ex<sup>a</sup> não respondeu a nenhum dos argumentos aqui trazidos pelo Sr. Senador Virgílio Távora. Faça-se um confronto entre o ilustre Vice-Líder da ARENA e o eminentíssimo Senador Paulo Brossard e verificar-se-á que nesta matéria aquele de lá, que se diz gigante, não chegaria a fazer cágulas no calcanhar do lado de cá, tanto quanto o Sr. Senador Virgílio Távora não faria cágulas no Sr. Senador Paulo Brossard em matéria de Direito. Nenhum argumento do Sr. Senador Virgílio Távora foi rebatido pelo Sr. Senador Paulo Brossard que, neste ponto, fugiu à raia, negando e contrariando uma das características fundamentais do povo gaúcho.

“Tráfico de influências” — empregou S. Ex<sup>a</sup> esta expressão contida no jornal e à qual ele deu plena adesão.

Já se disse, Sr. Presidente — é um conceito lapidar — que não há apoteose sem sombras e, na aparente apoteose em que se erigiu o Sr. Senador Paulo Brossard, contempla-se, enxerga-se, em toda a sua plenitude, a escuridão do negativismo. Em primeiro lugar, o Bacharel pode responder estranhando a afirmativa de S. Ex<sup>a</sup>. Em primeiro lugar, houve a intervenção oficial no grupo Lutfalla. Essa intervenção poderá pela permissão legal e, melhor do que isso, pela obrigação legal, extrapolar de aspectos meramente empresariais, administrativos financeiros para recrutar sintomas, dados, subsídios para o procedimento penal. Esse procedimento penal não ficará circunscrito aos responsáveis pela empresa, objeto deste debate. A ação penal se estenderá onde houver um setor que exiba a tipicidade penal. Aí colocará outras pessoas entre o rol dos culpados, no banco dos réus.

Mas eu dizia, Sr. Presidente, repito, que não há apoteose sem sombras. O Sr. Senador Paulo Brossard — reitero aqui e este ponto é fundamental — deu a sua adesão à afirmativa de um jornal, de que houve tráfico de influência. Mas em seguida, numa autofagia que coloca em cacos pelo chão da improcedência todas suas afirmativas, e à luz de todos os refletores, S. Ex<sup>a</sup> colocou no seu discurso a segunda nota do ilustre e honrado Ministro Rei Velloso, quando S. Ex<sup>a</sup>, o Sr. Ministro Rei Velloso, em determinação oficial, recrutou as providências da Comissão Geral de Investigações, órgão específico de criação e de natureza revolucionária, para o maior castigo que se pode jogar sobre o patrimônio individual, que é o confisco de bem e sem prejuízo, também, de graves ameaças a sua liberdade, através dos procedimentos criminais cabíveis.

Fica, então, esta verdade constante do furibundo discurso do Sr. Senador Paulo Brossard que o Ministro Rei Velloso deseja e deseja uma investigação pela nossa CGI. E S. Ex<sup>a</sup> — ai digo, generosamente — para defesa, citou o Ato Complementar nº 42.

“Art. 1º O Presidente da República, após investigação, poderá decretar o confisco de bens de pessoa natural ou jurídica que, em relações de qualquer natureza com a administração da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações instituídas pelos poderes públicos, associações ou entidades beneficiadas com auxílios ou contribuições estabelecidos em

lei, permissionárias ou concessionárias de serviços públicos, se haja enriquecido, ilicitamente, com bens, dinheiros ou valores, sem prejuízo das sanções penais cabíveis."

Dir-se-á, mas esse cartigo — se castigo for legitimamente cabível — será para o Grupo Lutfalla, para os dirigentes, pessoas físicas. Acontece, Sr. Presidente, que o parágrafo único do Art. 1º, desse Ato Complementar, reza, *in verbis*, peremptoriamente:

"Parágrafo único. Aplica-se, também, o disposto neste artigo a quem, de qualquer modo, concorre para o enriquecimento ilícito."

Então, pergunto, Sr. Presidente. Será possível que o radicalismo do Sr. Paulo Brossard não conceda, pelo menos, a presunção de inocência ao Sr. Ministro do Planejamento?

Se o Sr. Ministro do Planejamento não tivesse de consciência tranquila, iria pedir a aplicação de um Ato Complementar, de uma legislação revolucionária, que o atingiria se culpado fosse? Não, Sr. Presidente. Não se pode, de maneira alguma, brincar, mesmo que essa brincadeira parte de homens honrados, com a dignidade alheia. Quem invoca a legislação que lhe pode ser aplicada tem, pelo menos, de merecer o respeito, o cuidado, a atenção, principalmente dos representantes do povo que não devem estar aqui a serviço nem do radicalismo e nem da leviandade.

**O Sr. Franco Montoro (MDB — SP)** — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES)** — Nobre Senador, pediria a V. Ex<sup>e</sup> que não me apartasse porque recebi um apelo do eminente Vice-Líder Lázaro Barboza para ser breve na tribuna.

Então, Sr. Presidente, se a CGI está agindo, se a CGI, por imposição da legislação revolucionária, é obrigada a ouvir todos os indiciados, se o MDB, pelas suas vozes mais representativas vem reclamando a plenitude do exercício do direito de defesa, coloca-se o Sr. Senador Paulo Brossard muito mal perante a opinião jurídica deste País exigindo, na tribuna desta Casa, a demissão de um Ministro de Estado.

Com estas palavras, Sr. Presidente, lamento que o Sr. Senador Paulo Brossard prossiga na caminhada do seu radicalismo. S. Ex<sup>e</sup> tentará incompatibilizar o Governo com a opinião pública, mas não o conseguirá, e tentará, o que é de mais grave, construir o Brasil pequeno, o Brasil do varejo, à custa de um passionalismo injustificável. A Revolução prosseguirá na sua caminhada ciclópica, construindo o Brasil grande dos nossos dias, e maior ainda, do nosso futuro. (Muito bem! Palmas.)

**O Sr. Franco Montoro (MDB — SP)** — Peço a palavra como Líder, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (José Lindoso)** — Concedo a palavra ao Senador Franco Montoro que falará como Líder da Minoría.

**O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP)** — Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do Orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Dada a impossibilidade de apartear o nobre Líder da Maioria, quero apenas declarar que toda a Casa ouviu a exposição objetiva, rigorosamente fundada em fatos e documentada, feita pelo Sr. Senador Paulo Brossard.

O que ele pediu foi uma verificação. A Maioria parece que se contenta em que a verificação se faça no âmbito do próprio Executivo. Diz S. Ex<sup>e</sup>, citando o Ato Complementar que criou as Comissões Gerais de Investigação, que o Presidente da República poderá encaminhar o assunto a essa Comissão e a decisão final será do próprio Presidente da República.

O assunto envolve como vímos pela exposição do Senador Brossard, decisão de ordem ministerial.

Se existe uma Comissão de Investigações existe, também, um Congresso Nacional. E não é um ato qualquer, mas é a própria

Constituição que dá ao Congresso a atribuição de instalar Comissão Parlamentar de Inquérito.

O que solicitou o MDB, através da iniciativa do Senador Roberto Saturnino, é que uma Comissão Parlamentar de Inquérito examine esses casos, verifique as suas causas e indique as soluções que se mostrarem necessárias.

É preciso que a Maioria nos responda, de uma vez por todas, se concorda ou não em que os fatos sejam apurados, não pelo Poder Executivo que está, nesse caso, sob julgamento...

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES)** — Não apoiado!

**O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP)** — ... Mas pelo Congresso Nacional; que é o órgão constitucionalmente indicado para proceder a essa investigação.

Além do mais, essa importância aqui denunciada e outras, a que se tem aqui feito referência, e somam hoje, aproximadamente bilhões de cruzeiros, estão sendo pagas pelo povo brasileiro. E há um órgão, um Poder apenas, que representa o povo brasileiro; é o Congresso Nacional. É neste Congresso, na Câmara ou no Senado, que estes fatos, de forma serena, objetiva, sem nenhum preconceito, nem a favor e nem contra, mas com absoluta isenção e no exercício, não apenas de um direito — mas de um dever que compete ao Parlamento — é aqui, que estes fatos devem ser apurados.

Este é o apelo, a exigência do povo brasileiro, que os fatos sejam apurados por uma Comissão independente e esta só pode ser uma Comissão de Inquérito deste Congresso Nacional.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (José Lindoso)** — Concedo a palavra ao Sr. Senador Nelson Carneiro, por cessão do Sr. Senador Ruy Carneiro.

**O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ)** — Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Tenho procurado não ocupar esta tribuna — onde temas políticos e econômicos tão controvértidos têm sido abordados, com a natural e crescente repercussão em todos os recantos do País — para focalizar o problema do divórcio, ora em exame no Congresso Nacional. E se o faço nesta oportunidade, é para dissipar dúvidas e boatoarias espelhadas pelos que crêem na força da ameaça e da coação, que chegam a todos os congressistas através de cartas esteriotipadas e de publicações diversas.

Acreditem os que não conhecem Deputados e Senadores formem eles um punhado de insensatos e tímidos, que, ou abandonam convicções já publicamente expressas, ou fogem do plenário, para não manifestar livremente seu voto. Rio-me desses inimigos da dignidade alheia, desses que, se dizendo crentes, não aprenderam a crer nos homens de bem que integram o Parlamento brasileiro.

E que pretendo eu, Sr. Presidente, nesses 26 anos de luta? Apenas legalizar o que já existe. Ainda no último domingo, em longo artigo em que defendia o *statu quo*, ou seja, o desquite, D. Lourenço de Almeida Prado, Reitor do Colégio São Bento, no Rio de Janeiro, escrevia, depois de arrolar todas as desgraças que o divórcio, em seu entender, poderia acarretar ao povo brasileiro: "Será que haverá alguém que me possa interpelar: como viu, se o divórcio ainda não existe no Brasil? Voltarei a dizer: não existe a lei. Já existe a mentalidade. Já existe a prática. O problema não é de lei; é de coração". A afirmação não é nova. Já a fizera, ao comentar a Constituição de 1946, o saudoso Ministro Carlos Maximiliano. Mas vale analisada.

Assim, existem no Brasil de hoje a mentalidade e a prática do divórcio. A emenda constitucional, elaborada em colaboração com o digno Senador Accioly Filho, e que teve a subscrevê-la a nobre maioria absoluta desta Casa, apenas retira do concubinato para a legitimidade os casais que vivem como se casados fossem, e todos nós recebemos em nossos lares.

E o faz visando ao bem da sociedade, da família, da mulher e dos filhos. Só os cegos da escritura, que teimam em não ver, não

percebem que dia a dia se amplia a mancha de ilegalidade que marca a sociedade brasileira, expondo até no estrangeiro o bom nome do País, como é o caso de diplomatas que, representando o Brasil, têm em sua companhia, e se desobrigam dos encargos de Embaixatriz, mulheres com quem não se casaram, pela estupidez de uma lei que os povos civilizados repelem.

Ainda agora é o Partido Democrata Cristão que lidera, na Espanha, a regulamentação do divórcio. E, como na Itália, de 1969, quem se opõe à medida, que será votada pelo Parlamento eleito no mês vindouro, são os partidos neo-fascistas.

Vale recordar que a instituição foi implantada na Colômbia, país igualmente católico, não há muito visitado por S.S. o Papa, por iniciativa do próprio Presidente da República. É de ontem a revisão da Concordata de 1940, em Portugal. Faz dois anos que Monsenhor Giuseppe Maria Sensi e o chanceler Ernesto Melo Antunes acordaram em que o Vaticano renunciaria à sua exclusiva jurisprudência sobre os portugueses, casados pela Igreja.

Na Declaração Universal dos Direitos Humanos, tão constantemente invocada nesta Casa, está escrito: "Os homens e mulheres de maior idade, sem qualquer restrição de raça, nacionalidade ou religião, têm o direito de contrair matrimônio e fundar uma família. Gozam de iguais direitos em relação ao casamento, sua duração e sua dissolução" (XVI, I).

A família legítima, aviltada pelo desquite e ferida pelas longas separações de fato, carpe sua desventura, sem que os grilhetas da indissolubilidade imposta tenham outro recurso, se desejam vida em comum, senão o de refugiar-se em lares construídos à margem da lei, onde a mulher não tem a dignidade de esposa e os filhos, se nascem, vêm ao mundo marcados pelo sinete da ilegitimidade, não obstante, para lembrar Filadelfo de Azevedo, a "larga floração de medidas de proteção a uma família de segunda classe, alcançando não apenas filhos de toda a categoria, como a própria concubina".

Monsenhor Arruda Câmara, que Deus o guarde, apontava como uma das consequências do companheirismo a ausência de filhos. Dizia: "Um dos maiores morais e sociais do concubinato ou companheirismo é a esterilidade generalizada dessas uniões, que frustra o fim principal da união entre o homem e a mulher: a criação e a educação do prole". (*Preservação da Família e das Tradições*, pág. 154). Em muitos lares sedentos do amparo da lei, os filhos podem parecer intrusos, devem ser evitados a qualquer preço. Não sei se esta é a lição dos Evangelhos. Creio, porém, que não. Enquanto combate o divórcio, chegando mesmo um Cardeal a afirmar que o casamento civil válido é indissolúvel para a Igreja Católica, fazendo tremer no túmulo os ossos dos que tanto se bateram contra a vigência do contrato, as notícias demonstram que a Igreja, sábia e por isso eterna, vai impedindo, ainda que à custa de concessões, que a abandonem quantos fiéis, depois do divórcio, constituíram novas famílias. Contrariando o Cardeal, Monsenhor Leon Del Amo, Prelado Doméstico de Sua Santidade o Defensor do Vínculo no Tribunal da Rota Espanhola, fez essa importante observação: "Como é claro, a Igreja não defende qualquer união conjugal, senão as legítimas, ou, ao menos, as que são celebradas na devida forma. O precursor de Jesus Cristo censurava a Herodes por estar unido a Herodias, mulher de seu irmão; assim também censura a Igreja o matrimônio civil ou outras uniões ilícitas, e ela mesma de ofício accusa os matrimônios publicamente nulos" (*La defensa del vínculo*, págs. 18 e 19).

Permito-me ler o que divulgou, procedente de Washington, o *Jornal do Brasil*, órgão insuspeito aos antídovorcistas, em sua edição de 10 de novembro de 1976: "Os bispos dos Estados Unidos se reuniram ontem reservadamente para discutir um dos problemas mais delicados para os católicos norte-americanos: que atitude tomar ante o divórcio e o segundo casamento". Um dos motivos para o sigilo seria o interesse em não se revelar as profundas divisões entre os bispos em relação ao problema.

Outro motivo seria a possibilidade de uma discussão franca, apesar de a reunião não implicar decisões práticas diante do problema,

que se tornou grave nos últimos cinco anos: organizações de católicos divorciados, todas com muitos simpatizantes, tentam introduzir modificações nas atitudes a respeito deles e dos que voltaram a casar.

Os bispos estudam uma carta pastoral sobre os valores morais que ratifiquem os princípios tradicionais da Igreja. "Há setores que dizem que o matrimônio sacramental pode deteriorar-se a tal ponto que a união marital é destruída, e que os cônjuges não se sentem mais obrigados a manter a promessa de fidelidade por toda a vida", diz o texto.

E esclarece: "A Igreja é pressionada para permitir essa dissolução e deixar que os cônjuges estabeleçam uniões novas e mais promissoras. Nós somos contra este ponto de vista".

Entretanto, uma conferência preliminar de líderes religiosos e leigos aprovou em outubro, em Detroit, uma resolução pedindo aos Bispos que eliminasse a excomunhão automática para os católicos divorciados e casados em segundas núpcias". Esse número, pelo que divulga a revista U.S. News, de 11 de abril passado, sobre a mais de 8 milhões de católicos.

Acompanhei, com interesse, a decisão dos prelados norte-americanos. E ei-la, divulgada pela imprensa: "Os bispos católicos dos Estados Unidos votaram a favor da anulação da centenária lei eclesiástica que excomunga os católicos que se divorciaram e voltam a casar. O bispo Cletus O'Donnell, de Madison, Wisconsin, Chefe da Comissão de Assuntos Canônicos, disse que a medida beneficia "a comunidade de crentes em Cristo e a todos aqueles que podem ter estado separados por excomunhão". Uma esmagadora maioria de 231 x 8 bispos votou pela revogação do decreto de excomunhão do Terceiro Conselho de Baltimore, de 1.884, penalidades aplicadas somente aos católicos dos Estados Unidos. A revogação precisa de confirmação do Papa Paulo VI, que é considerada praticamente automática, já que o assunto diz respeito apenas aos Estados Unidos".

O jornal, de que recolho essa preciosa informação, estima em 5 milhões o número de católicos divorciados que voltaram a casar e que hoje regressam ao seio generoso da Igreja Católica. (Agora, S. José dos Campos, 6-5-77). Já em 19 de junho de 1971, *O Globo* publicava: "Um desquitado há cinco anos que tenha casado apenas no civil, e constituido nova família, ajustada, que lhe tenha dado filhos, pode merecer da Igreja um tratamento especial, segundo os bispos do Nordeste, que se reuniram nesta Capital, com a finalidade de encaminhar sugestões ao Sínodo convocado por Paulo VI para o mês de outubro em Roma". É precisamente esse tratamento especial que a emenda visa.

Enquanto isso, a intolerância de alguns sacerdotes brasileiros fecha os olhos à realidade e se esmera em tentar adiar, hoje, uma solução rigorosa para os dissídios conjugais insuperáveis, esquecidos de que "a gota d'água", a que se referia no começo do século o grande Martinho Garcez, continua a cair, e em breve não mais se contentará senão com a pura substituição do desquite pelo divórcio.

Essa intransigência, que faz com que o dia de hoje, numa instituição perene como a Igreja Católica, seja mais importante do que o de amanhã, não se coaduna com tudo quanto ensinam os estudiosos do Direito Canônico. Sua vitória seria como a de Pirro.

Volto ainda à lealdade de Monsenhor Arruda Câmara: "O Privilégio Paulino é uma exceção, de direito divino, quando se trata de casamento (não sacramento) entre infiéis e em favor da fé do que se converte. Mas exceção circunscrita que não afeta a regra geral" (*Preservação da Família e das Tradições*, pág. 38).

Em aparte com que me honrou, na Câmara dos Deputados, em 24 de julho de 1951, aquele virtuoso sacerdote voltava a afirmar: "Sempre interpretei o privilégio paulino como dissolução do vínculo". E eu insistia: "Como divórcio?". E o eminentíssimo aparteante: "Perfeitamente. De direito divino, em um único caso. Quando dois infiéis, não batizados, casaram e um se batiza e, devido a fé, o outro resolve deixá-lo" (Nelson Carneiro, *Divórcio e Anulação de Casamento*, pág. 52).

Mas não é só neste caso que a Igreja dissolve o vínculo matrimonial, ou seja torna dissolúvel o matrimônio religioso, para ela mais

importante do que o mero contrato civil de casamento, que Monsenhor Álvaro Negromonte, entre tantos, considerava mero concubinato.

Com efeito, já Waldemar I. Puhl, em livro que mereceu o *imprimatur* de D. Vicente Scherer, Cardeal-Arcebispo de Porto Alegre, escrevia: "O direito da separação conjugal pode tomar-se em dois sentidos: no da separação perfeita ou plena e no de ruptura imperfeita ou semiplena. Perfeita entendemos a separação dos cônjuges quando importa na dissolução do vínculo matrimonial, concedendo às partes liberdade para novo casamento. Diremos imperfeita a separação ao apartarem-se os esposos legítimos a fim de romper somente a vida em comum ou a sociedade familiar, sem nenhuma quebra do vínculo". Exemplificava, mais adiante: "Assim, o *Codex Canonici* admite nada menos de cinco diferentes modalidades ou figuras de dissolução do vínculo matrimonial, isto é, da perfeita separação dos cônjuges, a saber: I — mediante solene profissão religiosa; II — graças à dispensa Pontifícia; III — através do Privilégio Paulino; IV — por meio do privilégio que, para melhor discernimento, chamamos Petrino; V — pela superveniência de morte natural ou física" (*A Separação Conjugal no Brasil — Direito Canônico e Civil Comparado*, edição de Idade Nova, Porto Alegre, 1952, págs. 23 e 24). Sobre o Privilégio Petrino, vale referir o notável parecer do jurista João de Oliveira Filho, e que integra meu livro "Divórcio e Anulação de Casamento". A nulidade do matrimônio é deferida por atacado.

Mas, a par dessas hipóteses de separação perfeita ou plena, hipóteses de divórcio, já demonstrei, quando da apresentação à Câmara dos Deputados, em 22 de fevereiro de 1960, do Projeto nº 1.568, em que trasladava para o direito civil algumas das hipóteses do Direito Canônico, a compreensão e a generosidade da Igreja Católica em declarar a nulidade de matrimônios, sem cuidar de prazos prescricionais, que não se compadeceriam com a nulidade, e beneficiando mesmo aquela mulher fraudada em sua boa fé ao casar, já que o marido burlara a condição, que ela impusera, de, casando, não morar com a sogra (Nelson Carneiro, *A Batalha do Divórcio*, pág. 159).

Os pedidos de nulidade de matrimônio então dirigidos à Sagrada Congregação da Rota Romana justificavam, em 1963, que o Papa Paulo VI expusesse "sua preocupação ante o crescente número de casamentos católicos que terminam em fracasso" (*Diário Carioca*, 13-12-1963).

Dez anos mais tarde, o Vaticano atenuava suas regras referentes à sepultura para as pessoas divorciadas que se casavam novamente, como noticiava a imprensa, em 15 de agosto de 1973, antecipando documento que estaria sendo preparado pela Congregação para a Doutrina da Fé (*Correio do Estado*, Campo Grande, Mato Grosso do Sul).

Mas foi Monsenhor Zogby que, no Concílio Vaticano II, chamou a atenção da alta hierarquia católica para a revisão das leis canônicas: — "Este problema é até mais angustiante do que o da limitação dos nascimentos. É o problema do cônjuge inocente que, na flor da idade e sem nenhuma culpa de sua parte, se vê definitivamente só pela falta do outro" (Nelson Carneiro, *ABC da Mulher e do Divórcio*, pág. 181).

Depois daquela memorável reunião, "escumou-se a poeira das páginas seculares do Direito Canônico, cujo código rege a matéria com a sabedoria e experiência cristãs. Antigamente, ou melhor, até o último Concílio, um processo para anulação de casamento demorava anos, porque ia sempre a Roma, de onde vinha a decisão final. Talvez fosse uma tática administrativa obsoleta, quando a Igreja, a exemplo do que acontecia nos processos de dispensa das ordens sacerdotais, tentava desanimar os implicados. Ou conceder-lhes mais tempo para pensar", escrevia *O Estado*, de Fortaleza, em sua edição de 6 de outubro de 1974.

Com efeito, tudo ficou então mais fácil, como esclarece o diário cearense, ao ouvir o Padre Carlos José Gonçalves, então pároco há 20 anos da Igreja de Nossa Senhora de Fátima, membro do Tribunal Eclesiástico e representante da arquidiocese de Belo Horizonte no

Curso de Renovação do Direito Canônico para Juízes, realizado em Roma pela Pontifícia Universidade Gregoriana.

Leio: "O Tribunal Eclesiástico difere essencialmente do civil. Nele, os juízes são sempre sacerdotes e agem de acordo com sua consciência para ditar a sentença. O que equivale a dizer que, apesar de provas cabais, insofismáveis, a consciência do juiz, sua convicção, é que decide o caso": razão não têm assim os que criticam os dois partidos nacionais por haver considerado o divórcio uma questão de consciência.

Elaborado pela Confederação dos Bispos Brasileiros, e aprovado pelo Vaticano, passou a vigorar, em 14 de abril de 1974, o decreto que criou, em nosso País, 14 Tribunais Eclesiásticos Regionais de 1ª Instância e 9 Tribunais de Apelação ou de 2ª Instância. "O objetivo — diz o jornal — é apressar o procedimento dos casos". Os Tribunais de 1ª Instância funcionam em Manaus e Belém, para a região norte; o Nordeste conta com Tribunais em Fortaleza, Olinda, Recife e Salvador; no Rio de Janeiro e em Belo Horizonte se situam os da região Leste; já o Centro Oeste contará com Tribunais em Brasília, Goiânia e Campo Grande; finalmente, no Sul, em São Paulo, Curitiba, Florianópolis e Porto Alegre. Já os Tribunais de Apelação estão sediados em Belém, Fortaleza, Olinda, Recife, Rio de Janeiro, Belo Horizonte, Goiânia, São Paulo, Curitiba e Porto Alegre.

A nulidade é decretada por decisões conformes de duas instâncias. Em casos especiais, entretanto, o Santíssimo Padre pode designar, como já o fez, "uma comissão especial de eminentíssimos Cardeais, entre eles Gaspari, para novo exame do pedido de inexistência de determinado matrimônio católico (Quintana Reynés, *Las causas de nulidad de matrimonio y su tramitación*, Barcelona, 1941).

Certamente em face da "carência de pessoal qualificado nas dioceses do Brasil e de outros países", é que, continuo a ler *O Estado*, "o bispo da diocese é o presidente nato do Tribunal Eclesiástico Regional, exercendo esta função através de um delegado. Dentre as novidades do decreto da CNBB, aprovado em Roma, destacam-se a possibilidade do TER ter um só juiz; a admissão de advogados leigos e a possibilidade de ser a mulher notária". Ter-se-á assim evitado a curiosa greve daqueles advogados habilitados a pleitear perante os Tribunais Eclesiásticos italianos, que se insurgiram contra a intervenção do Papa Paulo VI, ao limitar-lhes os honorários.

Todos os dias os jornais divulgam dados estatísticos sobre desquites no Brasil, já que não lhes é possível apurar o número, dez, vinte, cem vezes maiores, das simples separações de fato. Os antídovoristas buscam novas cifras para apontar o divórcio como um cataclisma em países onde os legisladores, talvez por "impatriotismo", nada fazem por substituí-lo, em suas legislações, pela panacéia redentora do desquite indissolúvel. Não se conhece, porém, o número dos matrimônios religiosos declarados nulos pelos tribunais eclesiásticos brasileiros, sem os incômodos, as despesas e a demora que marcavam outrora os apelos à Rota Romana. Nos Estados Unidos, informa a citada revista americana, em 1967 foram declarados nulos 700 matrimônios religiosos. Em 1976, esse número subiu a 15.000. Foram assim 30.000 católicos que, libertados da união infeliz, esvaziada de amor, lograram o direito de constituir, sob as bênçãos da Igreja, novas famílias.

Ao lado da maior flexibilidade dos julgamentos, também a jurisprudência vai ampliando os casos de nulidade. Padre Carlos José citava, por exemplo, como novas causas e esquizofrenia, a ninfomania e o alcoolismo, enquanto, em 1974, estava em estudos os casos de homossexualismo masculino ou feminino, e se considerava mais fáceis de resolver os de lesbianismo.

Uma enxurrada de cartas, telegramas, apelos, protestos, chegam diariamente às mãos dos ilustres colegas. Fazem parte de uma campanha organizada de inútil intimidação, tão inútil como o daquele prelado paranaense que anunciou o propósito de divulgar os nomes dos que votassem a favor da emenda constitucional, a fim de que não fossem sufragados nas próximas eleições. Esqueceu-se o

ardoroso sacerdote que de todas as paixões a maior é a política. E que, instituído o divórcio, a Igreja com ele conviverá, como acontece hoje na Itália, na França, em Portugal, na Bélgica, enfim, em todos os países católicos do mundo.

Porque, Sr. Presidente, não pretendo voltar a esta tribuna, para discutir o problema da instituição do divórcio, desejaria incorporar a estas desataviadas palavras um artigo, sob o título "Prioridade para o divórcio", da lavra do ilustre escritor Austregésilo de Athayde, presidente da Academia Brasileira de Letras, e que focaliza o problema da oportunidade da Medida: "Um dos argumentos constantemente apresentados contra o divórcio pelos que não compreenderam ainda a importância da sua adoção, que tudo, leva a crer será inevitável, é o de que há, no momento, outros problemas que de preferência deveriam preocupar o Congresso. Falam então de fome, de doença, de analfabetismo, achando que esses assuntos deveriam ter prioridade absoluta. Um excellentíssimo Sr. Bispo chegou a afirmar que o projeto divorcista do Senador Nelson Carneiro, oferecido à consideração do Parlamento, logo após os atos discricionários que emendaram a Constituição, tem por fim distrair a opinião pública da sensação de desprestígio em que caiu o Poder Legislativo. Está deslebrado, sem dúvida, de que a matéria vem sendo discutida, com crescente apoio das duas Câmaras, há pelo menos vinte anos.

A resposta a ser dada a semelhantes alegações é esta, segundo me parece: nada impede que Senadores e Deputados examinem concomitantemente o problema social do divórcio, e outros cuja transcendência ninguém desconhece. Não há razão plausível para que o projeto Nelson Carneiro feche o caminho a outras iniciativas, também reclamadas pelo interesse público. De minha parte, acho que é urgente estancar a volumosa caudal de imoralidade do desquite, acobertado por uma legislação que disfarçadamente concede aos casais ilegalmente constituídos todas as vantagens do casamento, criando-se assim uma ambigüidade de situações que debilita a família e ofende a decência da sociedade.

A base do matrimônio é o amor e, através desse nobre sentimento, Deus une homem e mulher... Se não há mais amor, a união deixa de existir, ficando apenas as suas dolorosas aparências. Pretendendo coagir o Congresso, a Igreja sai do terreno próprio de sua ação, que é espiritual e não política. Por estarem metidos em política é que padres e bispos perdem cada dia a ascendência que já possuiram e hoje declina a olhos vistos. Limitam o seu esforço a persuadir os católicos, fiéis à sua crença no sacramento, que esse se assevera na indissolubilidade. Os outros não católicos, cada vez em maior número, têm o direito de pedir ao Estado que os libere do vínculo civil do casamento, quando esse, em lugar da felicidade, traz amargura de um convívio impossível e desemboca na sem-cerimônia do desquite."

Ao terminar, queira ainda uma vez incorporar aos Anais a observação de Quitana Reynés, em livro honrado com o *imprimatur* de Miguel de los Santos, Bispo A.A. de Barcelona: "A Igreja se mostra sempre mãe comprensiva; jamais desponta intransigente. Deverá chegar-se, naturalmente, à clara demonstração da existência do vício ou impedimento que anule o suposto matrimônio de que se trate. Porém, se a isso se chega, colhidas previamente todas as provas e certezas necessárias, a Igreja não se obstina jamais em manter duramente uma clara injustiça, nem uma evidente falsidade, seja quais forem as dolorosas consequências que podem seguir-se ao restabelecimento da verdade e da justiça, consequências que unicamente alarmam — temos desgraçadamente experimentado — os espíritos pusilânimes e de visão excessivamente estreita e mesquinha" (*ob. cit.*, pág. 11).

Razão tinha, assim, nosso ilustrado colega Deputado Padre Nobre ao afirmar à reportagem de *Zero Hora*, em 30 de janeiro de 1975: "O divórcio virá, e melhor será que a Igreja não o deixe chegar sem que tenha sido por sua iniciativa".

Por tudo isso, acolho com serenidade todas as críticas, algumas anônimas, outras insultuosas, todas improcedentes, que têm chegado

ao Congresso Nacional. E consigo que, livres de qualquer coação e temor, Deputados e Senadores, quando chamados a votar, consultarão apenas sua consciência e não faltarão ao dever de, legisladores civis, num País onde Estado e Igreja são separados, se debruçarem sobre a realidade conjugal brasileira, buscando solucionar o drama de tantos lares, e servindo à dignificação da mulher, dos filhos, da família e da sociedade. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Concedo a palavra ao nobre Senador Braga Júnior, por cessão do Senador Altevir Leal.

**O SR. BRAGA JÚNIOR** (ARENA — AM) Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Não faz muito tempo, era comum, no noticiário nacional e internacional, a assertiva de que o Brasil estava vivendo uma fase de extraordinário desenvolvimento, a qual, pelas suas características, revelaria um processo vertiginoso de progresso, assumindo aspectos de verdadeiro milagre.

Assim, de tão repetida, a novidade passou a integrar o concerto das verdades imutáveis e eternas. Mas, Sr. Presidente, não se trata, a rigor, de nenhum milagre, porém de um processo político, perfeitamente equacionado, que se desenvolve desde 1964, com o advento da Revolução de Março.

Os reflexos desse comportamento, na área econômica, realmente colocam o Brasil em posição privilegiada no âmbito dos países em desenvolvimento, distinguindo-o em termos de maior potencialidade e capacidade criadora.

Mas, tanto interna como externamente, os mensageiros das catástrofes, as eternas Cassandras, procuram, quase sempre maliciosamente, distorcer a realidade dos fatos para o anúncio ou o prenúncio dos fracassos que só existem na sua "imaginação fantasiosa," ou, antes, servem a embuçadas intenções ou a propósitos inconfessáveis.

Decerto vivemos uma época muito propícia ao engenho dos futuólogos, atraídos por uma visão prospectiva do amanhã, que já convive com os nossos dias, talvez em função do progresso tecnológico.

Entretanto, enquanto uns prevêem uma espécie de "Era de Aquário", quando o homem teria dominado as forças da Terra para aventurar-se na procura das estrelas, há outros especializados naquela tarefa, já denunciada por um dos nossos mais brilhantes jornalistas como "a profecia do caos".

Cremos que, nessa vocação escatológica, nesse mergulho no apocalipse da própria imaginação, tais pessimistas não estariam apenas exercitando uma vocação individual para o negativismo, senão também procurando colher, da sementeira das suas negações, os frutos da cizânia, a prática do "quanto pior, melhor" que se constitui na linha estratégica dos inimigos da ordem, que ainda não comprehendem o alcance de um dos fundamentos do nosso sistema de vida, ou seja, o desenvolvimento baseado na segurança.

Decerto, não é pequeno, nessa "troupe" de pregueiros da catástrofe, o número dos mal intencionados. Mas teremos de identificar, na sua "claque", uma coorte de inocentes úteis, lembrando a frase dos Evangelhos segundo a qual é inumerável o número dos tolos.

**O Sr. Eurico Rezende** (ARENA — ES) — V. Ex<sup>e</sup> me permite um aparte?

**O SR. BRAGA JÚNIOR** (ARENA — AM) — Com muito prazer, eminent Líder.

**O Sr. Eurico Rezende** (ARENA — ES) — V. Ex<sup>e</sup> está fixando, com precisão, alguns ângulos da realidade brasileira, e, sobretudo, o nosso comportamento humano. Eu diria que no Brasil existem aqueles que ainda vivem com a sua mentalidade transportada para a rota das caravelas e outros, maisafortunados, mais fortalecidos pela crença e pela fé, que se encontram contemplando a rota das estrelas. Há um verso imortal, de cujo texto talvez não me lembre com precisão, mas que tentarei, pelo menos, reproduzir o sentido: "Em vez de

ouvirmos o coaxar dos sapos, devemos contemplar o brilho das estrelas".

**O SR. BRAGA JÚNIOR (ARENA — AM)** — Agradecemos o aparte do nosso eminente Líder, porque, além de oportuno, veio robustecer o nosso discurso e o objetivo do nosso pronunciamento.

Seria, assim, um conluio entre a ignorância — a santa simplicidade — e a astúcia, pretendendo transformar o quadro brasileiro numa visão espectral ou no pior dos mundos possíveis.

Basta que um anuncie, com ares de entendido, subvertendo a mensagem dos números e a realidade dos fatos, que tudo vai mal e logo, em torno do pregoeiro dos infortúnios, se reúne a inocência desavisada de alguns à malfica organizada de muitos para repetir o "slogan", acreditando na força da insistência. Vai daí, a mensagem negativista começa a assumir novas formas e outros coloridos, carregada nas tintas, para provocar o desânimo nas forças produtivas da Nação, introduzir cavalos de Tróia nas hostes governamentais, em suma, alimentar um tipo de subversão que, apesar de mais sub-reptícia não é menos perigosa.

**O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE)** — Permite V. Ex<sup>t</sup> um aparte?

**O SR. BRAGA JÚNIOR (ARENA — AM)** — Com muito prazer nobre Senador Gilvan Rocha.

**O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE)** — Estavamos a ouvir o discurso de V. Ex<sup>t</sup>, mentalmente rememorando a caminhada evolucionista do homem. Quando o homem se encontrou com a democracia, encontrou a maneira eficaz, sincera e justa de fazer o julgamento de seus governos. Evidentemente que essa ainda é a melhor fórmula de se julgar o poderoso que assume, durante algum período histórico, a chefia de uma nação ou de um povo. V. Ex<sup>t</sup>, na sua pregação, nos acusa de negativistas, de cegos, de não enxergarmos o problema nacional. Remeto V. Ex<sup>t</sup> à fórmula mais singela, mas a mais sábia de todas: de julgamento. Não através da opinião de V. Ex<sup>t</sup> que, por dever de ofício, elogia até às raias da poesia o Governo que aí está, mas o julgamento que não foi inventado por nós da Oposição, o julgamento da eleição livre, direta, de uma eleição que é, ainda, a melhor maneira de se fazer a seleção natural das idéias. É isso que o MDB prega e que nem de longe se assemelha àquilo que vossa Líder chamou de "coaxar dos sapos". O que o MDB pretende é que o julgamento de um Governo e de um homem seja levado para o tribunal justo, que é o tribunal da vontade popular. E isso parece que não vou ouvir no discurso de V. Ex<sup>t</sup>.

**O SR. BRAGA JÚNIOR (ARENA — AM)** — Eminente Senador Gilvan Rocha, esse julgamento o povo já o fez, em 1976, dando a maioria absoluta ao nosso partido, em todo o interior do território nacional.

**O Sr. Gilvan Rocha (MDB — SE)** — Se V. Ex<sup>t</sup> me permite, é mais um argumento para que insistamos nesse julgamento popular para que V. Ex<sup>t</sup> tenha a alegria de ver a extraordinária vitória deste Governo nas urnas.

**O SR. BRAGA JÚNIOR (ARENA — AM)** — Continuando, Sr. Presidente, instalada a central de boatos, decodificadas as suas mensagens por uma equipe de agourentos personagens, a mentira se difunde, na esperança de substituir a verdade pela força da repetição.

**O Sr. Heitor Dias (ARENA — BA)** — Permite V. Ex<sup>t</sup> um aparte?

**O SR. BRAGA JÚNIOR (ARENA — AM)** — Com muito prazer, eminentíssimo Senador Heitor Dias.

**O Sr. Heitor Dias (ARENA — BA)** — Não há como negar não apenas o progresso, mas o desenvolvimento do Brasil, nos últimos tempos. Ninguém vai desconhecer que o progresso e a grandeza de uma nação são feitos à custa de um trabalho comum. É de estranhar que se procure pinçar um ou outro caso, para deformar a paisagem real. Aliás, com surpresa, ouvi ontem, neste plenário, um aparte através do qual um ilustre membro da Oposição chegava a dar de ombros, no sentido de pouca valia, ao comentar que o Governo brasi-

leiro, através do Ministério das Comunicações, inaugurava mais algumas linhas de discagem a distância, para alguns outros Países. Não posso compreender que até isto mereça reparo porque nenhuma Nação se projetou isolada nos limites do seu território; ela tem que se expandir, até porque este é o caminho da civilização. Assim, o Brasil cumpre seu destino. O que se tem realizado, neste País, é digno de relevo e de proclamação. No que tange ao aparte do Senador Gilvan Rocha, segundo o qual a ARENA foge do julgamento do povo, não é exato. E V. Ex<sup>t</sup>, respondendo ao aparte, teve oportunidade de referir-se ao resultado das últimas eleições. Mas, não se pode deixar, também, de reconhecer que muitas vezes, num voto, há um estado apenas emocional, sobretudo quando os fatos são analisados superficialmente. Eu cito um exemplo na história do mundo, perguntando antes: quem poderia negar a Winston Churchill o seu valor, sua contribuição efetiva em favor da democracia mundial, quando na hora mais negra da vida de sua nação, e também do mundo, este homem acreditou, teve fé e chegou a pugnar sozinho, dizendo que lutaria nos mares, nas praias, nas ruas e nas casas; ele, Winston Churchill, comandou a vitória das tropas aliadas. Entretanto, ao fim da guerra, o seu nome não recebeu o sufrágio do povo. Pergunto se há alguém no mundo que não tenha, para este grande vulto da História, os maiores elogios, se não quiser ter o que se lhe deve: o reconhecimento e a gratidão de não ter a democracia sido, para sempre, sepultada nos campos de concentração do regime nazista.

**O SR. BRAGA JÚNIOR (ARENA — AM)** — Agradeço o aparte do eminente Vice-Líder Senador Heitor Dias, porque ele reflete realmente o nosso pensamento e o de todos os homens que têm, acima de si, a responsabilidade de livremente defender o direito de ir e vir, do homem.

Continuamos, Sr. Presidente e Srs. Senadores:

#### CONJURA HETEROGÊNEA

Dir-se-ia tratar-se, apenas, do exercício da Oposição, e, assim, caberiam, nas hostes desses pregoeiros, apenas pessoas afiliadas ou simpatizantes de uma fação política, aquela encarregada de vigiar e criticar o Governo. Mas isso significaria, como afirmação, apenas uma verdade parcial. Decerto, a muitos oposicionistas interessa diminuir o prestígio do Governo, demonstrar que as dificuldades da administração se devem à incapacidade da equipe governamental, atribuir aos tecnocratas todos os erros, tendo, no entanto, como endereço certo aqueles que os escolheram para cargos de confiança.

Entretanto, o que se verifica, na prática, é que alguns desavisados situacionistas se deixam conduzir por essas manobras, engrossando as fileiras dos emissários da oposição, o que, pior do que a contestação frontal, implica em desserviço, não apenas ao Governo, mas à Nação que representam, tanto quanto ao próprio Partido, desmerecendo os seus próprios líderes, aplaudindo a fluente falácia dos adversários do regime, proferindo augúrios a respeito da "crise de liderança".

E a má imprensa também se deixa envolver nessa conjura heterogênea. Porque, acima de tudo, corteja o aplauso da massa e, como não pode conduzi-la, deixa-se levar pelos seus apetites menos defensáveis.

Dizia Scipio Sighele, no seu livro sobre as multidões místicas e delinqüentes, "que a massa é, antes de tudo, emotiva e passional, propensa a aplaudir os acenos da catástrofe e apta, por isso mesmo, a fazer juízo pelas próprias mãos, na hipnose dos linchamentos".

Por isso, certa imprensa faz do sensacionalismo um instrumento a serviço da destruição: por fogo no circo não é, apenas, um desejo recôndito dos palhaços, mas um divertimento para aquela fera que existe na alma da multidão, no seu inconsciente recessivo, que, outrora, inspirou a lei de Talião e, ainda hoje, apóia irrestritamente a pena de morte.

Criticando o projeto político da Revolução, essa conjura elabora, também, um projeto de autoria aparentemente ignorada que é, sobretudo, antipatriótico: desmoralizar o Governo, denegrir as insti-

tuições, levar, lá fora, uma imagem do Brasil que se traduza em horrível caricatura.

### "HANNIBAL AD PORTAS"

Houve um tempo, na História romana, as fronteiras assoladas pelas hostes cartaginenses, em que dois *slogans*, criados pelos melhores oradores de Roma, mobilizaram a nação inteira contra o perigo: "Aníbal está às nossas portas", configurava o diagnóstico; "É preciso destruir Cartago!", ensinava a única estratégia possível.

Os inocentes úteis, que se alinharam na conjura heterogênea contra o próprio País, precisam advertir-se de que a subversão, em seu disfarce grego, já ingressou nas muralhas de Tróia; que o inimigo já ultrapassou os nossos muros e, finalmente, que é preciso destruir as ameaças dos conjurados, no mínimo denunciando, à luz do dia, as suas manobras sub-reptícias.

Desde o Primeiro Governo da Revolução, as autoridades do Executivo não têm procurado disfarçar as nossas dificuldades. Castello Branco proclamou-as alto e bom som, procurando identificá-las e resolvê-las, e promovendo aquelas "reformas de base", tão anunciadas pelos seus últimos antecessores, quanto menos intencionadas pelos instrumentos legítimos do regime: a reforma administrativa; a reforma orçamentária, a reforma bancária, a reforma política; a reforma educacional, até a reforma constitucional, sob a vigilância do Congresso, em 1967.

Também o Presidente Costa e Silva não anunciou milagres, senão teimava, com a casa em ordem, na busca da complementação do modelo político, quando foi surpreendido pela morte. Já no Governo Médici, obtínhamos tais resultados, no campo da economia, a ponto de ser citado, na imprensa mundial, o que se conveniente chamar de "o milagre brasileiro".

Pois esse Presidente teve a sinceridade de dizer, proclamando o jogo da verdade, ante uma crise eventual: "O Estado vai bem, mas o povo vai mal".

Também o Presidente Geisel não tem procurado dourar a pílula, mas confessa as dificuldades do Governo, publicamente, também em decorrência, não resta a menor dúvida, da crise mundial de combustível, que veio obstacular o nosso processo de desenvolvimento.

A política é muito importante, como ciência do Poder e como arte do bem comum. Mas o fato político não se desveste, nunca, do seu componente econômico e, assim, dificilmente funcionará, a contento, qualquer modelo político numa conjuntura persistente de crise econômica.

### AS IRMÃS SIAMESAS

Porque a Economia e a Política estão umbilicalmente ligadas, numa indestrutível simbiose, a crise internacional dos combustíveis, com lancinante repercussão no País, ao retardar o nosso desempenho na busca do desenvolvimento, refletiu-se, inevitavelmente, no adiamento da execução das intenções anunciatas, ainda em sua posse, pelo Presidente Geisel, no sentido do restabelecimento do Estado de Direito, a partir daquela estratégia apelidada com o nome de "distensão". Era, na verdade, necessário tratar, primeiro, de corrigir a contração econômica, enfrentar as dificuldades financeiras decorrentes de um novo desempenho no mecanismo de trocas internacionais.

Qualquer um pode, numa visão retrospectiva, contemplar o esforço feito pelo Governo, no seu primeiro biênio, entre 1975 e 1976, para sustentar os preconícios do II Plano Nacional de Desenvolvimento; enquanto as exportações caíam, cresciam as importações para que se mantivesse a estrutura industrial delas dependentes e tudo isso se refletia em nosso balanço de pagamentos e no endividamento externo.

Permanentemente mobilizado, indormidamente atento à conjuntura econômico-financeira, ainda assim o Governo não transferiu, *sine die*, seu projeto político. Seria iniciado com as eleições municipais do ano passado, quando o próprio Presidente da República foi lutar contra as abstenções, pois ao regime não interessa o absenteísmo.

mo eleitoral. Entretanto, já no segundo semestre de 1976, agravava-se a situação econômico-financeira, exigindo uma inteira mobilização no que tange às exportações, ao atendimento à dívida externa, à melhoria do balanço de pagamentos.

Felizmente o povo entendeu o esforço exigido, enquanto o desempenho do café, da soja e do açúcar, além dos manufaturados e dos minérios, nos trazia novo alento.

Ocorre, então, este ano, a assunção do Governo Carter e passamos a ser vítimas da intriga internacional, quando, à guisa de temor das armas atômicas, pretendem impedir-nos o processamento do átomo, quando, como todo o mundo, carecemos de apossearnos da técnica nuclear, quando se aproxima do fim a era do petróleo.

Quando o Governo se viu constrangido, com apelo aos instrumentos contidos na própria Constituição, a legislar pelo Congresso, o mundo inteiro entendeu o seu gesto e não arrefeceu a confiança dos investidores em nosso processo de desenvolvimento.

### A CONFIANÇA INTERNACIONAL

Não apenas no Brasil, mas em todo o mundo, a componente econômica está a impor-se no contexto político. Por isso mesmo, enquanto o Governo dos Estados Unidos promove um arrefecimento, com relação ao Brasil, da sua campanha pelos direitos humanos, silenciando sobre a interdição proposta ao nosso acordo nuclear com a Alemanha, cresce, entre os investidores internacionais, a preferência pelo emprego de capitais e tecnologia neste País.

O desempenho do Itamarati, por sua vez, propicia a conquista de mercados no Oriente Médio, diversificando-se a nossa pauta de exportações, desde a água mineral aos manufaturados e máquinas mais sofisticadas.

Tudo isso se reflete na confiança que continuamos a despertar entre os banqueiros internacionais, no que tange ao fiel cumprimento das nossas obrigações creditícias. Não mendigamos empréstimos, eles é que nos são oferecidos.

Na sua última viagem ao Exterior, o nosso eficiente Ministro da Fazenda, Mário Henrique Simonsen só ouviu, dos estabelecimentos internacionais de crédito, palavras de confiança com referência ao Brasil.

Mas a conjura dos pessimistas, que primeiro tentara atingir o Governo por via das promessas de restaurações políticas ainda em desenvolvimento, ou pelo fomento da crise que estariam idealizando entre a Igreja e o Estado, ou pela emulação entre o Judiciário e o Executivo, acharam mais propício explorar o filão da crise econômico-financeira. E, quando esbarraram na muralha da confiança internacional reafirmada, então passam a ampliar o quadro negativo das dificuldades internas: o aumento do custo de vida, a queda do valor real dos salários, os fracassos eventuais de algumas empresas, nas quais o Governo, oportunamente, decretou a intervenção, para defender justamente a economia popular.

O Governo não nega essas dificuldades, enfrenta-as. Não quer ignorá-las, senão solucioná-las. Para isso precisa, decerto, da compreensão de todo o povo e, sabedoras disso, as eternas Cassandas procuram solapar a confiança popular.

Se no exterior tantos confiam em nossa capacidade de recuperação — pelos imensos recursos de que dispomos, como, ademais, porque temos um homem no timão do barco e, "na hora da borracha não se muda o timoneiro" — aqui se aliam oposicionistas e ingênuos sitacionistas, cada vez em menor número, para enunciar o dilúvio e prenunciar um novo Apocalipse antecipado.

O simples fato de vir aumentando a confiança internacional em nosso desempenho econômico — no Japão, na França, na Alemanha, na Dinamarca, na Inglaterra e no Oriente Médio, como nas nações emergentes do continente africano — já seria suficiente para desmascarar as manobras divisionistas e desmoralizadoras no Plano interno.

Assim, trata-se de um pessimismo internacional, de uma armadilha para os bons patriotas, de um desserviço à Nação, que, quando

não tenha, realmente, intenções contestatórias suspeitíssimas, revela uma espécie de masoquismo, que repugna à nossa consciência desenvolvimentistas e contraria a nossa maior aspiração, que é a de realizar os objetivos nacionais atuais e permanentes.

Ora, a análise dos fatos — *res, no verba* — demonstra, à saciedade, que enfrentamos, vantajosamente, uma das maiores crises econômicas da nossa História, graças a um Governo que não se omite nem nunca esconde as dificuldades que enfrenta e, por isso mesmo, merece, a colaboração dos seus conterrâneos, como receberá a definitiva consagração da posteridade.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente e Srs. Senadores. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) —** Concedo a palavra ao nobre Senador Vasconcelos Torres.

**O SR. VASCONCELOS TORRES (ARENA — RJ. Pronuncia o seguinte discurso) —** Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Tratarei, na minha fala de hoje, de vários assuntos.

Vibrei de entusiasmo ao tomar conhecimento da feliz decisão do Sr. Ministro da Marinha, Almirante Geraldo Azevedo Henning, de determinar a construção, em estaleiro brasileiro, de um navio-escola para a nossa Marinha. Isso prestigia a empresa nacional, valoriza os nossos engenheiros navais e servirá para comprovar, uma vez mais, o nosso desenvolvimento no setor e a consagração da nossa experiência.

Foi o próprio Ministro que declarou que o atual navio-escola Custódio de Melo, depois de ter preenchido, tão patrioticamente, os seus objetivos, terá de receber nova destinação.

Ao congratular-me com essa notícia, aproveito o ensejo para dizer, também, do meu júbilo sobre a próxima chegada a Niterói, Estado do Rio de Janeiro, da primeira das quatro fragatas encomendadas à Inglaterra, e, até 1979, virão as outras três, sendo que as duas outras que estão em construção no Arsenal de Marinha, cujo lançamento ao mar tive a honra de presenciar, operarão, também, naquela data.

Cumpre, assim, a Marinha o seu plano de renovação de material, e dá ela andamento aos projetos que virão a colocá-la no ponto ideal de defesa da nossa imensa costa marítima. Observa-se que a nacionalização dos equipamentos e meios flutuantes é meta já quase atingida e, paralelamente a isso, já se pode antever o dia, não muito remoto, em que a Marinha brasileira construirá qualquer tipo de navio, até mesmo o submarino, tão indispensável ao treinamento e defesa do Atlântico Sul.

Todas essas atividades dão bem a medida de que esse setor das Forças Armadas está inteiramente apto a atender às suas funções.

Desde 1965, a Marinha vem desenvolvendo o Plano de Renovação e Ampliação dos Meios Flutuantes, passando, neste século, pela sua terceira reforma. Ela nasceu com a própria emancipação política do País, em 7 de setembro de 1822. Inicialmente, a primeira Esquadra Brasileira foi constituída por navios portugueses e, pouco depois, mediante donativos, cresceu com a incorporação de outros navios.

Esse Plano de Renovação enfatizou, progressivamente, a nacionalização dos materiais e, inclusive, de navios. Assim, foram eles adquiridos da Alemanha Ocidental, encomendados submarinos dos Estados Unidos, mas, da mesma forma, foram encomendados à indústria nacional.

As duas fragatas, atualmente construídas pelo Arsenal brasileiro — "União" e "Independência", — têm o mesmo nível tecnológico das encomendadas à Inglaterra.

Segundo afirmação do Ministro Henning, dentro da orientação do Senhor Presidente da República, procuramos dar ao nosso programa de construção naval um caráter mais nacionalizante, visando, sobretudo, a nos libertarmos de uma dependência externa, por todos os motivos inaceitáveis. Esse programa representa poderoso incentivo à nossa indústria, possibilitando o aprimoramento de técnicas mais sofisticadas de construção naval e o consequente desenvolvimento das indústrias subsidiárias de equipamentos e

componentes, permitindo, ainda, que se atinja o grau de nacionalização desejado.

A Marinha tem incentivado, também, a fabricação de equipamentos de precisão, como minicomputadores e o computador "Argus-700". O objetivo principal da Marinha e das outras Forças Armadas, ao estimular a nacionalização dos equipamentos, é, sob o ponto de vista econômico, contribuir para o equilíbrio da Balança de Pagamentos, reduzindo as importações e, do ponto de vista militar, aumentar o grau de soberania, através da maior disponibilidade dos meios.

2 — Sr. Presidente e Srs. Senadores, a Vereadora Rosa Maria Sperandio Perez encaminhou indicação ao prefeito municipal, solicitando providências para ser oficiada ao Assessor da Presidência da Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor, buscando as condições necessárias para uma área na qual a Fundação possa construir uma escola de reabilitação e ensino para menores abandonados e/ou delinqüentes.

Justificando sua proposição, disse a Edil que o que motivou a medida foram os constantes registros policiais, nos quais envolvem menores que, segundo o ex-delegado de polícia de nossa cidade, 90% são de crimes contra o patrimônio. O Juizado de Menores fica sem solução para muitos casos e pedidos necessários de serem atendidos, pois a FEEM não dispõe de recursos para receber os menores delinqüentes, e a FUNABEM possui somente a Correcional Instituto Padre Severino, na Ilha do Governador, que, igualmente a outras de suas escolas, dificilmente possui vagas. Buscando a tranquilidade social e a redução da delinquência juvenil, é de todo imprescindível o contato com as autoridades competentes, bem como a respectiva doação que terá repercussão em todo o Estado.

Sr. Presidente, hipoteco integral solidariedade à ilustre Vereadora Rosa Maria, que, através do mesmo documento, reivindica medidas de caráter administrativo, beneficiando o povo fluminense.

3 — Sr. Presidente e Srs. Senadores, a Capital Federal hospedará o Prefeito Raul Linhares, que vai manter entendimentos com a alta direção da Rede Ferroviária Federal sobre a viabilidade da transferência de uma área de, aproximadamente, 15 mil metros quadrados, na antiga Carangola, em Guaratiba. O objetivo do Prefeito é construir no local o Centro Social Urbano da Cidade, e, para tanto recentemente, manteve contato com a Secretaria de Administração do Rio de Janeiro e com o Sr. Auri Sampaio, da Rede Ferroviária Federal.

Segundo o Prefeito, a área já pertenceu à Prefeitura, em convênio firmado com a antiga Leopoldina, voltando, posteriormente, à propriedade da RFFSA, esclarecendo ainda que já mandou fazer o levantamento topográfico da área, adiantando-se em medidas que poderão acelerar a construção do Centro Social Urbano, caso os entendimentos que manterá em Brasília se processem da melhor maneira para o município.

Durante a vista a esta Capital, o Prefeito terá uma reunião com o Secretário-Geral do Ministério do Interior, a quem apresentará o documento preparado pela Municipalidade, em que esta reivindica ajuda dos Governos Federal e Estadual para a solução de diversos problemas municipais, como estradas vicinais, galerias pluviais, ampliação e melhoramento nos sistemas de água e de esgoto, e uma série de outras obras consideradas prioritárias pela administração municipal.

Desta tribuna, apelo, veementemente, ao honrado Ministro Rangel Reis, no sentido de que atenda a essas justas reivindicações do ilustre Prefeito Raul Linhares.

4 — Outro assunto que muito me entusiasma, e é motivo de grande júbilo para todo o País, refere-se à apresentação dos aviões Emb-121 Xingu e Emb-110 P2 Bandeirante apresentados pela EMBRAER, que representarão a empresa no Salão Internacional de Aeronáutica de Le Bourget, em Paris, visando ao aumento de suas exportações que, segundo o Diretor Superintendente, Engenheiro Osiris Silva, poderão atingir, este ano, 40 milhões de dólares, cerca

de 560 milhões de cruzeiros. Esses dois aviões ficarão na Europa. O Bandeirante foi vendido à empresa francesa Air Littoral e o Xingu cedido, em comodato, à equipe Copersucar-Fittipaldi, que participou da mencionada apresentação. Esta será a primeira travessia do Atlântico por aviões de fabricação nacional. Eles voarão com tanques especiais de combustível a bordo.

A EMBRAER deverá manter o ritmo de expansão que, neste ano, chegará a 38%. A empresa ocupa 117 mil metros quadrados e emprega 4.200 funcionários. Há um aumento superior a 26 vezes às projeções da empresa, quando criada em 1970. O índice de nacionalização dos produtos da EMBRAER, segundo o seu diretor, atinge a base de 70% e não sendo maior apenas devido às próprias contingências do mercado, onde existe grande requisição de produtos internacionais.

Os dois aviões que irão para Le Bourget têm índices de nacionalização de 72% para o Bandeirante P2 e 70% para o Xingu, que é o primeiro da família dos pressurizados brasileiros.

Segundo informações do Diretor Osires Silva, os produtos brasileiros começam a ganhar o mercado internacional, não apenas da América Latina, como também da África, Oriente Médio e mesmo a Europa, como é o caso da empresa francesa Air Littoral, sediada em Mont-Pellier.

Sr. Presidente, fatos como o que acabamos de registrar merecem todos os nossos aplausos, uma vez que demonstram plena e cabalmente todo o desenvolvimento que estamos conquistando e valorizam, cada vez mais, os nossos engenheiros e indústria nacionais. Os produtos brasileiros deverão satisfazer plenamente o mercado internacional, pois no caso do Bandeirante P2, os concorrentes mais próximos têm diversos fatores desfavoráveis, como o caso do avião canadense Twin Otter 93, com uma velocidade 40% inferior. É mais caro e leva menor carga útil. Para completar, os prazos de entrega dos nossos aviões são verdadeiramente imbatíveis.

Está, pois, de parabéns a EMBRAER com a feliz e oportuna apresentação dessas aeronaves brasileiras que, brevemente, estarão cruzando não só os ares nacionais como os internacionais, conquistando divisas e mostrando o know-how de nossa engenharia aeronáutica.

5 — Sr. Presidente, Srs. Senadores; ser amigo do livreiro da faculdade foi o melhor jeito que o estudante Juarez Brasil Santos Filho encontrou para continuar seu curso de Medicina. Com dificuldades financeiras, pois o pai aposentado e a mãe operária de uma fábrica de confecções, o aluno, já no quarto ano de Medicina, nunca pôde comprar um livro.

Muitas vezes, para não abusar da boa vontade do livreiro, Juarez recorre a amigos, de séries mais adiantadas, para o empréstimo de algum livro. Os seus amigos costumam "fazer uma vaquinha" para comprar um livro para ele. Esses livros geralmente são adquiridos de outros colegas que já concluíram determinada etapa; embora, às vezes, desatualizados, "quebram o galho" do infeliz estudante pobre. Juarez, algumas vezes, chegou até a aplicar um certo golpe: a pretexto de comprar determinado livro, passa diversas horas numa livraria, estudando capítulos e capítulos que lhe interessam.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, essa poderia ser uma bela e triste história de um jovem estudante desafortunado. No entanto, trata-se de fato verídico, ocorrido nos dias de hoje, em nosso País, onde tanto se clama pela educação e pelos valores de uma vida universitária.

Não desconhecemos as intenções do Sr. Ministro Ney Braga, da Educação. Conhecemos a índole de S. Ex<sup>e</sup> e o seu maior sonho: ver este Brasil livre da maldição do analfabetismo; subir o índice de jovens com cursos superiores; terminar, de vez, com o flagelo da anticultura. Mas como? Como poderemos alcançar as grandes metas do honrado Ministro da Educação e Cultura quando vemos, na verdade, a total impossibilidade de os estudantes chegarem até os livros indispensáveis à sua educação e formação. Os elevados preços, tanto dos livros como das mensalidades, não permitem que consigamos atingir esse objetivo primordial.

Só para comprar os quatro livros necessários ao estudo de Medicina, nesse primeiro semestre, um aluno do primeiro ano da Universidade do Estado do Rio de Janeiro terá de gastar Cr\$ 2.040,00, que corresponde a pouco menos da terça parte da renda familiar mensal de 60% dos estudantes universitários. Segundo as estatísticas do Cesgranrio, apenas 40% dos candidatos que ingressam no nível superior têm renda familiar acima de Cr\$ 7.000,00.

O alto preço dos livros técnicos — um simples Atlas de Anatomia Humana, de Sobotta, custa Cr\$ 1.100,00 — está generalizando, assim, nas universidades, o uso de apostilas, que, como diz o Professor Sérgio Costa Ribeiro, da Pontifícia Universidade Católica, são responsáveis por erros desastrosos contra a ciência e um dos fatores que contribuem para a queda da qualidade do ensino, pois, mal impressas e mal redigidas, muitas vezes feitas pelos próprios alunos, nada mais são que a copilação de simples notas de aulas.

Não é só o estudante de Medicina que encontra dificuldades para comprar livros. Nos demais cursos, a relação também é extensa, incluindo livros de altos preços e, até, importados. Entre os livros mais adotados pelas universidades, encontramos — à guisa de exemplo, comprovando a nossa apreensão:

— "Física", de Alonso e Finn (dois volumes) — Cr\$ 206,00;  
 — "Química", de Quagliano Chemtry — Cr\$ 343,85;  
 — "Matematique Theory of Finit Elements", de Oden — Cr\$ 573,00;

— "Curso de Direito Civil", de Washington de Barros Monteiro, Cr\$ 1.020,00.

E, assim, poderíamos continuar, Sr. Presidente, desfilando uma série de livros, que o aluno somente poderá ouvir os nomes, mas jamais terá condições de aquilar o seu conteúdo, vez que nunca terá a oportunidade de possuí-los, tendo em vista o seu elevado custo.

No que diz respeito aos editores, esses alegam um verdadeiro círculo vicioso, pois como o livro tem pequena possibilidade de circulação comercial, o editor, para se manter, é obrigado a elevar seu preço, restringindo, ainda mais, o número de compradores. Logo, pequena tiragem eleva o custo e preço alto restringe o consumo.

Conseguir um livro de que necessitam, na biblioteca de uma universidade, para muitos estudantes, é quase impossível. Segundo reconhece a Professora Myriam Gusmão de Martins, do Núcleo de Assistência Técnica em Sistemas de Bibliotecas Universitárias, são poucas as instituições de nível superior que contam com boas bibliotecas, observando que a maioria objetiva atender unicamente os aspectos legais, no que diz respeito ao número de títulos, sem preocupação com a seleção de livros que sejam do interesse dos alunos, ou, mais antigas, constituem-se apenas em depósitos de obras desatualizadas.

Recorrer à Biblioteca Nacional ou à Estadual não adianta muito aos universitários, pois os acervos dessas instituições, apesar de muito ricos, não incluem livros especializados, justamente os que mais necessitam.

Os livros importados, segundo Costa Ribeiro, tornam-se cada vez mais difícil, devido às restrições cambiais e os preços proibitivos, pois os livros didáticos estão sendo considerados artigos de luxo.

Assim sendo, Sr. Presidente, Srs. Senadores, desta tribuna, dirijo o meu mais veemente apelo ao Sr. Ministro da Educação, nosso ex-colega e querido amigo Ney Braga, no sentido de que S. Ex<sup>e</sup> atenda ao clamor quase que desesperante de nossa juventude universitária, proibindo a elevação dos preços dos livros técnicos, nessa desenfreada majoração, que afasta violentamente o estudante do livro. Em assim agindo, S. Ex<sup>e</sup> estará atingindo plenamente os alvos máximos de sua Pasta, inclusive propiciando livros àqueles estudantes menos afortunados ou esquecidos pela grande sorte.

6 — Sr. Presidente, Srs. Senadores, em agosto de 1976 estiveram em Campos, para a abertura do IV Encontro Nacional dos Produtores de Açúcar, o Governador Faria Lima e o Ministro das Minas e Energia, Shigeaki Uéki. Nessa ocasião o Ministro Uéki anunciou a instalação da "terceira maior unidade de amônia e uréia

do País" em Campos, revelando que a PETROBRÁS já tinha pronto o projeto da fábrica.

A unidade industrial prevista, segundo o Ministro Uéki, produziria 1.100 toneladas diárias de uréia e 1.000 toneladas diárias de amônia, proporcionando cerca de mil empregos diretos, representando um investimento da ordem de 2 bilhões, 550 milhões e 400 mil cruzeiros.

Mas, a fábrica de amônia e uréia, que utilizará o gás produzido pelos campos de Garoupa e Namorado, bem como dos demais campos situados no litoral norte-fluminense, até hoje não teve definida sua localização exata.

Recentemente, circulou em Campos a notícia, não desmentida, de que a PETROBRÁS havia optado pela localização da fábrica no município de Macaé, ao sul de Campos, onde a empresa estatal pretenderia também construir um complexo de apoio às operações de extração de petróleo que se desenvolvem no litoral campista.

Ante a perspectiva de Campos vir a perder a condição de sede do grandioso projeto industrial, surgiu naquela cidade um movimento comunitário de pressão junto às autoridades e à PETROBRÁS, reunindo políticos, homens de negócios e comerciantes, para que prevaleça a primeira idéia de instalar a fábrica em Campos.

A iniciativa de se formar um grupo comunitário disposto a agir junto às autoridades para trazer para Campos a fábrica de amônia-uréia partiu do Presidente da Associação Comercial e Industrial daquela cidade, Paulo Viana.

Diz o documento básico elaborado pelo grupo, que Campos dispõe de melhores meios de comunicação, está equidistante dos grandes centros como Vitória e Rio, possui farta mão-de-obra e possui uma Escola Técnica Federal formadora de técnicos de nível médio, disputados no mercado de trabalho de todo o Brasil. A unidade industrial da PETROBRÁS representará, também, se vier a ser implantada lá, o primeiro passo real no sentido da diversificação industrial de Campos, ainda ligada exclusivamente à agroindústria do açúcar.

Sr. Presidente, a questão em debate não é desviar um projeto industrial de Macaé para Campos — mas, fazer com que o propósito inicial de situá-la em Campos prevaleça, já que prevalecem as razões técnicas que o determinaram.

Município densamente povoado, com um parque industrial voltado para a produção do açúcar e do álcool, além de numerosas pequenas indústrias ligadas àquela indústria principal, centro de importante entroncamento ferroviário e polo econômico de influência no Norte Fluminense, Sul do Espírito Santo e parte da Zona da Mata — Campos tem condições naturais para justificar sua escolha para sede da indústria química a ser criada pela PETROBRÁS.

Cabe considerar ainda que a matéria prima a ser utilizada no estabelecimento planejado virá do campo petrolífero da plataforma continental fronteira ao município de Campos — e é justo que a população desse município se beneficie, de algum modo, pelo encontro de novas oportunidades de trabalho, com a exploração de riquezas minerais retiradas de seu subsolo.

Venho, pois, solidarizar-me com o Presidente da Associação Commercial de Campos, Paulo Viana, na simpática e oportuna campanha que idealizou e desflagrou, para que a PETROBRÁS implante naquela cidade o importante projeto industrial que programou — e faço, também, à Presidência da PETROBRÁS e ao Ministro Uéki, meu apelo para que venha a ser cumprida a promessa formalmente formulada de que em Campos seria ele implantado.

7 — E por último, Sr. Presidente, quero hipotecar meu apoio ao abaixo-assinado que recebi em meu Gabinete, com 53 assinaturas, procedente da cidade fluminense de Campos, relacionado com o problema de um conjunto habitacional inacabado.

Os reclamantes alegam que residem há mais de 2 anos em casas inacabadas e em condições precárias, no conjunto de casas populares

existente no local denominado Parque Santo Amaro, naquela cidade.

A construção do citado conjunto teve início há mais de 6 anos, tendo a Companhia Construtora abandonado o serviço em menos da metade. Nenhuma das 400 unidades residenciais existentes no local foi entregue em condições de habitabilidade.

Com a desistência da firma construtora e em virtude do abandono em que ficou a área, houve depredação e furto de materiais nas residências inacabadas, fatos que levaram os signatários do abaixo-assinado a ocupar as ditas residências, com o propósito de uma legalização posterior dessa ocupação. Se não houvesse essa ocupação as casas logo seriam destruídas.

Agora o conjunto está sob ameaça, face a obras de urbanização que estão sendo executadas no local.

Existem no presente assunto dois diferentes aspectos. O primeiro, é o colapso da firma construtora, não remediado em tempo pelo BNH.

O segundo, é a ocupação direta das habitações, por pessoas habilitadas a comprá-las, é verdade, mas, sem documentação regular, premidas pelo grave problema da falta de casas existente em todas as cidades brasileiras.

Mereço a minha simpatia e o meu apoio a justa reivindicação desses 53 patrícios, no sentido de que o BNH e a Prefeitura de Campos examinem com humanidade a situação criada no Conjunto Habitacional Santo Amaro e encontrem para ela, com urgência, uma solução equilibrada que atenda ao interesse de todos, inclusive dos atuais moradores ora ameaçados.

Segue o abaixo-assinado a que me referi:

"Ilmo Sr. Senador Vasconcelos Torres  
Senado Federal — Brasília-DF

Nós abaixo-assinados, residentes e domiciliados nesta cidade de Campos-RJ, servimo-nos do presente para expor a V. Ex\* o seguinte:

a) Que os Suplicantes residem há mais de 2 anos, em casas inacabadas e em condições precárias, no conjunto habitacional e existente no local denominado Parque Santo Amaro na cidade de Campos — RJ.

b) Que o BNH-RJ iniciou a construção do citado conjunto, há mais de 6 anos, tendo a Companhia Construtora abandonado o serviço em menos da metade, haja vista em aproximadamente 400 unidades residenciais, nenhuma foi entregue em condições de habitabilidade.

c) Que em consequência da desistência da Firma Construtora e em virtude do abandono em que ficou a área em construção, tendo, inclusive, havido furtos e danos de uma quantidade dos materiais, nós achamos por bem tomar posse das casas, tanto pelo problema cruciente de habitação local, como também com o intuito de salvaguardar o Patrimônio, que graças à posse ainda existe.

d) Assim é que sofrendo as mesmas consequências de falta de habitação, ocupamos também as citadas casas "Inacabadas", com o objetivo de mais tarde legalizá-las em nossos nomes, mediante pagamento, já que somos funcionários públicos federais, estaduais e comerciais, todos optantes pelo FGTS, julgamo-nos em condições de adquirirmos as citadas casas, conforme regulamento da Lei nº 5.107.

e) Que agora por iniciativa de S\* Excia o Prefeito do Município, o qual conta com a sua colaboração, quer o embelezamento do bairro, dando início à citada obra, com a Firma "Inocoop".

Dado o acima exposto, apelamos para o bom senso de V. Ex\*, no sentido de que junto às autoridades competentes, reexamine o assunto com maior critério a fim de

*solucionar tão cruciante problema de modo a não prejudicar inúmeras famílias, dignas do respeito, até então tratadas como réus.*

Ei-los:  
Campos, 30 de abril de 1977  
**Nomes**

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA (ARENA — SE.** Pronuncia o  
seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Recentemente, a Caixa Econômica Federal reabriu o financiamento para imóveis usados, para, logo depois, reduzir o prazo de liquidação das prestações de quinze para doze anos, mantidas, basicamente, a mesma renda e a mesma prestação. Assim, até o teto de trezentos e noventa mil cruzeiros, os mutuários se beneficiarão com reduções, como decorrência da diminuição da taxa de juros, que era de dez por cento e passa a variar entre seis e nove por cento, correspondendo o menor juro aos menores empréstimos concedidos.

Principalmente neste particular — a progressividade das taxas, segundo o custo do imóvel adquirido — o benefício maior se destina-  
rá às classes de menor poder aquisitivo, o que empresta inegável al-  
cance social à medida.

O juro de seis por cento vigorará para os financiamentos entre dez mil e quatrocentos cruzeiros, e duzentos e noventa e dois mil cruzeiros, sendo de nove por cento nas operações superiores a seiscentos e oitenta e um mil cruzeiros, até o teto de novecentos e setenta e quatro mil cruzeiros.

Trata-se de importante medida governamental, no sentido de propiciar-se a aquisição da casa própria, acompanhando-se, ademais, a majoração havida no seu custo, para atendimento, não apenas às classes de baixa renda, mas, também, à classe média. Essa é uma das mais importantes destinações dos recursos, provenientes das cadernetas de poupança, criação do Governo Revolucionário que adquire, a cada dia, mais confiança dos nossos investidores.

A propósito do assunto, cumpre assinalar que os boatos sobre o congelamento desses depósitos foram, energicamente, desmentidos pelo Governo, evitando-se uma corrida aos saldos, pretendida pelos que lançaram esse escuso "balão de ensaio", no noticiário da imprensa. Basta salientar que, em apenas uma Agência do Rio de Janeiro, da Caixa Econômica Federal, há, nada menos, de oitenta mil depositantes em caderetas de poupança, o que revela, claramente, a confiança do povo no sistema.

Congratulando-nos com o Presidente Humberto Barreto, pelas últimas decisões da Caixa Econômica Federal, na área de Habitação e Hipoteca, fazemos votos para que aquele estabelecimento continue a colaborar na solução dos mais ingentes problemas sociais do País.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Não há mais oradores inscritos.

· Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão, designando para a extraordinária das 18 horas e 30 minutos, anteriormente convocada, a seguinte

## ORDEM DO DIA

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 79, de 1977 (nº 133/77, na origem), de 4 do corrente, pela qual o Senhor Presidente da República submete ao Senado a escolha do Senhor Francisco de Assis Grieco, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Popular da Hungria.

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 25 minutos.)

**ATA DA 62<sup>a</sup> SESSÃO, EM 18 DE MAIO DE 1977**  
**3<sup>a</sup> Sessão Legislativa Ordinária, da 8<sup>a</sup> Legislatura**  
**— EXTRAORDINÁRIA —**  
**PRESIDÊNCIA DO SR. PETRÔNIO PORTELLA**

*AS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:*

Adalberto Sena — Altevir Leal — José Guiomard — Braga Júnior — Evandro Carreira — José Lindoso — Cattete Pinheiro — Jânio Passarinho — Renato Franco — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — José Sarney — Helvídio Nunes — Petrônio Portella — Mauro Benevides — Virgílio Távora — Wilson Gonçalves — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Jessé Freire — Domicílio Gondim — Milton Cabral — Ruy Carneiro — Marcos Freire — Paulo Guerra — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Heitor Dias — Ruy Santos — Dirceu Cardoso — Eurico Rezende — João Calmon — Roberto Saturnino — Vasconcelos Torres — Benjamim Farah — Danton Jobim — Nelson Carneiro — Gustavo Capanema — Itamar Franco — Magalhães Pinto — Franco Montoro — Orestes Quêrcia — Benedito Ferreira — Lázaro Barboza — Osires Teixeira — Itálvio Coelho — Mendes Canale — Accioly Filho — Leite Chaves — Mattos Leão — Evelásio Vieira — Lenoir Vargas — Otair Becker — Daniel Krieger — Paulo Brossard — Tarso Dutra.

**O SR. PRESIDENTE** (Petrônio Portella) — À lista de presença acusa o comparecimento de 58 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Não há Expediente a ser lido.

Concedo a palavra ao nobre Senador Orestes Quêrcia.

**O SR. ORESTES QUÊRCIA** (MDB — SP. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, Srs. Deputados que me honraram com a sua solidariedade, Senhores:

Assomo a esta tribuna, para prestar contas à Casa e à Nação sobre os fatos que me foram escandalosa e caluniuosamente imputados por um jornal desta capital.

Faço-o com a consciência tranquila, e os documentos e as provas que arrolo falarão mais alto do que as minhas palavras reveladoras da compreensível indignação de que estou tomado.

Fui surpreendido, em plena campanha eleitoral, aos 5 de novembro de 1974, com uma notificação enviada pela SCGI-SP, dando-me conhecimento da existência de um processo de "investigação sumária", elaborado com base em informações extraídas das declarações do Imposto de Renda.

Mesmo assim, entre os percalços da campanha eleitoral, da realização e da apuração das eleições, apresentei minha defesa, onde procurei demonstrar a improcedência das acusações que me foram feitas.

Saliente, de início que, além dessas dificuldades de tempo, vi-me impossibilitado de amplamente me defender, dadas as deficiências informativas da peça acusatória, e do fato de não terem permitido, em momento algum, que tivesse vista dos autos, e ciência dos elementos e documentos existentes no processo, em que pese as solicitações, por escrito, que por várias vezes formulei. Mesmo assim, procurei rebater todos os fatos que me foram imputados.

A acusação que me fizeram foi a de não possuir, nos anos de 1967 a 1973, recursos financeiros suficientes para a aquisição dos bens que então possuía.

No entanto, pelos documentos que já apresentei aos órgãos investigadores, comprovei, que, no ano de 1967, para um aumento patrimonial líquido de Cr\$ 10.271,00, auferi rendimentos no valor de Cr\$ 63.294,00; havendo um *superavit* de Cr\$ 53.023,00.

No ano de 1968, para um aumento patrimonial líquido de Cr\$ 31.832,00, auferi rendimentos de Cr\$ 87.630,00, havendo uma sobra de Cr\$ 55.798,00.

No ano de 1969, para um aumento patrimonial de Cr\$ 202.545,00, auferi rendimentos de Cr\$ 251.422,00, havendo um *superavit* de Cr\$ 48.877,00.

No ano de 1970, para um aumento patrimonial de Cr\$ 19.929,00, auferi rendimentos de Cr\$ 152.429,00, havendo uma sobra de Cr\$ 132.500,00.

No ano de 1971, para um aumento patrimonial de Cr\$ 82.387,00, auferi rendimentos de Cr\$ 235.284,00, havendo um *superavit* de Cr\$ 152.897,00.

No ano de 1972, para um aumento patrimonial de Cr\$ 133.149,00, auferi rendimentos de Cr\$ 298.867,00, havendo também uma sobra de Cr\$ 165.718,00.

No último ano, no ano de 1973, para um aumento patrimonial de Cr\$ 226.259,00, auferi rendimento de Cr\$ 539.642,00, havendo um *superavit* de Cr\$ 313.383,00.

É indispensável frisar, porque este é ponto fundamental, em face da caluniosa informação feita pelo jornal que, antes de ser Deputado Estadual e Prefeito de Campinas, auferia recursos decorrentes de concorrência banca de advogado naquela cidade. Ainda há pouco, eu comentava com o Deputado Ulisses Guimarães que, na época de 65, eu tinha mais de 300 causas ajuizadas na Comarca de Campinas. Além disso, uma indústria produtora de derivados de milho e de conhecida e grande empresa de consórcio de automóveis, denominada Bonsucesso Administração Sociais Limitada..., que movimentava cerca de Cr\$ 400.000,00 mensais, e que por mim foi vendida por Cr\$ 200.000,00, valores que devem ser considerados em função da época, que remonta há 10 anos atrás. Com a venda dessa firma, comprei a fazenda de minha propriedade.

Tais esclarecimentos me colocam numa posição de tranquilidade, pela certeza de que a análise imparcial dos dados haverá de reconhecer a minha honestidade.

É insuscetível de qualquer contestação idônea que, antes de ser homem público, honradamente conquistara patrimônio, que depois desenvolvi, sem desrespeito à lei, notadamente, quanto à indiscutível lisura de sua origem.

No entanto, recentemente, fui outra vez surpreendido com a informação de que parte dos meus bens havia sido bloqueada por determinação da CGI.

Tão logo chegou ao meu conhecimento a medida, de significação meramente acauteladora, de imediato dei ciência do sucedido ao honrado Presidente desta Casa, Senador Petrônio Portella, que com tanta imparcialidade e correção tem desempenhado a missão que até por definição regimental lhe compete de supremo representante e responsável maior pelos destinos da instituição parlamentar.

Em razão disso, e embora estivesse tranquilo quanto às provas já produzidas e, também, quanto ao fato de terem sido aprovadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e pela Câmara Municipal de Campinas as contas dos anos em que fui prefeito municipal daquela cidade, procurei acautelar-me e solicitei um parecer relativo a todas as minhas declarações do Imposto de Renda a uma insuspeita e imparcial autoridade em assuntos de auditoria fiscal e contábil.

Contratei, assim, a Revisora Nacional Auditores Independentes Sociedade Civil Ltda., uma das maiores empresas de auditoria do

Falo triste mas sem ódios, já que o duro preço do êxito na vida pública é a tentativa de enodar o nome e enlamear a reputação dos que se dedicam ao serviço da coletividade.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, não ocupo esta tribuna para pedir complacência, mas tenho o direito de esperar justiça. (Palmas.)

**O Sr. Franco Montoro (MDB — SP)** — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB — SP)** — Com todo o prazer, concedo o aparte ao nobre Líder do MDB, Senador Franco Montoro.

**O Sr. Franco Montoro (MDB — SP)** — Em nome de toda a Bancada, desejo manifestar nossa solidariedade a V. Ex<sup>e</sup>, bem como destacar a objetiva serenidade com que V. Ex<sup>e</sup> trouxe fatos e se submete, deixando de lado prerrogativas e imunidades, ao julgamento objetivo. A Casa e a Nação esperam que essa decisão seja feita com justiça. V. Ex<sup>e</sup> trouxe elementos objetivos, e todos nós manifestamos a nossa esperança de que justiça seja feita. Tem V. Ex<sup>e</sup>, através de minha palavra, a solidariedade do Movimento Democrático Brasileiro. Muito obrigado. (Palmas.)

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES)** — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB — SP)** — Agradeço o generoso aparte do nosso Líder, Franco Montoro, e, com todo o prazer, concedo o aparte ao Líder da Maioria, Senador Eurico Rezende.

**O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES)** — Queria apenas dizer a V. Ex<sup>e</sup> que a informação colhida pelo Correio Braziliense, e que motivou o noticiário que conduziu V. Ex<sup>e</sup> a essa tribuna, não partiu de nenhum setor do Poder Executivo.

**O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB — SP)** — Agradeço o aparte do Líder da Maioria, e quero dizer que, ao longo do meu pronunciamento, em nenhum momento duvidei da lisura com que as autoridades do Governo estão tratando do caso.

Agradeço a todos e, no encerramento, Sr. Presidente, gostaria de dizer uma rápida palavra. Há poucos instantes, os companheiros da minha Bancada me diziam, tanto o Senador Lázaro Barboza como diversos outros Senadores, que eu deveria solicitar que o Senado se manifestasse, investigasse. Não sei.

É claro, Sr. Presidente, que estou à disposição de qualquer tipo de investigação, o que para mim seria muita honra se houvesse uma manifestação do Senado, mesmo porque estou disposto a demonstrar, sempre, como já demonstrei, que nada tenho a esconder e que estou convicto na expectativa de justiça.

Muito obrigado, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.)

**O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

**O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ)** — Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

"Nome oitenta mil empregados edifícios Rio de Janeiro apelamos espírito público Vossa Excelência apoio junto Sua Excelência Ministro do Trabalho solução enquadramento sindical processo 318959/75. Sinceros agradecimentos pt. José F. Aquino, presidente."

Esses os termos do telex que recebi da Associação que congrega os empregados em edifícios no meu Estado. Trata-se de reivindicação a mais justa e que, estou certo, merecerá integral apoio por parte do Deputado Arnaldo Prieto, Ministro do Trabalho. É, assim, com grande prazer que transmito a Sua Excelência o apelo que me foi feito.

É bastante antiga a luta dos empregados em edifícios, visando, inicialmente, sua organização classista e, em seguida, para o alcance de melhorias há muito asseguradas aos demais trabalhadores. São,

na sua maioria, modestos trabalhadores, cuja atividade esteve marginalizada durante muitos anos. Hoje, estão organizados na associação de classe e prestes a vencerem uma longa luta, travada com dificuldades e incompREENSões, a despeito de terem, sempre, tido apoio por parte da imprensa.

Acredito que seu pedido será bem sucedido, inclusive porque o Ministro Arnaldo Prieto, pela sua longa vivência política, há de estar informado sobre a questão.

Necessário, porém, Sr. Presidente, que o eminente Ministro do Trabalho interfira pessoalmente, a fim de que o Processo 318959, que data de 1975, tenha conclusão a mais rápida possível. Aproveito a oportunidade para sugerir ao Ministro Arnaldo Prieto que dê atendimento ao pedido de enquadramento sindical dos 80 mil empregados em edifícios do Rio de Janeiro, antes do Dia do Trabalhador, levando satisfação a tantos trabalhadores brasileiros.

Aqui fica, portanto, o apelo ao Ministro do Trabalho. E espero poder, muito em breve, congratular-me com os trabalhadores e S. Ex<sup>e</sup> pela pronta decisão de um preito justo e que vem se arrastando já há alguns anos naquele Ministério. Pode o Senhor Ministro estar seguro de que os trabalhadores que recorrem a Sua Excelência saberão manifestar seu agradecimento pela correspondência que der ao pedido que, por meu intermédio, ora formulam ao ex-Deputado Arnaldo Prieto.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella)** — Tendo em vista o adiantado da hora e prosseguindo, ainda, os trabalhos da presente sessão, a Presidência resolve cancelar a sessão conjunta de hoje, às 19 horas, convocando, desde já, sessão do Congresso Nacional, a realizar-se amanhã, às 11 horas, destinada à leitura da Mensagem Presidencial nº 57/77-CN.

**O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella)** — Passa-se à

## ORDEM DO DIA

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 79, de 1977 (nº 133/77, na origem), de 4 do corrente, pela qual o Senhor Presidente da República submete ao Senado a escolha do Senhor Francisco de Assis Grieco, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Popular da Hungria.

A matéria constante da Ordem do Dia da presente sessão, nos termos da alínea h do art. 402 do Regimento Interno, deverá ser apreciada em sessão secreta.

Solicito dos Srs. funcionários as providências necessárias a fim de ser respeitado o preceito regimental.

(A sessão torna-se secreta às 19 horas e 5 minutos e volta a ser pública às 19 horas e 12 minutos.)

**O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella)** — Nada mais havendo a tratar, designo para a sessão ordinária de amanhã a seguinte

## ORDEM DO DIA

— I —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 105, de 1977, do Senhor Senador Vasconcelos Torres, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da reportagem publicada no Correio Braziliense, alusiva às comemorações do Dia do Taquígrafo.

— 2 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 121, de 1977, do Senhor Senador Accioly Filho, solicitando seja anexado aos Projetos de Lei do Senado nºs 27, 40, 45 e 83, de 1974; 78, 177, 249 e 272, de 1975; 29, 37, 48, 74 e 76, de 1976, que já tramitam em conjunto, o

Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 1977, que introduz alteração no Código de Processo Civil.

— 3 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 9, de 1977 (nº 3.036-B/76, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal — IBDF, a permitir o imóvel que menciona, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 177 e 178, de 1977, das Comissões:

- de Agricultura; e
- de Finanças.

— 4 —

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 193, de 1976, do Senhor Senador Vasconcelos Torres, que introduz alteração na Lei nº 6.205, de 29 de abril de 1975, que "estabelece a descaracterização do salário mínimo como fator de correção monetária", tendo

PARECERES, sob nºs 902 e 903, de 1976, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

- de Legislação Social, favorável.

— 5 —

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 14, de 1976, do Senhor Senador Nelson Carneiro, que acrescenta dispositivo à Consolidação das Leis do Trabalho, tendo

PARECERES, sob nºs 838, 839 e 840, de 1976, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;

- de Legislação Social, favorável; e
- de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, favorável.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 19 horas e 15 minutos.)

**DISCURSOS PROFERIDOS PELOS SRS. SENADORES PAULO BROSSARD E EURICO REZENDE, NAS SESSÕES DE 6-5-77 E 9-5-77, QUE SÃO REPUBLICADOS NA PRESENTE EDIÇÃO, POR HAVEREM SIDO REPUBLICADOS, SEPARADAMENTE, NOS DCN — SEÇÃO II — DE 10-5-77:**

**Discurso pronunciado pelo Sr. Paulo Brossard na sessão de 6-5-77:**

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Afinal aconteceu o que só por milagre deixaria de acontecer.

O regime que pretendiam instituir em nosso País, reunindo, a um tempo e no mesmo documento, a suposta legalidade e o puro arbítrio, a convivência de duas ordens, uma pretensamente constitucional, a outra declaradamente extralegal, tinha de dar no que deu, pela singela razão de que elas são incompatíveis, excluem-se reciprocamente, motivo pelo qual, em verdade, as duas ordens nem são duas, nem são ordens: a desordem é uma só.

Diz-se-ia que às segundas, quartas e sextas-feiras imperasse a carta, e o ato vigorasse às terças, quintas e sábados. Assim, quando a carta fosse legítima e tivesse o quilate da lei constitucional, o ato, que nela está inserido e graças ao qual, aliás, ela foi concebida e outorgada, reduzi-la-ia a uma irrisão.

O que aconteceu a pretexto da reforma judiciária, de longa data, vinha sendo preparado. Quando o Ministro da pasta política, questionado sobre as eleições de governadores, entregou o futuro a

Deus, disse tudo e nada mais precisava aditar para ser entendido. Depois, de quando em quando, os sinais. Num dia, espraiava-se, como notícia "filtrada" em alta fonte, o projeto alvorada. Filtrada diz bem, porque hoje os homens de governo não sustentam às claras o que entendem útil ao País, não falam ao País pela tribuna parlamentar, mas as fórmulas concebidas nos laboratórios dos alquimistas ganham a publicidade por vias oblíquas e sob o manto do anonimato. Os balões de ensaio são enviados sem a responsabilidade oficial. Mas ninguém teve dúvidas de que o projeto alvorada não era obra de fieção de um cérebro doentio.

Após, foi noticiário envolvendo o Rio Grande. O Rio Grande aparecia como território suspeito ao Brasil. Lá o MDB não podia ganhar. Mas lá, todo o mundo sabia, a vitória da Oposição era certa. Logo, — o sublime da lógica oficial inverte até as letras do alfabeto, como disse Rui — , logo, era preciso colocar o Rio Grande fora da lei, à margem do voto popular, e dele fazer uma espécie de território ocupado.

Lá, uma candidatura emergia em renovadas manifestações multitudinárias. Jovem, integral, capaz, de aguda intuição política e rica criatividade, dotado de natural autoridade e maior senso de equilíbrio, incapaz de um deslize, franco e leal, capaz de ser elo entre as gerações que passam e as gerações que chegam, com a pressa com que costumam chegar as gerações, movido pela justa ambição de fazer coisas boas, hábil no imprimir ao seu partido, que recebeu coberto de ferimentos, os moldes de um corpo coletivo adulto, liberto de exclusivismos personalistas, um jovem com muitas qualidades para dar ao Rio Grande um bom governo e com isso ajudar o Brasil a ter o seu. Permita-me o Senado que eu diga que também foi meu aluno — é vaidade que se permite a um professor —, e já como estudante da Faculdade Católica de Direito suas qualidades de liderança se afirmavam vigorosas e apuradas. Todo o mundo sabe que o Deputado Pedro Simon ganharia as eleições. Nas urnas, ninguém lhe arrebataria das mãos a vitória. Logo, não poderia haver eleições no Rio Grande porque lá o MDB não pode ganhar. Por quê? Pela mais óbvia das razões, não pode ganhar porque não pode ganhar.

Primeiro isso era tartamudeado; depois passou a ser enunciado. Carlos Castello Branco foi um dos que tornou público o que antes era cochichado e o fato foi lembrado, faz pouco, pelo nobre Senador Luiz Vianna Francisco em discurso proferido nesta Casa. Não faltou quem dissesse que para haver eleição popular dos governadores, tal como dispunha a "Constituição", quer dizer, a carta outorgada, o MDB não deveria concorrer no Rio Grande. Outro chegou a sustentar que os candidatos fossem previamente aprovados pelo Planalto.

Isso tanto se intensificou que, em fins de fevereiro, fui encontrar em Porto Alegre jornalistas do *Jornal da Tarde* e de *Ísto É*, embarcados para o Rio Grande para que vissem, com os seus olhos, o "perigo" rio-grandense (cf. "Por que são temidos os políticos do Sul", por Nicomedes Pessoa, *Jornal da Tarde*, 7-3-77; "No centro do tabuleiro. Uma saudável vida política. Por que temê-la?", por Arnaldo Salem e Tão Gomes Pinto, *Ísto É*, 9-3-77).

Lá eles encontraram um amável pedaço do Brasil, habitado por brasileiros, e não puderam compreender como houvesse quem, com tanto esforço, quisesse excomungá-los da sociedade nacional.

Osvaldo Aranha, que se tornou cidadão do mundo sem perder o modo, o timbre, o padrão do gaúcho, num discurso em que saudava a Raul Pilla, pouco depois de 30, enunciou estes conceitos em comentário à frente única que unira os rio-grandenses historicamente separados por duas guerras e um mar de violências:

"A nossa formação histórica, a sociogênese rio-grandense, tem condições permanentes, reproduzindo episódios invariáveis. Este fenômeno, peculiar aos povos formados, tornou o Rio Grande campo fácil para as previsões exatas. Divididos pelas atividades, pelas idéias, pelas lutas, pelos

partidos dentro do Rio Grande, sempre nos unimos pela República e pelo Brasil.

Graça Aranha observou este fenômeno, acentuando o que ele chamou, no fulgor do seu espírito, na segurança do seu juízo, "o esforço permanente e heróico do Rio Grande para ser brasileiro".

Não formos colônia. Separados do Brasil por uma mata virgem sem estradas, por um oceano sem porto, simples terras d'El Rei, entregues à cobiça espanhola, forjamos a nossa brasiliade na luta das fronteiras. Trazemos o destino inviolável de lutar pela terra e pelas idéias, pela soberania da pátria e pela grandeza da República.

Essa é a história nossa, a dos nossos antepassados, que todos temos o dever de reproduzir, com sangue e com amor. O esforço nacionalista não é só um pendor racial do Rio Grande: é a razão de ser do povo, é a essência das suas instituições, é a vida das suas idéias, é a sua condição existencial."

Os rio-grandenses tem o espírito nacional tão desenvolvido, quem o diz é o maior dos historiadores contemporâneos, é José Honório Rodrigues:

"Os gaúchos tem o espírito nacional tão desenvolvido nas lutas de fronteira que Saint Hilaire achava conveniente que as outras capitâncias envassem recrutas ao Rio Grande, pois este serviria como uma escola militar e nacional."

O Rio Grande suspeito e colocados os rio-grandenses em "quarentena", mas numa quarentena indefinida, senão vitalícia, como os dez anos de suspensão de direitos que se tornaram intermináveis...

Suspeitas a terra e a gente que um dia receberam de Rui este diadema, conferido pelo Brasil, pela voz do mais insigne dos seus filhos:

"terra de tantas qualidades excelsas, privilegiada na sua maternidade de talentos, virtudes e heroismos, o Rio Grande tem, no tesouro incalculável dos seus merecimentos, glórias para encher a guerra e a paz, címos de luz para se medir com as mais altas grandezas, imprevistos e sobras de magnificência..."

Era essa terra e essa gente que a politicagem haveria de atirar o labu de suspeita a perigosa. Todo o mundo sabe, no entanto, que são os apetites e os interesses subalternos dos que pelo voto não são capazes de chegar ao seu governo, que de longe assacam essa calúnia. Foi assim em tempos recentes. Também foi assim em tempos distantes.

No início da República, diminuto era o Partido Republicano, que ao poder subitamente chegara pelo golpe militar. Com a expatriação de Silveira Martins, seguiu-se no Rio Grande uma política de persiguição, de violência, de crueldade, tendente a destruir o Sansão do Império e que levou o Estado à guerra civil a despeito do grande Gaspar empenhar-se de corpo e alma pela paz — "chefe de partido, aconselho; brasileiro, peço; rio-grandense, suplico: guerra civil não". E a guerra chegou aos lares e enlutou o Rio Grande. E os companheiros de Gaspar e ele próprio, enquanto viveu, eram apresentados, na feroz linguagem oficial, como os "sebastianistas" impenitentes, restauradores da monarquia desfunta.

Durante quarenta anos foi repetida a fórmula hipócrita, ao longo dos quais, graças a essa obra de tartufos, os "inimigos" e "suspeitos à República" padeceram no purgatório cívico, em prejuízo do Rio Grande e do Brasil.

É o que querem repetir agora?

Recentemente iniciados os trabalhos parlamentares, o Presidente do Senado iniciou uma conversação com o Presidente do MDB. Para evitar um *impasse*, providência que importaria em modificar o programa dos dois Partidos, antes de se modificar a lei, dita "constituci-

onal". *Impasse* seria o cumprimento da lei, e fazer algo que sempre se fez no Brasil e sempre foi útil ao país, pelo estabelecimento do confronto entre os Partidos. Para não falar nos vivos, e são tantos, Magalhães Pinto entre outros, bastaria lembrar os nomes de Mangabeira e Milton Campos, eleitos quando o Presidente da República era adversário de ambos. Naquele tempo os adversários ainda não eram inimigos.

O certo é que a propósito de tudo, e sem propósito algum, se falava em *impasse*. Era palavra de largo uso. Dizia-se então, e a imprensa estava cheia disso, que a recusa do MDB em violar o seu programa e em abjurar os seus compromissos com o povo brasileiro, que a tanto importaria dar seu voto para que a escolha dos governadores se processasse à revelia do povo, levaria ao *impasse*. E pretendia-se que para evitar o *impasse* o MDB transigisse. Enfim, ao MDB era oferecida uma corda para que com ela se enfocasse, pois assim evitava de ser enfocado.

Era esse o ambiente geral quando o relator da Comissão Mista da Câmara e do Senado para examinar o projeto de reforma do Judiciário, Senador Accioly Filho, deveria apresentar seu trabalho. O projeto, formulado em segredo, à revelia dos grandes centros jurídicos do País, marginalizada a OAB, ignorados homens e instituições que jamais poderiam ser desprezadas se houvesse o propósito de encontrar soluções nacionais para o melhor funcionamento do Poder Judiciário. O projeto ostentava inconveniências e deficiências logo sentidas — Aliomar Baleeiro disse que, contendo uma ou outra idéia boa, ele mais se ocupava de quinquilharias —, e o relator, embora desvisasse da questão nuclear, concluiria seu trabalho por um substitutivo.

O segredo fora tal na sua fase de concepção que, não fora o *Estado de São Paulo* que, num furo espetacular, deu a conhecer o projeto incubado no ventre do governo, e a nação da reforma só tomaria conhecimento quando o projeto chegasse ao Congresso, com prazo certo para votação. O próprio Presidente do STF, o Ministro Djací Falcão, dele tomou ciência pelo *Estado*, segundo declaração sua, que à época comentei nesta Casa. Antes, porém, que o relator Accioly Filho apresentasse à Comissão Mista o seu trabalho, fruto de demorados estudos, a imprensa noticiava que fora sumária e globalmente degolado o inocente nascituro, divulgando inclusive pormenores de reunião havida no Ministério da Justiça. Como se fora obra digna de Papiniano, o projeto oficial tinha caráter sagrado e tinha de ser aprovado. E confundindo-se deliberadamente o "diagnóstico" aprovado pelo STF com o "projeto" elaborado por dois homens, ilustres sem dúvida, mas dois homens que não representam a Nação, nem o pensamento jurídico nacional, pretendiam fazer crer, num emburilhamento calculado, que o "projeto" era de autoria e responsabilidade do STF, o que era e é falso.

Nós da oposição formulamos reservas maiores e menores ao projeto, mas em verdade as nossas reservas eram menos nossas que da Nação, expressas pelos órgãos mais representativos no setor jurídico e na esfera judiciária. Se é verdade que o egrégio STF silenciou em todas as línguas e em todos os momentos, alguns de seus membros não hesitaram em dar a conhecer o seu desencanto e a sua oposição formal ao projeto; o TFR, no entanto, fez restrições públicas e oficiais, oficialmente transmitidas ao Presidente do Congresso; O TST não o aplaudiu e várias restrições foram feitas por membros seus; os Tribunais de Justiça, de modo geral, manifestaram-se contra o projeto, em documentos oficiais; a OAB; a Faculdade de Direito de São Paulo; até a Federação de Comércio daquele Estado. É natural que eu fale no Rio Grande do Sul. Lá, o ilustre Tribunal de Justiça e a OAB oficialmente manifestaram-se contrários ao projeto e em documentos oficiais comunicaram ao Congresso o seu pensamento.

Tamanha e tão impressionante manifestação era bastante para revelar que não era por espírito de facção que resistímos à proposta oficial. Tamanhas e tão variadas manifestações, — eu não me recordo de um grande jurista ou de uma instituição significativa que houvesse aplaudido o projeto —, tão imponentes manifestações não se-

riam bastantes a aconselhar ao governo nova reflexão sobre a matéria, se é que se pretendia encontrar uma solução nacional para um problema que é nacional por natureza, e que não poderia ser convertido em capricho governamental? Mas se essas manifestações, altamente qualificadas, partiam de áreas extraparlamentares, no âmbito congressional as reservas eram igualmente generalizadas e se podem medir pelo número de emendas apresentadas, como se pode aferir pelas conclusões do relator, insuspeito e ilustre figura do partido oficial, conhecido pela sua moderação, equilíbrio e preparo.

Com a repulsa liminar ao trabalho do Senador Accioly Filho ficavam adelgaçadas as esperanças de uma solução aceitável e a esse tempo a questão judiciária passara a ser anunciada como possível *impasse*. Outra vez o *impasse*, e agora não tenho dúvida em afirmar, o desejado *impasse*, e neste sentido é também o pensamento de respeitáveis órgãos da imprensa brasileira. O fato é que, a partir de então, não mais cessou de ser, publicitariamente, explorado o *impasse* iminente, o *impasse* que ocorreria se o Congresso rejeitasse o projeto oficial.

Já era sabido que o substitutivo Accioly não passaria de um nascituro que nasceria sem vida; no Ministério da Justiça, fora decretado o seu aborto; como decretado estava que o nobre Líder do Governo no Senado faria as vezes de relator, sucedendo o Senador Accioly Filho. Por essa razão precípua, antes mesmo de que isso se consumasse na Comissão Mista, o que só ocorreu quando a maioria da ARENA rejeitou o parecer Accioly e o substitutivo que ele propunha, mantivemos nós, da Oposição, encontro com o Líder do Governo nesta Casa, expondo-lhe as nossas razões. S. Ex<sup>t</sup> pediu, em caráter de urgência, que por escrito lhe fosse presente o nosso pensamento; no dia seguinte o Sr. Eurico Rezende recebia um substitutivo inteiro pela Oposição elaborado, ainda que com a ressalva que a urgência implicava em formular um esboço que suportava e talvez exigisse correções. A ressalva era desnecessária, mas foi feita. Vinte e quatro horas após recebemos das mãos do Sr. Eurico Rezende o que viria a ser o substitutivo oficial ao projeto oficial. Embora menos mau do que este, o substitutivo não reunia o mínimo de condições para merecer o voto da Oposição. No dia seguinte reunia-se o Diretório Nacional do MDB, convocado com larga anterioridade. Era inevitável, ao Diretório tinha de ser colocado o problema, objeto de crescentes especulações, apontado como matriz de um *impasse* e causa de renovadas e redobradas ameaças ao MDB. Se não aprovado, tudo poderia acontecer... como, aliás, veio a acontecer. As ameaças não eram vãs. Era natural, para não dizer, inevitável, que ao Diretório fosse dada notícia do fato, dadas as circunstâncias que o rodeavam.

A reunião do Diretório foi de portas abertas e de portas abertas o assunto foi discutido, arrolados os esforços da Oposição no sentido de aperfeiçoar o projeto mal-sinado pela opinião pública, confrontado o que viria a ser o substitutivo com o que era o projeto. É claro que o Diretório só poderia apreciar e tomar posição em relação ao que existia, e nunca quanto ao que poderia vir a existir. Relativamente ao que existia, após amplo e esclarecedor debate, o Diretório, por *unanimidade*, decidiu que a representação do MDB na Câmara e no Senado não podia votar a favor do projeto, cumprindo-lhe rejeitá-lo. Foi dito "não" ao que existia, o substitutivo oficial, e o projeto substituído. É claro que ficava em aberto o exame do que porventura viesse a surgir. Nem precisava isto ser dito, porque era óbvio, mas foi dito. Saliente-se que a decisão foi *unânime*, porque mais tarde o Presidente da República, nada menos que o Presidente da República iria à televisão e, falando ao País inteiro, haveria de atribuir a uma *minoria* essa decisão, quando *unanimidade* é mais que maioria, é totalidade, é indiscrepância, é plenitude.

Essa decisão partidária, natural em qualquer lugar do mundo, foi recebida sob uma saraivada de insultos, partidos da alta hierarquia do partido oficial. Rejeitar um projeto por seu mau, visto com restrições severas pelo que há de mais expressivo no País, em matéria jurídica e judiciária, passou a ser crime de lesa-majestade.

"Desafio ao Governo", "provocação", "contestação", foi o mínimo que se disse.

Como foi dito nesta Casa que, decidindo como o fez, o Diretório Nacional do MDB violara a consciência dos parlamentares da Oposição e fechara o debate, que é próprio dos parlamentos, devo dizer, para que fique devidamente registrado, que ambas as assertivas são improcedentes. Não houve quem defendesse o substitutivo ou o projeto oficiais, considerados maus. As expressões mais severas que em relação a eles eu ouvi foram proferidas exatamente pelo Sr. Ministro Tancredo Neves. Quando o nobre Deputado mineiro se fez porta-voz da opinião de que o assunto não deveria ser decidido pelo Diretório o fez para que se não fechasse a porta a novas negociações e para evitar que ocorresse o que se esperava, e era anunciado, e que afinal veio a ocorrer. Nem foi por outro motivo que eu, perdoe-me o Senado a primeira pessoa, mas relato, eu, na reunião do Diretório, declarei que não ignorava a ameaça que sobre nós pairava, até porque ignorá-la só sendo surdo e cego, mas indagava se devíamos votar com a nossa consciência ou, para aplacar a cólera dos deuses, votar contra ela, votando a favor da proposta oficial, já que todos, a uma vez, consideravam mau o projeto em exame e se, sempre, diante de qualquer problema parlamentar, devíamos consultar a quem de direito como queriam que nós votássemos, "para evitar um mal maior", e procedêsssemos como linha auxiliar da ARENA. E tão claro ficou isso, tão evidente, que a posição negativa se referia ao que existia e não fechava a negociações e entendimentos, que a decisão foi tomada por *unanimidade*, e o que é mais, ulteriormente foram reabertas as tratativas e tentando um entendimento, infelizmente mal sucedido.

Falei na explosão de agressões do oficialismo quando o Diretório Nacional do MDB firmou posição contrária ao projeto oficial, tal como se apresentava naquele momento. Se uma alcatéia falasse não falaria de maneira diferente. Eu me perguntava então: se estivéssemos diante de um problema realmente grave e difícil, seríamos capazes de discuti-lo em termos racionais, de divergir em termos corretos, de encontrar uma solução, que as questões mais difíceis sempre admitem, ou efetivamente já havíamos esquecido tudo o que este País aprendeu em 150 anos de vida independente e de vida parlamentar, e o insulto grosseiro passava a ser a moeda circulante e com curso forçado?

O exercício regular de um direito elementar, que envolvia, no caso, o cumprimento de um dever, o de rejeitar um projeto considerado mau, soava como sacrilégio cívico e as ameaças até então mais ou menos insinuadas, passaram a ser ostensivas e ululantes. A imprensa delas se ocupou largamente. Estava-se enfim diante de um *impasse*, ou do desejado *impasse*. O que em qualquer país seria o fato parlamentar mais natural, a rejeição de um projeto considerado mau, aqui passou a ser *impasse* e como *impasse* passou a inspirar ou a reclamar uma "solução revolucionária", para repetir o que foi dito e a imprensa registrou.

Não poderia haver fato mais revelador do regime, ou da ausência de regime. A Oposição pode votar como queira, desde que aprove o projeto do Governo; o Executivo respeita o Congresso, mas, é claro, e está implícito, o Congresso deve fazer o que o Executivo quer. Quando isso não ocorre surge um *impasse*, cuja solução é entregue às manipulações extralegais, descompromissadas de quaisquer preceitos, soltas no reino ilimitado do arbítrio.

Embora o prazo se esgotasse onze dias depois, tudo deveria estar resolvido até o dia 30 de março, porque, dizia-se com todas as letras, dia 31 o Presidente iria à Vila Militar e não poderia ir de mãos vazias.

As ameaças, mais intensas e mais escancaradas. Até que, na véspera do dia designado para a votação, por provocação do Senhor Magalhães Pinto, foram restabelecidas conversações. Não vou descrevê-las, embora pudesse fazê-lo, pois de tudo participei. Seria inútil. Farei apenas um registro marginal.

Sem entrar em exame de intenções, que é perigoso, parece que alguns mais apostavam nas fraquezas humanas, esperando uma capitulação em troca de algumas migalhas; outros, no entanto, não ocultaram que era delgada a faixa de negociação de que dispunham. Não preciso dizer mais. Quem quiser entender, entende tudo.

Após, as bancadas da Oposição na Câmara e no Senado entenderam que as supressões admitidas no substitutivo, e nisto consistiram as concessões, conquanto importantes, eram insuficientes para permitir o voto no substitutivo repudiado em reunião do Diretório Nacional por ser considerado mau. Aberta a sessão do Congresso, minutos depois, os aleivos, que tinham sido suspensos 24 horas, represados, jorraram furiosos. Da tribuna parlamentar chegou a ser dito, pelos mesmos lábios, que a Oposição era dominada por comunistas e estava a serviço dos Estados Unidos!!!

O insulto, grotesco e alvar, que mais atinge a Nação que o MDB, serve, no entanto, para documentar o grau de irracionalidade presente entre negociadores e que, à toda evidência, não poderia levar a bom termo.

O substitutivo oficial foi rejeitado. O projeto oficial, por conseguinte, deveria ser submetido a votos. Ainda houve quem pretendesse ladear a questão, sustentando que o Diretório Nacional do MDB se manifestará sobre o substitutivo e não sobre o projeto. Ora, o Diretório repudiaria o substitutivo embora o considerasse menos mau do que o projeto, de modo que, o projeto, por ser pior do que o substitutivo, estava igualmente condenado. Contudo, proposta a questão, a bancada da Câmara por 101 votos contra 24, entendeu que não havia questão a ser reexaminada, pois o projeto também, e com maior razão, não podia merecer o voto da oposição. E na tarde de 30 o projeto oficial foi rejeitado, como o fora o substitutivo na sessão noturna de 29.

O que em qualquer parlamento do mundo seria fato normal, aqui haveria de ser excelente motivo para a "crise" ou para o *impasse*, de que tanto se falará.

Do *Jornal da Tarde* de 31 de março extraio este trecho, que vale como um testemunho:

"Mas no Brasil atual não pode ser assim. A crise é inevitável. Por quê? Simplesmente porque não há um regime político real, capaz de manter a circulação das decisões e das informações, capaz de organizar o contato entre a Sociedade Civil e o Estado e torná-lo permanente. Se existisse esse regime, não estariamos no impasse humilhante, que seria motivo de ridículo em outras partes do mundo, se ficasse conhecido em suas minúcias. Ou seja, o motivo de tudo isso é que não temos a democracia que, segundo o discurso do ex-Presidente Castello Branco na Escola Superior de Guerra, em maio de 1964, seria "uma democracia sólida, com raízes e permanência, sem os perigos da instabilidade e da subversão".

O que temos atualmente, apesar dos nossos sinceros desejos em sentido contrário, é um regime tecnocrático e militar que se isola e se afasta de suas bases de sustentação à medida que, paradoxalmente, os tecnocratas e militares aprofundam sua participação no poder político e se fecham no circuito das decisões exclusivas. Ninguém quer uma situação explosiva, mas o quadro econômico e social mostra sintomas inquietantes de que o desgaste e o isolamento do regime brasileiro, poderão criar um circuito de impasses perigosos para a Nação.

A falta de autoridade de um governo conduz ao exercício do poder "puro", e esse é o perigo de um Príncipe que se consubstanciou no Estado todo-poderoso e que parece estar exangue. A classe política foi, mais uma vez, humilhada nesse episódio da reforma do Judiciário. Não só a Oposição, que existe até agora sob a condição de concordar sempre com o Executivo, mas também a situação, na figura do Senador Accioly Filho, que teve esvaziados meses e meses de trabalho,

de pesquisa e de diálogo com juristas renomados em todo o País — tudo em nome e em função das "razões do Poder".

O trabalho do Parlamentar, resultado de 130 quilos de sugestões escritas e pensadas sobre a sonhada reforma jurídica brasileira, tornou-se apenas um pacote de papel a partir do momento em que a esfera decisória deslocou-se da classe política para o espaço secreto das decisões de Segurança. Humilhar a classe política, fechar o leque decisório, negociar com pressão e ansiedade — tudo isso gera tensões insuportáveis a um povo e a um País que deseja, sinceramente, livrar-se das tensões e trabalhar em paz.

Mas, mais uma vez, vemos desvanecerem-se as esperanças de atingirmos, em prazo razoável, a maturidade política.

No dia em que a Revolução de 64 completa 13 anos de vida, o quarto Presidente revolucionário repele os dramas do primeiro e do segundo, confessando, tacitamente, o malogro completo da sua tentativa liberalizante.

E a Nação perplexa e angustiada pergunta: para onde vamos? Pergunta que, a esta altura, nem o Presidente Geisel poderia responder."

Ninguém tinha dúvidas de que viriam atos de violência. O pretexto fora obtido. A linguagem desabrida dos corifeus do oficialismo davam conta do intento. E bastava o número de jornalistas concentrado em Brasília para evidenciar que se esperavam medidas excepcionais. De modo a documentar para o futuro esse ambiente, peço o depoimento de Aliomar Baleeiro. Em artigo publicado na *Folha de S. Paulo* de 30 de março, o antigo Presidente do STF registrava:

"Circulam vaticínios apocalípticos acerca do projeto de emenda constitucional para a reforma do Poder Judiciário. (...) E como se fosse a coisa mais natural das coisas num País irritável quando entidades estrangeiras lhe contestam títulos de democracia efetiva, profetiza-se que a reforma oriunda do Olímpo sairá de qualquer modo, queira ou não queira o MDB dar os votos indispensáveis ao *quorum* de dois terços."

Depois desse, não há necessidade de outros testemunhos. Pois foi nesse ambiente de ameaças, deve ser salientado, que a Oposição decidiu e votou, enfrentando ameaças e riscos.

Já disse que ao manifestar-se contra o projeto oficial e o substitutivo também oficial, a Oposição não apenas manifestava suas próprias reservas, mas traduzia as restrições da Nação no que ela tem de mais significativo em matéria jurídica: os tribunais, a Ordem dos Advogados, Faculdades, respeitáveis órgãos de imprensa, juristas de nomeada. Nada mais natural, por conseguinte, que a serena, mas firme, posição assumida pela Oposição brasileira.

Mas, apenas e tão-somente para argumentar, vou admitir que em erro tivesse incidido o MDB ao firmar, com antecedência e clareza, a sua posição contrária ao projeto e seu substitutivo. Para argumentar, faço a concessão. Mas desde quando o MDB não pode errar? Desde quando o MDB está proibido de errar?

O governo não erra todos os dias? Os tribunais não erram todos os dias? O Congresso não erra todos os dias? Só o MDB não pode errar e se erra a casa cai! Simplesmente, isso não é sério.

O MDB não pode chegar ao governo, o MDB não pode fazer maioria no Senado, o MDB não pode errar. Que pode o MDB? Pode votar como o governo quer, pode elogiar o governo, pode pagar impostos, pode perder eleições! Pode até fazer oposição, desde que esta não seja "contestação"! Isto é deprimente. Humilhante. Ocorre apenas que deprimido não é o MDB, humilhada é a Nação brasileira.

Se dispusesse de tempo, eu leria o artigo que José Eduardo Faria publicou no *Jornal da Tarde* de 1º de abril, "A posição do MDB: qualquer posição seria inútil", mas ele passa a integrar este discurso

porque serve de testemunho vivo sobre o *impasse* artificialmente fabricado e cuidadosamente cultivado:

#### "A POSIÇÃO DO MDB: QUALQUER POSIÇÃO SERIA INÚTIL

Por José Eduardo Faria

Quando, às vésperas da condenação, Sócrates foi convidado a fugir — conta o diálogo Crítôn — o filósofo respondeu que ele, que durante toda sua vida fora defensor das leis da cidade, de forma alguma poderia contrariá-las naquele momento. E fez tal afirmação após haver enfrentado as instituições da mesma cidade.

Por alguma razão, o Crítôn também ficou conhecido como "O Diálogo sobre o Dever". Embora menos dramática, porque a círcula ainda não sucedeu nem às ameaças de cassações — essa versão contemporânea da *capites diminuto* dos romanos — nem às expectativas de um recesso coercitivamente imposto ao Congresso Nacional a atitude do partido de oposição negando a maioria qualificada ao projeto governamental para a reforma do Judiciário é praticamente a mesma: seus Deputados e Senadores agiram politicamente, segundo a lei de consciência de cada um e não conforme as conveniências do momento. Assumiram — talvez sem mesmo o saber claramente — uma atitude responsável, não face ao temor pelo canhão mas, surpreendentemente, perante eles próprios.

A verdade é que o estratégico recuo para impedir novas manifestações do poder revolucionário jamais foi alternativa destinada a ter sucesso, após o fechamento de questão do MDB na tensa reunião do último dia 23 de março. Nem poderia. De um lado, porque foi o próprio governo que — pela incompetência costumeira e/ou maquiavelismo — embarralhou as coisas, forçando a oposição a um impasse: ou ela assumiria seu papel e sua ação política automaticamente seria identificada como contestação ao regime, permitindo ao general Ernesto Geisel fortalecer-se com atitudes revolucionárias para enfrentar a linha dura no encontro de ontem com os oficiais da Vila Militar; ou recuaria, comprometendo-se definitivamente perante o eleitorado e perdendo a sua autoridade em sua luta por um país verdadeiramente democrático.

E é isso, justamente, que explica o até então surpreendente fato da direção do MDB ter sido levada de roldão pelas novas gerações de parlamentares forjada ao longo dos anos 70. Elas podem não ter tido a exata consciência do momento histórico em que viveram — o que não é estranhável para uma nação que dizimou arbitrariamente as lideranças emergentes — mas acabaram percebendo o sentido das eleições legislativas de novembro de 74 e a importância da estrutura de seu partido: de um lado, altamente heterogênea; e, de outro, suficientemente flexível para penetrar na opinião pública.

Um partido intermediário, portanto, que se caracteriza por ter simultaneamente um aspecto de quadros junto à cúpula — o que acontece quando os cargos são preenchidos de cima para baixo, em função do prestígio — e de massa quanto à estrutura geral, o que o torna amplamente receptivo nos grandes centros urbanos e nos centros agrícolas desenvolvidos. O crescimento dos votos num ritmo demasiadamente veloz, nestes três anos, não apenas deu maior força às bases — o que justifica o esfacelamento do pessimismo ortodoxo que até os últimos acontecimentos vinha orientando a ação partidária no plano nacional e seu relacionamento com o poder armado — como também tornou mais aguda a falta de consenso dos sucessivos governos revolucionários.

Talvez, apenas quando a tensão passar é que este novo e triste episódio, comum aos regimes instáveis e com baixo grau de legitimidade, poderá ser avaliado mais corretamente. Por isso, a virulência de alguns oposicionistas radicais torna-se um elemento relativamente secundário nesta crise, na medida em que sua existência expressa tão-somente um indicativo do crescente descontentamento geral com os rumos que o País vai tomando. Mais importantes são as evidências que apontam o beco sem saída do MDB: qualquer que fosse o caminho tomado pela oposição, exatamente por ela expressar um importante grau de descontentamento nacional, o resultado seria o mesmo.

O que, em outras palavras, revela a inutilidade de todas as discussões, reuniões e ameaças dos últimos dias: afinal, a oposição não confrontou o poder revolucionário, uma vez que agiu dentro da Constituição e em conformidade aos estatutos do partido, mas foi por ele utilizado para ampliar o coeficiente de autoritarismo com que os militares procurarão vencer a profunda crise de identidade que atravessam. Se é que isso é possível, pois treze anos depois eles ainda não conseguiram realizar o que haviam prometido, administrando um sistema altamente centralizado, dirigido em função de critérios pouco definidos e envolvido por burocracias conflitantes (alguém sabe se a PETROBRAS, a ELETROBRAS e a Companhia Vale do Rio Doce estão realmente subordinadas ao Ministro das Minas e Energia?).

Um intelectual francês do Século XVIII dava o nome de princípio ao sentimento adaptado a uma organização institucional, correspondente às necessidades do poder num dado regime. Assim, nas democracias, o princípio seria uma combinação entre dois sentimentos, aos quais chamou de respeito pela legalidade e sentido de compromisso. Ambos os princípios podem ter sofrido a erosão do tempo, mas nunca foram tão importantes para expressar o dilema brasileiro: qual é o uso do compromisso indispensável para não alienar nenhum grupo da comunidade sem faltar às necessidades de ação eficaz?

É evidente que não há resposta a essa questão, pois ela própria deixa claro que o compromisso pode ser bem ou mal utilizado. Por isso mesmo, um vocabulário comum — que permitisse distinguir oposição de contestação — nunca andou tão escasso como neste momento. Se para a sociedade civil o compromisso envolve uma nação altamente valorativa, como a idéia de legitimidade, para o poder revolucionário o compromisso de volta à efetividade, é um conceito apenas instrumental.

Assim, por mais que a oposição houvesse dado mostras de boa vontade para com os militares, e o partido do governo apresentasse provas de consistência ideológica, ficou claro o que acontece no confronto entre os poderes nos regimes não institucionalizados e instáveis, com compromissos equívocos. Se o MDB aprovasse o projeto imposto pelo governo sobre a reforma do Judiciário, o próprio Congresso teria perdido sua autoridade. Se, como aconteceu, a oposição persistisse em sua atitude inicial, face à ausência de alternativas e em conformidade aos estatutos do partido, a responsabilidade pela violência caberia ao outro poder. No fundo, qualquer um dos resultados daria a medida real das instituições, a falta de autenticidade da Constituição e a própria fragilidade do regime.

PS. Este artigo já estava escrito, quando soubermos das medidas que serão tomadas hoje pelo governo. Elas comprovam a real dimensão das nossas instituições e as razões de uma análise pessimista."

Não sei se aquele foi o momento mais alto do parlamento brasileiro, mas seguramente não foi o seu instante menos feliz. Porque

ninguém tinha dúvidas de que viriam medidas de exceção, e quando se desatam os expedientes do arbítrio, ninguém sabe onde eles terminam. De um lado era o poder que pode tudo; do outro, homens que não podem nada. Tudo lhes poderia acontecer. Mesmo assim tiveram a correção, isto de que se fala tanto, o patriotismo, de votar sob as inspirações da sua consciência e não ceder aos interesses. Homens heterogêneos, vindos de longe, com suas famílias, filhos no colégio, atividades profissionais interrompidas, tendo tudo a perder. E não obstante, cumpriram o seu dever.

Em relação ao Congresso daquele momento, que com serena firmeza cumpriu o seu dever, podiam ser aplicadas as palavras do Presidente da Constituinte de 1823, Costa Maciel, quando dela se aproximava a tropa portadora do decreto da dissolução:

"O que me dá grande satisfação, no seio de tudo, é ver a tranquilidade da assembléia."

Pergunto ao General Geisel se no código de honra da sua corporação há lugar para a covardia ou se o pudor é qualidade estimável. E lhe faço outra pergunta: que julgo ele faria da Oposição brasileira se ela, não por argumentos, mas devido a ameaças, aprovasse o projeto depois de ter-lhe feito as maiores restrições e, endossando as vozes mais qualificadas do mundo jurídico e judiciário, tê-lo julgado mau? Liberte-se da ótica palaciana, consulte a sua consciência e diga, para si mesmo, se no procedimento da Oposição não encontra, pelo menos, motivo de respeito.

Em geral os governantes não vêm com bons olhos a oposição e pelo que posso aferir de suas palavras e dos seus atos, o Sr. Ernesto Geisel não tem na melhor estima a Oposição brasileira. Pois vou referir um fato. O Sr. Borges de Medeiros, que imperou no Rio Grande por trinta anos, exercendo poder incontrastável, alvo de ataques virulentos da oposição, que era perseguida de maneira implacável e sistemática, terminou se aproximando de seus tradicionais adversários em 1930 e o que é mais, para honrar a palavra empenhada com São Paulo, com eles partiu para as coxilhas em 32. De Porto Alegre saiu, pela noite, conduzido por um libertador coberto de cicatrizes havidas na Revolução de 23; a maioria dos seus companheiros de rebelião usava lenço encarnado, porque se tornaram escassos os amigos, que abundavam no tempo em que ele era governo; recebido no seio de famílias maragatas, com a hospitalidade peculiar à gente da campanha rio-grandense, o velho republicano, o "Chimango", o antigo "Papa verde", como era alcunhado, deixou escapar esta reflexão: "Mas eram estes os meus adversários?" Vinte e cinco anos de governo, trinta de chefia partidária, não lhe tinham permitido ver o que ele via então, desvestido dos apetrechos oficiais e das regalias do mando. E nunca mais o Dr. Borges de Medeiros deixou de ser aliado leal de seus amigos e fiéis adversários.

Sobre estas palavras de Santo Agostinho passaram os séculos, mas não passou a verdade que elas encerram:

"Nunca um rei se persuade que os válidos o enganam, por mais erros que lhe aprovem". "Mais mata a língua de um lisonjeiro que a mãos de um fascinoroso."

Pense nisso o poderoso Sr. Ernesto Geisel para que não venha a ter um dia a triste companhia dos seus temores.

Em verdade, o que o Governo fez foi dar um *últimato* ao MDB. *Mutatis mutandis*, lembrava os ultimatos de Hitler à Áustria, à Tcheco-Eslováquia, à Polônia. Como o MDB resistiu ao ultimato oficial, aconteceu o que estava previsto e anunciado. A dispensa do Congresso, mandado a ferias, para que o Presidente, segundo a exegese dos constitucionalistas do Planalto, passasse a fazer-lhe as vezes em matéria dita constitucional. Esta pilharia jurídica foi juridicamente analisada e pulverizada pelo Professor Josaphat Marinho, cujo saber tantas vezes aqui se fez notar, quando aqui representou a Bahia, honrando as suas tradições culturais e políticas.

Para anunciar o ato que iria praticar, o Presidente da República foi à televisão, o que é vedado à Oposição, e entre outras coisas disse

que a decisão do MDB se devia a uma minoria, o que é materialmente falso, porque a decisão do Diretório Nacional foi tomada por unanimidade; afirmou que partido livre é a ARENA, que não fecha questões, o que clama aos céus, pois se os seus órgãos partidários não fecham questões é porque todas as questões são fechadas pelo Governo; proclamou que vivíamos em uma democracia; e alegou que se agora a carta exigia 2/3 de votos da Câmara e do Senado para que uma emenda "constitucional" fosse aprovada, a Constituição de 67 exigia apenas a maioria absoluta, como se o dispositivo vigente fosse algo anômalo, e como se o culpado dele fosse o MDB, e não fosse a carta outorga pessoal dos três Ministros militares que, contra lei, se empossaram na Presidência da República, quando enfermou o Sr. Costa e Silva.

Mas o Presidente não sabe por que as constituições exigem *quorum* especial e processo também especial para suas alterações? O Presidente não sabe como a respeito dispunha a Constituição de 25 de março de 1824, artigos 174 a 177?

"Art. 174. Se, passados quatro anos, depois de jurada a Constituição do Brasil, se reconhecer que algum dos seus artigos merece reforma, se fará a proposição por escrito, a qual deve ter origem na Câmara dos Deputados, e ser apoiada pela terça parte deles.

Art. 175. A proposição será lida por três vezes, com intervalos de seis dias de uma a outra leitura; e depois da terceira deliberação a Câmara dos Deputados se poderá ser admitida à discussão, seguindo-se tudo o mais que é preciso para a formação de uma lei.

Art. 176. Admitida a discussão, e vencida a necessidade da reforma do artigo constitucional, se expedirá lei, que será sancionada e promulgada pelo Imperador, em forma ordinária, e na qual se ordenará aos eleitores dos deputados para a seguinte legislatura, que nas procurações lhes confiram especial faculdade para a pretendida alteração ou reforma.

Art. 177. Na seguinte legislatura, e na primeira sessão, será a matéria proposta e discutida, e o que se vencer prevalecerá para a mudança ou adição à lei fundamental; e juntando-se à Constituição será solenemente promulgada."

Não sabe o que prescrevia o artigo 90 da Constituição de 1891? Não sabe o que enunciava o artigo 178 da Constituição de 1934? O Presidente não sabe o que rezava o artigo 217 da Constituição de 1946? De nada disso sabe o Presidente para manifestar-se tão inconformado com a exigência de 2/3 constante da carta outorgada e que ele jurou "manter, defender e cumprir"?

"Art. 90. A Constituição poderá ser reformada, por iniciativa do Congresso Nacional ou das assembléias dos Estados.

§ 1º Considerar-se-á proposta a reforma, quando, sendo apresentada por uma quarta parte, pelo menos, dos membros de qualquer das Câmaras do Congresso Nacional, for aceita em três discussões, por dois terços dos votos em uma e em outra câmara, ou quando for solicitada por dois terços dos Estados, no decurso de um ano, representado cada Estado pela maioria de votos de sua assembléia.

§ 2º Essa proposta dar-se-á por aprovada, se no ano seguinte o for, mediante três discussões, por maioria de dois terços dos votos nas duas Câmaras do Congresso.

§ 3º A proposta aprovada publicar-se-á com as assinaturas dos presidentes e secretários das duas Câmaras, e incorporar-se-á à Constituição como parte integrante dela.

§ 4º Não poderão ser admitidos como objeto de deliberação, no Congresso, projetos tendentes a abolir a forma republicano-federativa, ou a igualdade da representação dos Estados no Senado."

"Art. 178. A Constituição poderá ser emendada, quando as alterações propostas não modificarem a estrutura

política do Estado (arts. 1 a 14, 17 a 21); a organização ou a competência dos poderes da soberania, (capítulo II, III e IV, do Título I); o capítulo V, do Título I, o Título II; Título III; e os arts. 175, 177, 181, e este mesmo art. 178; e revista, no caso contrário.

§ 1º Na primeira hipótese, a proposta deverá ser formulada de modo preciso, com indicação dos dispositivos a emendar e será de iniciativa:

a) de uma quarta parte, pelo menos, dos membros da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal;

b) de mais de metade dos Estados, no decurso de dois anos, manifestando-se cada uma as unidades federativas pela maioria da Assembléia respectiva.

Dar-se-á por aprovada a emenda que for aceita, em duas discussões, pela maioria absoluta da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, em dois anos consecutivos.

Se a emenda obtiver o voto de dois terços dos membros componentes de um desses órgãos, deverá ser imediatamente submetida ao voto do outro, se estiver reunido, ou, em caso contrário, na primeira sessão legislativa, entendendo-se aprovada, se lograr a mesma maioria.

§ 2º Na segunda hipótese, a proposta de revisão será apresentada na Câmara dos Deputados ou no Senado Federal, e apoiada, pelo menos, por dois quintos dos seus membros, ou submetida a qualquer desses órgãos por dois terços das Assembléias Legislativas, em virtude de deliberação da maioria absoluta de cada uma destas. Se ambos por maioria de votos, aceitarem a revisão, proceder-se-á, pela forma que determinarem, à elaboração do anteprojeto. Este será submetido, na legislatura seguinte, a três discussões e votações em duas sessões legislativas, numa e noutra casa.

§ 3º A revisão ou emenda será promulgada pelas Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal. A primeira será incorporada e a segunda anexada, com o respectivo número de ordem ao texto constitucional que, nesta conformidade, deverá ser publicado com as assinaturas dos membros das duas Mesas.

§ 4º Não se procederá à reforma da Constituição na vigência do estado de sítio.

§ 5º Não serão admitidos, como objeto de deliberação, projetos tendentes a abolir a forma republicana federativa."

"Art. 217 A Constituição poderá ser emendada.

§ 1º Considerar-se-á proposta a emenda, se for apresentada pela quarta parte, no mínimo, dos membros da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal, ou por mais da metade das assembléias legislativas dos Estados no decurso de dois anos, manifestando-se cada uma delas pela maioria dos seus membros.

§ 2º Dar-se-á por aceita a emenda que for aprovada em duas discussões pela maioria absoluta da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, em duas sessões legislativas ordinárias e consecutivas.

§ 3º Se a emenda obtiver numa das Câmaras, em duas discussões, o voto de dois terços dos seus membros, será logo submetida à outra; e, sendo nesta aprovada pelo mesmo trâmite e por igual maioria, dar-se-á por aceita.

§ 4º A emenda será promulgada pelas Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal. Publicada com a assinatura dos membros das duas mesas, será anexada, com o respectivo número de ordem, ao texto da Constituição.

§ 5º Não se reformará a Constituição na vigência do estado de sítio.

§ 6º Não serão admitidos como objeto de deliberação projetos tendentes a abolir a Federação ou a República."

dente não conhece o artigo 89 da Constituição da França, que é uma Constituição moderna? O Presidente ignora o que dispõe o artigo 138 da Constituição da Itália, também elaborada no post-guerra? E o artigo 79 da Lei Fundamental de Bonn o Presidente teve curiosidade em conhecer?

E o Presidente não deduz que deve haver uma razão superior para que as constituições, antigas e modernas, disponham assim no que concerne à sua alteração?

#### "Artigo V

Sempre que dois terços dos membros de ambas as Câmaras o julguem necessário, o Congresso deliberará sobre aditamentos a esta Constituição e, quando solicitado pelas assembléias legislativas de dois terços dos Estados, deverá convocar uma Convenção para o mesmo fim. Em qualquer dos casos, os aditamentos tornar-se-ão válidos para todos os efeitos, como parte integrante da Constituição, logo que ratificadas pelas assembléias legislativas de três quartos dos Estados ou por convenções em três quartos deles, consoante o modo de ratificação estipulado pelo Congresso. Porém, até ao ano de 1808 nenhum aditamento poderá incidir sobre a matéria das cláusulas 1º e 4º da secção IX do artigo I e nenhum Estado poderá ser privado sem o seu consentimento do direito de voto no Senado em igualdade com os outros Estados."

#### "Artigo 89

A iniciativa da reforma da Constituição cabe, comitamente, ao Presidente da República, sob proposta do Primeiro Ministro, e aos membros do Parlamento.

O projeto ou a proposta de reforma deverá ser votado pelas duas assembléias em termos idênticos. A reforma será definitiva depois de aprovada por referendum.

Não obstante, o projeto de reforma não será submetido a referendum se o Presidente da República decidir submetê-lo ao Parlamento convocado em Congresso; neste caso, o projeto de reforma será aprovado somente se obtiver uma maioria de três quintos dos votos emitidos. A mesa do Congresso será a da Assembléia Nacional.

Não poderá ser iniciado ou empreendido nenhum procedimento de emenda enquanto a integridade do território correr risco.

A forma republicana do Governo não poderá ser objeto de reforma."

#### "Da revisão constitucional — Das leis constitucionais

**Artigo 138.** As leis de revisão constitucional e as outras leis constitucionais são aprovadas por ambas as Câmaras, através de duas deliberações seguidas com intervalo não inferior a três meses, e carecem de aprovação por maioria absoluta dos membros na segunda votação.

Estas leis são submetidas a referendo popular quando, nos três meses posteriores à sua publicação, o solicitem um quinto dos membros de uma Câmara, quinhentos mil eleitores ou cinco conselhos regionais. A lei submetida a referendo deve ser aprovada pela maioria dos votos válidos para poder ser promulgada.

Não há lugar a referendo no caso de a lei ter sido aprovada em ambas as Câmaras, na segunda votação, por maioria de dois terços dos seus membros.

**Artigo 139.** A forma republicana não pode constituir objeto de revisão constitucional."

"Artigo 79. — I. A Lei Fundamental apenas pode ser objeto de revisão através de uma lei que modifique ou complete expressamente as suas disposições.

2. As leis de revisão têm de ser aprovadas por dois terços dos membros da Assembléia Federal e por dois terços de todos os votos do Conselho.

O Presidente não conhece o artigo V da Constituição de Filadélfia, que gloriosamente caminha para o seu bicentenário? O Presi-

3. É vedada a revisão da presente Lei Fundamental no tocante à organização da Federação em Estados, ao princípio de interferência dos Estados na feitura das leis federais e aos princípios expressos nos artigos 1º e 20º".

Eu gostaria de ler o didático artigo de Barbosa Lima Sobrinho, "A lição de Pimenta Bueno". Não podendo fazê-lo, recolho esta passagem do ilustre acadêmico:

"Quando o *quorum* é de dois terços, só existe maioria quando se atinge o *quorum* constitucional. Se a maioria valesse de argumento para a aprovação, então por que exigir dois terços na Constituição? Nem é caso para se falar em ditadura de minorias, se apenas se está exercendo uma faculdade estabelecida na própria Constituição. Ditadura, sim, haveria se a maioria valesse para a aprovação, num caso em que a Constituição fixasse o *quorum* de dois terços."

Mas o Presidente que se mostrou tão irritado com a exigência de 2/3 de votos da Câmara e do Senado para que emenda constitucional fosse aprovada, a ponto de riscar essa exigência da *carta*, ou essa "circunstância", como disse em discurso na Vila Militar, baixando, por ato seu, o *quorum* de 2/3 para maioria absoluta, não verificou que esse não era caso único no texto supremo?

Não se lembrou o Presidente de que se Sua Excelência vetar um projeto de lei, ele só será convertido em lei se 2/3 dos membros de cada uma das Casas do Congresso votar a favor do projeto vetado? Considerou o Presidente que pode a Câmara inteira, sem um voto discrepante, rejeitar o veto e votar pelo projeto, e no Senado 2/3 menos um rejeitar o veto e manter o projeto vetado, e mesmo assim o projeto não se converterá em lei e, ao contrário, o voto prevalecerá, por ter a seu favor apenas 23 Senadores em um Congresso de 430 Parlamentares? Isto não lhe pareceu, nem lhe parecerá, uma intolerável "ditadura da minoria"?

Vamos admitir agora que um Presidente da República tenha cometido abusos e faltas da maior gravidade, que a lei capitula como "crimes de responsabilidade". Entre eles, os mais infamantes. Vamos supor que as provas sejam tão arrasadoras que a Câmara inteira, por unanimidade, sem uma voz dissonante, presentes todos os seus membros, decrete a acusação do Presidente. Levado o processo ao julgamento do Senado, a imensa maioria deste, quase dois terços, 2/3 menos um, 43 Senadores em 66, julgue procedente a denúncia decretada pela Câmara. Por não haver obtido 2/3 do Senado, o Presidente, absolvido, nos termos da lei, retornará ao exercício da Presidência. Ao esclarecido pensamento do General Geisel isto não será uma inominável "ditadura da minoria"?

Reflita o Sr. Ernesto Geisel sobre estas e outras questões de alta política, e há de verificar que talvez não tenha sido impecável na sua oração televisionada para o Brasil inteiro e, quem sabe, verificará que esteja a precisar de conselheiros, Ministros ou Assessores, tenham o nome que tiverem, capazes de dizer-lhe toda a verdade e de dizer-lhe, inclusive, que o Presidente da República não pode fazer determinadas assertivas, porque a altitude do cargo, o seu caráter magistral, não lhe permite certas liberdades que conflitam com a verdade dos fatos ou com a verdade científica.

Digo mais, se o Presidente não considerasse tão maiores os cuidados da Oposição, e a emenda, afinal editada por Sua Excelência, não ostentaria, como ostenta, incongruências e conflitos como este, que indico a título de exemplo pelo artigo 119, I, g, compete ao STF a homologação das sentenças estrangeiras, competência que também é conferida ao seu Presidente, pela letra d do § 3º do mesmo artigo 119...

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — V. Ex<sup>e</sup> tem 5 minutos para, regimentalmente, terminar o seu discurso.

**O SR. PAULO BROSSARD** (MDB — RS) — Esforçar-me-ei, Sr. Presidente, para atender a sua determinação. Rogo, desde já, todavia, a sua equanimidade, para que eu possa terminar o meu discurso, que, efetivamente, já está no final, evitando que ele fique inacabado.

Confrontando-se o texto da *carta* outorgada com os das constituições referidas, verifica-se que aquele era dos menos exigeantes de formalidades, e mesmo assim desagradou e revoltou o Presidente, que jurara "manter, defender e cumprir" o texto incriminado. E tanto bastou para, através de um ato executivo, como quem altera uma portaria, ele fosse mudado.

Dir-se-á que o código de 67 exigia apenas a maioria absoluta. Ninguém ignora a causa dessa simplificação sem precedentes em nosso direito. Os responsáveis parlamentares, cientes dos graves defeitos daquele documento autoritário, quiseram deixar facilitada a sua reforma. O que houve depois é sabido e é de ontem. O fato serve, porém, para mostrar o perigo de certas transigências em matéria dessa ordem. Ao demais, não é demasia ressaltar, a Constituição do "mas porém" não era modelo de coisa alguma.

Mas, por fim, qual deve ser cumprida: a Constituição de 67 ou a Carta de 69? Qual das duas o Presidente Geisel jurou "manter, defender e cumprir"?

Nesse discurso televisionado o General Geisel declarou que a reforma judiciária, rejeitada pelo Congresso, seria baixada por ele; hibernando o Poder Legislativo, passaria ele, em pessoa, a ser o Poder hibernado. Mas não apenas ela. Também as outras, as propaladas "reformas políticas", pois se tornara claro, disse o General Ernesto Geisel, que o MDB lhe não daria o voto, aliás, necessário para que os projetos de emenda pudessem ser aprovados. E por esse motivo, expressamente declinado, as chamadas "reformas políticas" também foram expedidas através de ato executivo.

Neste ponto devo dizer que afinal uma vez o Sr. Ernesto Geisel fez justiça ao MDB, ao proclamar à Nação que as "reformas políticas" não teriam o seu voto. Realmente, não teriam. Jamais a Oposição brasileira praticaria esse crime contra o Brasil. É verdade e dou fé. Ainda bem que o próprio General Ernesto Geisel se incumbiu de testemunhar isso para a História e perante a Nação.

O procedimento do General Geisel causou pasmo à Nação. Vale a pena relevar o editorial que a 1º de abril, sob o título "A Nação Tutelada", estampou o *O Estado de S. Paulo*. Acentuando permanente antagonismo entre a *carta* outorgada e o *ato*, chamava a atenção para o fato de a Nação ter sido mais uma vez tratada como incapaz e que desse modo tudo marchava para o desconhecido. "Caiu a máscara, que o temor do futuro afivelava à face da ilusão. A Nação está agora só e desarmada, diante daqueles que a tutelarão. Se como cidadãos tememos, por uma parte, por outra folgamos em ver que as frentes se estabilizaram e as palavras readquiriram sentido: a democracia a meias acabou".

O artigo é este:

#### "A NAÇÃO TUTELADA"

Rompeu-se o equilíbrio instável que se pretendia manter entre elementos mais do que contraditórios, antagônicos. Durante alguns anos, sobretudo depois da posse do Sr. Presidente Ernesto Geisel, a opinião nacional acreditou ser possível conciliar a margem de liberdade que a Constituição outorgada pela Junta Militar garantia à Oposição, com o arbítrio que o Ato Institucional nº 5 conferia ao Governo na pessoa do seu chefe, "ouvido o Conselho de Segurança Nacional". Olhando para o passado, talvez seja de perguntar se a opinião acreditava, realmente, na conciliação dos contrários antagônicos, ou se nela queria crer, temendo o desencadear das fúrias no momento em que a elas se deixasse de opor a fé no futuro menos turvo.

Durante longos meses, foi possível alimentar ilusões, a esperança rejeitando a lógica, de tal maneira estava enraizada

a convicção de que o confronto entre a Constituição e o Ato, quando se desse, conduziria o País para rumos imprevisíveis. Rumos mais difíceis de perscrutar, ainda, quando todos sabiam que as instituições criadas pela Junta Militar eram tão ou mais frágeis que as erguidas pelo Presidente Castello Branco e incapazes de resistir ao menor esforço tendente a fazer prevalecer, no mínimo que fosse, o espírito e a letra da Constituição.

Como brasileiros, é triste buscar nos arquivos desta Casa o testemunho de que não se progrediu um passo sequer, desde que, na véspera da promulgação do AI-5, escrevíamos estas linhas, que acabariam por determinar a primeira apreensão de "O Estado" depois de 1964 e marcariam o inicio da censura em nossos trabalhos: "Uma após as outras, começaram a manifestar-se as contradições do artificialismo institucional que pela pressão das Armas foi o País obrigado a aceitar. (...) Dentro dos próprios limites do feudo aparentemente submisso à vontade do Palácio da Alvorada, não se passava dia sem que se manifestassem sintomas de insurreição latente. A ARENA aderia à rebeldia geral com tamanha evidência que o próprio MDB sentiu chegado o momento da desforra. Resolveu então, com uma ousadia que a todos espantou, enfrentar a ditadura militar em que vivemos...". A crise de 1968 esfrangalhou as instituições deixadas pelo Presidente Castello Branco; a de hoje conduz a igual, se não a pior destino, aquelas que a Junta Militar houve por bem outorgar à Nação, que nelas não consentiu jamais. As situações de 68 e de 1977, se formalmente iguais, diferem no entanto em pormenor significativo: naquela época, havia motivo aparente para responder à rebeldia e à desforra com o Ato; hoje, nada existe que possa justificar o rompimento do equilíbrio, precipitando a máquina do Estado — e, com ele, por inércia, o que a Nação de melhor ainda conserva — no despenhadeiro do desconhecido.

Não se trata mais de advertir para o perigo de as instituições serem rasgadas como pedaços de papel. Os fatos estão consumados — embora não formalizados —, e a morte da esperança no triunfo paulatino do espírito da Constituição restabelece em sua integridade a vontade de poder traduzida no Ato, que ora passa a reger a vida nacional. O espírito revolucionário, permanentemente negativo e ocasionalmente construtor de algo melhor, a nós todos nos governa imune à proporção do que está em jogo: o maior isolamento do grupo no poder, a possibilidade de reações negativas de uma economia já sofrida, a repercussão no Exterior — e não só nos Estados Unidos, transformados em responsáveis pela crise que nos afoga, mas na própria República Federal da Alemanha.

Camus dizia, no "Calígula", que aquilo que não tem razão não se entende. A Nação, hoje, perplexa, não consegue compreender por que se desencadeou a violência institucional quando a Oposição usou do direito que a Revolução lhe reconhecia de não votar a reforma do Poder Judiciário, questão menor no conjunto das medidas políticas destinadas a amparar a volta ao Estado de Direito e sujeita à crítica de todos os setores lúcidos da sociedade. Não se sabe a que atribui tanto empenho e reação tão drástica, e, por não se conseguir vislumbrar os móveis determinantes da ação, exceto a prevalência da vontade suprema do chefe de Estado, é que a Nação hoje se recolhe em meditação agoniada, temerosa de que o desencadear dos elementos acabe por conduzir ao fim de todas as instituições, exceto aquela fundada no espírito do Ato, assim como à destruição do consenso nacional.

As crises, se abalam a consciência moral dos povos, têm pelo menos o mérito de tornar as coisas claras, de eliminar as

falsas ilusões. Esta que começamos a viver — não se iludam os que pensam teremos ingressado num período de ajustamento das camadas sociais sobre as quais assenta o edifício da política — serve para ilustrar que a contradição entre a Constituição e o Ato apenas conduziu à humilhação que a todos atinge, desde o Presidente à oposição formal, desde o Congresso aos partidos, desde o Governo à Nação, especialmente à esta, novamente tratado como incapaz. A essa ilustração, feita nos traços fortes da medida discricionária, acrescenta-se outra, mais permanente como lição: as Constituições não podem abrigar em si seu próprio princípio de negação. Ou prevalece para todo o Estado o seu espírito, ou o poder constituinte autodelegado a um dos instrumentos do Estado acaba por subvertê-la e impor-se ao ordenamento jurídico da Nação. Caiu a máscara, que o temor do futuro asfivelava à face da ilusão. A Nação está agora só e desarmada, diante daqueles que a tutelarão. Se como cidadãos tememos, por uma parte, o futuro, por outra folgamos em ver que as frentes se estabilizaram e as palavras readquiriram sentido. A democracia a meias acabou.

Não pensem, o Sr. Presidente da República nem o Poder Revolucionário que volta à cena, ter resolvido os problemas nacionais, impondo o Ato à Constituição. Como dizíamos em 1968 governar uma Nação de mais de 100 milhões de habitantes é "coisa muito diferente do comando de uma divisão ou de um exército". São forças sociais imprevisíveis no seu comportamento muitas vezes inconsciente, que se aproximam, coligam ou afastam regidas por leis outras que as da manobra. E não podemos deixar de dizer, como o fizemos na véspera de sofrer a violência do arbítrio: "Agora... pergunta-se que é que poderá resultar de um estado de coisas que tanto se assemelha ao desmantelamento total do regime que o Sr. Presidente da República julgava fosse o mais conveniente àquele delicadíssimo e frágil arquipélago de grupos sociais", cuja integridade é necessário manter? A resposta errada de 66 conduziu a 77. O ano XIV da Revolução inicia-se dominado pelo incubo que vem do passado malcomprendido e governa um futuro incerto."

No mesmo dia o *Jornal do Brasil* fazia estas reflexões:

"não houve afronta do Legislativo ao Executivo. Houve rotineiro encaminhamento parlamentar de um assunto que, uma vez levado ao Congresso, pode, pela lógica das coisas, ser aprovado ou rejeitado. Importa pouco entrar no mérito da questão do Judiciário ou avaliar neste instante os erros cometidos pela Oposição. O essencial, para as instituições, é o registro do fiel cumprimento de suas atribuições pelo corpo legislativo."

E fazia esta indagação fundamental e terminante:

"trata-se de enfrentar abertamente um dilema claro evidente: há condições de convivência real entre o Executivo e o Legislativo? Há condições de existência de um Partido de Oposição que se apresenta aos eleitores como alternativa de Governo?"

E a certa altura fez esta observação terrível:

"essa catalepsia diminui a esfera das responsabilidades nacionais. O cidadão vai para a abulia enquanto o parlamentar vai para o recesso. Disso resulta que as possibilidades de acerto, bem como as de erro, concentram-se nas mãos de um só Poder e de uma só pessoa."

Por ato pessoal do General Geisel, e só dele, rotulado de "Emenda Constitucional", foi feito o que o Congresso, no exercício regular de sua competência exclusiva, se recusara a fazer. Nunca se

vira coisa igual. Rejeitar um projeto neste regime já é afronta e desafio, e o Executivo, armado até os dentes, não aceita desafios, nem se sujeita a afrontas...

Vale a pena recordar a lição de Raul Pilla, em sua despedida da vida parlamentar e política:

"o poder pessoal é um tremendo tóxico psicotrópico, que embriaga, vicia e pode chegar à demência".

Afinal o General Geisel decretou a "Reforma Judiciária". Como quis. Mudou até o artigo referente ao Conselho Nacional da Magistratura, um dos que a Oposição mais objetava e dos mais criticados pelos competentes, e que fora sempre mantido fora de qualquer exame, porque era intocável. O General Geisel fez a reforma como quis e porque quis.

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso. Fazendo soar a campainha.) — Solicito a V. Ex\* a conclusão do seu discurso, porque seu tempo está esgotado.

**O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS)** — Agradeço a sua tolerância. Concluirei, Sr. Presidente.

Está feita a "reforma". Graças a ela o Ministério Público Federal passará a participar da dívida ativa... premiada assim a falta de exação no cumprimento do dever, a dar-se crédito à exposição de motivos, que arrola as mesmas razões antes invocadas para assegurar aos fiscais a participação nas multas. A língua também foi "reformada" e doravante por juiz será designado só e exclusivamente o magistrado de primeira instância. Manoel Bandeira não poderia cantar como cantou, na "Estrela da Tarde":

"Anteontem, minha gente,  
Fui juiz numa função  
de violeiros do Nordeste  
cantando em competição,  
vi cantar Dimas Batista,  
Otacilio, seu irmão,  
ouvi um tal de Ferreira,  
ouvi um tal de João."

É preciso não ter noção da dignidade da lei constitucional para nela introduzir, ainda que seja ela uma *carta* outorgada, preceitos desse jaez.

Ou estou profundamente enganado, ou enganados estão os mais categorizados órgãos jurídicos e judiciários do País, ou essa reforma não resultará em proveito da Nação e da Justiça. Não vou discutir o decretado. Seria ocioso. Mas relembo que ainda agora se sucedem as manifestações condenatórias à desastrada providência, e essas manifestações, que desejo aditar ao meu discurso como testemunhos valiosos, vêm do Conselho Federal da OAB, vêm do Instituto dos Advogados Brasileiros, vêm da OAB e do Instituto dos Advogados do Rio Grande do Sul, vêm da OAB de São Paulo, de Pernambuco, da Bahia, de Minas Gerais. Não faltou a voz de Prado Kelly, para mencionar apenas um jurista eminentemente brasileiro, opondo embargos e mais embargos às inovações impostas, ainda que revestidas no manto de sua proverbial delicadeza.

Dir-se-á que o Presidente do STF agradeceu ao General Geisel o ato de força pelo qual o Poder Judiciário fora "reformado". É um fato, e por ser fato, é incontestável.

Contudo, se a justiça de tarda passar a ser rápida, de cara a barata, se a prestação jurisdicional for aprimorada por essa "reforma", os louros serão do constituinte do Riacho Fundo, pois se é verdade que os poderes são independentes e harmônicos, como se lê inclusive na *carta* outorgada, aqui o princípio funciona de maneira singular, como a democracia do General Geisel: o Presidente suspende o Legislativo para reformar o Judiciário, convertendo em lei o projeto rejeitado pelo Congresso. Três são os Poderes, mas um só decide, manda e obriga.

Antes e depois do episódio funéreo, ouvi opiniões segundo os quais o MDB, devendo reservar-se para fazê-lo quando das chamadas "reformas políticas", errara em firmar posição contrária a um projeto neutro como o Judiciário.

Ainda não me convenci de sua procedência. Considerando mau o projeto sob o ponto de vista nacional, o MDB não tinha o direito de transigir sobre assunto tão relevante e delicado a pretexto de adiar um ato de violência projetado e programado. Depois, se ameaças se faziam às escâncaras para que fosse aprovado, de qualquer maneira, um projeto versando matéria neutra, sob o ponto de vista partidário ou de repercussão eleitoral, que se poderia esperar quando o governo pretendesse que o Congresso aprovasse os projetos chamados "políticos", e cujo conteúdo monstruoso a Nação, traumatizada, veio a tomar conhecimento com a abertura do segundo "pacote"? Se no tocante à reforma judiciária, onde ninguém poderia vislumbrar interesse pessoal de qualquer natureza, a Oposição foi insultada, caluniada e ameaçada, e ao cabo de tudo foi feito ao puro arbítrio do executivo, que dizer-se quando se tratasse de assuntos como a eleição de governadores, quando, é notório, vários Senadores tinham seus nomes indicados como naturais e imbatíveis candidatos em seus Estados? Parece que estou a ver a violência e o cinismo dos ultrajes, acusação de que a Oposição colocava "interesses e ambições pessoais" acima das "grandes soluções para o País", porque para o governo e os amigos de todos os governos os seus interesses, por mais mesquinhos que sejam, são sempre as grandes soluções para o País.

De modo que, dado que a catástrofe tinha de acontecer, porque a máquina do Estado estava a serviço da catástrofe, foi melhor mesmo que ela acontecesse agora e não amanhã, causada (aparentemente) por um assunto neutro ou técnico e não por assuntos intensamente políticos; e se é exato que a degeneração do mal apressa sua extinção, com o despertar de energias novas, a violenta queda do poder, no que ele tem de legítimo, há de concorrer para que menos demorada e mais aperfeiçoada seja a restauração da ordem jurídica, que chegou ao caos com o seu desmoronamento total.

Expedido o ato de reforma do Judiciário, foi aproveitado o ensejo, ou o incêndio, como dizia um tipo da minha terra, que trocava ensejo por incêndio, para o resto.

O resto veio num outro "pacote", expressãoposta em curso, e muito apropriada para o caso, pois, em verdade, a Nação, empacotada como coisa, só tomou conhecimento do que o General fez com ela e por ela, mas sem ela e contra ela, depois de aberto o embrulho siniistro, que um homem da serenidade e da autoridade do Ministro Seabra Fagundes não hesitou em chamar de "antibrasileira", porque hostil a toda a História do Brasil.

Não encontro palavras para estigmatizar o ato e a obra. Direi apenas que se os mais exaltados membros do governo que, por erros e abusos terminou caindo em 64, pretendessem fazer ou se limitassem a propor o que agora foi feito, fender-se-ia a terra e desabarria o céu.

Agora se faz isso por obra e graça de um homem, o constituinte solitário, único e universal, e ainda se pretende que essa expressão teratológica emane do movimento de 64, que irrompeu em defesa da Constituição ameaçada, do Congresso também ameaçado, e da democracia. (Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.)

#### Discurso pronunciado pelo Sr. Eurico Rezende na sessão de 6-5-77:

**O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES)** — Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A presença do ilustre Senador Paulo Brossard, ali na tribuna congênere, faz com que meu espírito e minha recordação, nas asas da saudade, se transportem para os idos da minha adolescência, quando tive a oportunidade cativante de ler uma obra que se perpetuou em

nossa história literária, contando a estória dos batedores. Era o fazendeiro de muitas léguas de terras, de muitas arcas de ouro e também de muita postura e de muito orgulho. Quando ele marcava sua viagem de negócios ou de visita à vila próxima, mandava primeiro os homens da sua hierarquia empregatícia com os espanadores dos peões afastar a incômoda umidade da relva e do mato, para que o senhor de tanto poder não molhasse nem as suas botas, nem as suas calças. Só depois deste trabalho de agrimensura e de limpeza, é que o fazendeiro empreendia a sua viagem.

Não era interessante para o Sr. Paulo Brossard madrugar naquela tribuna, porque se o fizesse antes, e em seguida outros companheiros seus o fizessem melhor, S. Ex<sup>t</sup> ficaria em segundo plano e isto não é do ofício, nem do desejo, nem do ideal do fazendeiro. A esta altura, intimamente, o ilustre representante farroupilha deve estar despetalando as orações do seu agradecimento, pensando que os companheiros que o antecederam nesses microfones ou naquela tribuna, não tiveram condições competitivas com a nobreza tão evidente da sua inteligência e do seu talento.

Se S. Ex<sup>t</sup> assim pensou, assim errou, porque outros colegas seus se ocuparam do mesmo assunto, poderiam ter-se colocado em posição de inferioridade nas cintilações do talento ou nos farrapos do passionismo algumas vezes elevado do insulto e da injúria, mas nenhum daqueles da sua comunidade partidária, ao cumprir o seu dever de protestar, perdeu para ele nesta Casa, na contenção, no comedimento, discricionados que foram os seus pronunciamentos de qualquer sentido menos construtivo no terreno da ética.

Fico por aqui, Sr. Presidente, porque é nosso desejo, é nosso dever — e salientei, nesta tribuna, quando os dois Líderes aqui cumprimos o nosso dever — deixar, dali por diante, passada a refrega, deixar na poeira do caminho percorrido as amarguras, os aborrecimentos, as controvérsias e nos dessemos a mão do entendimento. E quando já o Senado como que voltava ao leito normal das suas ocupações, das suas preocupações, o Sr. Paulo Brossard reaviva, numa sinfonia de repetição e de realejo, aqueles temas que já ingressaram profundamente na nossa História Política, dos quais devemos extrair as lições e as aspirações para o nosso comportamento futuro.

Desejo, aqui, examinar, fora da Reforma Judiciária, que foi a motivação hierárquica do discurso de S. Ex<sup>t</sup>, alguns pontos negativos, em outros assuntos e em outras colocações.

Em primeiro lugar, S. Ex<sup>t</sup> diz que não é possível a convivência de duas ordens: uma constitucional e uma ordem revolucionária. Verificamos, então, que quanto surgiu o Movimento de 1964 que empolgou a Nação brasileira, que nos retirou do abismo, da decomposição nacional e da letalidade social, os nossos Chefes Revolucionários teriam uma opção: ou manter, na sua integridade, a Constituição de 1946, ou levar o País para uma ditadura; manter aquela situação constitucional ou fechar o Congresso. Mas, como aquele Movimento Cívico-Militar tinha inspiração e objetivos de resistência democrática, abrindo-se, praticamente, uma exceção, pelo menos na América Latina, deixou-se o Congresso no seu pleno funcionamento.

Estava, ali, estabelecida claramente a intervivência da ordem constitucional com a ordem revolucionária. Os tempos passaram, e o Sr. Paulo Brossard e todos os seus companheiros, e obviamente todos nós, prestamos compromisso de guardar a Constituição. Todos nós prestamos esse juramento que é incindível e que, por isso mesmo, não pode sofrer qualquer condicionamento, e qualquer declaração nesse sentido terá fatalmente o vício da nulidade e da inelegibilidade.

Prestou, portanto, no elenco parlamentar, o Sr. Paulo Brossard esse juramento de guardar a Constituição. E lembro aqui a S. Ex<sup>t</sup>, não indo ao ponto de dizer que ele violou esse juramento de má-fé, mas o faz em virtude do seu conhecido radicalismo na vida pública brasileira.

Eis o que diz o artigo regimental:

"O candidato diplomado não poderá modificar esta afirmação (que é o juramento) nem apresentar no ato do compromisso declaração de voto oral ou escrito."

Vale dizer, para se proceder com absoluta objetividade, quem desejar ingressar no Congresso e aqui exercer legitimamente as suas atividades, terá que guardar a Constituição como nela se contém.

E no texto constitucional jurado por todos os parlamentares deste País existem as disposições do art. 182, assinalando que o ciclo revolucionário não se encerrou.

S. Ex<sup>t</sup>, discriminando os outros Estados, colocou na ribalta de todos os aplausos e na exuberância de todos os elogios, como exemplo digno de ser seguido, de ser multiplicado, o glorioso Rio Grande do Sul que, sem dúvida alguma, é uma das peças sentimentais e históricas, pelo trabalho dos seus filhos, que compõe o nosso orgulho de brasileiros.

Mas esse mesmo ornamento cívico, esse mesmo amor ao Brasil, essas mesmas lutas em favor da nossa civilização cristã, esses mesmos embates em obséquio do desenvolvimento nacional em todos os setores é obra, igualitariamente, do condomínio de todos os Estados, cujo trabalho, cuja dedicação e cuja bravura dos seus filhos têm, tanto quanto o Estado sulino, o crédito e o reconhecimento da Nação inteira.

Disse S. Ex<sup>t</sup> que a reforma que se processou recentemente, teve como objetivo primordial impedir que a nobre oposição gaúcha alcance as rédeas do Poder Executivo e perdesse a oportunidade de eleger, pelo menos, um Senador.

A observação e a experiência histórica, em matéria de premiação dos Estados brasileiros, nos mostra quanto a República tem sido dadivosa para com o glorioso Estado do Rio Grande do Sul. Pelo menos, 25% do período republicano foram governados por gaúchos. Aí estão, na destacada sucessão Getúlio Vargas, João Goulart, Arthur da Costa e Silva, Emílio Garrastazu Médici e Ernesto Geisel.

Por que, então, lamenta o Sr. Paulo Brossard o fato, segundo S. Ex<sup>t</sup> alega, de haver seu Estado perdido uma oportunidade?

Sr. Presidente, esta verdade há de ser dita, se o Rio Grande do Sul nos deu esses estadistas, com algumas exceções, ou retificando, com uma única exceção, lá também existem questões. De um lado, pelas conotações geográficas, de outro lado, pela conduta subversiva, comunizante, estentórica e predatória de vários dos inimigos do País que ali se alinharam.

Ali, temos razões de encontrar, dentro da concepção revolucionária, motivos para preocupações que nós outros, talvez, não as identifiquemos em detalhes mas que o Poder Executivo Federal, a que estão disponíveis os melhores meios de informação e de investigação, se sente no dever permanente de manter a sua vigilância em favor da paz pública e da tranquilidade da família brasileira.

Não envolvo nesses receios — faço questão de ressaltar — os líderes partidários, que são muitos naquela província e que vêm cumprindo o dever oposicionista, sem outros desígnios que não os permitidos e contidos pelas lides democráticas.

Assim, Sr. Presidente, em um Estado em que a frutificação brizolista se multiplica, em um Estado em que a contestação, de quando em vez, exibe toda a sua sintomatologia agressiva, esse Estado há de merecer, enquanto perdurar o ciclo revolucionário, a atenção especial do Governo da República.

Desejo confessar com franqueza e objetividade, porque a Revolução brasileira não permitirá, em hipótese alguma, quer pelo passionismo dos protestos, pelo radicalismo dos pronunciamentos e, até mesmo, pelo brilhantismo das maratonas jurídicas, através das quais se jogam e se esparram nas duas Casas belos livros e portentosas encyclopédias; — mais do que isso, mais do que esse tipo de literatura, existe e é afirmado reiteradamente o dever de todos os Presidentes revolucionários, que nunca mentiram, nem à Oposição, nem à Nação, porque todos eles, sem solução de continuidade, vêm

afirmando que o ciclo revolucionário só terminará para dar lugar à ordem constitucional tradicional, depois que cessarem todos os motivos e todas as seqüelas que justificaram e justificam a manutenção do processo.

Aqui está a palavra do Presidente Castello Branco, em 17 de dezembro de 1966:

"Neste século, e até recentemente, regimes democráticos se desintegraram ou entraram em decomposição, por insistirem em preservar fórmulas arcaicas, alheias à realidade nacional e mundial."

O Presidente Costa e Silva, em 12 de agosto de 1968:

"Mas a democracia não é apenas uma ordem jurídica ou a forma de um processo político; é, por igual, o sistema econômico em que as relações entre a economia e a natureza humana, isto é, as necessidades do homem, têm que ser consideradas e obedecidas."

O Presidente Emílio Médici, em 10 de março de 1970:

"A decisão da maioria do povo brasileiro, no apelo à intervenção das Forças Armadas, desencadearia um novo passo em nossa evolução democrática, e, embora ainda não esteja perfeitamente definido, já se sabe haver sepultado um liberalismo político incompatível com as violentas mudanças das estruturas sócio-econômicas".

E, finalmente, o Presidente Ernesto Geisel, já em 1º de março de 1975:

"Continuamos empenhados no aperfeiçoamento das práticas democráticas e vigilantes quanto a possíveis atentados, declarados ou solertos, por parte dos que, em nome da democracia liberal, desejam de fato violentá-la ou destruí-la".

A Aliança Renovadora Nacional, absorvendo, interpretando e dando a sua adesão integral a esse compromisso e a essa advertência dos Presidentes revolucionários, fez incluir no seu Programa, aprovado pela unanimidade da sua convenção e registrado no Tribunal Superior Eleitoral, este texto:

"Para atingir esse objetivo propõe-se:

a) Estruturar o estado de direito que defenda e resguarda os ideais e a formação democrática devida, repudiando a contestação das minorias ativistas e neutralizando, pronta e eficazmente, as ofensas ao regime e à ordem."

Trata-se, portanto, como não poderia deixar de ser, de um programa partidário igualmente revolucionário.

Quanto às reformas já se sabe, já se disse, já se proclamou: é matéria cedida e o Senhor Presidente da República procedeu nos termos da Constituição e, portanto, num clima de absoluta legalidade, legalidade jurada por todo o Congresso Nacional, vale dizer, em termos de ARENA e de MDB.

Agora, Sr. Presidente, ingresso nas especificações trazidas pelo Sr. Paulo Brossard, no que tange à reforma judiciária.

Disse S. Ex<sup>e</sup> que o projeto foi feito em silêncio. A afirmativa de S. Ex<sup>e</sup> está longe das cercanias da verdade e mergulhada inteiramente nas areias moveidas de um lamentável equívoco. Tudo no que concerne aos estudos e à elaboração do projeto foi feito com pleno conhecimento da Nação. Uma das primeiras preocupações do Presidente Ernesto Geisel foi voltada para as nossas arcaicas instituições judiciais. S. Ex<sup>e</sup>, pouco depois de assumir o Governo, demonstrou o seu alto apreço ao Supremo Tribunal Federal, visitando-o e pedindo à nossa Corte Suprema a elaboração de um diagnóstico destinado a balizar uma reforma constitucional. O Supremo Tribunal aceitou a incumbência.

Tudo isso foi, amplamente, divulgado na imprensa, no rádio e na televisão.

Realizado o diagnóstico, este foi entregue pelo Presidente do Supremo, pessoalmente, ao Senhor Presidente da República, depois de ouvidos órgãos de classe e Tribunais de Justiça. Com base nesse diagnóstico e no debate caracterizado pela contribuição valiosa que o Supremo recebeu, o Senhor Presidente da República remeteu ao Congresso Nacional a respectiva proposta de emenda constitucional.

Disse mais, resvalando para uma outra afirmativa inverídica, o Sr. Paulo Brossard:

"É falso que o projeto foi feito pelo Judiciário".

Sr. Presidente, há um documento que demonstra cabalmente a improcedência desta afirmativa que, se não partisse do Sr. Paulo Brossard, eu diria ser fruto de uma leviandade.

Editada pelo Poder Revolucionário a reforma do Poder Judiciário estritamente nos termos do diagnóstico, o Presidente do Supremo Tribunal Federal enviou ao Senhor Presidente da República o seguinte telegrama:

"Agradeço Vossa Excelência especial deferência comunicação intermédio Ministro da Justiça assinatura Emenda Constitucional nº 7, inspirada relatório diagnóstico aprovado unanimemente pelo Supremo Tribunal Federal."

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — Diagnóstico aprovado?

O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES) — "Aprovado unanimemente pelo Supremo Tribunal Federal".

Volto a dizer, Sr. Presidente, não partisse aquela afirmativa do Sr. Paulo Brossard, eu diria que pelo menos deste ângulo havia ocupado aquela tribuna um leviano.

Mas, Sr. Presidente, qual deveria ser a conduta do eminent Chefe da Nação quando quis cumprir o dever de resolver o grave, centenário e desafiante problema do emperramento do nosso aparelho judiciário? A quem o Senhor Presidente da República deveria se dirigir? Obviamente, ao Supremo Tribunal Federal; e devemos dizer que é fato inédito na História do Brasil um Presidente da República solicitar a um Colégio Judiciário uma formulação relativa à Justiça.

Não tenho notícia de que algum Presidente da República haja encorajado, por exemplo, ao próprio Poder Judiciário um diagnóstico ou uma elaboração relativa a uma lei adjetiva ou a uma lei substantiva de caráter judicial.

Se o Senhor Presidente da República desejasse, por exemplo, aumentar o dinamismo do processo revolucionário, porque é no Poder Judiciário que os direitos humanos são focalizados de modo permanente; se o Senhor Presidente da República — volto a dizer — desejasse munir-se, na área do Judiciário, de outras atribuições de caráter revolucionário, teria encorajado esse diagnóstico e essa formulação ao Sr. Ministro da Justiça. Mas não, resolveu agir com absoluta isenção, com escrúpulo, com grandeza, para que a iniciativa da emenda constitucional não refletisse o pensamento do Executivo, mas que refletisse, por inteiro, o pensamento do Poder Judiciário.

Falou-se ali — e isto vem sendo repetido — que os advogados estão contra a Reforma do Judiciário. Como se aferir que os advogados estão contra? O Sr. Paulo Brossard pode me trazer vinte advogados contra e eu poderia trazer vinte advogados a favor.

Deve-se assinalar que houve divergência interpretativa ou reivindicatória entre os próprios tribunais de justiça, como divergências houve, também, entre ordens seccionais de advogados. Não temos meios para apurar se os advogados brasileiros tomaram posição contrária à Reforma do Judiciário. Esta afirmativa só seria legítima se se procedesse a uma assembleia-geral dos advogados.

Mas eu perguntaria ao eminente Senador farroupilha: os advogados que compõem o Congresso Nacional, em sua maioria, são a favor ou contra a Reforma do Poder Judiciário, Sr. Paulo Brossard? Faça-se a estatística, opere-se o levantamento e V. Ex<sup>e</sup> chegará

à conclusão. Ninguém pode atribuir ilegitimidade para opinar por parte dos advogados que integram o Congresso Nacional.

Reconheço que houve divergências; algumas das mais brilhantes seções da Ordem dos Advogados e, isoladamente, juristas eminentes ficaram contra a Reforma do Poder Judiciário. O Senhor Presidente da República observou a controvérsia, porque a lei foi feita obviamente para impedir a controvérsia.

O que fez o Senhor Presidente da República, então, tendo em vista as divergências manifestadas em todo o País? Uma opção própria do regime democrático, própria da lucidez humana. Algumas seções da Ordem dos Advogados eram contra aquela formulação. O Supremo Tribunal Federal manteve a formulação ali aprovada por unanimidade. O Senhor Presidente da República optou pelo Supremo Tribunal Federal, e se presume, e mais do que se presume, de cuja cultura, de cujo patriotismo e de cuja imparcialidade se recolhe a certeza de que a dele é a opinião mais acertada, e por isso mesmo mais objeto de opção, do que a opinião de outros homens.

E, por quê? Está na Constituição:

"Art. 118. O Supremo Tribunal Federal, com sede na Capital da União e jurisdição em todo o território nacional, compõe-se de onze Ministros."

"Parágrafo único. Os Ministros serão nomeados pelo Presidente da República, depois de aprovada a escolha pelo Senado Federal, dentre cidadãos maiores de trinta e cinco anos, de notável saber jurídico e reputação ilibada."

Onde é censurável? Onde se poderá identificar qualquer restrição válida a esse processo opcional levado a efeito pelo Senhor Presidente da República?

Como ficaria a Nação diante da sua Corte Suprema se o Presidente houvesse optado por órgãos menores? Pelo menos em termos de presença. E, também fica muito feio para o Sr. Paulo Brossard e para aqueles que perfilham suas idéias, fazer restrições aos Ministros do Supremo Tribunal Federal, porque nenhum deles foi nomeado sem a licença do Senado.

O Congresso Nacional, através desta Casa, depositou um voto de confiança no Supremo Tribunal Federal. Está na Constituição, mas não entra, não ingressa essa interpretação no passionismo daqueles que, a cada discurso pronunciado, pensam tornar menor este País.

Há muito tempo e também hoje, aqui, o MDB despetalou todos os seus amores, sua paixão e o seu fanatismo pelo Substitutivo Accioly Filho, *data venia*, pura hipocrisia. O Movimento Democrático Brasileiro não aprovaria o Substitutivo Accioly Filho. Isto me foi dito — e peço a atenção do Sr. Paulo Brossard — pelo próprio Sr. Paulo Brossard.

**O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS)** — Agora V. Ex<sup>e</sup> vai me permitir...

**O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES)** — Eu darei o aparte a V. Ex<sup>e</sup> depois.

**O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS)** — Não é exato. Não é exato!

**O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES)** — Eu não apartei V. Ex<sup>e</sup>

**O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS)** — É verdade. Mas V. Ex<sup>e</sup> está me atribuindo algo...

**O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES)** — Eu vou desidratar toda essa história.

**O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS)** — Não é exato.

**O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES)** — Eu vou fazer a cirurgia da farsa.

**O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS)** — Não é exato! V. Ex<sup>e</sup> pode injuriar à vontade, mas não é exato.

**O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES)** — Eu pediria a V. Ex<sup>e</sup> que contivesse o seu aparte e também o seu microfone, porque eu desejo continuar o meu discurso.

Vou provar porque. O MDB só aprovaria a Reforma do Poder Judiciário se nela se tratasse da alegada Defesa dos Direitos Humanos. Sem a restauração da plenitude do *habeas corpus*. Não vou ao ponto de dizer que o fanatismo do MDB fosse também em torno de predicamentos da magistratura. Mas eu vivi o episódio, e no campeonato da verdade, o nobre Senador Paulo Brossard pode empatar comigo, mas não pode me superar.

O MDB não aprovaria substitutivo de ninguém que não alterasse, que não derrogasse total ou, pelo menos, parcialmente a restrição revolucionária, no que diz respeito ao *habeas corpus*. Se o projeto fosse muito ruim, mas se contivesse a alegada proteção aos Direitos Humanos, através do *habeas corpus*, o projeto seria aprovado pelo MDB. E se o projeto fosse muito bom — e se contivesse essa garantia, essa cláusula, o MDB não o aprovaria. Disse S. Ex<sup>e</sup> por exemplo, que houve um grau de irracionalidade entre os negociadores. Fui o principal negociador do acordo; em todos os momentos fiz questão, por recomendação expressa do Senhor Presidente da República, e tomei a iniciativa, como Relator de procurar os gabinetes do MDB.

**O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS)** — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES)** — V. Ex<sup>e</sup> vai me permitir, agora não, porque o "detran" da Mesa já está me advertindo, e esse ponto é importante para que componha a história.

**O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS)** — Fora do microfone.) — Talvez uma palavra fosse suficiente para esclarecer.

**O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES)** — Mas, levei para o MDB o substitutivo.

Adiei, por quatro vezes, a reunião da Comissão Mista.

O Presidente Ulysses Guimarães me pediu que fizesse o adiantamento pela quinta vez. Adiei também.

Fiquei esperando a resposta.

Fui convocado ao gabinete do MDB. Lá estavam os Srs. Senadores Paulo Brossard, Franco Montoro e Nelson Carneiro, e os Srs. Deputados Tancredo Neves, Laerte Vieira e Freitas Nobre, respondendo pela Liderança emedebista. Fui bem recebido, com a habitual cortesia do MDB, que ia me dar a resposta.

O Deputado Tancredo Neves comunicou-me que o Partido havia designado dois relatores: o Deputado Laerte Vieira e o Senador Paulo Brossard.

Deram a palavra ao Senador Paulo Brossard. S. Ex<sup>e</sup> disse que havia feito um estudo demorado sobre a matéria, apesar do pouco tempo de que dispusera, mas que havia uma preliminar — apelo para a honradez do Sr. Paulo Brossard — que era, precisamente, a questão do *habeas corpus* e dos predicamentos da magistratura. Verifiquei, então, que eu estava, como inocente útil, participando de uma farsa; mas ainda assim, me municei de todas energias para procurar cumprir sem a recomendação do Senhor Presidente da República, para que eu insistisse. O Presidente da República dizia que o restabelecimento daquelas garantias viriam com o tempo, com o encerramento do ciclo revolucionário, do qual Sua Excelência estava tão empenhado. Aí, houve um impasse. A Revolução não poderia aceitar nenhuma emenda que refletisse modificação à legislação revolucionária, não seria objeto de apreciação. Mas, mesmo assim, o Sr. Paulo Brossard, naquela reunião estabeleceu isso como preliminar.

**O SR. PRESIDENTE** (José Lindoso) — Solicito a V. Ex<sup>e</sup> que dê conclusão ao seu discurso, pois V. Ex<sup>e</sup> só dispõe de 5 minutos.

**O SR. ROBERTO SATURNINO (MDB — RJ)** — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. EURICO REZENDE (ARENA ES)** — V. Ex<sup>e</sup> não vai me apartear agora. Por favor, eu só disponho de 5 minutos. Em outra oportunidade, discutirei com V. Ex<sup>e</sup>

Sr. Presidente, um dia fui procurado pelo eminentíssimo Senador Magalhães Pinto, que, alegre, contente, satisfeito, com o seu espírito de conciliação, com os seus sentimentos de persuasão, em festa, em alegria, na orquestração de um contentamento indescritível, disse-me:

"Senador V. Ex<sup>e</sup> esteja no seu gabinete hoje, às 14 horas e 30 minutos. Lá será procurado pelo Senador Paulo Brossard, que encontrou a fórmula de se afastar o impasse e aprovar-se a Reforma Judiciária".

Esperei; espiritualmente coloquei um belo tapete no meu gabinete; mentalmente passei a deglutir o banquete do acordo; O Senador Paulo Brossard disse-me então:

"O acordo será feito com esta modificação: o Tribunal Superior Militar é competente para conhecer de *habeas corpus* em todas as matérias da competência da Justiça Militar"

Vale dizer, com a aprovação dequela emenda, estava parcialmente derrogada a Legislação Revolucionária.

Por isso, Sr. Presidente, é que me sinto absolutamente tranquilo — nunca disse isso, nunca diria, mas o discurso do Senador Paulo Brossard me obrigou a isso tamanhas foram as suas injustiças, tamanhas foram as suas afirmações distanciadas da verdade. Não diria jamais, não colocaria nos Anais desta Casa essa página penosa, vergonhosa, em que alguns da Oposição atraem líderes do Partido adverso para a tapeação, para o engodo e para a farsa.

Gostaria, Sr. Presidente, de ainda dizer aqui que o eminentíssimo Senador Accioly Filho — uma das glórias jurídicas deste País foi elogiado pelo MDB, porque se tornou — por acontecimentos fortuitos — objeto de uma controvérsia e de uma contrariedade, mas que jamais faltou aos seus deveres de lealdade para com o seu Partido.

Pois bem, no caso do Substitutivo, o MDB acatou-o, para despistar o trabalho do Senador Accioly Filho. Porém jamais acatou a opinião daquele ilustre Senador, quando esse nosso eminentíssimo companheiro achou errada e ilegal a atitude do MDB quando, através do seu Diretório Nacional, em matéria constitucional, fechou a questão ameaçando cassar os mandatos dos seus companheiros.

Para as maquinações da farsa, um episódio serviu, mas, no momento em que se abriu a oportunidade de acatar a opinião de um homem de vasta cultura jurídica, esta opinião não valeu.

Então, Sr. Presidente, o que houve realmente foi uma farsa; e, mais do que isso, uma tentativa de confrontação da ditadura da Minoria — como disse muito bem o Senhor Presidente da República e, repito, aqui — com a Revolução. Mas, esta prosseguirá, Sr. Presidente, esta ainda tem deveres a cumprir para com o País e, este dever, será cumprido até o fim. O sentimento do cumprimento do dever é uma obsessão do Senhor Presidente da República, em favor do desenvolvimento, da emancipação econômica, do bem-estar do povo, da ordem pública, da tranquilidade da família brasileira, que ainda, queira ou não queira o Sr. Paulo Brossard, será uma cativante e abençoada exceção neste mundo de violência e de convulsões.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.)

#### Discurso pronunciado pelo Sr. Paulo Brossard na sessão de 6-5-77:

**O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS)** Para explicação pessoal.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Serei muito breve, não terrei mesmo necessidade de usar os dez minutos que o Regimento me faculta.

O nobre Líder do Governo, que acaba de ocupar a tribuna, fez muitas assertivas das quais evidentemente não cuidarei nesta oportunidade; correm por sua responsabilidade e atendem ao feitio do seu estilo. Duas, entretanto, não posso deixar de comentar para fazer a necessária correção, a fim de que a verdade não fique tratada nos Anais desta Casa.

O primeiro diz respeito ao Substitutivo Accioly Filho. Jamais, nunca jamais, declarei ao nobre Senador Eurico Rezende que a Oposição não votaria o Substitutivo Accioly Filho. Jamais!

Posso dizer a V. Ex<sup>e</sup>, transmitindo o meu pensamento — mas isto vai à guisa já de informação — à Casa que o Substitutivo Accioly Filho, que foi um nascituro, que nasceu sem vida — como eu disse — porque, realmente, não chegou sequer a ser apresentado, ao meu juízo, era insatisfatório. Isto mesmo disse eu a S. Ex<sup>e</sup>, o nobre Senador Accioly Filho, o que não quer dizer que não fosse um trabalho bem melhor do que o projeto, bem melhor do que o que veio a ser o Substitutivo e que, evidentemente, um trabalho parlamentar, uma vez apresentado pelo Relator, está sujeito à crítica, aos debates, às emendas, ao entendimento e poderia ser aprovado.

É uma hipótese, dado que não aconteceu, dado que houve um aborto decretado no Ministério da Justiça, antes do nobre Senador Accioly Filho apresentar o seu trabalho à Comissão. É uma pura hipótese.

Mas, o que disse vale apenas como expressão do meu pensamento quanto às possibilidades que o Substitutivo, que não houve, o Substitutivo Accioly, poderia ensejar. Mas, de qualquer forma, quero deixar claro, bem claro, claríssimo, que nunca, jamais disse, seja ao Senador Eurico Rezende, seja a quem quer que fosse, que a Oposição não votaria o Substitutivo Accioly Filho, até porque ele nem chegou a ser apresentado formalmente. Aliás, depois de haver feito esta assertiva, em termos categóricos, verificou-se que a assertiva de S. Ex<sup>e</sup> decorreu de dedução sua e não de declaração minha.

Em segundo lugar — em homenagem e respeito às muitas pessoas com quem tratei, discuti, debati ao longo dos trabalhos relativos à Reforma Judiciária — queria esclarecer que quando falei em "irracionalidade entre negociadores" — tenho o meu discurso em mãos — disse precisamente o que quis dizer: "O grau de irracionalidade presente entre negociadores" — e não "entre os negociadores", porque envolveria a todos — mas "entre negociadores" o que quer dizer "de alguns negociadores"; eu seria injusto se envolvesse todos com quem conversei.

Aliás, noutra passagem, fiz questão de distinguir — e distinguir, claramente, é aqui está ela. Disse assim:

"Sem entrar em exame de intenções, que é perigoso, parece que alguns mais apostavam nas fraquezas humanas, esperando uma capitulação em troca de algumas migalhas; outros, no entanto, não ocultaram que era delgada a faixa de negociação de que dispunham."

Vê V. Ex<sup>e</sup> a Casa que há duas apreciações inteiramente distintas em relação a dois procedimentos de adversários. Duas apreciações em razão de dois procedimentos, que eu, por espírito de verdade e de justiça, tratei de distinguir nitidamente.

Era isso, Sr. Presidente, que queria, nessa explicação, que ficasse constando nos anais, especialmente, porque pedindo à Taquigrafia que não insira o meu discurso na Ata da sessão de hoje, porque vou continuá-lo na próxima sessão, quando então será publicado, uma vez que, em verdade, é um discurso só, não gostaria que a resposta ou a pretensa resposta dada pelo Líder do Governo ao meu discurso, não publicado, pudesse ensejar um mal-entendido.

Era apenas isso, Sr. Presidente, o que entendia do meu dever em homenagem à Casa, em homenagem à verdade, o que eu deveria dizer. (Muito bem!)

**Discurso pronunciado pelo Sr. Paulo Brossard na sessão de 9-5-77:**

**O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores.**

Prossigo o discurso iniciado na última sessão, dizendo que eu esperava que tudo isso terminasse por acontecer pela simples razão de que nunca acreditei que pudessem conviver duas ordens que se repelem e sempre entendi que uma excluía a outra. Seria o mesmo que pretender conservar uma perna gangrenada na esperança de eliminar a gangrena de forma "lenta, segura e gradual". Ou a parte gangrenada é extirpada ou ela se afasta pelo organismo inteiro, levando-o à morte. Por pensar assim, afirmei no primeiro discurso proferido nesta Casa que a normalização institucional — àquele tempo se falava no eufemismo da "distensão" — ou se faria de uma vez só, por uma decisão nacional, da maioria e minoria, da situação e oposição, ou não se faria nunca, pois daqui a um século não faltaria quem a julgasse prematura.

Pouco depois, os indícios revelavam que ela não se faria mesmo com a gente que está no poder. Quando o Senhor Ernesto Geisel, a 1º de agosto de 75, se me não falha a memória, escarneceu do "chamado" estado de direito, disse mais do que era necessário dizer para dizer tudo. E se dúvida ainda restasse, bastaria reler o melancólico discurso do fim do ano, quando o Chefe do Governo teceu encômios à famigerada lei Falcão e censurou o voto das cidades onde se concentram as grandes massas populares; ou então comparar a Mensagem de 77 com a de 75. De outro lado, o "projeto alvorada" disse o que ainda não fora dito.

De modo que a mim não surpreendeu o rumo imposto pelo Senhor Ernesto Geisel ao caso da reforma judiciária e menos me surpreendeu o que veio a fazer a partir do caso, por ele criado, em face da rejeição pelo Congresso do projeto malsão. Contudo, devo confessar que não esperava e nem podia esperar tanto dos donos do poder; não imaginava e nem podia admitir de tal modo se houvessem extraído os critérios políticos, jurídicos, morais, que tão pouco caso fizessem da Nação os que se auto-investiram na sua curatela. Aliás, como notou o preclaro Sr. Seabra Fagundes.

"Existe uma mentalidade entre nós — não de agora, mas agora agravada — segundo a qual os governantes não se têm como mandatários do povo, senão como os seus senhores, com força para dizer o que lhes convém e o que para eles deve ser feito."

Para retratar essa mentalidade senorial, nada mais expressivo do que a declaração de um Ministro de Estado ao ser suspenso o "recolhimento restituível sobre a gasolina": advertiu ele que o ato devia ser entendido como um voto de confiança do Governo no povo, quando, havendo democracia é o povo quem dá voto de confiança ao governo ou que lhe retira a confiança depositada. Como se vê, vão aparecendo os característicos da "democracia à brasileira".

Por decoro, por constrangimento patriótico, recuso-me a analisar o amontoado de medidas casuisticamente casuísticas embrulhadas no "pacote de abril". Seriam necessárias horas e horas, dias e dias, para o seu exame cabal. Todo o mundo sabe e foi dito e redito que elas visam, primacialmente, a silenciar o País, a amordaçar a Nação e a fechar todas as portas para que o povo não chegue ao poder através do MDB, assim condenado a ser filho bastardo na casa grande dos senhores do Brasil. Como mostra o *Jornal da Tarde*.

"Nem vale a pena entrar na discussão do mérito ou do conteúdo específico de tais reformas, que, em tudo, são apenas retalhos jurídicos, trapos, destinados a cobrir os restos mortais das instituições democráticas que a Revolução de 1964 pretendia, originalmente, defender e restaurar."

Com a sua precisão habitual, Carlos Castello Branco nota que, com o "pacote de abril", o chefe do Governo

"terminou por tomar não só irreversível, como incontornável, irrevogável ou insubstituível a mecânica do poder autocriativo. (...) Estamos definitivamente num Estado ditatorial",

em que o Presidente

"se atribui mandato específico para deliberar e agir segundo suas avaliações pessoais."

Mas não resisto à inclinação de recolher a sentença da inteligência brasileira, tal como a prolatou uma de suas expressões mais dignas, o Sr. Seabra Fagundes:

"os dirigentes tem o dever de respeitar o povo, não o privando, por atos de força, do direito básico de opinar na escolha daqueles que vão governá-lo",

direito que o Brigadeiro Eduardo Gomes apontava como sendo o *mais elementar de um povo civilizado*, ao iniciar a campanha de redemocratização em 1945.

Mas para que não falte neste discurso uma palavra sobre essa partida de especiarias, injuriosamente chamadas "políticas", valer-me-ei do que escreveu Carlos Chagas, no *Jornal da Tarde*, sob o título *Nenhuma explicação, porque não há explicações*:

**"NENHUMA EXPLICAÇÃO, PORQUE NÃO HÁ EXPLICAÇÕES"**

O sentido do provisório e do emergencial preside o pacote de reformas político-institucionais, editadas ontem, pelo Executivo, conforme opinião quase unânime das lideranças parlamentares, ainda que muitos arenistas, constrangidos, se vejam obrigados a declarar, precisamente, o contrário. Poucas vezes o País tem sido agredido com uma reforma de tal maneira artificial, tantas as armadilhas travestidas e emendas constitucionais e de decretos-lei inseridas em seu bojo. Talvez por isso é que o porta-voz presidencial, logo após divulgar o conjunto, tenha acentuado que o Governo nada explicaria, nada justificaria, nada iria declarar a respeito de cada reforma. Elas estavam editadas e incorporadas às nossas instituições, era tudo.

Certamente nem hoje, nem amanhã e nem nunca o Governo irá justificar ou explicar o pacote de ontem, simplesmente por um motivo: não pode. Não tem como, amanhã é a evidência do casuismo, tão grande é a clareza de cada uma das modificações aos artigos da Constituição ou das leis, tudo feito para garantir a vitória eleitoral da ARENA no ano que vem.

Além das mudanças em 17 artigos da Constituição e dos seis novos decretos-leis divulgaram-se um isolado ato complementar que torna o pacote tão sinistro quanto irônico: por ele, é suspenso o recesso do Congresso. Em outras palavras, agora que não há mais nada para alterar ou modificar, ao menos por enquanto, pode o Legislativo voltar às suas atividades, que no fundo serão nenhuma. Ou quem sabe alguma exceção indigesta, como se lerá abaixo. Por um mais do que compreensível lapso do datilógrafo (ou de quem mais?) encarregado de resumir numa folha inicial todas as medidas constantes da reforma política, a suspensão do recesso do Congresso é chamada de "suspenção do recesso eleitoral", o que pode constituir um mau presságio, no mínimo, ou quem sabe uma inevitabilidade.

A primeira alteração a chocar os meios parlamentares não é a eleição indireta de Governadores, propriamente, mas sim o fato de pela primeira vez em treze anos a Revolução tornar definitivo tal expediente. Em 1966, 1970 e 1974, os Governos revolucionários estabeleceram eleições indiretas de Governador, mas sempre nas disposições transitórias da Constituição, sempre como "emergência" ou exceção à regra, pois,

no texto permanente continuava vigendo o princípio da eleição direta. Desta vez, porém, caiu a máscara: de agora em diante, quem sabe para todo o sempre, os Governadores serão indiretos, e eleitos não apenas pelos Deputados estaduais, mas também por vereadores, ao menos enquanto a sua maioria pertencer ao Partido do Governo, porque pelos "critérios" atuais a ARENA elegerá todos os Governadores, menos o do Rio de Janeiro. Até ontem, com eleições diretas, talvez elegesse seis em 22 governadores.

A Revolução, quando eclodiu, acabou com a coincidência de mandatos, que existia. A argumentação do marechal Castello Branco foi de que o povo devia comparecer às urnas de dois em dois anos, ora para Prefeito e Vereador; ora para Governador e para o Congresso, "pois votando é que se aprende a votar". A coincidência agora volta, sob argumento exatamente oposto, ainda que não declarado, de que eleições de dois em dois anos tumultuam o País, paralisam as administrações e custam muito caro.

Absurdo também é a fixação antecipada de 420 Deputados Federais para as próximas legislaturas. Até então eles eram calculados em função do número de habitantes do País ou, mais recentemente, em função do número de eleitores. Crescendo uns, aumentavam-se os outros. Agora os Deputados são limitados, ou seja, pouco importa se a população crescer, pois estará representada apenas por 420 Deputados na Câmara Federal. Até agora, felizmente, nada se decidiu pela limitação populacional.

A eleição indireta de um dos três Senadores que representam cada Estado exprime olímpica involução político-eleitoral, pois tornam híbridos os pleitos de Senador: não são majoritários, como sempre foram, mas nem proporcionais. Meio cá, meio lá, ou melhor, a partir de agora teremos Senadores de primeira-classe e Senadores de segunda-classe. Uns indicados pelo voto direto e secreto, outros com seus mandatos adquiridos no "tapetão", pelo voto indireto e a descoberto. Assim, o MDB não fará maioria no Senado, ao menos por enquanto.

Um casuísmo a mais, dos graves: as emendas constitucionais serão aprovadas não pelos dois terços dos membros do Congresso, que a junta militar estipulou, e que a ARENA, hoje, não tem, mas por maioria absoluta, que a ARENA ainda tem. No entanto, a iniciativa de sua apresentação mudou. Não será mais por um terço dos Deputados Federais ou por um terço dos Senadores. Alteração sibilina exige ambos os requisitos, isto é, um terço de Deputados Federais e um terço de Senadores, que por sinal o MDB não tem.

A antecipação das eleições de Presidente da República, de 15 de janeiro de 1979 para 15 de outubro de 1978, já esperada, envolve mudanças posteriores, ainda não reveladas no atual pacote; logo depois de realizadas, mas antes das eleições parlamentares de 15 de novembro do ano que vem, o Governo deverá dissolver os dois Partidos existentes, acabar com o bipartidarismo e permitir que se formem quatro ou cinco agremiações provisórias. Há que prever, assim, novas reformas à Constituição, não se sabendo se pelo Executivo, como agora, ou com a colaboração do Congresso.

Inovação também foi imposta no princípio das inelegibilidades, pois se a vida pregressa dos candidatos era levada em conta no item que exigia "moralidade para o exercício dos mandatos", agora passa a valer para todos os outros casos, ou seja, em função da preservação do regime democrático, na probidade administrativa, da legitimidade das eleições contra influências ou abusos de funções públicas e do poder econômico. Em outras palavras: quem tiver sido condenado por crime de trânsito poderá ser declarado inelegível e se assim quiser o legislador ordinário.

A ressaltar pelos líderes parlamentares estariam muitos outros detalhes da mais recente produção legislativa da Revolução, novamente rediviva em seu furor casuístico. A "Lei Falcão" foi estendida para todas as eleições futuras, que agora se ferirão sem o rádio e a televisão. A sublegenda foi criada para as eleições de Senadores. Tempo e espaço não faltarão especialmente para aqueles que deveriam ter como função maior a de promover reformas e elaborar leis e emendas à Constituição. Vale referir, no entanto, que as modificações à lei de Imprensa não se fizeram, ao contrário do que chegaram a confundir fontes oficiais. Aliás, elas viriam justamente para proibir que os jornais se referissem às fontes oficiais. Ao o que se comenta, o Governo não desistiu da idéia de promover mais essa ampla alteração. Apenas, dada a impopularidade que adviria de mais essa draconiana medida, terão os detentores do poder decidido deixar a iniciativa do Congresso, para os próximos meses. Afinal o Legislativo existe para alguma coisa."

Aliás, para bem caracterizar o que nele se continha, foi o serviço de divulgação do Planalto que, como se tratasse de uma ordem de serviço qualquer, divulgou o "pacote", acompanhado de uma frase que diz tudo: "nenhuma explicação".

Mas, recusando-me a entrar nesse submundo de provimentos repulsivos, sinto que devo fazer uma consideração.

Eu chego perguntar-me se haverá algum gênio do mal a inspirar essas medidas que, sob o rótulo falso de "emendas constitucionais", desfigurando, amesquinham, e desprestigiando, comprometem uma das poucas instituições que, neste País irreverente e desmemoriado, goza de geral reverência e tem resistido a investidas variadas?

Pois desde que os brasileiros foram oficialmente divididos em bons e maus, naturalmente que teria de haver, como inarredável efeito, os Senadores benditos e os Senadores malditos, os que podem aspirar o Governo dos seus Estados e os réprobos, que de tal são privados. Agora haverá uma terceira categoria, por certo os da predileção do Governo. Não serão representantes dos Estados, eleitos pelo povo. A famulagem deverá ter a sua representação. Dos quartos-baixos, dentre os mordomos, envergando a libre da criadagem, serão selecionados os cortesãos aos quais está reservada uma terça parte do Senado. Serão os "ovos de granja" ou "de proveta", ou frutos de inseminação artificial.

Mereceria isto a casa de Evaristo e José Clemente Pereira, de Vasconcelos e de Feijó, a casa de Paraná e Paranaguá, de Eusébio e Olinda, de São Vicente e Uruguaí, a casa de Paranhos, o 1º Rio Branco, de Zácarias e Otaviano, de Lafayette e de Gaspar, de Nabuco, Saraiva e Ouro Preto, de João Alfredo e Cotelipe, a casa de Caxias, de Osório, de Pelotas, a casa de Ruy, a casa de Mangabeira, a casa de Milton Campos?

O Senado brasileiro mereceria essa profanação, para com ela, ser calculadamente diminuído na estima da Nação? Seremos tão opulentos em instituições venerandas, que assim possamos mutilar uma delas como quem, tendo a burra cheia, lança na mesa imunda do jogo a moeda preciosa?

Mas isto terá sido feito "para restaurar a democracia e libertá-la de quantas fraudes e distorções que a tornavam irreconhecível", para repetir palavras do Sr. Humberto de Alencar Castello Branco? Isto também foi feito em nome e por conta do Movimento de 64? Não, respondoo eu, não, pela honra dos que dele participaram e nele se empenharam, com idealismo patriótico.

Isso poderá ter sido inspirado em Moscou ou em Pequim, se quiserem, poderá ter vindo diretamente do inferno, se preferirem, mas das nascentes de 64, isso não. Os compromissos daquele movimento eram com a Constituição e com a democracia, era com os Poderes da República, jamais com a sua contrafação, o seu abastardamento, a sua mutilação horrorosa.

Os abusos, as fraudes, a irresponsabilidade mataram a República. A Revolução de 30 pôs abaixo um sistema de poder que, há muito, se ancilosara pela ausência de substância popular. Para assegurar o poder e para conservá-lo, tudo foi permitido. Segundo uma fórmula cínica, que viu o dogma, o feio era perder. De modo que para ganhar valia tudo e tudo era legítimo, tal como agora acaba de ser feito. Bem cedo começou a degeneração republicana. Para ganhar as eleições era preciso fraudá-las. Sob o pretexto de defender a República mal nascida, a fraude prosperou sob os auspícios do famigerado Regulamento Alvim. Também para defender a República das ameaças "sebastianistas", o código castilhista de 14 de julho iria consagrar uma ditadura; segundo o depoimento de Assis Brasil, Castilhos o teria concebido, pelo menos nos primeiros tempos, como instrumento provisório, mas a sua transitoriedade se estendeu por 40 anos... até o vendaval de 1930.

Agora, os processos e as preocupações são as mesmas. Tudo se resume em não perder e para não perder vale tudo. Foram banidos os critérios morais, os critérios políticos, os critérios jurídicos. Vale tudo para não perder. Contudo, não hesito em afirmar que as drogas agora fabricadas na botica oficial nem mesmo naquele período, de progressiva degeneração, os "carcomidos", como se dizia, seriam capazes de apresentar ao público. Se abusos e fraudes eram praticados, e como o eram, havia um resto de hipocrisia que, segundo a sentença célebre, é a homenagem que o vício presta à virtude. Agora, nem isso. É o arbitrio puro, entronizado e consagrado

Esses legisladores do arbitrio não são capazes de entender a lição de Ássis Brasil:

"Ai da situação ou do governo que recorrem a tais expedientes (de força) para prolongar a vida que lhe foge! há de sentir em breve o frio da gangrena incurável que nunca — sem exceção em toda a história — deixou de castigar os abusos do despotismo. Eu não quisera viver bastante para ver o meu partido proceder por esse modo. Compreendo o desvanecimento de nobre satisfação, o êxtase de glória que o triunfo legítimo deve infundir no peito do paladino de uma grande causa, do soldado fiel d'um grande partido; mas comparo o prazer de quem dominou pela força contra a razão ao júbilo satânico, ao gozo exterior, que é a própria mortificação interna, do assassino, que não venceu, mas eliminou o leal adversário. E digo-vos com toda esta alma que nunca soube mentir: Depois da glória de plantar nas alturas a sua bandeira triunfante, realizando ou sequer encaminhando solidamente os seus nobres ideais, não quero para o partido Democrático outra glória maior que a de o ver curvar a cabeça à sentença da opinião que lhe mandar ceder o posto a quem o tiver conquistado em boa lei."

Dando férias ao Congresso, que no exercício de sua competência privativa rejeitara um projeto por considerá-lo mau, e, graças a esse expediente, investindo-se nas atribuições do Congresso, inclusive nas de caráter constituinte, que se não confundem com as legislativas comuns, um homem só, à maneira de monarca absoluto, passou a fabricar

emendas constitucionais,  
decretos-leis,  
ato complementar,  
decretos.

Essas modalidades normativas, diferentes apenas no nome, têm a mesma origem e valem o mesmo. A massa com que foram modeladas é uma só feita da mesma farinha; muda apenas o formato; se da mesma massa podem sair pães, bolachas, biscoitos ou rosquinhas, desse singular laboratório legislativo saíram

emendas constitucionais,  
decretos-leis,  
ato complementar,  
decretos.

Tudo consiste em pôr-lhe o nome, o nome que se quiser.

Que vale, que pode valer a *lei* para quem fabrica *leis*, de toda espécie, desde a mais alta até a de menor hierarquia, desse jeito e com essa onipotência? Para quem pode dizer: *a lei sou eu, la loi c'est moi?* Para essa autoridade suprema, não terá sentido a advertência de Barraquerio: "aprendamos a respeitar las leyes, y entonces sabremos lo que valen".

Da portaria à emenda constitucional tudo é o mesmo, o fruto de uma vontade só, com a simples mudança do nome, como se o nome conferisse a uma regra o seu caráter jurídico e o seu caráter intrínseco. A circunstância de uma postura ser batizada de "constituição", pelo detentor do poder de fato, não lhe atribui essa qualidade. Para que se trate de constituição, o primeiro requisito é que a norma emanada de quem possua o *poder constituinte* e o poder constituinte se liga a *soberania*. E o poder constituinte, desde que se despegou da coroa dos reis absolutos, reside no povo.

Mas, como se fora o próprio poder constituinte, o legislador do Riacho Fundo passou a outorgar "emendas constitucionais" e com elas refez a *carta* outorgada, porque o Congresso não aprovou a judiciária e, ele o disse, não aprovaria as demais, as chamadas "políticas". E como o Congresso não aprovou e não as aprovaria, ele passou a ser o Congresso, mas um Congresso maior e superior, pois capaz de "aprovar", quer dizer, editar soberanamente aquilo, exatamente aquilo que a representação popular, reunida em Congresso, não aprovou e não aprovaria.

Esses atos, no entanto, têm apenas a autoridade que deflui da forma material; não têm qualquer legitimidade; são normas de fato e nada mais, sem outra autoridade que não a da força que a mantém.

"Produzidas em quinze dias de Congresso fechado, sem o concurso dos partidos políticos e dos parlamentares, com a imprensa limitada a comentar rumores, com a opinião pública perplexa, com a grande massa de 110 milhões de brasileiros engolfados na luta cotidiana pela sobrevivência" — indagava a *Folha de S. Paulo* — "que valor podem ter essas alterações constitucionais e legais que afinal foram decretadas?

"Em que consenso se baseiam essas modificações? Por delegação de quem foram feitas essas mudanças? Que maioria autorizou a iniciativa da sua elaboração e a forma final que assumiram? Que eficácia de vigência se poderá delas esperar? Que desfiguração de Poderes se precisou perpetrar, para que o Executivo, de executor passasse a legislador, e o Legislativo, de tribuna e representação populares se transformasse em espectador forçadamente mudo e omisso?"

"E que representam, afinal, essas especiosas alterações que o pacote nos despejou sobre as cabeças? Nada mais que expedientes, recursos, questiúnculas rabulares, jogos aritméticos, panacéias eleitorais, enfim, com que o Governo pretende manter majoritário por prazo não revelado o "partido governista", evitando, com tais recursos, que ele se defronte com seu opositor no livre e democrático processo político.

"É o casuismo, o imediatismo, o pragmatismo despojado de critérios e princípios universalmente válidos e consensualmente compartilhados, é a pequenez dessas alterações, o que mais choca, depois do desagrado com que se teve de assistir à sua insólita gestação."

E deste modo concluía o brilhante jornal paulista:

"Mas, assim, de expediente em expediente, de indiretas em indiretas, de restrições em restrições, chegaremos um dia ao ponto em que todos os dirigentes deste País terão um imenso, um inquestionável, um poderoso Poder. Mas só isso."

Não há quem saiba que o General Geisel tem muita força, mas não é titular do poder constituinte, que ele se conferiu e, auto-conferindo-se, passou a exercer como se o possuisse legitimamente.

Quem não sabe que a outorga supõe no outorgante a posse do poder outorgado? É esta noção comum ao Direito Público e ao Direito Privado, e antes de ser uma noção jurídica é um dado de senso comum.

O poder de outorga foi um poder real porque houve tempo em que os reis chegaram a deter todo o poder, confundindo-se com o Estado. *L'état c'est moi*, mais do que uma frase célebre é a legenda exata do absolutismo monárquico. Ou porque o rei fosse rei pela graça de Deus, *Rex gratia dei*, segundo a teoria do direito divino dos reis, ou porque ao rei fora transmitida pelo povo a título perpétuo, como sustentaram legistas medievais, glosando o verbo de São Paulo, *omnes potestas a Deo per populum*, ou porque essa transmissão se operara por uma espécie de usucapião, mercê de prescrição extintiva do direito popular não exercido e da prescrição aquisitiva dos monarcas que hereditariamente o exerceram, *quantum possessum tantum prescriptum*, segundo o preceito lembrado por Loyseau, — o fato histórico é que não há notícia de constituição outorgada por quem não estivesse na posse do poder outorgado, vale dizer, não estivesse revestido ou investido no poder constituinte.

A chamada "constituição" foi outorgada por três Ministros militares, em outubro de 1969. O fato é recente e dispensa a juntada de certidões. A outorga foi feita por três Ministros militares porque, adoecendo o Presidente Costa e Silva, os três Ministros ocuparam o seu lugar. Para fazê-lo, violaram a lei quatro vezes, ao afastarem da Presidência da República os substitutos legais do Presidente enfermo; afastaram o Vice-Presidente Pedro Aleixo, o Presidente da Câmara, o Presidente do Senado, o Presidente do Supremo Tribunal Federal. Assim, cometendo sucessiva ilegalidades, empossaram-se eles na Presidência. Quatro vezes ilegal foi a auto-investidura. E foram esses Sephores, que por certo não eram ungidos do Senhor Deus dos exércitos, nem a título prescricional possuíam a soberania popular, foram esses Senhores que, majestaticamente, fizeram outorga do ato por eles chamado de "emenda nº 1", também alcunhado de "constituição". Um ato expedido *contra a lei* por pessoas que *contra a lei* se apossaram da Presidência, quando nem o Presidente legitimamente investido e no regular exercício da presidência poderia fazê-lo. Podiam esses senhores estar possuídos das melhores intenções, que podem levar até aos céus, ainda que deles esteja cheio o inferno, a dar-se crédito à sabedoria popular.

É com base nesse *ato*, congenitamente ilegítimo e juridicamente ilícito, que o chefe do governo se investe nas atribuições do Congresso e passa a distribuir "emendas constitucionais", com as quais vai alterar o *ato* primitivo...

Não é por amor às querelas que os tratadistas distinguem a *constituição*, que é de natureza sinalagnática, da *carta*, que consiste na manifestação de vontade unilateral do monarca.

Vale salientar, outrossim, que com a outorga, o poder até então absoluto se desveste dos poderes transferidos mediante a outorga, poderes estes que, passando ao domínio de outrem, pessoas ou parlamentos, como direitos individuais ou competências institucionais, ao mesmo tempo em que se integram nas pessoas ou entidades contempladas com a outorga, óbvia e inevitavelmente passam a constituir limites à ação e ao poder outorgante, outrora absoluto.

Com a outorga, o poder que a faz se desfaz do que outorgou. E se desfaz porque o poder outorgado passa a pertencer a outrem. Se eu outorguei o que, por ser meu, eu podia outorgar, precisamente por haver outorgado ele deixou de pertencer-me e a mim não cabe mais desoutorgar o que deixou de ser meu. Fora daí haveria outorgante e não haveria outorgado, haveria constituinte sem constituído.

Daí a dedução de Francisco Campos:

"se ao Poder que a outorgou fosse facultado introduzir-lhe modificações, a Constituição perderia precisamente o seu caráter constitucional. A Constituição outorgada só representa uma garantia quando, pela outorga, se desprende ou desgravita do poder que a outorgou, passando a ser uma regra normativa desse mesmo poder. Com a outorga se esgota

o poder do outorgante e devolve-se ao poder constituinte a faculdade de modificar ou revogar a Constituição".

E isto está reconhecido na própria *carta* outorgada, pois ela própria regula o processo de sua reforma, e só segundo ele poderia ser emendada.

Mas se esta é a solução jurídica, nunca tive dúvidas de que o sucedido agora poderia vir a acontecer, pela simples razão de que o chefe do Poder Executivo pode, a seu talento, servir-se da *carta* ou do *ato*, como usa e tem usado, e ainda quando a *carta* seja o que é, por via do *ato* a *carta* pode ser refeita ou desfeita; ao puro arbitrio de um homem, por ato unilateral seu, a própria *carta* pode ser reformada ou deformada indefinidamente. Aí reside a nomalha das anomalias, o vício dos vícios, a normalidade das normalidades, pois graças a esse sim e a esse não simultâneos, a *carta* é e não é ao mesmo tempo e sob o mesmo ponto de vista. Mas isto é o caos; não tem outro nome. Tudo se funda na força material e em nada mais.

Haverá áulicos e leguleios, e notadamente leguleios áulicos, para dizer que o General Geisel pode tudo graças a um fato ocorrido faz mais de treze anos, quando metade dos brasileiros não era sequer eleitor. Graças a esse fato o General Geisel se libraria acima de tudo ou de todos, como o espírito do Senhor se librava sobre o mar e a terra, antes que Sua vontade ordenasse os elementos dissolutos.

Ora, isto é histórica e juridicamente falso, por que o próprio movimento vitorioso de março de 64 fixou o prazo para o seu império, extinguindo-se após o fato revolucionário, com a restauração do império da lei. Não é opinião minha, está explícito no Ato de 9 de abril de 64. E tempos depois, o mais autorizado intérprete da nova situação, com a solenidade adequada e a clareza incontrastável, afirmou:

"bem sei não ter legitimidade para criar — como por vezes têm assoalhado os eternos semeadores de falsas notícias — um novo Ato Institucional. Outrossim, ninguém, nem mesmo órgão algum, poderá, nas circunstâncias atuais, julgar-se com poderes ou competência para alterar ou suprimir o que foi solenemente prescrito naquele Ato Institucional, base e fundamento de todo o sistema atual do Brasil."

Bem sei não ter legitimidade para criar um novo Ato Institucional. Quem disse estas palavras foi, nem mais, nem menos, do que o Presidente Castello Branco.

Depois ocorreu a queda de outubro de 65, mas houve a superveniente Constituição de 67, a cicatrizar, pela segunda vez, a ruptura da ordem legal. De modo que, ainda agora pretender que os atos de arbitrio hoje praticados tenham a sua legitimidade resultante de um fato ocorrido em 1964, sem considerar a constitucionalização superveniente, importaria em reconhecer que o golpe de 37 e a carta então outorgada encontravam a sua legitimidade na revolução de 1930, como se em 1934 o País não se houvesse reconstitucionalizado.

Como notou o ilustre Seabra Fagundes em entrevista recente,

"Nada, em nenhum país, nem em qualquer autor, abona essa ilimitação, no tempo, da força revolucionária deflagrada em determinado momento para subverter a ordem constitucional então vigentes. Salvo a doutrina marxista-leninista assim mesmo, no seu caso e teoricamente, até chegar à abolição do Estado, por desnecessário."

O que há muito vem ocorrendo Sr. Presidente é o emprego da palavra "revolução" como uma espécie de exorcismo que dispensa a consciência e libera a responsabilidade moral da pessoa. Tem servido para tranquilizar consciências fáceis de tranquilizar. Tendo de escolher entre o bem e o mal, a verdade e o erro, o belo e o feio, o justo e o injusto, a liberdade e a servidão, certas pessoas supõem elidir a sua inarredável responsabilidade com a simples e libertatória inovação da palavra mágica, que faz as vezes de absolvição plenária. Esta é que a verdade verdadeira. E graças a esse fato os homens se anulam, dizem em público o contrário do que confessam em particular, e a tudo se

submetem, imaginando estar a salvo da intransférivel responsabilidade histórica, política, jurídica e moral.

Com isso, de queda em queda, de concessão em concessão, de transigência em transigência, o País terminou na situação em que hoje se encontra: um homem só, o constituinte solitário, pode fazer, desfazer ou refazer soberanamente o que quiser. O País está à sua mercê. A Nação sujeita ao seu arbítrio. O Estado submetido à sua vontade. Ele pode mais do que o Rei de Portugal em pleno absolutismo.

Do Rei de Portugal se dizia, era essa a linguagem das Ordenações Felipinas: "O Rei é lei animado sobre a terra e pode fazer lei e revogá-la", "porque nenhuma lei por o Rei feita o obriga, senão enquanto ele, fundado em razão, e igualdade, quiser a ela submeter seu Real poder." Não é exatamente o que ocorre hoje com o General Ernesto Geisel? Basta que ele não queira submeter o seu republicaníssimo poder à lei e um ato seu a revoga e outra norma, segundo a sua vontade, ocupará o lugar da revogada. É exatamente o que ele acaba de fazer.

Depois que o General Geisel dispensou o Congresso por uma quinzena para, na sua ausência, fazer exatamente o que o Congresso se recusara a fazer e se recusaria a legislar, segundo o próprio General declarou à Nação, ao sumo legislador se aplicam, com absoluta propriedade, as palavras de Caldas Pereira, reinicola do século XVI, em relação ao soberano:

"Lex viva qui removet omne impedimentum."

Dos poderes do Rei, quer dizer, dos direitos do Rei, era assim que se expressava um lente da Universidade da Coimbra, Francisco Coelho de Souza e S. Paio, em livro estampado em 1789, quando a fogueira da revolução francesa começava a incendiar o mundo, mudando-lhe a face:

"Estes direitos — são palavras do lente coimbrão — abundantíssimos, se podem comodamente reduzir a cinco capítulos: Legislativo, Inspectivo, Policiativo, Judiciativo e Executivo."

Pois bem, além desses "direitos em si mesmo muito vastos e abundantíssimos", o General Geisel se investiu de outro: o poder constituinte ou o "direito" constituinte...

Em verdade, se idôneos são os testamentos da História, nem os monarcas absolutos possuíam poder, Sr. Presidente ilimitado, embora fossem eles encarnações vivas da soberania, de modo a praticamente confundir-se o Rei com o Estado, a fazenda real com a fazenda pública, o exército do rei com o exército da nação, a despeito das engenhosas disquisições dos reinicolas, como Antônio de Souza de Macedo, segundo o qual o poder do Príncipe sobre os réditos do Estado é do tutor, e não de dono, ou como Domingos Antunes Portugal, para quem o Príncipe tem sobre o reino, como esposo da República, não mais os direitos do marido sobre o imóvel dotal. Os próprios reis absolutos encontravam limites ao seu poder mas, um tanto imprecisas, mas sempre invocadas: *leis fundamentais* do reino. É fato conhecido. A título de exemplo, mencionarei um texto, que me parece sugestivo, e que recolho em Marion:

"Y avait-il dans le royaume de France un certain ensemble de principes de droit public, notamment de règles destinées à limiter le pouvoir absolu du souverain, à observer 'ce sage milieu, comme disait le cardinal de Retz, que nos pères avaient trouvé entre la licence des rois et le libertinage des peuples?' L'invocation de ces lois fondamentales a été fréquente au cours de notre histoire, surtout dans les harangues et les remontrances parlementaires. Nous avons, Sire, deux sortes de lois, disait en 1586 le premier président du Parlement de Paris; les unes sont des ordonnances des rois qui se peuvent changer selon la diversité des temps et des

affaires; les autres sont les ordonnances du royaume qui sont inviolables et par lesquelles vous êtes monté au trône royal."

Também, na velha monarquia lusitana, era freqüente a referência às leis fundamentais do reino, só modificáveis por acordo entre o Rei e os povos reunidos em cortes, tal como em França, em que era necessário o assentimento dos estados Gerais para a mudança das leis fundamentais (Marcelo Caetano, Manual de Ciência Política e Direito Constitucional, 1963, n. 197, p. 327; Duguit, Droit Constitutionnel, 1923, v. III, . 642; Prélét, Droit Constitutionnel, 1972, n. 178, p. 299 a 301).

Pois o que não podiam os Reis de Portugal e da França em pleno absolutismo, pode hoje o ilustre General Geisel. Basta dispensar o Congresso e passar ele a ser o Congresso, ou simplesmente usar o ato. A ele, o constituinte solitário e único, não se aplica o princípio que em pleno século XVIII formulava Wolff, "*potestati legislatoriae non subsunt leges fundamentales*" e para ele não tem sentido o preceito de outro clássico do mesmo tempo, Vattel, para quem "...la constitution de l'Etat doit être stable; et puisque la Nation l'a premièrement établie, et qu'elle a ensuite confié la puissance législative à certaines personnes, les lois fondamentales sont exceptées de leurs commissions".

Não nos enganemos; o que hoje ocorre no Brasil, em que um homem, através dos expedientes que vêm de ser utilizados, pode fazer e desfazer a chamada "constituição", alterando-a de alto a baixo porque o Congresso não o faria, segundo sua explícita declaração pública, só encontra um precedente; só os doutores do nacional-socialismo sustentaram a doutrina agora posta em prática em toda sua nudez entre nós. É conhecida a passagem em que Koellreutter assevera que

"a Constituição é a vontade do Führer. Todo o ato do Führer relativo à estrutura do Estado é um Ato Constitucional."

Hober diria o mesmo com outras palavras: a legalidade não impõe limites ao Führer porque ele é a legalidade.

Mais uma vez eu pergunto: foi para isso que o Movimento de 64 foi feito? Isso se concilia com os compromissos nacionais assumidos por aquele movimento, expressos pelo mais qualificado dos seus intérpretes, o Marechal Castello Branco?

O que hoje está acontecendo é a resultante das transições em questões a respeito das quais não é lícito transigir; feitas as primeiras, sempre para evitar "mal maior", é, inevitável que tenham de chegar às últimas, e, umas após outras, se vão tornando fatais e irresistíveis, e chega ao ponto em que não transigir com o que o poder pensa e quer passa a ser suspeito e perigoso. "O gênio do poder não se sacia senão com a absorção da consciência dos que o servem", disse Rui, e depois de absorver a consciência não se compraz e quer mais. Como a loba da Divina Comédia, que

"dopo il pasto ha più fame che prima",

a fome cresce à medida em que o monstro do absolutismo se alimenta da consciência dos seus servidores.

Com o aplauso público e a lamúria particular, os partidários do General Geisel proclamam que ele tem o poder constituinte. Ele foi "o" constituinte de 77, como disse Walter de Goes em brilhante artigo que o *Jornal do Brasil* publicou.

A "constituição" que o General Geisel alterou a seu critério, constitutivamente, essa "constituição", hoje, não é a de ontem e pode não ser a de amanhã, desde que um homem, um homem só, agora investido de poder constituinte e sendo ele próprio "o" poder constituinte, inesgotável e ilimitado, assim o queria.

Aliás, convém lembrar que o poder que altera o que deverá ser a constituição, e o faz segundo o seu querer, é o mesmo que deselege os vereadores que o povo de Porto Alegre elegeu, é o mesmo poder onímodo que confisca a soja em 7% e depois em 12%, como amanhã poderá fazê-lo em 24 ou em 36%. Por que não? Onde o limite legal?

Não nos enganemos. Em nenhum país do mundo que tenha a pretensão de ser regido pela lei, segundo os padrões da cultura universal, em nenhuma parte do mundo ocorre coisa parecida. E note-se que o postulado da legalidade — e notadamente da legalidade constitucional, — não é apenas um dado jurídico ou um conceito político; ele tem dimensão maior, porque exprime antes de tudo um estágio de civilização, um padrão de cultura.

Depois de saírem no mesmo dia, da mesma oficina, no mesmo jornal, do mesmo poder, simultaneamente, decretos, decretos-leis, ato complementar, emendas constitucionais, como se tudo fosse a coisa mais natural do mundo, fico a pensar no capricho dos fados que, pouco depois, reuniria no Itamarati uma porção de notabilidades e, na mesma cerimônia, faria distribuir comendas ao Presidente da Câmara, ao Presidente do STF e a uma mãe de santo... Quem sabe se pretendesse dar uma demonstração, em nível diplomático, da "democracia à brasileira", que um humorista, para fraseando Lincoln, definiu como "um povo do governo, pelo governo e para o governo".

Isto não ocorreu no Brasil, nem mesmo quando a Nação se desprendia dos moldes coloniais e na chefia do Estado recém-nascido tinha um Imperador "por graça de Deus e unânime aclamação dos povos", revestido de secular soberania dinástica.

Como observou Odilon Braga, em notável parecer adotado pelo Instituto dos Advogados Brasileiros, a Constituição do Império foi mais uma Constituição pactuada do que uma carta outorgada. Aliás, basta ler-lhe o preâmbulo:

"Dom Pedro Primeiro, por graça de Deus e unânime aclamação dos povos, Imperador Constitucional e Defensor Perpétuo do Brasil:

Fazemos saber a todos os nossos súditos, que, tendo-nos requerido os povos deste Império, juntos em câmaras, que nós quanto antes jurássemos e fizéssemos jurar o projeto da Constituição, que havíamos oferecido às suas observações para serem depois presentes à nova Assembléia Constituinte, mostrando o grande desejo que tinham de que ele se observasse já como Constituição do Império, por lhes merecer a mais plena aprovação, e dele esperarem a sua individual e geral felicidade política; nós juramos o sobredito projeto para o observarmos, e fazermos observar como Constituição, que dora em diante fica sendo, deste Império; a qual é do teor seguinte:

#### Em nome da Santíssima Trindade

Por duvidosos que pudessem ter sido os requerimentos dos "povos deste Império, juntos em Câmaras", o fato é que o Imperador "por graça de Deus e unânime aclamação dos povos" sentiu necessidade em atendê-los para dar à Constituição jurada o caráter de pacto sinalagmático, atribuindo a eles uma espécie de manifestação plebiscitária.

A própria carta de 37, Sr. Presidente, outorgada por quem não podia fazê-lo, reconhecia a fonte do poder constituinte ao dispor que deveria ser submetida a plebiscito para a sua legitimação, e se a exigência jamais foi cumprida, o regime nunca passou de puro regime de fato.

Como se vê, tanto os Ministros outorgantes de 69 como o Presidente reoutorgante ou desoutorgante de 77 conseguiram superar o Estado Novo de 37 com a sua "polaca", e teriam muito que aprender com o filho de D. Carlota Joaquina, o qual, conquanto "Imperador pela graça de Deus", tinha mais respeitos pelos seus súditos e pelos povos deste Império...

Quando nos longes do horizonte começam a se vislumbrar as primeiras luzes do século vindouro, o Brasil que pretende ser uma potência mundial, e no concerto das nações quer ser respeitado como nação amadurecida para assumir as responsabilidades decorrentes de sua própria grandeza, não suporta o regime da lei, não tem maturidade para acatar como normal a decisão do Congresso que,

no uso de sua competência privativa ao rejeitar um projeto considerado mau, tem sua estrutura remodelada ao puro arbitrio de um homem, "o" constituinte de 77, que, à maneira de Luiz XIV, pode dizer: "a lei sou eu", *la loi c'est moi*.

Vale recordar famoso parecer da Faculdade Nacional de Direito exarado em situação semelhante, quando em 45, a situação instituída em 37 pretendia sobreviver, emitindo atos reformatórios da carta outorgada. Essa pretensão de um homem exercer o poder constituinte, advertia a Congregação da Faculdade Nacional de Direito,

"em toda extensão da sua significação dogmática, nos coloca frente à frente com as mais aterradores consequências",

pois faz de um homem "o poder constituinte" e, por conseguinte, ele também é "a própria constituição", que pode fazer, desfazer ou refazer, como queira, *lex viva qui removet omne impedimentum*.

Não nos enganemos, volto a dizer. Na literatura jurídica, só os doutores do nazismo defenderam essa doutrina insana.

**O SR. PRESIDENTE** (Petrônio Portella. Fazendo soar a campainha.) — Esclareço a V. Ex<sup>a</sup> que tem cinco minutos para concluir sua oração.

**O SR. PAULO BROSSARD** (MDB — RS) — Com a sua tolerância, Sr. Presidente, espero encerrar o discurso nesse tempo.

Já não temos que aperfeiçoar um regime, senão que instituí-lo, porque tudo que existia de bom foi destruído, progredindo apenas e aceleradamente o que havia de ruim. A República velha chega a oferecer modelos. Mais do que ruínas por todos os lados, o que existe é o caos.

Tendo feito o que fez, não creio que o General Geisel tenha ouvidos para ouvir; a verdade, porém, é que o poder exercido de forma absoluta degrada a Nação; é que o conteúdo dos provimentos editados infama a Nação; o modo como tudo se processou ameaçinha a Nação.

Segundo a imprensa, ao saber da rejeição do projeto, contra o qual, aliás, só se ouviam críticas dos setores mais qualificados do País, o Presidente teria dito: "mas o que quer essa gente?" e logo acorre o chefe do maior partido do ocidente: "isto é um desafio ao Presidente". O Presidente "desafiado" por "essa gente" que faz? Suspender o Congresso e faz o que o Congresso bem interpretando o sentir da Nação, não quisera fazer, por considerar o projeto mau. E aproveitou para fazer o que o Congresso não faria, como ele próprio o confessou. Após, dando mostras do seu apreço ao Congresso, segundo foi dito em prosa e verso, reabriu-o e tudo continuou o mesmo, com a naturalidade dos dias que nascem do ventre da noite e das noites que chegam com o cansaço dos dias.

Continuou tudo o mesmo? Não é o que pensa o *O Estado de S. Paulo*, que desse modo externou a sua visão dos fatos:

"Embora com idêntica composição e com os mesmos figurantes, o Congresso que emerge de mais esse Ato Complementar está completamente redesenhadado como instituição. Cabe-lhe ser doravante o refém de uma trégua, a trégua que essa insondável Justiça Revolucionária se quis impor. Desrespeitados os termos da trégua, que trazem implícito o acatamento às disposições do vitorioso, estará outras tantas vezes o Congresso sujeito a esse tipo de bánilimento institucional que se chama recesso; aceitos integralmente, sem ressalvas nem reticências, poderá talvez voltar a ser um permissionário da função de legislar, desde que, evidentemente, jamais incorra para o futuro no equívoco de tornar a permissão por competência própria."

"O término do recesso é um dia de consternação, pelo desfiguramento sob que reaparecem as instituições políticas, pela progressiva multilação de direitos e pela descaracterização do regime sob que vivíamos. Iludimo-nos e iludiú-se o Congresso pensando não se poder ir mais além em matérias

de indefinição. Iludimo-nos presumindo esgotada a imaginação que vem, anos a fio, multiplicando os hibridismos — hibridismos em que a democracia sempre entra com as apariências e formalismos e o arbitrio com a substância.

"O confisco de poderes a que o AI-5 abriu, durante o recesso parlamentar, permitiu tudo. Não foi por acaso que se introduziu essa brecha permanente na normatividade: por ela se entra num mundo sem limites, sem frustrações ou constrangimentos (sem "pudores" e sem "relutância", disse-o com franqueza crua o General-Comandante do IV Exército, Árgus Lima). Sem responsabilidade, enfim, no sentido jurídico e ético da palavra responsabilidade."

"O Congresso que se reúne, suspenso o recesso, é um Poder humilhado, vilipendiado e tratado como um detento em regime de liberdade condicional de passos marcados e sempre disponível. A visão que oferece hoje é deprimente. Mas a do Congresso de amanhã será pior: a farsa estará engrossada com mais figurantes, ampliada para novos e inesperados atos."

Se isto acontecesse no coração da África, onde não tivessem chegado ainda as luzes da civilização ou não tivessem sido assimiladas as noções mais elementares do convívio democrático, e se esse país imaginário se regesse por uma *carta* outorgada pela qual o chefe do governo, uma vez rejeitado projeto de sua iniciativa, pudesse tecer o Congresso, e valendo-se do fechamento por ele decretado, modificar a *carta*, e após reabrir o Congresso, e tudo isso fosse feito dentro da "lei", a lei dessa nação e ela própria, seria objeto de riso e de desprezo e o fato entraria no anedotário internacional.

Pois tudo isto aconteceu no Brasil. No Brasil que, há cem anos, tinha um Chefe de Estado como D. Pedro II; no Brasil que, há cem anos, tinha um Chefe de Governo como o Duque de Caxias.

Foi da tribuna parlamentar que, num dia triste, Otávio Mangabeira contou o que vira com os seus olhos quando era iminente a queda da França. Levas humanas a retirarem-se rumo à fronteira de Espanha, que outra não havia, fugindo ao terror nazista. Ele inclusive, ele, o antigo Ministro do Estrangeiro do Brasil. A pé. Com alguns objetos nas mãos, na alma levavam a desolação. Em meio àquela desgraça, tanto maior quando era a pátria dos retirantes que se afundava e se afundava degradada, um homem chorava e chorando repetia obsessivamente: "a França não merecia isso".

Naquela então, Otávio Mangabeira também dizia: "o Brasil não merecia isso", e a sua voz, como em tantas vezes, não foi ouvida e o país continuou a cair e de queda em queda chegou até o abismo de 1945. E contudo, Sr. Presidente, se salvou quando tudo era difícil; salvou-se sim, mas para chegar ao caos de agora, ao caos institucional, ao colapso jurídico, à desordem econômica, à insolvência financeira, à inquietação social, à repressão que pretende ser a segurança banida, ao empobrecimento do povo, à proletarização da classe média à concentração da riqueza, à descapitalização da empresa, à anemia dos Estados, inclusive dos grandes Estados, "que aminhama para o insustentável" ao alarmante endividamento externo, para chegar ao ponto em que um homem, convertido em "a" soberania, "o" poder constituinte, "a" lei, faz, refaz e desfaz, a seu prazer, o que deveria ser a constituição da República. E então, constrangido e confrangido, sou levado a repetir: "o Brasil não merecia isso".

Ninguém tem o direito de fazer isso com a sua pátria. Ninguém. Por maiores e mais eminentes que tivessem sido os serviços prestados, brasileiro algum poderia fazer o que acaba de ser feito. Se alguém propusesse a Caxias que fizesse isso, ele que, que nunca recuaria diante do inimigo, haveria de recuar de horror, ele que, chefiando em gabinete conservador, não se sentiu diminuído em passar o poder a Simíbu, para que este inaugurasse uma situação liberal.

Os últimos fatos agredem a obra secular de adaptação do Brasil às instituições políticas do mundo civilizado. Em um instante, como

se nada valesse, é apagado o esforço, por vezes penoso e gigantesco esforço de grandes brasileiros, de gerações, no sentido de aprimorar as instituições nacionais e afeiçorar o país aos padrões adequados da civilização e da cultura.

É tempo de mudar, Sr. Presidente. É esta é a chave deste discurso que, hoje inacabado, penso terminar amanhã. A advertência será inútil, como outras advertências, mas sinto que devo fazê-la e nela insistir. É tempo de mudar. Para concluir recorro a essas palavras de Raul Pilla. — em sua despedida da vida parlamentar:

"sem ambições, que nunca tive, e sem ilusões, que já perdi, aqui deixo a minha advertência, por certo tão inútil como tantas outras, mas nem por isso menos imperativa!"

Sr. Presidente, é tempo de mudar. (Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.)

**Discurso pronunciado pelo Sr. Eurico Rezende na sessão de 9-5-77:**

**O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES. Como Líder da Maioria, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:**

O ilustre Sr. Paulo Brossard concluiu hoje a segunda etapa da grande novela que pretende desdobrar perante esta Casa, na sua pertinácia de negar os esforços governamentais em favor deste País e, ao mesmo tempo, menosprezar, até mesmo com a malícia do insulto das comparações aqui feitas, o alto senso de cumprimento de dever que, permanentemente, caracteriza a conduta do Presidente Ernesto Geisel.

No seu discurso de sexta-feira última, S. Ex.<sup>a</sup> conduziu-se, como disse eu naquela oportunidade, como o fazendeiro — e no caso não se trata apenas de uma figura literária, porque é uma realidade por todos nós conhecida — colocando à frente dos seus propósitos oratórios os seus companheiros de Partido, cada um deles manifestando as suas idéias, oferecendo as suas críticas, dardejando os seus protestos, mas, todos eles distinguindo-se de S. Ex.<sup>a</sup> pela contenção de linguagem, na preocupação de não operar a toda a carga no terreno da injúria, da difamação e da calúnia.

No fim de semana, S. Ex.<sup>a</sup> esculpiu-se, nos Anais da Casa, como aquela figura, a que me referi, para, um mês depois, exercitar um trabalho parasitário, uma reportagem repetitiva, daqueles conceitos traçados por seus colegas e oferecendo, repito, de novo apenas a virulência e o radicalismo da linguagem.

Hoje, S. Ex.<sup>a</sup> que tanto acusou o Presidente Geisel de constituinte solitário, de um homem só fazendo e desfazendo aquilo que vem ao seu talante, S. Ex.<sup>a</sup> o Sr. Paulo Brossard, paradoxalmente, coloca-se numa hierarquia de dimensões espaciais e siderais, arvorando-se nesta Casa em juiz do bem e do mal, vale dizer, transvestindo-se em gerente de Deus Todo-poderoso. Começou S. Ex.<sup>a</sup> por exergar, no passionismo e nas deformações da sua óptica, no sistema Constitucional Brasileiro uma fase de gangrena. Neste ponto, S. Ex.<sup>a</sup> começa por nos obsequiar com o brilliantismo literário dos seus equívocos, pois, ao que me consta, o eminente Senador pelo Rio Grande do Sul foi um dos que saudaram a ordem revolucionária instaurada neste País em março de 1964, ordem revolucionária que teve o cuidado, o propósito democrático de manter as linhas mestras da Constituição de 1946 e, abrindo uma exceção na América Latina, pelo menos, permitiu o pleno funcionamento do Congresso. Dir-se-á que, embora tivesse aderido, não sei se concorreu para o Movimento Cívico Popular de 1964 — S. Ex.<sup>a</sup> a essa ordem revolucionária esteja se opondo pelo simples fato de estar durando demais.

Ora, Sr. Presidente, nada mais falso, nada mais miope, porque num país como o nosso, de dimensões continentais, com erros centenários acumulados, que esteve bem próximo de importar para o seu território a infortunística do Vietname e da Coréia, que se transformaram em Vietname do Norte e em Vietname do Sul, em Coréia do Norte e em Coréia do Sul; num país de estrutura sócio-económica incapaz de responder aos desafios e à velocidade do mundo moderno, num país cercado, geográfica e mentalmente, pela ronda dos perigos ora ostensivos, ora em potencial; num país que vem assistindo à escalada subversiva, agora já empolgando as novas nações africanas; num país com esses problemas, que sempre foram objeto dos nossos desenganos, das nossas lutas, das nossas frustrações — treze anos de processo revolucionário não devem realizar no espírito de ninguém, em nome do patriotismo e da prudência, nenhum pessimismo, nenhum negativismo.

Há ainda, dentro desse raciocínio, a acrescentar-se um dado. A Revolução brasileira, quando à frente do Governo o saudoso Presidente Castello Branco, teve pressa em expungir a ordem revolucionária e restabelecer, na sua plenitude, a ordem constitucional pura, clássica, tradicional. Mas esse gesto de grandeza recebeu da parte de minorias fortemente aguerridas, mormente na sua política ideológica de importação, a resposta contestatória, procurando novamente restabelecer aquela baderna nas ruas que fizera com que, sob o olhar aflito da Nação impotente, viessem para as ruas das nossas cidades, das nossas aldeias, a admirável mulher brasileira que, desfiliando as contas do seu rosário, suplicavam e exigiam que se silenciasse a agitação deletéria caracterizada por um processo de decomposição nacional, no seu estágio talvez derradeiro.

Mas, como se não bastasse isso, aquela mesma minoria subversiva chegou ao extremo de procurar, na ofensa à dignidade das nossas Forças Armadas, realizar a engenharia da subversão e do caos. E daí, por culpa, e por culpa sempre de minorias ideologicamente preparadas, com metas precisamente estabelecidas e com a estratégia conhecida em todo o mundo, e sobretudo em países subdesenvolvidos ou em desenvolvimento — em virtude daqueles fatos, os nossos militares que têm um sentimento de patriotismo maior do que o sentimento político, voltaram a ação a defesa dos interesses nacionais. Isto em 1968; gracias a esse retrocesso, motivado pela incompreensão de maus brasileiros, iniciou-se um novo ciclo revolucionário que tem hoje 8 anos.

O próprio Sr. Paulo Brossard, na sua catilinária, tachou a Emenda Constitucional nº 1 de documento recente na vida do País. S. Ex.<sup>a</sup> fala em estado ditatorial, vale dizer, acusa a existência de uma ditadura no Brasil. Cai ai também em contradição, porque foi S. Ex.<sup>a</sup> mesmo que afirmou que vivemos, que convivemos numa ordem ao mesmo tempo constitucional e revolucionária.

Não vemos ao ponto de dizer que temos em nosso País cem por cento de democracia, porque esse ideal que seria supremo, que seria saudável, não existe em nenhum País do mundo. Na época em que estamos vivendo, o ideal da nossa pugnacidade, da nossa sensibilidade política, da nossa prudência, das nossas lutas, deve implicar no aumento crescente do percentual democrático.

Sr. Presidente, a respeito desse tópico, altamente injurioso e que repelimos com veemência, recordando que aquele radicalismo quanto a Presidente da República madrugou no Sr. Paulo Brossard quando foi eleita Presidente da República o ilustre Gen. Emílio Garrastazu Médici, vejamos que ditadura é essa,

que ditador e esse que comparece a uma convenção partidária onde votaram 808 convencionais e obteve 808 sufrágios.

Compreendo a parceria dos sorrisos sarcásticos dos Srs. Senadores Paulo Brossard e Senador Marcos Freire, mas devemos alertar à dupla maliciosa que esse escrutínio foi rigorosamente secreto. Admitir que essa decisão não expressasse um estado daima e uma afirmação de confiança, é ter, na conta-corrente da verdade — com sorriso, com deboche ou sem ele —, um débito muito grande para com a verdade. Foi uma convenção realizada de maneira regular, observada pela Justiça Eleitoral e que alcançou a unanimidade que convenção congênere não atingiu em nosso próprio Partido.

Ao fazer, Sr. Presidente, aquele violento discurso contra a eleição do Presidente Médici, o Sr. Paulo Brossard demonstrou que, qualquer que fosse o comportamento de qualquer Senhor Presidente da República da fase revolucionária, não teria o estímulo da sua compreensão, ou sequer da sua tolerância, o que aliás, e de resto, não representa nada. O Presidente Médici não editou nenhuma reforma constitucional mas mereceu do eminentemente representante farroupilha uma posição severa, de ataques frontais de toda espécie.

Em 1970, quando já prevalecia a ordem revolucionária, a que o Sr. Paulo Brossard nega legitimidade, houve eleições neste País, e esta ordem revolucionária, através dos votos dados à Aliança Renovadora Nacional, teve assegurada a sua plena legitimidade através da estatística de mais de dois terços no Congresso Nacional e nas Casas Legislativas dos Estados e Municípios. E aquele escrutínio que se verificou — repito — durante a ordem revolucionária, e mesma ordem revolucionária de hoje, refletiu, com relação ao MDB, não uma derrota, mas, pior do que isto, uma repulsa nacional.

A ARENA, Sr. Presidente, esteve maciça e lealmente presente à tentativa de proposta de Emenda Constitucional relativa à Reforma do Poder Judiciário. A maioria da Nação desejava que se resolvesse o problema crucial, constante, das arcaicas estruturas da Justiça brasileira. É a Nação, na sua maioria, solidária com o Presidente, e solidária e leal com a ordem revolucionária.

Nas eleições de 1976, essa legitimidade que o povo tinha dando à ordem revolucionária foi reiterada nestas implicações ortopédicas que vou mencionar. São os resultados eleitorais: para prefeito, a ARENA teve 15.043.360 votos; o MDB, 7.743.301 votos. Para vereadores a ARENA teve 18.472.664 votos e o MDB, 12.945.237 votos. Prefeitos eleitos da ARENA, 3.172; prefeitos eleitos do MDB, 614. Vereadores eleitos da ARENA, 27.118; vereadores eleitos do MDB, 9.483.

Já vimos, Sr. Presidente, que as eleições de 1970 legitimaram a Emenda Constitucional nº 1, vale dizer, a ordem revolucionária. E nas eleições de 1974, realizadas na intimidade do Brasil, na célula-mãe da nacionalidade, primeiras raízes da nossa vida pública, vontade popular inicialmente apurada, a ordem revolucionária, hoje amaldiçoada pelo representante gaúcho, teve assegurada e fortalecida, na sua expressão maior e na beleza do seu símbolo, a integridade da sua legitimidade.

Sr. Presidente, na área do insulto, no que S. Ex. ficou tão diferente dos seus colegas que falaram quase um mês antes dele, o Sr. Paulo Brossard chama os seus futuros colegas nesta Casa de Senadores de cidadão ou de inseminação artificial. Estas expressões dão a medida exata, não de uma cultura jurídica regular, mas de um talento colocado a serviço de ani-

rialidade parlamentar. S. Ex.<sup>a</sup> só faltou repetir o que o Líder do MDB na Câmara disse a respeito desse processo eleitoral. Deveria ter dito, porque, com os qualificativos anteriores, jamais S. Ex.<sup>a</sup> conseguiria superar os limites do seu insulto.

Senador picareta sim, convenhamos, talvez até haja necessidade — e a esse respeito eu me restrinjo à minoria radical e comunizante do MDB e não a todos —, convenhamos, que viesse para cá o Senador picareta. Teríamos aqui, então, possivelmente, e volte a dizer que não envolvo nesta conceituação o MDB globalmente, celeiro de grandes nomes, teríamos, aqui, então, um instrumento altamente valioso para competir, Sr. Presidente, com o senador da folce e do martelo.

**O Sr. Roberto Saturnino (MDB — RJ) — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?**

**O SR. EURICO REZENDE (ARENA — ES) —** Peço a V. Ex.<sup>a</sup> que não me aparteasse porque o tempo de que disponho é muito curto para aquilo que desejo dizer. Aliás, ontem, por solicitação do Sr. Paulo Brossard, prometi não apartá-lo. Se houver tempo concederei, com muito prazer, o aparte a V. Ex.<sup>a</sup>

Fala S. Ex.<sup>a</sup> que o Presidente Ernesto Geisel exerce o puro arbitrio. Se quisesse, o exerceria, porque nos encontramos com instrumentos disponíveis para a prática de medidas de exceção. Mas no caso da reforma do Poder Judiciário e da edição das medidas constitucionais de conhecimento da Nação, o Presidente Ernesto Geisel não as teria adotado se não contasse com o estímulo, os anseios e a maioria da Nação.

Apesar de ter condições constitucionais para exercer o poder do arbitrio, prefere, fiel à sua formação democrática, exercer o poder arbitral em favor do nosso desenvolvimento político.

Agora, Sr. Presidente, identifiquemos aqui uma manifestação hipócrita do Senador Paulo Brossard: lamenta S. Ex.<sup>a</sup> se tivessem feito aquelas reformas sem o concurso do Congresso e dos Partidos.

Ora, Sr. Presidente, em declarações à imprensa, em discursos nesta Casa, o Sr. Senador Paulo Brossard tem tido e repetido que este Congresso não tem estrutura moral nem representatividade para reformar Constituição. Mas, S. Ex.<sup>a</sup> não fez um jogo de palavras, amadureceu nesta convicção injuriosa, porque viem-se negando, sistematicamente, aos seus próprios colegas, a assinar, Sr. Presidente, qualquer projeto de emenda constitucional. Este é um fato conhecido de todos. Nenhum Senador, mesmo qualquer colega de S. Ex.<sup>a</sup>, que pede a sua honrosa chancela, até mesmo para efeito de simples apoio, como é usual, num projeto de emenda constitucional, o desconhece.

Sem o concurso do Congresso, que S. Ex.<sup>a</sup> entende explicitamente desidratado, e sem o concurso dos partidos, Sr. Presidente.

No campeonato dos insultos à vida partidária, quer-me parecer que o ilustre representante do Rio Grande do Sul não perde para ninguém. S. Ex.<sup>a</sup> chegou ao atrevimento, chegou às raias da calúnia, de declarar à imprensa que se o Presidente da República enviasse ao Congresso um projeto vendendo o Brasil a ARENA aprovaria esse projeto.

Com que autoridade ética, então, Sr. Presidente, vem o Sr. Paulo Brossard no seu discurso reclamar que todas essas medidas de inovação, ou de modificação constitucional, têm que ser feitas com o concurso do Congresso e dos partidos políticos?

Agiu, está agindo, então, S. Ex.<sup>a</sup> com total hipocrisia.

S. Ex.<sup>a</sup> com o seu radicalismo e o elemento menos indicado, em que pese o brilho da sua cultura e a densidade da sua honradez pessoal, para conosco procurar criar condições e oferecer formulações para a completa obra de institucionalização deste País.

S. Ex.<sup>a</sup> é um radical. Chego, Sr. Presidente, a dizer que se não fosse a atuação do Sr. Paulo Brossard, a Emenda Constitucional relativa à reforma do Poder Judiciário teria sido aprovada.

S. Ex.<sup>a</sup>, na última sexta-feira, em explicação pessoal — direito liberalmente concedido pela Mesa —, e a que não pude estar presente, porque tinha compromisso em Anápolis, S. Ex.<sup>a</sup> disse que jamais me falari que não aprovaria o Substitutivo Accioly Filho. Nem eu disse isso. O que o Sr. Senador Paulo Brossard me disse, à certa altura dos entendimentos — presentes os Srs. Senadores Nelson Carneiro, Franco Montoro, Deputado Laerte Vieira e mais dois parlamentares, ele, na qualidade de Relator, Sr. Presidente —, foi que havia um preliminar, sem a qual, sem cujo atendimento, o MDB não poderia transigir o restabelecimento da plenitude do Habeas Corpus e das garantias da Magistratura.

Notel, Sr. Presidente, chocado, que a hierarquia do Sr. Senador Paulo Brossard era absoluta. Os seus companheiros, muitos dos quais, desejosos de aprovar a medida, tinham constrangimento, em virtude da posição radical de seu colega.

E vem S. Ex.<sup>a</sup> falar em regime nazista, procurando, insultuosamente, colocar, nesse sistema de crimes contra a humanidade, o regime atual brasileiro.

Não sei, Sr. Presidente, se devo dizer, numa retórica perfeitamente admissível, que o Sr. Paulo Brossard exerce, sobre vários dos seus companheiros, uma espécie de misticismo nazista; a prepotência, o radicalismo e, algumas vezes, a atmosfera do amedrontamento.

Sr. Presidente, se os problemas brasileiros, no campo político, dependerem da colaboração do Sr. Paulo Brossard, será muito difícil, pelo seu radicalismo e um radicalismo tanto mais eficiente quando se tem em vista que parte de um homem de rara periculosidade mental, pela sua cultura e pelo seu talento; esse processo revolucionário há de demorar muito e, talvez, esse seja o desejo de S. Ex.<sup>a</sup>, porque o dia em que se normalizarem as instituições nacionais, S. Ex.<sup>a</sup> será um ilustre mudo e surdo neste Congresso.

E o pior, Sr. Presidente, colocou, nas palavras do Presidente Castello Branco, conceitos que o saudoso Chefe do Governo jamais os pôs, procurando distorcê-los, mas S. Ex.<sup>a</sup>, que não obteve recurso de estratégias e de engodo para amputar a citação, mencionou a ressalva do nosso primeiro Presidente Revolucionário ao manifestar o desejo de não editar mais nenhum ato institucional. Lá está o discurso de S. Ex.<sup>a</sup>, dizendo do Presidente Castello Branco: "Nas circunstâncias atuais, nenhum Presidente Revolucionário chegou ao extremo de afirmar à Nação que o processo revolucionário seria encerrado nesta ou naquela data, todos eles dando vazão, expansão e dinamismo a sua vocação democrática. A esse respeito manifestaram, tão-somente, as suas intenções, porque essas tendências poderiam encontrar dificuldades na realidade nacional."

Na sexta-feira passada, ao responder o discurso do Senador Paulo Brossard, citei a advertência de Castello Branco, de Costa e Silva, de Médici e de Geisel, no sentido de que o Poder Revolucionário continuaria a cumprir os deveres da sua vigilância, tudo

fazendo para que, sem sobressaltos e sem retrocessos, se completasse o nosso desenvolvimento político em favor do aumento do nosso percentual democrático.

Sr. Presidente, demorou-se o meu ilustre colega — voltou a dizer — e se vestiu, aqui, na indumentária de gerente de Deus, ao discutir entre o bem e o mal, em criticar o prazo de escolha de 1/3 dos senadores.

Vejamos, Sr. Presidente, se esse processo encontra ou não raízes — e raízes profundas — na doutrina e na prática políticas.

Quanto ao lado histórico, nós vamos encontrar, no passado e no presente, a figura do senador eleito por via obliqua, e são senadores a respeito dos quais, a respeito de cuja investidura e a respeito de cuja conduta parlamentar não se conhece nenhum insulto.

Desejo penetrar, também, na biblioteca jurídica do meu ilustre colega. Lá, encontramos o seguinte: de Plácido e Silva, em **Vocabulário Jurídico**:

"Ao Senado se atribui um poder de representação diverso do da Câmara dos Deputados. Assim, enquanto a Câmara dos Deputados, ou Câmara dos Comuns, representa, mais particularmente, os indivíduos, o Senado é constituído de representantes das coletividades jurídicas, que mantenham uma personalidade definida dentro do Estado soberano. É o que se verifica entre nós: o Senado entende-se o órgão legislativo composto pelos representantes dos Estados federados, ao passo que a Câmara dos Deputados se anota um corpo legislativo constituído de representantes ou de mandatários diretos do povo."

Sr. Presidente, poderia o Poder Constituinte aliás, jurado por todos nós, ter estabelecido outros métodos eleitorais. Preferiu este, é uma opção, com apoio na maioria da Nação. Mas isso correspondeu, também, ao atendimento de reivindicações, ou melhor, à interpretação de reivindicações que vêm compondo, que vêm dinamizando, que vêm empolgando o municipalismo brasileiro, através de seus Congressos que se realizam anualmente.

Encontramos nos Anais do IV Congresso Nacional de Municípios, promovido pela ABM, no Rio de Janeiro, em abril de 1957, sob o título "O Clamor dos Municípios":

"O Brasil nasceu para ter poderosas instituições municipais. Nem se poderia compreender que, de outro modo, se pudesse exercer a contento a administração de imensa faixa continental, com populações esparsas, rarefeitas, dedicadas à economia predatória ou às culturas excessivas. Eles porque, no estágio colonial, os Senados das Câmaras detinham extraordinária importância política, cabendo-lhes, de direito e de fato, o governo das cidades e das vilas."

"Os municípios são considerados crianças a quem não se deve viciar com dinheiro, além dos miúdos. São psicologicamente tratados dentro do estatuto dos índios e dos interditos, por pouco não se lhes ministra a curateia dos órfãos, defuntos e ausentes."

"O equívoco político é o erro básico em que incide a Nação brasileira, ao desprezar completamente os seus órgãos de infra-estrutura. O Estado brasileiro porta-se como um homem mal-avisado, que dormisse sem indagar do leito sobre o qual se deita. São os Municípios a plataforma sobre a qual se assenta o Brasil. Não pode ignorá-los e não pode desprezar a imensa

força potencial que representa a organização dessas unidades transformadas em instrumento de ação administrativa, de desenvolvimento econômico, de expansão cultural, de sedimentação social."

"O equívoco histórico tem de ser corrigido politicamente, com uma reforma da Constituição Federal e das Constituições Estaduais, bem como da legislação, que elimine completamente o atual sistema de espoliação do município. Mas essa reforma não será suficiente se não houver, também, uma reforma psicológica no modo como as classes dirigentes encaram o interior."

Então, Sr. Presidente, no instante em que o Governo edita uma Reforma Constitucional, dando voz ativa, dando oportunidade a que os municípios brasileiros participem, através dos seus legítimos representantes, das grandes tarefas políticas nacionais, surge sob o atendimento dessa reivindicação de todos os congressos municipalistas o tornado da Jamaica, das incompreensões e do radicalismo.

**O SR. PRESIDENTE** (Petrônio Portella) — V. Ex.<sup>a</sup> dispõe apenas de 5 minutos para terminar o seu discurso.

**O SR. EURICO REZENDE** (ARENA — ES) —

"A verdade é que a campanha pelos municípios nada conseguiu de concreto até agora, porque as forças organizadas da Nação estão dispostas para o saque das energias dos municípios. Quando dizemos municípios não falamos apenas na unidade político-administrativa. Falamos da comunidade, das instituições locais em sua plenitude econômico-social. O sistema político-administrativo atual não tem maior interesse em emancipar o interior. Basta ver-se a carreira política de alguns líderes expressivos.

Quanto, no município, sofrem e lutam por ele. Passados para o plano estadual, seus sofrimentos, nesse particular, se atenuam. Vindos para o altiplano dos poetas federais, ouvindo as loas dos muezins da Esplanada do Castelo, esquecem o carro de boi da cidadezinha, o bonde da Capital do Estado e só respiram em termos de Cadillac metropolitanos."

"Não queremos a Constituição como aí está e que não corresponde às necessidades do interior."

"Queremos uma Constituição que sirva aos interesses do povo do interior."

"Queremos ser definitivamente integrados na comunidade e na prosperidade nacional."

"Liberação da força criadora política, econômica e social contida no município."

"A conceituação do municipalismo terá, sem dúvida, que alargar-se, para acolher, com os temas fundamentais até aqui analisados na doutrina e no debate, outros não menos importantes e que não podem faltar."

.....

"Sinto, hoje, mais do que nunca, a coincidência dos nossos propósitos. Em contato convosco, administradores e legisladores municipais do Brasil, vejo renovadas as nossas opiniões e pontos de vista, vivificados os temas doutrinários por um sentido novo de ação e objetividade, indispensável à concretização de

nossos anseios de melhores dias, de condições favoráveis ao município, que possam proporcionar-lhe a realização de seu verdadeiro papel, de base e liderança da Nação."

**"O Município Brasileiro"** — Dalmo de Abreu Dallari — "Entretanto, a verdade é que a Federação se fortalece pela valorização dos entes locais, pois desta maneira é ressaltada uma de suas principais características, pondo-se em destaque sua excelência como sistema de organização nacional."

**"Alguns problemas municipais em face da Constituição"** — Victor Nunes Leal:

"O município no Brasil, contrariando ao que querem fazer crer certos autores, não é essencialmente uma organização administrativa: é uma entidade medularmente política, necessariamente política."

**"Comentários à Constituição de 1946"** — Carlos Maximiliano:

"Em todo o mundo civilizado, a evolução do Direito Público se verifica no sentido de dilatar, jamais de restringir, as franquias locais. O município é a alma da política nacional, a cédula da democracia."

João Luiz Alves, discurso na Câmara Federal em sete de julho de 1907, citado por Joaquim Luiz Osório, in "Constituição Política do Rio Grande do Sul, Comentários":

"As Câmaras Municipais representam muito diretamente as aspirações e as intenções do povo. Nas eleições das Câmaras Municipais raro é o cidadão que não tome pelo pleito interesses imediatos. Se os cidadãos às vezes se desinteressam das eleições estaduais e federais, em regra se interessam pelas eleições municipais. Portanto, as Câmaras Municipais exprimem genuinamente as aspirações, as ansiedades e os interesses do povo."

Era meu desejo, Sr. Presidente, prosseguir, com base nas anotações, nas considerações que intentava fazer, em virtude do discurso do Sr. Paulo Brossard. Mas encerro aqui, tendo em vista a fatalidade do tempo, para dizer que o Sr. Paulo Brossard não perturbará a marcha deste País em busca do seu desen-

volvimento político, que é a meta suprema da ordem revolucionária, para servir ao Brasil e ao seu grande e generoso povo. (Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.)

**DISCURSO PROFERIDO PELO SR. BENJAMIM FARAH, NA SESSÃO DE 17-5-77 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE:**

O SR. BENJAMIM FARAH (MDB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso. — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Serei muito breve.

Ocupo esta tribuna para saudar os trabalhadores do Rio de Janeiro que se encontram aqui em Brasília debatendo problemas de interesse da classe.

Estão aqui seguramente 211 líderes sindicais, representando 190 entidades — sindicatos, federações e confederações.

Sr. Presidente, velho ditador do Partido Trabalhista, fundador do PTB ao lado daquele inolvidável brasileiro, Getúlio Vargas, sintome bem diante dos trabalhadores. Nós, no MDB, temos lutado com bravura, com entusiasmo, com sinceridade na defesa das mais legítimas reivindicações dos trabalhadores. Quantas conquistas por eles obtidas ao longo dessas legislaturas tiveram a nossa participação.

Por isso, aqui e agora, quero endereçar a minha saudação aos trabalhadores — muito dos quais se acham neste Senado, e no momento —, desejando que eles atinjam as suas grandes metas, nós, do MDB, lhes hipotecamos irrestrita solidariedade.

Lamentamos, entretanto, que nessa programação de visita a Brasília, onde vieram debater problemas tais como higiene, segurança do trabalho, medicina do trabalho, finanças dos sindicatos, problemas de bolsas de estudo e tantos outros, que não tenha havido uma faixa, pequenina que seja, para um contato com os representantes do povo nas duas Casas do Poder Legislativo. Não vimos nesse roteiro um item sequer nesse sentido, mas os trabalhadores, que identificam nos representantes do povo os seus sinceros amigos, naturalmente têm um grande apreço pelo Congresso, e é por isso que neste momento, ao saudá-los, quero reafirmar a nossa confiança neles, que são realmente as grandes alavancas que conduzem o Brasil ao desenvolvimento, ao progresso e ao seu grande destino.

Desejando, portanto, os melhores sucessos neste encontro dos trabalhadores com as autoridades de Brasília, reafirmamos a nossa confiança e hipotecamos, aqui, a nossa solidariedade, esperando que eles consigam atingir todos os seus objetivos e assim que tenham dias felizes, dias de paz, dias de prosperidade.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**MESA**

Presidente: Petrônio Portella (ARENA — PI)	3º-Secretário: Henrique de La Rocque (ARENA — MA)	
1º-Vice-Presidente: José Lindoso (ARENA — AM)	4º-Secretário: Renato Franco (ARENA — PA)	
2º-Vice-Presidente: Amorim Peixoto (MDB — RJ)	<i>Suplentes de Secretário:</i>	
1º-Secretário: Mendes Canale (ARENA — MT)	Altevir Leal (ARENA — AC)	
2º-Secretário: Mauro Benevides (MDB — CE)	Ruy Carneiro (MDB — PB)	
	Otaí Becker (ARENA — SC)	
	Braga Junior (ARENA — AM)	

**LIDERANÇA DA ARENA  
E DA MAIORIA**

Líder  
Eurico Rezende  
Vice-Líderes  
Heitor Dias  
Helvídio Nunes  
José Sarney  
Mattos Leão  
Osires Teixeira  
Paulo Guerra  
Saldanha Derzi  
Virgílio Távora

**LIDERANÇA DO MDB  
E DA MINORIA**

Líder  
Franco Montoro  
Vice-Líderes  
Roberto Saturnino  
Itamar Franco  
Gilvan Rocha  
Lázaro Barboza  
Danton Jobim

**COMISSÕES**

Diretor: José Soares de Oliveira Filho

Local: Anexo II — Térreo

Telefones: 23-6244 e 25-8505 — Ramais 193 e 257

**A) SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES**

Chefe: Cláudio Carlos Rodrigues Costa

Local: Anexo II — Térreo

Telefone: 25-8505 — Ramais 301 e 313

**COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)**

(7 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Agenor Maria

Vice-Presidente: Otaí Becker

**Titulares**

ARENA

1. Otaí Becker
2. Benedito Ferreira
3. Itálvio Coelho
4. Paulo Guerra
5. Vasconcelos Torres

MDB

1. Agenor Maria
2. Roberto Saturnino

**Suplentes**

1. Dinarte Mariz
2. Saldanha Derzi
3. Mattos Leão

1. Adalberto Sena
2. Evelásio Vieira

Assistente: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — Ramais 301 e 313

Reuniões: Terças-feiras, às 10:30 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — CAR**

(7 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Dinarte Mariz

Vice-Presidente: Evandro Carreira

**Titulares**

ARENA

1. Heitor Dias
2. Jarbas Passarinho
3. Dinarte Mariz
4. Teotônio Vilela
5. Braga Júnior

MDB

1. Agenor Maria
2. Evandro Carreira

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 312

Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ)**

(15 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Daniel Krieger

1º-Vice-Presidente: Accioly Filho

2º-Vice-Presidente: Leite Chaves

**Titulares**

ARENA

1. Accioly Filho
2. Gustavo Capanema
3. Daniel Krieger
4. Eurico Rezende
5. Heitor Dias
6. Helvídio Nunes
7. Wilson Gonçalves
8. Itálvio Coelho
9. Otto Lehmann
10. Osires Teixeira

MDB

1. Dirceu Cardoso
2. Leite Chaves
3. Nelson Carneiro
4. Paulo Brassard
5. Orestes Querécia

**Suplentes**

1. Mattos Leão
2. Lenir Vargas
3. Arnon de Mello
4. Vasconcelos Torres
5. Milton Cabral
6. Benedito Ferreira

1. Franco Montoro
2. Lázaro Barboza
3. Ruy Carneiro

Assistente: Maria Helena Bueno Brandão — Ramal 305

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF)**

(11 membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Wilson Gonçalves

Vice-Presidente: Ruy Carneiro

**Titulares****Suplentes**

## ARENA

1. Heitor Dias
2. Paulo Guerra
3. Cattete Pinheiro
4. Osires Teixeira
5. Saldanha Derzi
6. Wilson Gonçalves
7. Virgílio Távora
8. Alexandre Costa

## MDB

1. Itamar Franco
2. Lázaro Barboza
3. Ruy Carneiro

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)**

(11 membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Marcos Freire

Vice-Presidente: Vasconcelos Torres

**Titulares****Suplentes**

## ARENA

1. Milton Cabral
2. Arnon de Mello
3. José Guiomard
4. Luiz Cavalcante
5. Paulo Guerra
6. Vasconcelos Torres
7. Dinarte Mariz
8. Otaír Becker

## MDB

1. Cattete Pinheiro
2. Augusto Franco
3. José Sarney
4. Domício Gondim
5. Jarbas Passarinho

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)**

(9 membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: João Calmon

Vice-Presidente: Evelásio Vieira

**Titulares****Suplentes**

## ARENA

1. Tarso Dutra
2. Gustavo Capanema
3. João Calmon
4. Otto Lehmann
5. Jarbas Passarinho
6. Cattete Pinheiro

## MDB

1. Evelásio Vieira
2. Paulo Brossard
3. Adalberto Sena

1. Franco Montoro

2. Itamar Franco

Assistente: Cleide Maria B. F. Cruz — Ramal 598

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)**

(17 membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Paulo Brossard

Vice-Presidente: Domício Gondim

**Titulares****Suplentes**

## ARENA

1. Teotônio Vilela
2. Alexandre Costa
3. Wilson Gonçalves
4. Domício Gondim
5. Helvídio Nunes
6. Lenoir Vargas
7. Mattoz Leão
8. Ruy Santos
9. Braga Junior
10. Tarso Dutra
11. Virgílio Távora
12. Magalhães Pinto

## MDB

1. Paulo Brossard
2. Evelásio Vieira
3. Gilvan Rocha
4. Roberto Saturnino
5. Ruy Carneiro

1. Danton Jobim

2. Dirceu Cardoso

3. Evandro Carreira

Assistente: Cândido Hippert — Ramal 676

Reuniões: Quintas-feiras, às 9:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)**

(9 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Jessé Freire  
 Vice-Presidente: Orestes Quérzia

**Titulares**

- 1. Jessé Freire
- 2. Ruy Santos
- 3. Lenoir Vargas
- 4. Jarbas Passarinho
- 5. Lourival Baptista
- 6. Accioly Filho

ARENA

**Suplentes**

- 1. Braga Junior
- 2. Virgílio Távora
- 3. Osires Teixeira
- 4. Domício Gondim

- 1. Franco Montoro
- 2. Orestes Quérzia
- 3. Nelson Carneiro

MDB

- 1. Lázaro Barboza
- 2. Ruy Carneiro

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)**

(7 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Jarbas Passarinho  
 Vice-Presidente: Luiz Cavalcante

**Titulares**

- 1. Milton Cabral
- 2. Domício Gondim
- 3. Arnon de Mello
- 4. Luiz Cavalcante
- 5. Jarbas Passarinho

ARENA

**Suplentes**

- 1. José Guiomard
- 2. Paulo Guerra
- 3. Virgílio Távora

- 1. Dirceu Cardoso
- 2. Itamar Franco

MDB

- 1. Gilvan Rocha
- 2. Franco Montoro

Assistente: Ronaldo Pacheca de Oliveira — Ramal 306

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DE REDAÇÃO — (CR)**

(5 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Adalberto Sena  
 Vice-Presidente: Helvídio Nunes

**Titulares**

- 1. Helvídio Nunes
- 2. Otto Lehmann
- 3. Saldanha Derzi

ARENA

**Suplentes**

- 1. Virgílio Távora
- 2. Arnon de Mello
- 3. Jarbas Passarinho

- 1. Danton Jobim
- 2. Adalberto Sena

MDB

- 1. Dirceu Cardoso

Assistente: Maria Carmen Castro Souza — Ramal 134

Reuniões: Quintas-feiras, às 12:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)**

(15 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Magalhães Pinto  
 1º-Vice-Presidente: Saldanha Derzi  
 2º-Vice-Presidente: Nelson Carneiro

**Titulares**

ARENA

- 1. Magalhães Pinto
- 2. Alexandre Costa
- 3. Virgílio Távora
- 4. Jessé Freire
- 5. Arnon de Mello
- 6. Saldanha Derzi
- 7. José Sarney
- 8. João Calmon
- 9. Augusto Franco
- 10. Otto Lehmann

MDB

- 1. Danton Jobim
- 2. Gilvan Rocha
- 3. Itamar Franco
- 4. Leite Chaves
- 5. Nelson Carneiro

Assistente: Cândido Hippert — Ramal 676

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE SAÚDE — (CS)**

(7 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Ruy Santos  
 Vice-Presidente: Altevir Leal

**Titulares**

ARENA

- 1. Altevir Leal
- 2. Ruy Santos
- 3. Cattete Pinheiro
- 4. Fausto Castelo-Branco
- 5. Lourival Baptista

MDB

- 1. Adalberto Sena
- 2. Gilvan Rocha

**Suplentes**

- 1. Saldanha Derzi
- 2. Itálvio Coelho
- 3. Osires Teixeira

- 1. Benjamim Farah
- 2. Ruy Carneiro

Assistente: Lêda Ferreira da Rocha — Ramal 312

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)**  
 (7 membros)
**COMPOSIÇÃO**
 Presidente: Milton Cabral  
 Vice-Presidente: Augusto Franco
**Titulares**

## ARENA

1. José Guiomard
2. Vasconcelos Torres
3. Virgílio Távora
4. Augusto Franco
5. Milton Cabral

## MDB

1. Adalberto Sena
2. Benjamim Farah

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 312

Reuniões: Quartas-feiras, às 9:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL — (CSPC)**  
 (7 membros)
**COMPOSIÇÃO**
 Presidente: Benjamim Farah  
 Vice-Presidente: Lenoir Vargas
**Titulares**

## ARENA

1. Lenoir Vargas
2. Accioly Filho
3. Augusto Franco
4. Heitor Dias
5. Saldanha Derzi

## MDB

1. Benjamim Farah
2. Itamar Franco

Assistente: Sônia Andrade Peixoto — Ramal 307

Reuniões: Quintas-feiras, às 9:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS — (CT)**  
 (7 membros)
**COMPOSIÇÃO**
 Presidente: Lourival Baptista  
 Vice-Presidente: Alexandre Costa
**Titulares**

## ARENA

1. Alexandre Costa
2. Braga Junior
3. Dinarte Mariz

## MDB

1. Agenor Maria
2. Dirceu Cardoso

1. Otto Lehmann
2. Teotônio Vilela
3. Wilson Gonçalves

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306

Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**B) SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS, ESPECIAIS E DE INQUÉRITO**
**Comissões Temporárias**

Chefe: Ruth de Souza Castro

Local: Anexo II — Téreo

Telefone: 25-8505 — Ramal 303

- 1) Comissões Temporárias para Projetos do Congresso Nacional
- 2) Comissões Temporárias para Apreciação de Votos
- 3) Comissões Especiais e de Inquérito, e
- 4) Comissão Mista do Projeto de Lei Orçamentária (art. 90 do Regimento Comum).

Assistentes de Comissões: Haroldo Pereira Fernandes — Ramal 674; Alfeu de Oliveira — Ramal 674; Cleide Maria B. F. Cruz — Ramal 598; Mauro Lopes de Sá — Ramal 310.

**SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES****HORÁRIO DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DO SENADO FEDERAL****PARA O ANO DE 1977**

HORAS	TERÇA	S A L A S	ASSISTENTE	HORAS	QUINTA	S A L A S	ASSISTENTE
10:00	C.T.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	RONALDO	09:00	C.F.	CLOVIS BEVILACQUA Ramal - 623	CANDIDO
	C.A.R.	CLOVIS BEVILACQUA Ramal - 623	LEDA		C.S.P.C.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	SONIA
10:30	C.A.	CLOVIS BEVILACQUA Ramal - 623	CLAUDIO COSTA	10:00	C.E.C.	CLOVIS BEVILACQUA Ramal - 623	CLEIDE
					C.D.P.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	RONALDO
HORAS	QUARTA	S A L A S	ASSISTENTE	10:30	C.M.E.	CLOVIS BEVILACQUA Ramal - 623	RONALDO
09:00	C.S.N	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	LEDA		C.L.S.	CLOVIS BEVILACQUA Ramal - 623	DANIEL
10:00	C.C.J.	CLOVIS BEVILACQUA Ramal - 623	MARIA HELENA	11:00	C.S.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	LEDA
	C.R.E.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	CANDIDO		C.R.	CLOVIS BEVILACQUA Ramal - 623	MARIA CARMEM
10:30	O.B.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	DANIEL	12:00			

**CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL**  
**Caixa Postal 1.203**  
**Brasília DF**

**EDIÇÃO DE HOJE: 88 PÁGINAS**

**PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 1,00**